
CONSULTA PÚBLICA AGRONORDESTE BID

2021

19 DE OUTUBRO

**Departamento de Programas Territoriais
Rurais
SDI - MAPA**

I – CONTEXTO: PROGRAMA AGRONORDESTE BID

O Plano AgroNordeste é a proposta do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA para atuar em prol da agropecuária no Nordeste Geopolítico do Brasil de forma a gerar riqueza e bem-estar para as populações rurais da região. Com o AgroNordeste, o MAPA dedica uma atenção especial aos pequenos e médios agricultores e aos assentados da reforma agrária na região Nordeste do Brasil e no norte do Espírito Santo e de Minas Gerais e intenciona proporcionar meios para acelerar o desenvolvimento rural e, com isso, reduzir as desigualdades regionais.

Para apoiar as ações do plano AgroNordeste, o MAPA solicitou ao Ministério da Economia a autorização para contratação de operação de crédito externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento. Essa autorização resultou no Programa AgroNordeste, a ser apresentado ao BID e às autoridades brasileiras, que realizou a Consulta Pública objeto deste relatório.

O Programa AgroNordeste reúne um conjunto considerável das ações do Plano AgroNordeste e está em fase de negociação junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID para financiamento. Será a primeira operação no âmbito da Linha de Crédito Condicional para Projetos de Investimento – CCLIP Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável.

O Programa AgroNordeste está organizado nos seguintes componentes e subcomponentes:

- Componente 1. Desenvolvimento de Oportunidades Econômicas
 - Subcomponente 1.1. Planos de negócios - Arranjos Produtivos Locais;
 - Subcomponente 1.2. Planos de negócios em assentamentos da reforma agrária (Apoio ao Programa Produzir Brasil);
 - Subcomponente 1.3. Ações Estruturantes de Apoio às Cadeias Produtivas.
- Componente 2: Titulação de terras e regularização ambiental
 - Subcomponente 2.1. Fortalecimento do Sistema Nacional de Cadastro Imobiliário Rural
 - Subcomponente 2.2. Titulação de terras (apoio ao Programa Titula Brasil);
 - Subcomponente 2.2. Regularização Ambiental.
- Componente 3: Defesa Agropecuária
 - Subcomponente 3.1. Programa para a melhoria das condições fitossanitárias da região submédio Vale do Rio São Francisco, Área de Proteção Fitossanitária

(APFVSF) da Bahia e Pernambuco, com foco na solução do problema das Moscas-das Frutas;

- - Subcomponente 3.2. Fortalecimento e expansão da Área Livre de Pragas: *Anastrepha grandis* (ALP-Ag) ou mosca Sul-americana das cucurbitáceas, na subregião conjunta reconhecida do Ceará e o Rio Grande do Norte, Brasil).

O Objetivo do AgroNordeste é melhorar as receitas e o acesso a mercados no setor agropecuário da Região Nordeste.

Os Objetivos específicos são: (i) aumentar a adoção de tecnologias agropecuárias climaticamente inteligentes por meio da integração dos produtores nas cadeias de valor;

(ii) aumentar a segurança jurídica e a regularização ambiental da propriedade rural;

e,

(iii) melhorar as condições fitossanitárias da fruticultura.

A seguir, serão apresentados os aspectos da Consulta Pública relativa ao Programa AgroNordeste BID, especificamente em torno de dois documentos: a Avaliação Ambiental e Social – AAS e o Plano de Gestão Ambiental e Social – PGAS.

II – CONSULTA PÚBLICA: OBJETO

Consulta Pública do Programa AgroNordeste BID foi promovida pela Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Rural e Irrigação – SDI do MAPA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II da Constituição de 1988 e tendo em vista as disposições do Decreto N. 10.253, de 20 de fevereiro de 2020.

Tomando em conta os constrangimentos impostos pela pandemia do Covid-19, que impossibilitaram realizar reuniões presenciais na área de atuação do Programa, a consulta foi realizada em forma virtual, usando a metodologia e procedimentos que o MAPA têm aplicado em consultas públicas realizadas para diversos programas ou normas. Durante 2020 e 2021, o MAPA realizou mais de 40 processos de consulta virtual, por meio da convocatória e difusão das consultas, publicação dos documentos e normativas no site <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/consultas-publicas/2021>, recepção de perguntas e questionamentos, emissão de respostas e revisão dos documentos.

A consulta pública do Programa Agronordeste e a CCLIP de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável foi realizada entre os dias 24 de setembro e 13 de outubro de 2021. No dia 24 de setembro, a SDI publicou os documentos no site <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/consultas-publicas/2021/agronordesteBID>, havendo realizado ampla difusão da consulta por meio das redes do MAPA, do whatsapp e de comunicação direta com instituições, organizações de produtores e comunidades rurais (inclusive quilombolas), por meio das Superintendências Federais do MAPA nos Estados. Foram submetidos à consulta pública os seguintes documentos: Plano de Gestão Ambiental e Social – PGAS e Análise Ambiental e Social – AAS do Programa AgroNordeste BID. Além desses documentos, foram publicados documentos informativos complementares relevantes para melhorar a compreensão do contexto e do Programa proposto (ver seção III).

O objetivo da Consulta foi estabelecer um canal de comunicação junto à população a ser afetada e/ou beneficiada pelas intervenções e obras do Programa, construindo um processo de troca de informações que possibilite ao MAPA e aos envolvidos na implantação dos Componentes conhecerem:

- (i) as particularidades dessas comunidades e suas demandas em relação ao Programa;
- e,
- (ii) os estudos que amparam sua viabilidade socioambiental.

A Consulta estendeu a comunicação ao público em geral, setores produtivos, instituições públicas e privadas inseridas nas cadeias de valor econômico, população dos assentamentos rurais identificados e titulados e comunidades quilombolas. Esse diálogo buscou atender, com documentação e meios de comunicação específicos, as diferentes localidades e grupos sociais afetados, destacando as intervenções e propostas, distribuídas no território de abrangência do Programa.

De acordo com as políticas operacionais do BID, as operações de crédito classificadas como geradoras de impacto socioambiental deveriam ser acompanhadas de processo de consulta pública com todas as partes afetadas. Esse processo objetiva garantir:

- (i) a divulgação das obras e intervenções do Programa;
- (ii) a informação sobre os estudos socioambientais preparados;
- (iii) a consulta significativa junto às partes interessadas, num diálogo construtivo com o Executor, preferencialmente durante a preparação ou revisão da Avaliação Ambiental e Social – AAS e do Plano de Gestão Ambiental e Social – PGAS.

Ressalte -se que o Documento Análise Ambiental e Social – AAS, enquanto objeto da Consulta Pública, contempla as características e salvaguardas socioambientais de atendimento da legislação ambiental brasileira e das políticas socioambientais do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID em relação aos projetos amostrados de Arranjos Produtivos Locais e do Programa Produzir Brasil (Componente 1 do Programa AgroNordeste BID), bem como os impactos socioambientais potenciais com suas respectivas medidas de controle e mitigação.

Por sua vez, o Plano de Gestão Ambiental – PGAS, também objeto da Consulta Pública, contempla os programas de controle ambiental e mitigação de impactos socioambientais das intervenções propostas nos componentes do AgroNordeste BID. Decorrem dos impactos identificados durante a elaboração da Avaliação Ambiental e Social – AAS.

III – CONSULTA PÚBLICA: FORMATO

A Consulta Pública do Programa AgroNordeste BID foi disponibilizada de forma virtual no sítio do MAPA, no endereço <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/acesso-a-informacao/participacao-social/consultas-publicas/2021/agronordesteBID> .

Na página da Consulta foram anexados os seguintes documentos:

1. **Apresentação do Programa AgroNordeste BID:** um documento em formato de apresentação digital, contendo os principais aspectos do programa, a saber:

- Objetivos;
- Componentes;
- Impactos;
- Resultados;
- Metas;
- Cronograma Físico;
- Diagnóstico socioeconômico dos projetos amostrados;
- Impactos sociais e ambientais positivos por componente;
- Matriz de Gestão e Avaliação das Ações de Salvaguardas Socioambientais;
- Programas do Plano de Gestão Ambiental e Social.

O objetivo da disponibilização desse documento, embora ele não tenha sido objeto da Consulta, foi garantir o nivelamento das informações acerca do Programa para a população em geral.

2. O documento de **Perguntas e Respostas**, contendo as respostas a eventuais dúvidas que surjam da sociedade referentes ao Programa. O objetivo da disponibilização desse documento foi elucidar temas que provavelmente seriam de interesse da população de forma a garantir maior acessibilidade aos requisitos do Programa, assim como maior alcance de suas diretrizes.

3. **Marco Estratégico de Avaliação e Gestão Ambiental e Social da CCLIP:** este documento não foi objeto da Consulta Pública, mas foi disponibilizado com o objetivo de servir de referência para orientar a sociedade sobre os quesitos da avaliação e gestão ambiental e social

4. **Anexo Técnico de Referência:** este documento também não foi objeto da Consulta Pública, mas consiste no escopo do Programa AgroNordeste BID, como ele se estrutura e em quais componentes, territórios priorizados e linhas de atuação. Esse documento foi disponibilizado por ser mais completo que a apresentação, para o caso de alguém ou alguma instituição ter o interesse em aprofundar os conteúdos do Programa.

5. **Análise Ambiental e Social – AAS:** este documento foi objeto da Consulta Pública, e contempla as características socioambientais, salvaguardas socioambientais de atendimento da legislação ambiental brasileira e das políticas socioambientais do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID em relação aos projetos amostrados, bem como os impactos socioambientais potenciais com suas respectivas medidas de controle e mitigação.

6. **Plano de Gestão Ambiental – PGAS:** este documento foi objeto da Consulta Pública e contempla os programas de controle ambiental e mitigação de impactos socioambientais das intervenções propostas nos componentes do AgroNordeste. Decorrem dos impactos identificados durante a elaboração da Avaliação Ambiental e Social – AAS.

7. **Formulários Eletrônicos de Consulta:** para contribuir foi necessário acessar os formulários, preencher as informações pessoais e indicar as sugestões e questionamentos sobre os documentos. Por meio dos formulários, foi possível solicitar a adequação do texto, a exclusão e/ou a inclusão de novo texto. Após o preenchimento, foi disponibilizado o email agronordeste.sdi@agricultura.gov.br para envio dos formulários preenchidos.

Modelo do formulário da Consulta

Consulta Pública documento Plano de Gestão Ambiental e Social – PGAS					
Nome					
Estado					
Município					
É produtor Rural?					
Instituição					
E-mail					
Sugestões	Página	Item	Texto original, inclusão ou exclusão	Sugestão de texto	justificativa
	1				
	2				
	3				
	4				
	5				

IV – CONSULTA PÚBLICA: MEIOS DE DIVULGAÇÃO

A consulta pública foi ao ar no sítio eletrônico do MAPA no dia 24 de setembro de 2021, permanecendo aberta até o dia 13 de outubro de 2021.

Ao mesmo tempo de realizada a publicação, foi realizado um amplo esforço de divulgação da Consulta por parte da equipe da Assessoria de Comunicação do MAPA e da Unidade de Gestão de Projetos – UGP do Departamento de Programas Territoriais Rurais da SDI. Como exemplos desse esforço, houve, por parte da ASCOM, a divulgação nas redes sociais do MAPA. E, nos grupos de WhatsApp, a equipe da UGP também contribuiu com o processo de divulgação da Consulta Pública, no formato a seguir exposto. Como consequência, houve um período da consulta significativo, de 20 dias (entre 24/09 e 13/10/2021), durante o qual os interessados tiveram a oportunidade de realizar diversas consultas e comentários.

The screenshot shows the public consultation page for 'Consulta Pública AgroNordeste BID' on the gov.br website. The page header includes the gov.br logo, 'Governo Federal', and navigation links for 'Órgãos do Governo', 'Acesso à Informação', 'Legislação', 'Acessibilidade', and 'Entrar'. The main navigation bar identifies the 'Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento' and features a search bar with the placeholder text 'O que você procura?'. The breadcrumb trail reads: 'Acesso à Informação > Participação Social > Consultas Públicas > 2021 > Consulta Pública Agronordeste BID'. The main heading is 'Consulta Pública AgroNordeste BID'. The objective text states: 'O objetivo desta Consulta é estabelecer um canal de comunicação junto à população afetada e/ou beneficiada pelas intervenções e obras do Programa, construindo um processo de troca de informações que possibilite ao MAPA e aos envolvidos na implantação dos Componentes conhecerem (i) as particularidades dessas comunidades e suas demandas em relação ao Programa; e (ii) os estudos que amparam sua viabilidade socioambiental. Espera-se que a consulta estenda a comunicação ao público em geral, setores produtivos, instituições públicas e privadas inseridas nas cadeias de valor econômico, população dos assentamentos rurais identificados e titulados e comunidades quilombolas. Esse diálogo deverá atender, com documentação e meios de comunicação específicos, as diferentes localidades e grupos sociais afetados, destacando as intervenções e propostas, distribuídas no território de abrangência do Programa.' Below the text, it shows the publication date 'Publicado em 24/09/2021 18h12' and the update date 'Atualizado em 28/09/2021 15h02', along with social sharing icons. The page footer includes the ministry name and another search bar. A list of documents is provided: 'Perguntas e Respostas', 'Marco Estratégico de Avaliação e Gestão Ambiental e Social da CCLIP (este documento não é objeto desta Consulta Pública)', and 'Anexo Técnico de Referência (este documento não é objeto desta Consulta Pública)'. A note states: 'Para conhecer os documentos disponíveis para consulta, acesse os links:'. Below this, there are links for 'Plano de Gestão Ambiental e Social – PGAS' and 'Análise Ambiental e Social – AAS'. A blue circular arrow icon is visible in the bottom right corner of the page content area.



AGRONORDESTE

CONSULTA PÚBLICA VIRTUAL

AGRONORDESTE

ANÁLISE AMBIENTAL E SOCIAL – AAS & PLANO DE GESTÃO AMBIENTAL – PGAS

Programa de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável na Linha de Crédito Condicional para Projetos de Investimento – CCLIP/BID

O PROGRAMA ESTÁ SENDO ELABORADO EM PARCERIA COM O BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

Pessoal, peço a contribuição de todos ao nosso processo de Consulta Pública do AgroNordeste BID. A ideia é colher contribuições aos subprogramas de mitigação de riscos ambientais e sociais. Colaborem! A contribuição de todos será o sucesso do Programa. 11:17 ✓

gov.br Consulta Pública AgroNordeste BID

O objetivo desta Consulta é estabelecer um canal de comunicação junto à população afetada e/ou beneficiada pelas intervenções e obras do www.gov.br

<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/acesso-a-informacao/participacao-social/consultas-publicas/2021/agronordesteBID/principal> 11:17 ✓

V – CONSULTA PÚBLICA: ENTIDADES E PESSOAS PARTICIPANTES

Participaram da Consulta Pública, por meio de perguntas e comentários, as seguintes entidades:

1 - Power Water do Brasil - A Power Water do Brasil é uma empresa nacional que trabalha com requalificação, e captação das responsabilidades legais referente ao Gerenciamento de Resíduos via simbiose industrial através da Logística Reversa entre cadeias produtivas, sobretudo na requalificação residual dos excrementos orgânicos avícolas.

2 – GIZ - A Deutsche Gesellschaft für Internationale Zusammenarbeit (GIZ) é a Agência Alemã de Cooperação Internacional. A agência é especializada em projetos de cooperação e de desenvolvimento sustentável à escala mundial. O foco do trabalho da GIZ no Brasil são as energias renováveis e a eficiência energética, bem como a proteção e o uso sustentável da floresta tropical. Além disso, temas como cidades e desenvolvimento econômico também fazem parte do portfólio. Nesta página você encontra informações e notícias a respeito de atividades dos projetos desenvolvidas com os nossos parceiros. Há também informações para fornecedores e acesso a vídeos produzidos pelos projetos implementados em parceria com a GIZ.

3 - Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais é uma instituição de educação superior, básica e profissional, pluricurricular, multicampi e descentralizada, especializada na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, com base na conjugação de conhecimentos técnicos e tecnológicos com sua prática pedagógica.

4 – CARPIL – Fundada em 1979, a Cooperativa Regional de Palmeira dos Índios – CARPIL, está presente em 37 municípios do Estado de Alagoas, contando atualmente com mais de 2.600 cooperados, incluídos agricultores familiares, quilombolas, mulheres, jovens, povos e comunidades tradicionais. A área de atuação inclui tem como área de atuação os territórios da Cidadania do Agreste, Bacia Leiteira, Médio Sertão, Alto Sertão, Baixo São Francisco, Vale do paraíba e na Mesorregião Xingo, Estado de Alagoas. As atividades da CARPIL beneficiam também outros produtores e comunidades não cooperadas por meio de capacitação, assistência técnica e comercialização, principalmente de laticínios e fruticultura.

5 – Universidade Federal do Piauí – UFPI - É uma instituição de ensino superior pública brasileira. Está sediada em Teresina, onde também fica a cidade universitária. Possui campus nas cidades de Parnaíba, Picos, Bom Jesus e Floriano. A UFPI possui 98 cursos de graduação e 48 programas de pós-graduação, divididos em mestrado e doutorado, sendo ao todo 53 cursos.

Além das entidades, participaram em forma individual da consulta virtual 151 pessoas, das quais 125 homens e 26 mulheres. Não foram identificados participantes individuais de comunidades quilombolas, que participaram sim por meio de entidades, especificamente a cooperativa CARPIL, que como mencionado acima, tem atuação em comunidades quilombolas. Essa Cooperativa presta assistência técnica e serviços para comunidades quilombolas presentes nos municípios de Batalha, Palmeira dos Índios, Canapi, Igaci e Água Branca, todos em Alagoas. Foram recebidas, durante os 20 dias de consulta (24/09 a 13/10/2021), perguntas, comentários e sugestões detalhadas de parte de 07 pessoas, das quais 4 mulheres e 3 homens. A seção VI apresenta uma sistematização das contribuições recebidas.

VI – CONSULTA PÚBLICA: CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS E ENCAMINHAMENTOS

As questões mais importantes que foram levantadas pelos participantes das consultas foram as seguintes:

- 1) Participação dos beneficiários. Foi destacada a importância da participação dos produtores nas ações a serem realizadas pelo Agronordeste, tais como a preparação e execução dos planos de negócios que financia o componente 1, e outros aspectos da gestão.
- 2) Área de atuação do Programa. Foi observado que a região Nordeste em geral têm necessidades e problemas de baixa produção, produtividade e renda, pelo que é importante promover as ações do Programa em outros territórios. Isso sugere a importância dos critérios de seleção dos novos territórios durante a execução.
- 3) Enfoque de mercados e comercialização. Foi comentado em forma positiva o enfoque do Programa de vincular aos produtores com novos mercados, sendo destacada a importância de aproveitar mercados locais, e o que foi mencionado como rotas de mercados.
- 4) Biodiversidade. Foi mencionada a importância de que os projetos considerem tanto a conservação como o aproveitamento sustentável da biodiversidade.
- 5) Alguns participantes mencionaram áreas ou recursos específicos de interesse produtivo, ambiental e social, tais como a bacia do Rio Francisco.
- 6) Finalmente, foi confirmada pelos participantes a importância de várias das ações principais do Agronordeste, especialmente assistência técnica, acesso a mercados, regularização fundiária e ambiental.

Especificamente foram recebidas em Consulta Pública, no período entre 24 de setembro e 13 de outubro de 2021, as seguintes contribuições:

- Vicente Avelino dos Santos, representante da PowerWater do Brasil (Camaçari/BA) solicitou a análise de inclusão no Plano de Gestão Ambiental e Social um Programa de Autocontrole, que visa, em linhas gerais, produzir efeitos como: a) o estabelecimento da obrigatoriedade de adoção de programas de autocontrole pelos agentes regulados pela legislação da defesa agropecuária; b) a instituição do Programa de Incentivo à Conformidade em Defesa Agropecuária para tratar da organização e dos procedimentos aplicados pela defesa agropecuária sob associação da mitigação dos efeitos a mudanças climáticas c) a modernização das regras de controle sanitário do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (ex.: registro de estabelecimento agropecuários) que impactam

na expedição de ato público de liberação de atividade econômica no segmento agropecuário, considerando o grau de risco sanitário envolvido autocontrole integrando cadeias produtivas de maneira rentável contribuindo para a Plataforma AdaptaBrasil - MCTI em consonância com a CRP Verde.

- Já Raquel Porto Santori, do GIZ (DF) destacou a inclusão de alguns textos no decorrer do AAS e PGAS que destaquem a importância do Rio São Francisco, e as ações que impactam na questão de riscos climáticos na região, bem como a busca por diversidade de produtos que se adaptem ao local. Destacar que a competitividade e a produtividade devem ser intensificadas, na busca por aumento de renda, partindo do pressuposto que os produtores que já acessam algum mercado, precisam incluir novos mercados, e o que se espera com este acesso a oportunidades de negócios. Um estudo que viabilize estas rotas de mercados e fundamentalmente destacar que uma das grandes finalidades para a regularização fundiária é a posse definitiva e a segurança jurídica e que algumas áreas de reforma Agrária podem sobrepor a outras áreas públicas. Além do falecimento dos titulares, que acabam por prejudicar os agregados, que são os filhos e familiares que acabam vivendo e dependendo daquela área.

- Ricardo dos Santos Silva, da IFMG (Salinas – MG), destacou a necessidade de uma gestão democrática do Programa, compartilhando através de discussões com os produtores e outros entes da sociedade todas as ações a serem realizadas, visando controle social por parte dos grupos envolvidos - gestão democrática e participativa.

- Romélia Moreira de Souza, do DF, questionou quais serão os mecanismos de aproveitamento da sócio biodiversidade local, de forma sustentável, para os projetos selecionados?

- Regina Oliveira – GIZ (DF), questionou se serão criados planos para as demais regiões com o objetivo de melhorar a competitividade, produtividade e receita. Como estes programas beneficiarão o meio urbano e quando que se espera ter os benefícios destes planos.

- Luciano Monteiro da Silva, da Cooperativa de Agropecuária Regional de Palmeira dos Índios – CARPIL, em Alagoas, sugeriu inclusões ao texto que ressaltassem a importância do Rio São Francisco e do Canal do Xingó para a garantia da segurança hídrica do Semiárido. Ressaltou também a importância da comercialização e acesso a mercados para os produtores rurais da região. Mencionou a importância da regularização fundiária e ambiental. Destacou ainda a importância da ATER e da pesquisa. Considerou a necessidade de se dar maior visibilidade ao AgroNordeste.

- Darcet Costa Souza, da Universidade Federal do Piauí (UFPI) reforçou a importância da assistência técnica e das pequenas máquinas para a produção. Também sugeriu ajustes nos quantitativos de materiais da amostra do projeto de apicultura.

As contribuições recebidas foram sistematizadas, conforme os quadros a seguir:

Participação 1

Consulta Pública documento Análise Ambiental e Social – AAS					
Nome	VICENTE AVELINO DOS SANTOS				
Estado	BAHIA				
Município	CAMAÇARI				
É produtor Rural?					
Instituição	POWER WATER DO BRASIL S.A				
E-mail	AVELINO@POWERWATER.COM.BR				
Sugestões	Página	Item	Texto original, inclusão ou exclusão	Sugestão de texto	Justificativa
	1	126	inclusão do Programa de Autocontrole como medida sistemática auditavelmente eficiente nos programas de controle ambiental e mitigação de impactos socioambientais	A inclusão do Programa de Autocontrole a instrumentalizar o controle senão mitigar os impactos em relevância às mudanças climáticas O autocontrole nas atividades agropecuária e agroindustrial, sobre a organização e procedimentos da defesa agropecuária, a ser confeccionado pelo agente privado a exemplo do que é recomendado pela Portaria SDA 238 no Boletim Sanitário -BS sob associação a prevenção senão atenuação dos agravante a mudanças climática estimular o aperfeiçoamento de sistemas de garantia da qualidade robustos e auditáveis, com vistas consolidação de um ambiente de confiança recíproca entre o Poder Executivo federal e os agentes regulados, pela via do aumento da transparência,	Consulta Pública AgroNordeste BID no Análise Ambiental e Social – AAS do Programa AgroNordeste BID é quanto a inclusão do Programa de Autocontrole a instrumentalizar o controle senão mitigar os impactos em relevância às mudanças climáticas . O Programa de Autocontrole foi recentemente instituído como Projeto de Lei 1293/2021, e propõe uma nova configuração ao modelo de fiscalização agropecuária tendo como efeitos primários : a) o estabelecimento da obrigatoriedade de adoção de programas de autocontrole pelos agentes regulados pela legislação da defesa agropecuária; b) a instituição do Programa de Incentivo à Conformidade em Defesa Agropecuária para tratar da organização e dos procedimentos aplicados pela defesa agropecuária;
	2				
	3				
	4				
	5				

Resposta: Os requisitos de Defesa Agropecuária já estão normatizados e prevêm o nível de participação do setor privado, não havendo necessidade de inserção dessa participação no texto. Entretanto, a inclusão de diretrizes de Autocontrole poderão ser incorporadas, de forma a instrumentalizar o controle e mitigar os impactos em relação às mudanças climáticas.

Ajustes sugeridos:

Inclusão na página 126 do AAS e PGAS

Inclusão: No Plano de Gestão Ambiental e Social – PGAS, incluir o Programa de Autocontrole a instrumentalizar o controle senão mitigar os impactos em relevância às mudanças climáticas. O autocontrole nas atividades agropecuária e agroindustrial, sobre a organização e procedimentos da defesa agropecuária, a ser confeccionado pelo agente

privado a exemplo do que é recomendado pela Portaria SDA 238 no Boletim Sanitário - BS sob associação a prevenção senão atenuação dos agravante a mudanças climática estimular o aperfeiçoamento de sistemas de garantia da qualidade robustos e auditáveis, com vistas consolidação de um ambiente de confiança recíproca entre o Poder Executivo federal e os agentes regulados, pela via do aumento da transparência, em sintonia com os princípios condutores da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 (Lei de Liberdade Econômica - LLE), que se pauta na: a. liberdade como uma garantia no exercício de atividades econômicas; b. presunção da boa-fé do particular perante o poder público; e c. intervenção subsidiária e excepcional do Estado sobre o exercício de atividades econômicas.

Justificativa: Neste sentido o autocontrole, em linhas gerais, produz como efeitos: a) o estabelecimento da obrigatoriedade de adoção de programas de autocontrole pelos agentes regulados pela legislação da defesa agropecuária; b) a instituição do Programa de Incentivo à Conformidade em Defesa Agropecuária para tratar da organização e dos procedimentos aplicados pela defesa agropecuária sob associação da mitigação dos efeitos a mudanças climáticas c) a modernização das regras de controle sanitário do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (ex.: registro de estabelecimento agropecuários) que impactam na expedição de ato público de liberação de atividade econômica no segmento agropecuário, considerando o grau de risco sanitário envolvido autocontrole integrando cadeias produtivas de maneira rentável conforme demanda publicada e publicado em <https://www.youtube.com/watch?v=qEJOhYiVV0E> , https://www.youtube.com/watch?v=MvGccQ_0Uyc&t=38s, e <https://www.youtube.com/watch?v=f21Hr2qiE80&t=11s>.

Assim, podemos melhor contribuir com a Plataforma AdaptaBrasil MCTI em consonância com a CRP Verde.

Participação 2

Consulta Pública documento Plano de Gestão Ambiental e Social – PGAS						
Nome	Vicente Avelino dos santos					
Estado	Bahia					
Município	Camaçari					
É produtor Rural?						
Instituição	POWER WATER DO BRASIL S.A					
E-mail	AVELINO@POWERWATER.COM.BR					
Sugestões	Página	Item	Texto original, inclusão ou exclusão	Sugestão de texto	justificativa	
1	6	4	PROGRAMAS DE CONTROLE E MITIGAÇÃO DE IMPACTOS	PROGRAMAS DE AUTOCONTROLE E MITIGAÇÃO DE IMPACTOS	A nossa Contribuição a Consulta Pública AgroNordeste BID no Plano de Gestão Ambiental e Social – PGAS é quanto a inclusão do Programa de Autocontrole a instrumentalizar o controle senão mitigar os impactos em relevância às mudanças climáticas. O Programas de Autocontrole dos agentes privados recentemente aprovado em teor de Lei 1293/2021 que regular a organização e os procedimentos aplicados pela defesa agropecuária aos agentes das cadeias produtivas do setor agropecuário, institui o Programa de Incentivo à Conformidade em Defesa Agropecuária e a Comissão Especial de Recursos da Defesa Agropecuária, e revoga os dispositivos das leis aplicadas à defesa agropecuária que estabelecem penalidades e sanções conforme publicação em : https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1986958	
				O autocontrole nas atividades agropecuária e agroindustrial, sobre a organização e procedimentos da defesa agropecuária, a ser confeccionado pelo agente privado a exemplo do que é recomendado pela Portaria SDA 238 no Boletim Sanitário -BS sob associação a prevenção senão atenuação dos agravante a mudanças climática estimular o aperfeiçoamento de sistemas de garantia da qualidade robustos e auditáveis, com vistas consolidação de um ambiente de confiança recíproca entre o Poder Executivo federal e os agentes regulados, pela via do aumento da transparência, em sintonia com os princípios condutores da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 (Lei de Liberdade Econômica - LLE), que se pauta na: liberdade como uma garantia no exercício de atividades econômicas; presunção da boa-fé do particular perante o poder público; e intervenção subsidiária e excepcional do Estado sobre o exercício de atividades econômicas. . Neste sentido o autocontrole , em linhas gerais, produz como efeitos: o estabelecimento da obrigatoriedade de adoção de programas de autocontrole pelos agentes regulados pela legislação da defesa agropecuária; a instituição do Programa de Incentivo à Conformidade em Defesa Agropecuária para tratar da organização e dos procedimentos aplicados pela defesa agropecuária sob associação da mitigação dos efeitos a mudanças climáticas a modernização das regras de controle sanitário do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (ex.: registro de estabelecimento agropecuários) que impactam na expedição de ato público de liberação de atividade econômica no segmento	O Autocontrole nas atividades agropecuária e agroindustrial, é a ferramenta essencial a prevenção senão atenuação dos agravante a mudanças climática estimulando a integração produtiva entre cadeias de forma rentável as quais são objetos da Lei 1293/2021 em tramitação conforme publicado em https://www.camara.leg.br/noticias/755094-projeto-do-executivo-substitui-fiscalizacao-agropecuaria-por-programas-de-autocontrole , a atenuar a Geração dos Gases do Efeito Estufa a exemplo da integração da requalificação do resíduo da cadeia celulósica que dentre várias destaca o uso do biofertilizante no fomento da promoção do eucalipto irrigado e https://www.youtube.com/watch?v=qEJOHYVVOE	
	2	6	4	Inclusão		
	3					
	4					
	5					

Resposta: Os requisitos de Defesa Agropecuária já estão normatizados e prevêm o nível de participação do setor privado, não havendo necessidade de inserção dessa participação no texto. Entretanto, a inclusão de diretrizes de Autocontrole poderão ser incorporadas, de forma a instrumentalizar o controle e mitigar os impactos em relação às mudanças climáticas.

Ajustes sugeridos:

Planilha de Consulta Pública no documento de Análise Ambiental e Social – AAS e no PGAS

Sugestão: Inclusão do Programa de AutoControle e Mitigação de Impactos

A inclusão do Programa de Autocontrole a instrumentalizar o controle senão mitigar os impactos em relevância às mudanças climáticas estimular o aperfeiçoamento de sistemas de garantia da qualidade robustos e auditáveis, com vistas consolidação de um ambiente

de confiança recíproca entre o Poder Executivo federal e os agentes regulados, pela via do aumento da transparência.

Justificativa: O autocontrole nas atividades agropecuária e agroindustrial, sobre a organização e procedimentos da defesa agropecuária, a ser confeccionado pelo agente privado a exemplo do que é recomendado pela Portaria SDA 238 no Boletim Sanitário - BS sob associação a prevenção senão atenuação dos agravante a mudanças climática estimular o aperfeiçoamento de sistemas de garantia da qualidade robustos e auditáveis, com vistas consolidação de um ambiente de confiança recíproca entre o Poder Executivo federal e os agentes regulados, pela via do aumento da transparência.

O Programa de Autocontrole foi recentemente instituído como Projeto de Lei 1293\2021, e propõe uma nova configuração ao modelo de fiscalização agropecuária tendo como efeitos primários :

- a) o estabelecimento da obrigatoriedade de adoção de programas de autocontrole pelos agentes regulados pela legislação da defesa agropecuária;
- b) a instituição do Programa de Incentivo à Conformidade em Defesa Agropecuária para tratar da organização e dos procedimentos aplicados pela defesa agropecuária;
- c) a modernização das regras de controle sanitário do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (ex.: registro de estabelecimentos agropecuários), com impacto positivo na celeridade com que o poder público libera atividade econômica no segmento agropecuário, observado o grau de risco sanitário envolvido; e
- d) a atualização do valor pecuniário das multas aplicadas em decorrência da constatação de infrações durante a fiscalização agropecuária, atendendo, assim, às recomendações dos Órgãos de Controle, e fortalecendo as medidas coercitivas e educativas em desfavor dos transgressores da legislação sanitária.

A fim de dinamizar o Conhecimento do Programa de Autocontrole Projeto de Lei 1293\2021 segue o video <https://www.youtube.com/watch?v=qEJOhYiVV0E&t=112s> .

Participação 3

Consulta Pública documento Análise Ambiental e Social – AAS						
Nome	RAQUEL PORTO SANTORI					
Estado	BRASILIA					
Município	DISTRITO FEDERAL					
É produtor Rural?	Não					
Instituição	GIZ					
E-mail	santori.raquel@gmail.com					
1	Página	Item	Texto original, inclusão ou exclusão	Sugestão de texto	Justificativa	
2	3 e 4	2.2.	INCLUSÃO	A região sofre com problemas pela falta d'água apesar da existência do Rio São Francisco. O Rio São Francisco desloca-se em boa parte do semiárido nordestino, estendendo-se por regiões de clima semiárido, árido e úmido. Tem, aproximadamente, 2.700 quilômetros, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ocupando cerca de 8% do território nacional. O principal rio, o São Francisco, corresponde à divisa natural entre Alagoas, Sergipe e Bahia. As duas maiores hidrelétricas da Região Nordeste encontram-se nessa divisa, a Usina Hidrelétrica de Paulo Afonso e a Usina Hidrelétrica do Xingó.	Importante trazer informações sobre a questão hídrica, em especial para a importância do Rio São Francisco e o impacto da transposição para a região.	
3	7	8	Os objetivos gerais do AgroNordeste são melhorar a competitividade, a produtividade e a receita do setor agrícola e, conseqüentemente, a qualidade de vida no meio rural da Região Nordeste	Os objetivos gerais do AgroNordeste são buscar maior competitividade e produtividade e ampliar a receita do setor agrícola e, conseqüentemente, a qualidade de vida no meio rural da Região Nordeste	considero que a competitividade e a produtividade deve ser intensificada, portanto se aplica buscar maior competitividade e produtividade e com relação a receita se pretende ampliar (aumentar).	
4	3	2.2.	A região concentra cerca de 40% da população em situação de pobreza e apresenta o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) mais baixo do Brasil	A região concentra cerca de 40% da população em situação de pobreza e apresenta o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) mais baixo do Brasil, juntamente com a região norte.	A região norte apresenta vários com IDH mais baixo que do Nordeste.	
5	5	2.3	Tem como objetivo melhorar a produtividade e o acesso a mercados	Tem como objetivo buscar maior produtividade, o acesso a novos mercados e oportunidades de negócios.	intensificar a produtividade, partimos do pressuposto que já se acessa a algum mercado, assim sugiro incluir novos mercados, e o que se espera com este acesso a oportunidades de negócios.	
6	7	2.4.A.	Nesse contexto de diferenças tecnológicas e sociais, o AgroNordeste, Programa de Apoio ao Desenvolvimento Agropecuário do Nordeste Brasileiro, tem entre os seus Corresponde à área de atuação da SUDENE desafios o aumento da inclusão social, a diminuição das desigualdades regionais e territoriais, a promoção da sustentabilidade ambiental, a adaptação às mudanças climáticas	Nesse contexto de diferenças tecnológicas e sociais, o AgroNordeste, Programa de Apoio ao Desenvolvimento Agropecuário do Nordeste Brasileiro, tem entre os seus Corresponde à área de atuação da SUDENE desafios o aumento da inclusão social, a diminuição das desigualdades regionais e territoriais, a promoção da sustentabilidade ambiental, a adaptação às diversidades climáticas	Esta região carece de problemas climáticas em especial pela falta de chuva em locais e em quantidade suficiente, assim sugestão não devemos conscientizar os produtores para adaptação as mudanças mais a diversidade.	
7	7	2.4.A.	Falta de regularização fundiária e conformidade ambiental de assentados. No Nordeste, apenas 4% do total de assentados em projetos de assentamento do PNRA tem a titularidade das suas terras regularizada. É, portanto, imperativo acelerar o processo de regularização fundiária como elemento essencial para o crescimento econômico e a redução da pobreza das famílias assentadas.	Falta de regularização fundiária e conformidade ambiental de assentados. No Nordeste, apenas 4% do total de assentados em projetos de assentamento do PNRA tem a titularidade das suas terras regularizada. É, portanto, imperativo acelerar o processo de regularização fundiária como elemento essencial para o crescimento econômico, redução da pobreza das famílias assentadas, segurança jurídica das propriedades e posse da terra.	uma das grandes finalidades para a regularização fundiária é a posse definitiva e a segurança jurídica.	
8	8	2.4.B.a.	Apoiará a elaboração e implementação de planos de negócios para o desenvolvimento de Arranjos Produtivos Locais (APL), focalizados em produtores da agricultura familiar e	Apoiará a elaboração e implementação de pesquisa de mercado e planos de negócios para o desenvolvimento de Arranjos Produtivos Locais (APL), focalizados em produtores da agricultura familiar e	Fundamental realizar estudo dos mercados possíveis e potenciais	
9	11	1.2.	A elaboração do PIAM contempla as seguintes etapas de trabalho: i) diagnóstico detalhado dos assentamentos a partir da coleta de dados e informações no campo;	A elaboração do PIAM contempla as seguintes etapas de trabalho: i) diagnóstico detalhado dos assentamentos a partir da coleta de dados secundários e primários com informações no campo;	A pesquisa com dados secundários será importante para analisar os elementos bibliográficos, estatísticos ou documentais. Mapear o cenário e proporcionar gestão mais qualificada a partir do conhecimento das informações.	
10	122	7.2.	Outro impacto potencial a ser considerado é a possibilidade da existência de "agregados", geralmente filhos adultos de assentados originais, que formam nova família e permanecem vivendo e produzindo no mesmo lote dos pais, ou numa área que a associação dos assentados lhes assigna	Outros impactos potencial a serem considerados é a possibilidade da existência de sobreposição de terras com outros programas; falecimento dos titulares, além da existência de "agregados", geralmente filhos adultos de assentados originais, que formam nova família e permanecem vivendo e produzindo no mesmo lote dos pais, ou numa área que a associação dos assentados lhes assigna	Destacar que algumas áreas de reforma Agrária podem sobrepor a outros públicos. Além do falecimento dos titulares	

Resposta: As contribuições detalham o texto, esclarecem temas e objetivam a melhoria do entendimento por parte da população .

Ajustes sugeridos:

1 - Inclusão de texto nas páginas 3 e 4 do Item 2.2 do AAS

Inclusão: A região sofre com problemas pela falta d'água apesar da existência do Rio São Francisco. O Rio São Francisco desloca-se em boa parte do semiárido nordestino, estendendo-se por regiões de clima semiárido, árido e úmido. Tem, aproximadamente, 2.700 quilômetros, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ocupando cerca de 8% do território nacional. O principal rio, o São Francisco, corresponde à divisa natural entre Alagoas, Sergipe e Bahia. As duas maiores hidrelétricas da Região Nordeste encontram-se nessa divisa, a Usina Hidrelétrica de Paulo Afonso e a Usina Hidrelétrica do Xingó.

Justificativa: Importante trazer informações obre a questão hídrica, em especial para a importância do Rio São Francisco e o impacto da transposição para a região.

2 - Inclusão de Texto nas páginas 7, item 8 do AAS

TEXTO ORIGINAL: nesse contexto de diferenças tecnológicas e sociais, o AgroNordeste, Programa de Apoio ao Desenvolvimento Agropecuário do Nordeste Brasileiro, tem entre os seus

Corresponde à área de atuação da SUDENE desafios o aumento da inclusão social, a diminuição

Sugestão de texto: Os objetivos gerais do AgroNordeste são buscar maior competitividade e produtividade e ampliar a receita do setor agrícola e, conseqüentemente, a qualidade de vida no meio rural da Região Nordeste

Justificativa: Considero que a competitividade e a produtividade devem ser intensificadas, portanto se aplica buscar maior competitividade e produtividade e com relação a receita se pretende ampliar (aumentar).

3 - Sugestão de Inclusão de texto página 3 do item 2.2 do AAS:

Texto Original: A região concentra cerca de 40% da população em situação de pobreza e apresenta o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) mais baixo do Brasil

Inclusão: A região concentra cerca de 40% da população em situação de pobreza e apresenta o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) mais baixo do Brasil, juntamente com a região norte.

Justificativa: A região norte apresenta vários com IDH mais baixo que do Nordeste.

4 - Sugestão de Inclusão de texto página 5 do item 2.3 do AAS:

Texto Original: Tem como objetivo a melhoria da produtividade e o acesso a mercados

Inclusão: Tem como objetivo buscar maior produtividade, o acesso a novos mercados e oportunidades de negócios.

Justificativa: intensificar a produtividade, partimos do pressuposto que já se acessa a algum mercado, assim sugiro incluir novos mercados, e o que se espera com este acesso a oportunidades de negócios.

5 - Sugestão de Inclusão de texto página 7 do item 2.4. A do AAS:

Texto Original: Nesse contexto de diferenças tecnológicas e sociais, o AgroNordeste, Programa de Apoio ao Desenvolvimento Agropecuário do Nordeste Brasileiro, tem entre os seus

Corresponde à área de atuação da SUDENE desafios o aumento da inclusão social, a diminuição das desigualdades regionais e territoriais, a promoção da sustentabilidade ambiental, a adaptação às mudanças climáticas

Inclusão: Nesse contexto de diferenças tecnológicas e sociais, o AgroNordeste, Programa de Apoio ao Desenvolvimento Agropecuário do Nordeste Brasileiro, tem entre os seus

Corresponde à área de atuação da SUDENE desafios o aumento da inclusão social, a diminuição das desigualdades regionais e territoriais, a promoção da sustentabilidade ambiental, a adaptação às diversidades climáticas

Justificativa: Esta região carece de problemas climáticos em especial pela falta de chuva em locais e em quantidade suficiente, assim sugestão não devemos conscientizar somente os produtores para adaptação as mudanças mais a diversidade.

6 - Sugestão de Inclusão de texto página 7 do item 2.4. A do AAS:

Texto Original: Falta de regularização fundiária e conformidade ambiental de assentados. No Nordeste, apenas 4% do total de assentados em projetos de assentamento do PNRA tem a titularidade das suas terras regularizada. É, portanto, imperativo acelerar o processo de regularização fundiária como elemento essencial para o crescimento econômico e a redução da pobreza das famílias assentadas.

Inclusão: Falta de regularização fundiária e conformidade ambiental de assentados. No Nordeste, apenas 4% do total de assentados em projetos de assentamento do PNRA tem a titularidade das suas terras regularizada. É, portanto, imperativo acelerar o processo de regularização fundiária como elemento essencial para o crescimento econômico, redução da pobreza das famílias assentadas, segurança jurídica das propriedades e posse da terra.

Justificativa: uma das grandes finalidades para a regularização fundiária é a posse definitiva e a segurança jurídica.

7 - Sugestão de Inclusão de texto página 8 do item 2.4. B. a. do AAS:

Texto Original: Apoiará a elaboração e implementação de planos de negócios para o desenvolvimento de Arranjos Produtivos Locais (APL), focalizados em produtores da agricultura familiar e

Inclusão: Apoiará a elaboração e implementação de pesquisa de mercado e planos de negócios para o desenvolvimento de Arranjos Produtivos Locais (APL), focalizados em produtores da agricultura familiar e

Justificativa: Fundamental realizar estudo dos mercados possíveis e potenciais

8 - Sugestão de Inclusão de texto página 11 do item 1.2 do AAS:

Texto Original: A elaboração do PIAM contempla as seguintes etapas de trabalho: i) diagnóstico detalhado dos assentamentos a partir da coleta de dados e informações no campo;

Inclusão: A elaboração dos planos de negócio para os assentamentos contempla as seguintes etapas de trabalho: i) diagnóstico detalhado dos assentamentos a partir da coleta de dados secundários e primários com informações no campo;

Justificativa: A pesquisa com dados secundários será importante para analisar os elementos bibliográficos, estatísticos ou documentais. Mapear o cenário e proporcionar gestão mais qualificada a partir do conhecimento das informações.

9 - Sugestão de Inclusão de texto página 12 do item 7.2 do AAS:

Texto Original: Outro impacto potencial a ser considerado é a possibilidade da existência de “agregados”, geralmente filhos adultos de assentados originais, que formam nova família e permanecem vivendo e produzindo no mesmo lote dos pais, ou numa área que a associação dos assentados lhes assigna.

Inclusão: Outros impactos potenciais a serem considerados são: a possibilidade da existência de sobreposição de terras com outros programas; falecimento dos titulares, além da existência de “agregados”, geralmente filhos adultos de assentados originais, que formam nova família e permanecem vivendo e produzindo no mesmo lote dos pais, ou numa área que a associação dos assentados lhes assigna.

Justificativa: Destacar que algumas áreas de reforma Agrária podem sobrepor a outros públicos. Além do falecimento dos titulares.

Participação 4

Consulta Pública documento Plano de Gestão Ambiental e Social – PGAS					
Nome	Regina Oliveira				
Estado	Distrito Federal				
Município	Distrito Federal				
É produtor Rural?	Não				
Instituição	Sociedade Alemã de Cooperação Internacional (GIZ)				
E-mail	rellira@hotmail.com				
Sugestões	Página	Item	Texto original, inclusão ou exclusão	Sugestão de texto	justificativa
1	1	Agronordeste	Inclusão	Será criado um plano para as demais regiões?	Para melhorar a competitividade, a produtividade, a receita e a qualidade de vida de todos
2	1	Agronordeste	Inclusão	Esse plano beneficia como o meio urbano ?	
3	1	Agronordeste	Inclusão	A partir de quanto tempo já se tem os benefícios desse plano?	
4					
5					

Resposta:

Quanto à Contribuição 1 – referente à criação de um plano para as demais regiões, verifica-se que extrapola o alcance territorial do AgroNordeste. Em referência à inclusão de outros territórios no Nordeste, além dos já priorizados, serão aplicados critérios detalhados no Regulamento Operacional do Programa, que incluem características dos recursos naturais, da produção atual e das vias de acesso, entre outros, que determinam um potencial para o desenvolvimento de cadeias produtivas.

Quanto à Contribuição 2 – o Programa Agronordeste é um plano de desenvolvimento produtivo nas áreas rurais, com foco em cadeias de valor agropecuárias. Os benefícios para a população das áreas urbanas é indireto, por meio da disponibilidade de alimentos e outros produtos, assim como nas atividades de comercialização.

Quanto à Contribuição 3 – o Agronordeste será executado durante 6 anos, mas os benefícios na produção, produtividade e emprego, prevê-se que continuem no médio e longo prazo.



Participação 5

Consulta Pública documento Plano de Gestão Ambiental e Social – PGAS					
Nome	Romélia Moreira de Souza				
Estado	DF				
Município					
É produtor Rural?	Não				
Instituição					
E-mail	romeliasouza@gmail.com				
Sugestões	Página	Item	Texto original, inclusão ou exclusão	Sugestão de texto	justificativa
	1	quais serão os mecanismos de aproveitamento da socio biodiversidade local, de forma sustentável, para os projetos selecionados?			
	2				
	3				
	4				
	5				

Resposta:

Os projetos amostrados já contemplam o aproveitamento da sociobiodiversidade local, especialmente em relação aos arranjos produtivos locais. Verifica-se isso nos setores produtivos da apicultura, ovinocaprinocultura, fruticultura, dentre outros, todos partem das potencialidades da biodiversidade regional.

Participação 6

Consulta Pública documento Análise Ambiental e Social – AAS					
Nome	Ricardo dos Santos Silva				
Estado	Minas Gerais				
Município	Salinas				
É produtor Rural?	Não				
Instituição	IFNMG				
E-mail	ricardo.silva@ifnmg.edu.br				
Sugestões	Página	Item	Texto original, inclusão ou exclusão	Sugestão de texto	justificativa
1	126	8.18.1. CONSIDERAÇÕES SOBRE OS PROGRAMAS DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL. CONSIDERAÇÕES SOBRE OS PROGRAMAS DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL	Discutir <i>in loco</i> com representantes de comunidades (tradicionalis) e pequenos produtores o plano de gestão ambiental e social (as limitações impostas pelo contexto da pandemia e a necessidade utilização de TIC dificultam a participação das comunidades no processo de consulta pública)	Discutir com representantes de comunidades (tradicionalis) e pequenos produtores o plano de gestão ambiental e social (as limitações impostas pelo contexto da pandemia e a necessidade utilização de TIC dificultam a participação das comunidades no processo de consulta pública)	Visa ao controle social por parte dos grupos envolvidos - gestão democrática.
2		GESTÃO SOCIOAMBIENTAL	Garantir a participação de representantes de pequenos produtores e comunidades (inclusive tradicionalis) no responsável pela acompanhamento.		Fomento de uma gestão participativa
3					
4					
5					

Resposta: No que se propõe, prezam por uma gestão a base de diálogo com a comunidade sendo democrática e participativa.

Ajustes sugeridos:

1 - Sugestão de Inclusão de texto página 126 do item 8.18.1 A do AAS:

Texto Original: Discutir *in loco* com representantes de comunidades (tradicionalis) e pequenos produtores o plano de gestão ambiental e social (as limitações impostas pelo contexto da pandemia e a necessidade utilização de TIC dificultam a participação das comunidades no processo de consulta pública)

Inclusão: Discutir com representantes de comunidades (tradicionalis) e pequenos produtores o plano de gestão ambiental e social (as limitações impostas pelo contexto da pandemia e a necessidade utilização de TIC dificultam a participação das comunidades no processo de consulta pública)

Justificativa: Visa ao controle social por parte dos grupos envolvidos - gestão democrática.

2 - Sugestão de Inclusão de texto:

Texto Original: Gestão SocioAmbiental

Inclusão: Garantir a participação de representantes de pequenos produtores e comunidades (inclusive tradicionalis) com o responsável pelo acompanhamento.

Justificativa: Fomento de uma gestão participativa.

Participação 7

Consulta Pública documento Análise Ambiental e Social – AAS						
Nome	LUCIANO MONTEIRO DA SILVA					
Estado	ALAGOAS					
Município	PALMEIRA DOS ÍNDIOS					
É produtor Rural?	Sim					
Instituição	COOPERATIVA AGROPECUÁRIA REGIONAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS - CARPIL					
E-mail	luciamonteiro@yahoo.com.br					
1	Página	Item	Texto original, inclusão ou exclusão	Sugestão de texto	justificativa	
2	3 e 4	2.2.	INCLUSÃO	A região semiárido sofre com problemas de falta d'água apesar da existência do Rio São Francisco, de bacias e açudes. O Rio São Francisco desloca-se em boa parte do semiárido nordestino, estendendo-se por regiões de clima semiárido, árido e úmido. Tem, aproximadamente, 2.700 quilômetros, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ocupando cerca de 8% do território nacional. O principal rio, o São Francisco, corresponde à divisa natural entre Alagoas, Sergipe e Bahia. As duas maiores hidrelétricas da Região Nordeste encontram-se nessa divisa, a Usina Hidrelétrica de Paulo Afonso e a Usina Hidrelétrica do Xingó.		Importante trazer informações sobre a questão hídrica, em especial para a importância do Rio São Francisco e o impacto da transposição para a região.
3	7	8	Os objetivos gerais do AgroNordeste são melhorar a competitividade, a produtividade e a receita do setor agrícola e, conseqüentemente, a qualidade de vida no meio rural da Região Nordeste	Os objetivos gerais do AgroNordeste são buscar maior competitividade e a receita do setor agrícola e, conseqüentemente, a qualidade de vida no meio rural da Região Nordeste		considero que a competitividade e a produtividade deve ser intensificada, portanto se aplica buscar maior competitividade e produtividade e com relação a receita se pretende ampliar(aumentar).
4	3	2.2.	A região concentra cerca de 40% da população em situação de pobreza e apresenta o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) mais baixo do Brasil	A região concentra cerca de 40% da população em situação de pobreza e apresenta o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) mais baixo do Brasil, juntamente com a região norte.		A região norte apresenta vários com IDH mais baixo que do Nordeste.
5	5	2.3	Tem como objetivo melhoria da produtividade e o acesso a mercados	Tem como objetivo buscar maior produtividade, o acesso a novos mercados e oportunidades de negócios.		intensificar a produtividade, partimos do pressuposto que já se acessa a algum mercado, assim sugiro incluir novos mercados, e o que se espera com este acesso a oportunidades de negócios.
6	7	2.4.A.	Nesse contexto de diferenças tecnológicas e sociais, o AgroNordeste, Programa de Apoio ao Desenvolvimento Agropecuário do Nordeste Brasileiro, tem entre os seus Corresponde à área de atuação da SUDENE desafios o aumento da inclusão social, a diminuição das desigualdades regionais e territoriais, a promoção da sustentabilidade ambiental, a adaptação às mudanças climáticas	Nesse contexto de diferenças tecnológicas e sociais, o AgroNordeste, Programa de Apoio ao Desenvolvimento Agropecuário do Nordeste Brasileiro, tem entre os seus Corresponde à área de atuação da SUDENE desafios o aumento da inclusão social, a diminuição das desigualdades regionais e territoriais, a promoção da sustentabilidade ambiental, a adaptação às diversidades climáticas		Esta região carece de problemas climáticas em especial pela falta de chuva em locais e em quantidade suficiente, assim sugestão não devemos conscientizar os produtores para adaptação as mudanças mais a diversidade.
7	7	2.4.A.	Falta de regularização fundiária e conformidade ambiental de assentados. No Nordeste, apenas 4% do total de assentados em projetos de assentamento do PNRA tem a titularidade das suas terras regularizada. É, portanto, imperativo acelerar o processo de regularização fundiária como elemento essencial para o crescimento econômico e a redução da pobreza das famílias assentadas.	Falta de regularização fundiária e conformidade ambiental de assentados. No Nordeste, apenas 4% do total de assentados em projetos de assentamento do PNRA tem a titularidade das suas terras regularizada. É, portanto, imperativo acelerar o processo de regularização fundiária como elemento essencial para o crescimento econômico, redução da pobreza das famílias assentadas, segurança jurídica das propriedades e posse da terra.		uma das grandes finalidades para a regularização fundiária é a posse definitiva e a segurança jurídica.
8	8	2.4.B.a.	Apoiará a elaboração e implementação de planos de negócios para o desenvolvimento de Arranjos Produtivos Locais (APL), focalizados em produtores da agricultura familiar e	Apoiará a elaboração e implementação de pesquisa de mercado e planos de negócios para o desenvolvimento de Arranjos Produtivos Locais (APL), focalizados em produtores da agricultura familiar e		Fundamental realizar estudo dos mercados possíveis e potenciais
9	11	1.2.	A elaboração do PIAM contempla as seguintes etapas de trabalho: i) diagnóstico detalhado dos assentamentos a partir da coleta de dados e informações no campo;	A elaboração do PIAM contempla as seguintes etapas de trabalho: i) diagnóstico detalhado dos assentamentos a partir da coleta de dados secundários e primários com informações no campo;		A pesquisa com dados secundários será importante para analisar os elementos bibliográficos, estatísticos ou documentais. Mapear o cenário e proporcionar gestão mais qualificada a partir do conhecimento das informações.
10	122	7.2.	Outro impacto potencial a ser considerado é a possibilidade da existência de "agregados", geralmente filhos adultos de assentados originais, que formam nova família e permanecem vivendo e produzindo no mesmo lote dos pais, ou numa área que a associação dos assentados lhes assigna	Outros impactos potencial a serem considerados é a possibilidade da existência de sobreposição de terras com outros programas; falecimento dos titulares, além da existência de "agregados", geralmente filhos adultos de assentados originais, que formam nova família e permanecem vivendo e produzindo no mesmo lote dos pais, ou numa área que a associação dos assentados lhes assigna		Destacar que algumas áreas de reforma Agrária podem sobrepor a outros públicos. Além do falecimento dos titulares

Resposta: As contribuições detalham o texto, esclarecem temas e objetivam a melhoria do entendimento por parte da população, pelo que serão incorporadas nas novas versões do AAS/PGAS.

Participação 8

Consulta Pública documento Plano de Gestão Ambiental e Social – PGAS					
Nome	LUCIANO MONTEIRO DA SILVA				
Estado	ALAGOAS				
Município	PALMEIRA DOS ÍNDIOS				
É produtor Rural?	SIM				
Instituição	COOPERATIVA AGROPECUÁRIA REGIONAL D EPALMEIRA DOS ÍNDIOS - CARPIL				
E-mail	lucianmonteiro@yahoo.com.br				
Sugestões	Página	Item	Texto original, inclusão ou exclusão	Sugestão de texto	Justificativa
1	1	1.1.1.	Os objetivos gerais do AgroNordeste são melhorar a competitividade, a produtividade e a receita do setor agrícola e, conseqüentemente, a qualidade de vida no meio rural da Região Nordeste.	objetivo maior competitividade, qualificar e ampliar a produtividade e aumentar a receita do setor agrícola e, conseqüentemente, melhorar a qualidade de vida no meio rural da Região Nordeste	especificar o objetivo quanto ao que se espera alcançar
2	1	1.1.1.	Os objetivos específicos são: i) fortalecer os arranjos produtivos locais para aumentar a integração dos produtores com as organizações e empresas agroindustriais e comerciais; ii) aumentar a segurança jurídica e a regularização ambiental da propriedade rural; e iii) melhorar as condições fitossanitárias da fruticultura em dois vales da região.	Os objetivos específicos são: i) umentar a capacidade produtiva e fortalecer os arranjos produtivos locais para umentar a maior integração dos produtores com as organizações e empresas agroindustriais e comerciais; ii) aumentar a segurança jurídica e promover a regularização ambiental da propriedade rural; e iii) melhorar as condições fitossanitárias da fruticultura em dois vales da região.	considero que para a região nordeste precisa sensibilizar os produtores quanto a necessidade de aumentar a capacidade produtiva e proover ações que assegurem a regularização ambiental
3	1	1.2. a.	Tem como objetivo a melhoria do acesso a mercados e serviços para produtores das principais cadeias agrícolas em 30 territórios prioritizados na região Nordeste	Tem como objetivo a ampliação do acesso a novos mercados e serviços pelos produtores conforme as cadeias agrícolas prioritárias nos 30 territórios definidos na região Nordeste	A região carece do acesso pelos produtores rurais a novos mercados.
4	1	1.2.a. IV	assistência técnica a produtores e organizações produtivas para promover a adoção de tecnologia e melhorar a gestão empresarial;	assistência técnica a produtores e organizações produtivas para promover a adoção de tecnologia, ampliar a capacidade produtiva e o acesso a novos mercados e melhorar a gestão empresarial;	Importante destacar o papel e importância da ATER para apoiar os produtores no aumento da capacidade produtiva.
5	1	1.2.b.	O objetivo deste componente é apoiar a formalização dos direitos de propriedade e a regularização ambiental dos produtores agrícolas beneficiários da reforma agrária.	O objetivo deste componente é apoiar a formalização dos direitos de propriedade e a regularização ambiental das propriedades rurais dos produtores agrícolas beneficiários da reforma agrária.	A Regularização fundiária e ambiental é feita da propriedade
6	3	3. iii)	iii) integrar e complementar as ações do AgroNordeste com as executadas por outras entidades (federais, estaduais, municipais ou privadas);	iii) integrar e complementar as ações do AgroNordeste com as executadas por outras entidades (públicas ou privadas, incluindo a academia, entidades de ensino e pesquisa e organizações sociais e cooperativas);	acho necessário reforçar a importância da pesquisa e academia para o agronordeste.
7	17	4.4.	Levar ao conhecimento da população, a importância das intervenções do AgroNordeste, conscientizando as comunidades e estabelecendo um canal de comunicação entre essas e o Executor.	Dar visibilidade e maior conhecimento a população sobre o Programa Agronordeste, reforçando a importância das intervenções e maior conscientização das comunidades, estabelecendo um canal de comunicação entre essas e o Executor.	importante destacar a visí do programa

Resposta: As contribuições detalham o texto, esclarecem temas e objetivam a melhoria do entendimento por parte da população, pelo que serão incorporadas nas novas versões do AAS/PGAS.

Participação 9

Consulta Pública documento Análise Ambiental e Social – AAS					
Nome	DARCET COSTA SOUZA				
Estado	PIAUÍ				
Município	TERESINA				
É produtor Rural?	NÃO - SOU PROFESSOR UNIVERSITÁRIO				
Instituição	UFPI				
E-mail	darcet.pi@gmail.com				
Sugestões	Página	Item	Texto original, inclusão ou exclusão	Sugestão de texto	justificativa
1	5	2.3	texto quebrado entre 1º e 2º paragrafo.	Fazer a correção dando sentido ao texto	
2	10	a) Componente 1:	O AgroNordeste pretende, dessa forma, introduzir inovações na forma de planejar e executar os esforços do MAPA na região	Acredito que se deveria dar maior atenção na assistência técnica, o maior entrave ao crescimento pequeno produtor	Sem assistencia técnica nada perdurará
3	65	Cadeias Produtivas do PA Jacobina a) Cadeia Produtiva do mel	10 caixas de abelhas para cada família e um kit apicultor (dois macacões, um par de botas e um par de luvas), um fumigador, um formão, 15 kg de cera e duas melgueiras por caixa.	... dois macacões, dois pares de botas e dois pares de luvas)	precisa está ajustado o numero de materiais
4	120	7. IMPACTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS	Outra característica a destacar é que esse segmento da economia agrícola não utiliza grande quantidade de maquinários (fato comum nas grandes propriedades) não havendo, portanto, a substituição do trabalhador do campo pela mecanização.	Comentário: acredito que a utilização de maquinário adequado ao tamanho da agricultura familiar, potencializa a produção e sustentabilidade do setor e precisa ser estimulado a utilização de pequenas máquinas.	sem o aprimoramento técnico do pequeno produtor, a competitividade dele no mercado sempre dependerá de políticas públicas.
5					

Resposta: De acordo. As contribuições detalham o texto, esclarecem temas e objetivam a melhoria do entendimento por parte da população, pelo que serão incluídas nas novas versões do AAS/PGAS.

V – CONSULTA PÚBLICA: PRÓXIMOS PASSOS

As contribuições serão incorporadas aos documentos Avaliação Ambiental e Social – AAS e o Plano de Gestão Ambiental e Social – PGAS. Será dada ampla divulgação a este relatório e aos documentos revisados após a Consulta Pública.

A devolutiva da Consulta Pública do Programa AgroNordeste BID será disponibilizada de forma virtual, no sítio do MAPA, no endereço <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/acesso-a-informacao/participacao-social/consultas-publicas/2021/agronordesteBID> .

ANEXOS

Anexo 1 – Sobre o Programa AgroNordeste BID

Anexo 2 – Perguntas e Respostas

Anexo 3 - Avaliação Ambiental e Social Estratégica

Anexo 4 – AgroNordeste – Documento de Referência

Anexo 5 – Modelo de formulário de Consulta do PGAS

Anexo 6 – Modelo de Formulário de Consulta do AAS



CONSULTA PÚBLICA VIRTUAL

AGRONORDESTE

ANÁLISE AMBIENTAL E SOCIAL – AAS & PLANO DE GESTÃO AMBIENTAL – PGAS

Programa de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável na Linha de Crédito
Condiciona para Projetos de Investimento – CCLIP/BID

O PROGRAMA ESTÁ SENDO ELABORADO EM
PARCERIA COM O BANCO INTERAMERICANO
DE DESENVOLVIMENTO



MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO





O Objetivo do **AgroNordeste** é melhorar a competitividade, a produtividade e a receita do setor agropecuário da Região Nordeste.

- Os Objetivos específicos são:
- (i) aumentar a integração dos produtores nas cadeias de valor e a adoção de tecnologias agrícolas;
 - (ii) aumentar a segurança jurídica e a regularização ambiental da propriedade rural; e
 - (iii) melhorar as condições fitossanitárias das fazendas de frutas na Área de Proteção Fitossanitária do Vale do São Francisco (APF-VSF) e na Área Livre de mosca de fruta (*Anastrepha grandis*) no Estado do Rio Grande do Norte e Ceará.



O Programa AgroNordeste está estruturado em três componentes:

Componente I – Desenvolvimento de Oportunidades Econômicas

Objetiva melhorar o acesso a mercados e serviços para produtores das principais cadeias agropecuárias em territórios priorizados da região Nordeste. Financiará a implementação de três subcomponentes:

- i) **Arranjos Produtivos Locais (APLs).** Apoio à implantação em 30 territórios priorizados pelo AgroNordeste. Inclui diagnósticos das cadeias produtivas e Planos de Negócios dos Arranjos Produtivos Locais (APL);
- ii) **Produzir Brasil–NE (PPB).** Apoio à implantação do projeto em 300 assentamentos priorizados nas categorias A e B do Incra. Inclui diagnósticos de cada assentamento e Planos de Negócios voltados para a inserção dos produtos dos assentados da reforma agrária a mercados;
 - iii) **Ações Estruturantes de Apoio às Cadeias Produtivas.** Inclui pesquisas e estudos para apoiar o desenvolvimento de tecnologias aplicadas, sustentáveis e agregadoras de valor e o fortalecimento das instituições que apoiam o desenvolvimento de cadeias de valor em nível local.



Componente II – Imóveis Rurais Regularizados

O objetivo desse Componente é apoiar a regularização fundiária e a regularização ambiental dos produtores agrícolas do Nordeste, com prioridade aos beneficiários PNRA e os territórios priorizados pelo Programa AgroNordeste. Financiará a implementação de dois subcomponentes:

- i) **Regularização Fundiária.** Inclui o fortalecimento do Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) e o Apoio ao Programa Titula Brasil;
- ii) **Regularização Ambiental.** Inclui o fortalecimento do Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural– (SICAR) e o financiamento de serviços para a regularização ambiental das propriedades existentes no âmbito do AgroNordeste.



Componente III – Defesa Agropecuária

O propósito desse Componente é controlar/e ou erradicar moscas de frutas em dois polos frutícolas de exportação no Nordeste:

- (i) Campanha da área Livre de Pragas (ALP) na Chapada do Apodi (RN e CE). Inclui o financiamento de ações para fortalecer e ampliar a área livre de mosca-das-frutas (*Anastrepha grandis*) existente na sub-região;
- (ii) Campanha da Área de Proteção Fitossanitária no Vale do São Francisco (APF-VSF). Contempla o financiamento de ações para o controle e erradicação de moscas-das-frutas (*Ceratitis capitata* e *Anastrepha* sp) na Área de Proteção Fitossanitária do Vale do São Francisco (Pernambuco e Bahia).



Impactos esperados

- (i) aumento da produtividade e da renda dos produtores beneficiados pelo Programa Produzir Brasil – PPB;
- (ii) aumento da receita para produtores que se beneficiam de um projeto de PPB ou APL ;
- (iii) aumento de produtores cadastrados para exportação agrícola;
- (iv) aumento do valor das exportações de cucurbitáceas originárias da Área Livre de Pragas - ALP e;
- (v) redução dos custos de controle da mosca-das-frutas em propriedades exportadoras.

Resultados esperados

- (i) Aumento da produtividade nos assentamentos;
- (ii) Aumento na comercialização dos produtos das cadeias priorizadas;
- (iii) Aumento da áreas cultivadas com tecnologias de baixa emissão de carbono, resilientes às mudanças climáticas;
- (iv) Aumento dos investimentos no agronegócio no Nordeste.



Metas a serem atingidas

- 166.963 produtores beneficiados da Região Nordeste, que estarão em melhores condições de vida ao adotar tecnologias, aumentar a produção e produtividade, melhorar a comercialização de seus produtos, aplicar práticas sustentáveis de produção e conservação dos recursos naturais e florestais e se adaptar aos efeitos do clima mudança graças às intervenções do AgroNordeste, sendo:
 - 27.300 produtores inseridos em APLs (em 30 territórios de desenvolvimento com 500 municípios);
 - 12.000 produtores assentados da reforma agrária no Programa Produzir Brasil;
 - 124.163 beneficiários com a regularização fundiária em assentamentos do INCRA;
 - 3.500 produtores de frutas do Vale do São Francisco e Chapada do Apodi beneficiados com melhorias fitossanitárias.

AgroNordeste: cronograma físico

DISCRIMINAÇÃO	Unidade	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	TOTAL	
1	Componente I. Melhorias de Oportunidades Econômicas em Cadeias de Valor Agropecuárias	70	485	2.429	4.462	4.429	1.920	13.795	
1.1	Subcomponente 1: Projetos de Arranjos Produtivos Locais (APLs) em Territórios Priorizados	Planos Elaborados, APLs Preparados, APLs em Execução	31	75	70	75	60	12	323
1.2	Subcomponente: Apoio ao Programa Produzir Brasil (PPB)	Estratégias. Planos e Propostas Elaboradas e Executadas e Famílias e Empresas beneficiadas	32	372	2.316	4.356	4.360	1.908	13.344
1.3	Subcomponente 1.3: Ações Estruturantes em Apoio ao Desenvolvimento Produtivo	Estudos realizados, Projetos de P&D executados, Hubs implementados, Estados beneficiados com projetos	7	38	43	31	9	-	128
2	Componente 2 Regularização de Imóveis Rurais	27.714	50.514	85.513	71.013	52.513	31.013	316.014	
2.1	Subcomponente 2.1 Fortalecimento do Sistema de Cadastro de Imóveis Rurais	Sistema desenvolvido, equipamentos adquiridos, Unidades Centrais e Regionais Equipadas e Conectadas, Consultoria contratada, Técnicos Capacitados	2.214	514	513	1.013	1.013	1.013	4.014
2.2	SubComponente 2.2: Regularização Fundiária	Número de PAs e lotes Georeferenciadas, Lotes com Contrato de Concessão de Uso (CCU) e Títulos de Domínio (TD)	25.500	50.000	85.000	70.000	51.500	30.000	312.000
2.3	Subcomponente 2.3 Regularização Ambiental								
2.3.1	Fortalecimento do Sistema Nacional de Análise Ambiental	SICAR funcionando em nuvem, Estados com modulo dinamizado instalado, Profissionais capacitados	-	156	156	150	-	-	462
2.3.2	Lotes Regularizados	Lotes cadastrados no SICAR, Lotes Analisados e Assentados Sensibilizados	15.000	45.000	60.000	90.000	90.000	75.000	375.000
3	Componente 3. Sanidade Vegetal	15.457	18.390	32.076	71.746	84.452	83.422	305.223	
3.1	Subcomponente 3.1: Área de Proteção Fitosanitária do Vale do São Francisco (APF-VSF)	Armadilhas, Área ampliada, Milhões de moscas estéreis liberadas por ano, Pessoas e técnicos capacitados	15.332	18.245	31.946	71.616	84.322	83.372	304.833
3.2	Subcomponente 3.2: Área Livre de Pragas (ALP) da Chapada do Apodi	Barreiras implantadas, Armadilhas instaladas e Profissionais capacitados	125	145	130	130	130	50	390

Diagnóstico Socioeconômico dos Projetos Amostrados

Meta: 27.300 produtores inseridos em APLs

1. Alto Médio Canindé – APL da Apicultura

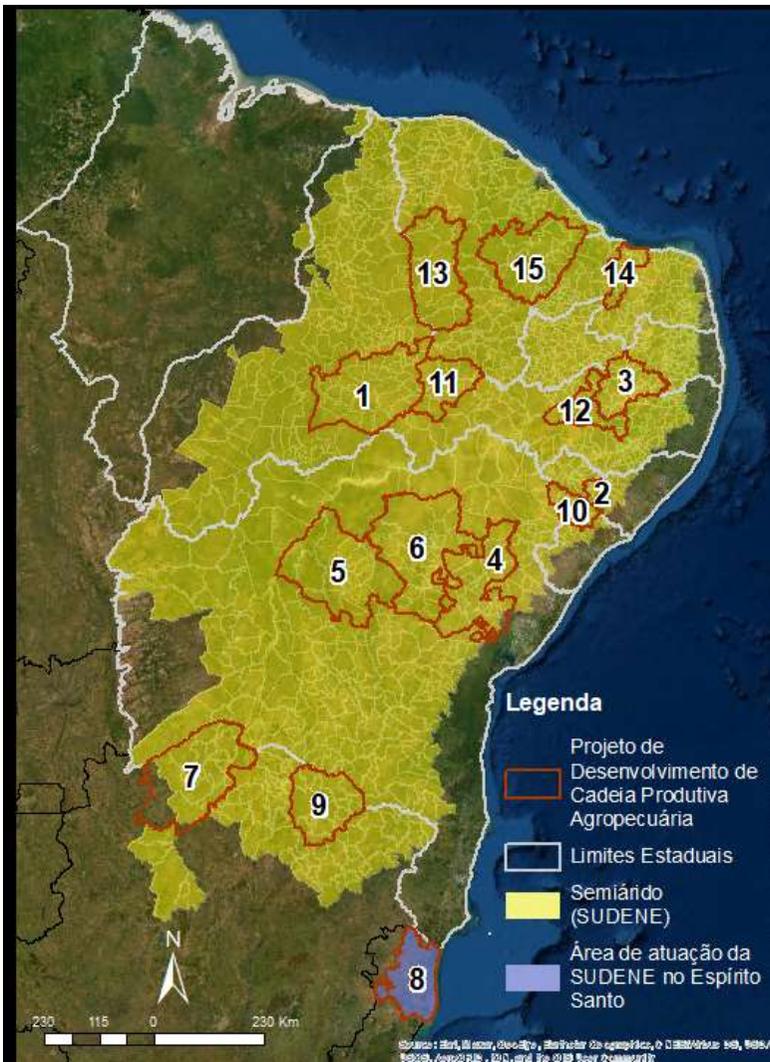
3. Cariri Paraibano – APL da Ovinocaprinocultura

10. Sergipana do Sertão do São Francisco – APL da Bovinocultura de Leite

14. Vale do Açu – APL da Fruticultura

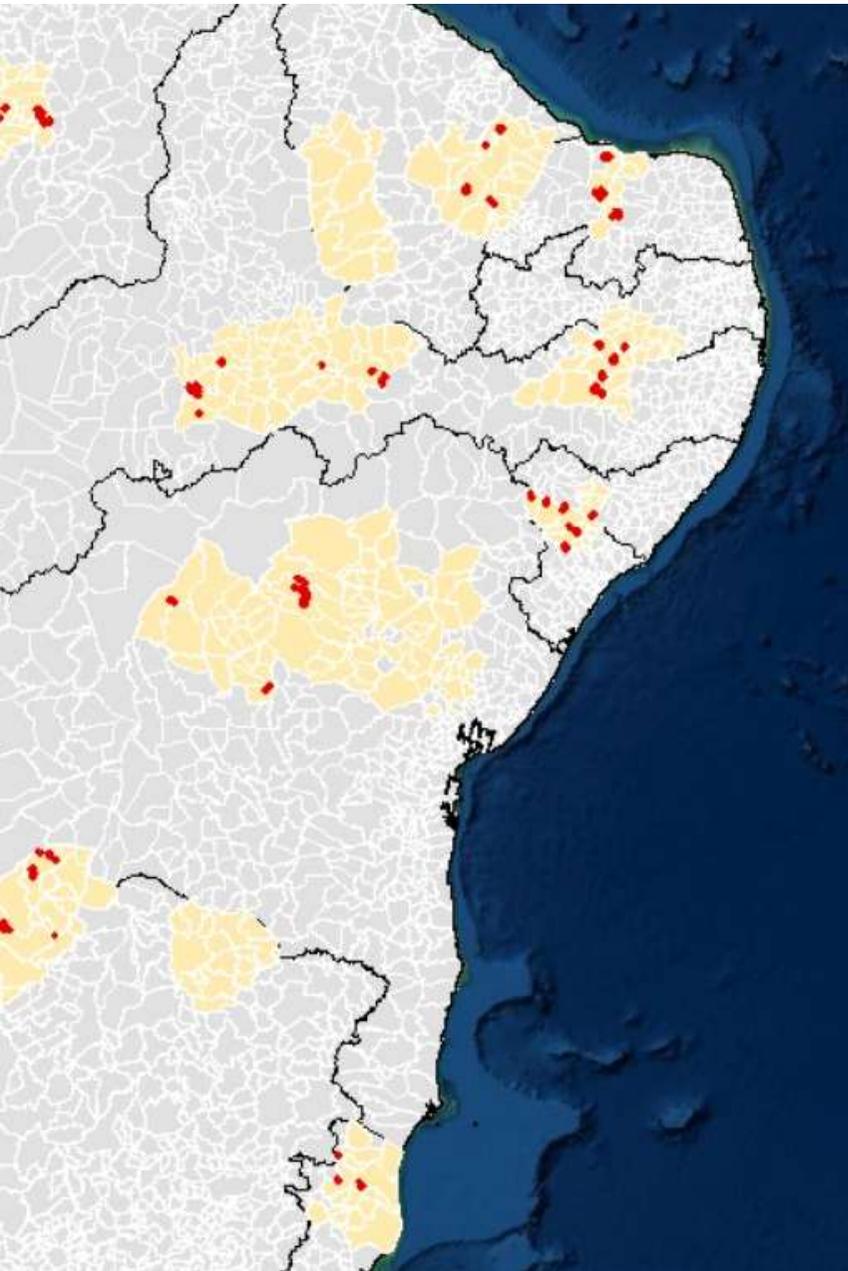
Principais Impactos Sociais e Ambientais positivos

- As intervenções no campo serão de pequeno porte e, por conseguinte, de baixo impacto ao meio ambiente
- As intervenções promovem aumento da produção e da melhoria da qualidade de vida dos produtores rurais
- As atividades visam ao incremento e a preservação da mata nativa
- O Projeto contribuirá com a conservação e recuperação de vegetação natural, gerando impactos positivos, sobretudo nas áreas susceptíveis à desertificação, encostas e margens de cursos d'água
- O Projeto apoiará somente as atividades que visem evitar o desmatamento e, quando necessário, promover o reflorestamento para a regularização ambiental da propriedade



8. Meio-Norte Capixaba – APL da Pimenta

9. Salinas – APL da Mandiocultura



Diagnóstico Socioeconômico dos Projetos Amostrados

Meta: 12.000 produtores assentados da reforma agrária no Programa Produzir Brasil

PA Guanabara e PA Terra Nova – CE – Queijo e Mel

PA Nova Descoberta - Fruticultura

PA Belo Monte e PA Jacobina- AL – Mel e Leite

PA Adão Preto e PA Cachoeirinha – SE - Queijo

Principais Impactos Sociais e Ambientais positivos

O PPB irá apoiar a regularização sanitária, preparação, cofinanciamento e implantação do plano de negócio, demonstradas as viabilidades econômica, financeira, técnica e ambiental.

Atuará com assistência técnica e gerencial, bem como a capacitação de todos os fornecedores e produtores assentados, com foco em gestão da propriedade e implementação das boas práticas agropecuárias.



Diagnóstico Socioeconômico dos Projetos Amostrados



Impactos Sociais e Ambientais Positivos

Componente 1

- As intervenções serão realizadas em propriedades existentes e ativas, não sendo necessário o deslocamento de pessoas
- Não haverá intervenção em áreas indígenas
- As intervenções promoverão a manutenção de vegetação ou degradação de unidades de conservação, APP ou reservas legais
- As intervenções ocorrerão em zonas de produção agropecuária, atividade praticada há mais de 30 anos e que já sofreram intensa intervenção antrópica e não haverá impactos ao patrimônio histórico e cultural.

Componente 2

- Haverá a formalização dos direitos de propriedade e a regularização ambiental dos produtores agrícolas beneficiários da reforma agrária
- As intervenções favorecerão a criação da condições para a consolidação dos projetos de assentamento da reforma agrária e a inserção dos produtores na economia rural
- Haverá a promoção da regularização ambiental dos lotes de terras em PA do PNRA, contribuindo para a redução do desmatamento, o aumento da cobertura vegetal, o uso sustentável, a redução ou recuperação das áreas degradadas e o monitoramento da vegetação nativa.

Componente 3

- Haverá melhoria das condições sanitárias para o desenvolvimento da fruticultura de pequenos e médios produtores
- Haverá o aumento da produtividade dos produtores
- As intervenções promoverão a redução das perdas de produção causadas pelas moscas da fruta
- Haverá o reforço das ligações Programa-Produtor de frutas, em todos os níveis, para melhorar a comunicação e formação durante os períodos de frutificação e colheita
- Será promovida a assistência técnica aos produtores
- Haverá o monitoramento e erradicação em caso de surtos introduzidos de *A. grandis*



Matriz de Gestão e Avaliação das Ações de Salvaguardas Socioambientais

	Delineamento	Objetivos	Atividades	Metas	Comp. 1	Comp. 2	Comp. 3	Indicadores
PLANEJAMENTO	Inclusão das variáveis ambientais e sociais no planejamento e nos projetos do Programa.	<ul style="list-style-type: none"> Desenvolvimento de projetos social e ambientalmente sustentáveis. Redução dos custos com mitigação e compensação de impactos; Conservação de ecossistemas e da biodiversidade. 	<ul style="list-style-type: none"> Desenvolvimento de projetos considerando: <ul style="list-style-type: none"> melhor aproveitamento da área; redução de terraplenagem; orientação solar; eficiência energética; iluminação natural; uso racional e reuso de água, conforto térmico e acústico; acessibilidade; qualidade e conforto ambiental; espaço sustentável; inovação e tecnologia; facilidade de manutenção dos equipamentos na operação; redução, reutilização e reciclagem materiais e recursos; menor interferência com as comunidades do entorno; redução de insumos agrícolas; reabilitação de APP e reservas legais. 	<ul style="list-style-type: none"> adoção dos critérios semelhantes aos utilizados nas certificações para construções sustentáveis, com intuito de promover e estimular práticas de construções sustentáveis, satisfazendo os critérios da “construção verde”; uso adequado de agrotóxicos e controle biológico; regularização ambiental da propriedade agrícola. 	Sim	Sim	Sim	<ul style="list-style-type: none"> Satisfação dos assentados e usuários; Redução nos gastos de energia e água; Redução nos custos de manutenção. Propriedades regularizadas.
	Reuniões com as comunidades das áreas de influência, realizadas antes do início das obras e, ou, no início de etapas específicas das obras ou demais atividades dos componentes do Programa	<ul style="list-style-type: none"> Esclarecimento e informação aos agricultores sobre as questões socioambientais das obras e das atividades do Programa, no que se refere aos incômodos da construção e operação da infraestrutura, regularização fundiária e ambiental e tecnologia de controle de pragas. 	<ul style="list-style-type: none"> Apresentação dos projetos e programas que compõem AgroNordeste; Esclarecimentos sobre as obras e transtornos decorrentes; Apresentação das vantagens da agricultura sustentável, apresentação das equipes sociais e dos canais de comunicação; incorporação das observações e reivindicações da comunidade nos projetos ou Programa. 	<ul style="list-style-type: none"> Comunicar e informar todos os assentados e agricultores das áreas de influência sobre AgroNordeste e seus projetos. 	Sim	Sim	Sim	<ul style="list-style-type: none"> Quantidade de assentados e agricultores informados; quantidade de solicitações de esclarecimentos e reclamações recebidas formalmente e atendidas; e redução das expectativas sobre os componentes do Programa.

Matriz de Gestão e Avaliação das Ações de Salvaguardas Socioambientais

	Delimitação	Objetivos	Atividades	Metas	Comp. 1	Comp. 2	Comp. 3	Indicadores
IMPLANTAÇÃO	Planejamento e Gerenciamento Ambiental das obras de infraestrutura.	<ul style="list-style-type: none"> Definir o processo de planejamento e execução das obras, visando o gerenciamento de todas as interfaces e a garantia da qualidade ambiental do Programa. 	<ul style="list-style-type: none"> Seleção de construtora de acordo com sua capacidade de atender às exigências socioambientais e o ROP; Inclusão, no contrato de obras, de cláusulas que garantam o cumprimento dos requisitos ambientais, da legislação e das políticas do BID, do PGAS e ROP; Apresentação, pela construtora, do planejamento detalhado da obra: i) cronograma de atividades; ii) programa e métodos de intervenção, com qualidade socioambiental; iii) atendimento do PGAS; iv) Plano de Controle Ambiental de Obra - PCAO; e iv) estudo das interferências com sistemas de água, esgoto, energia, telefonia etc. 	<ul style="list-style-type: none"> Atendimento das condicionantes da Licença de Instalação - LI; Tendência decrescente no número de não conformidades apontadas nas inspeções ambientais periódicas; Capacitação de todos os empregados da obra em saúde e segurança do trabalho, educação ambiental, limpeza e qualidade ambiental. 	Sim	Não	Sim	<ul style="list-style-type: none"> Organização na obra; Número de acidente de trabalho com gravidade; Nenhum dano ambiental de gravidade; Quantidade de não conformidades apontadas; e Número de empregados capacitados.
IMPLANTAÇÃO	Implantação, Operação e Desmobilização do Canteiro de Obras.	<ul style="list-style-type: none"> Definir o processo para a seleção do local, implantação, operação e desmobilização do canteiro de obras e demais instalações provisórias, de forma a evitar danos ambientais no local e assegurar a qualidade ambiental do Programa. 	<ul style="list-style-type: none"> Selecionar o local do canteiro de obras e instalações aproveitando as áreas já degradadas e de fácil acesso para o recebimento e armazenamento de materiais e equipamentos, sem o prejuízo da segurança dos empregados, visitantes, agricultores e equipamentos; Implantação do canteiro de obras de acordo com os programas do PGAS; Implantação e operação do canteiro de obras após a obtenção das LP e LI e autorizações e licenças específicas (supressão de vegetação, jazidas, bota-fora, fossas sépticas etc.); Reuso, doação ou reciclagem do material decorrente da desmobilização do canteiro. Destinação correta dos resíduos não recicláveis, durante a operação e desmobilização do canteiro de obras. 	<ul style="list-style-type: none"> Atendimento de todas as condicionantes da LP e LI; Tendência decrescente de apontamentos de não conformidades nas inspeções ambientais periódicas; Capacitação de todos os empregados da obra em saúde e segurança no trabalho, meio ambiente, educação ambiental, limpeza e qualidade ambiental; Devolução do local do canteiro de obras em condições idênticas ou melhores que as originais. 	Sim	Não	Sim	<ul style="list-style-type: none"> Organização e método de intervenção adequados; Número de acidente de trabalho com gravidade; Nenhum dano ambiental de gravidade; Tendência decrescente de apontamentos de não conformidades; e Número de empregados capacitados.

Matriz de Gestão e Avaliação das Ações de Salvaguardas Socioambientais

	Delimitação	Objetivos	Atividades	Metas	Comp. 1	Comp. 2	Comp. 3	Indicadores
IMPLANTAÇÃO	Controle Ambiental das Obras de infraestrutura.	<ul style="list-style-type: none"> Determinar as ações que deverão ser tomadas durante a execução dos serviços e obras, visando a redução ou eliminação dos impactos socioambientais e a qualidade ambiental do Programa. 	<ul style="list-style-type: none"> Implementação do PGAS; Controle da emissão de fumaça, do vazamento de óleos e combustíveis, da produção de poeira, de acidentes, do trânsito de veículos pesados nas proximidades das obras e dos ruídos; Controle ambiental, com separação do solo fértil nas operações de terraplenagens, para reutilização no paisagismo; Controle de emissão de efluentes; Controle da drenagem superficial e da erosão; e Uso de material certificado ou proveniente de jazidas certificadas e fornecedores licenciados e certificados. 	<ul style="list-style-type: none"> Atendimento das condicionantes da LP e LI; Tendência decrescente no número de não conformidades apontadas nas inspeções ambientais periódicas; e Capacitação de todos os empregados das obras em saúde e segurança no trabalho, meio ambiente; educação ambiental, limpeza e qualidade ambiental. 	Sim	Não	Sim	<ul style="list-style-type: none"> Planejamento, organização e método de intervenção adequados; Número de acidentes de trabalho; Nenhum dano ambiental de gravidade. Quantidade de não conformidades; Número de empregados capacitados; Qualidade ambiental das obras e do entorno após sua conclusão; e Satisfação dos assentados e agricultores das áreas contempladas pelo Programa.
	Gestão de Resíduos da Obra.	<ul style="list-style-type: none"> Definir as atividades necessárias à gestão dos resíduos de obra e assegurar a qualidade ambiental do Programa. 	<ul style="list-style-type: none"> Acondicionamento inicial dos resíduos; Acondicionamento final dos resíduos; Destinação final dos resíduos. 	<ul style="list-style-type: none"> Atendimento das condicionantes da LP e LI; Tendência decrescente no número de não conformidades apontadas nas inspeções ambientais periódicas; e Destinação adequada dos resíduos. 	Sim	Não	Sim	<ul style="list-style-type: none"> Quantidade reduzida de resíduo na obra; Número de acidente de trabalho com gravidade; Nenhum dano ambiental de gravidade; e Número de não conformidades apontadas.

Matriz de Gestão e Avaliação das Ações de Salvaguardas Socioambientais

	Delimitação	Objetivos	Atividades	Metas	Comp. 1	Comp. 2	Comp. 3	Indicadores
IMPLANTAÇÃO	Demolição.	<ul style="list-style-type: none"> Estabelecimento dos procedimentos e das rotinas para as demolições de estruturas nas áreas do Programa, garantindo a qualidade ambiental e o atendimento da Norma Regulamentadora NR 18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). 	<ul style="list-style-type: none"> Programação da demolição; Direção da demolição por profissional habilitado, com a presença de um Técnico de Segurança (TST); Planejamento da atividade considerando: <ul style="list-style-type: none"> corte da energia, água, líquidos inflamáveis e gases; eliminação das substâncias tóxicas; retirada, proteção e isolamento das canalizações de esgoto e água, de acordo com as normas em vigor; proteção das construções vizinhas e isolamento da área; Demolição considerando: <ul style="list-style-type: none"> uso EPI; segregação e armazenamento provisório do entulho; e umedecimento do entulho. 	<ul style="list-style-type: none"> Nenhum acidente durante a demolição; Tendência decrescente no número de não conformidades apontadas nas inspeções ambientais periódicas; e Capacitação de todos os empregados da obra em saúde e segurança no trabalho, educação ambiental, limpeza e qualidade ambiental. 	Sim	Não	Sim	<ul style="list-style-type: none"> Destinação adequada de todo resíduo da demolição; Limpeza do local; Número de acidente de trabalho com gravidade; Nenhum dano ambiental de gravidade; e Número de não conformidades apontadas.
	Recuperação de Áreas Degradadas.	<ul style="list-style-type: none"> Estabelecimento de procedimentos destinados à adequada utilização e recuperação dos canteiros de obras, das áreas de empréstimos e dos bota-foras. 	<ul style="list-style-type: none"> Licenciamento ambiental; Preparação prévia das áreas, visando sua futura recuperação: <ul style="list-style-type: none"> separação e armazenamento adequado do solo orgânico; regularização da drenagem; controle da erosão; sinalização adequada; regularização do terreno e reposição do solo orgânico após o uso da área; e configuração geométrica compatível com a topografia adjacente e paisagismo. 	<ul style="list-style-type: none"> Adequada recuperação ambiental das áreas degradadas pelas obras do Programa. 	Sim	Não	Sim	<ul style="list-style-type: none"> Áreas degradadas recuperadas e aprovadas pelo órgão ambiental.
	Regularização Ambiental da Propriedade Agrícola	<ul style="list-style-type: none"> Estabelecimento de procedimentos adequados ao Código Florestal e às necessidades do agricultor 	<ul style="list-style-type: none"> Elaboração de projetos de recuperação ambiental, reflorestamento e agrossilvicultura; 	<ul style="list-style-type: none"> Regularização ambiental de toda propriedade contemplada pelo Agronordeste. 	Não	Sim	Não	<ul style="list-style-type: none"> Propriedades regularizadas.

Matriz de Gestão e Avaliação das Ações de Salvaguardas Socioambientais

	Delimitação	Objetivos	Atividades	Metas	Comp. 1	Comp. 2	Comp. 3	Indicadores
IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO	Garantir a gestão de riscos de desastres naturais nas áreas contempladas pelo Programa.	<ul style="list-style-type: none"> Dotar o Programa de instrumentos que garantam melhor gestão dos riscos de desastres naturais, de forma que as prefeituras municipais e suas autarquias e o MAPA e o INCRA possam responder em caso de eventos extremos, reduzindo perdas humanas e prejuízos socioambientais. 	<ul style="list-style-type: none"> Preparar a prefeitura e suas autarquias, o MAPA e o INCRA para responder em caso de eventos naturais extremos, considerando as seguintes medidas: <ul style="list-style-type: none"> definir a equipe de defesa civil para o atendimento rápido e eficiente em caso de desastres naturais; manutenção dos sistemas de drenagem; mapeamento e manutenção de uma base de dados sobre as áreas de risco; e elaboração de um sistema de atuação emergencial. 	<ul style="list-style-type: none"> Capacitação de 100% da equipe da defesa civil; mapeamento de todas as áreas de risco; reduzir a zero as perdas humanas; e reduzir ao máximo os prejuízos socioambientais. 	Sim	Sim	Sim	<ul style="list-style-type: none"> Capacitação da equipe da defesa civil;
	Garantir o combate de incêndio nas áreas do Programa.	<ul style="list-style-type: none"> Enquadrar as infraestruturas e os equipamentos, sobretudo os que recebem público em geral, às normas de proteção contra incêndio. 	<ul style="list-style-type: none"> Adoção de equipamentos, materiais e treinamento necessários. 	<ul style="list-style-type: none"> Treinamento anual dos responsáveis pela segurança; e Nenhuma ocorrência grave de incêndio. 	Sim	Sim	Sim	<ul style="list-style-type: none"> Número de pessoas capacitadas no combate de incêndios; Estruturas com Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB; e Número de incêndios evitados e controlados.
	Gestão da infraestrutura (redes elétricas, captação energia solar, sistema de irrigação, silos, galpões, vias, mercados etc.)	<ul style="list-style-type: none"> Gestão da infraestrutura visando sua conservação, bem como dos recursos naturais utilizados. 	<ul style="list-style-type: none"> Definição de diretrizes harmonizando o uso social com a conservação da infraestrutura e dos recursos naturais; programas de uso social, educação ambiental, proteção ambiental e manejo; e desenvolvimento de estratégias de monitoramento e avaliação. 	<ul style="list-style-type: none"> Maior durabilidade da infraestrutura e dos equipamentos; maior conforto aos usuários; e melhor qualidade ambiental. 	Sim	Sim	Sim	<ul style="list-style-type: none"> Tempo de uso dos equipamentos; satisfação dos assentados, agricultores e usuários; qualidade socioambiental das áreas contempladas pelo Programa.



Os Programas do Plano de Gestão Ambiental e Social foram desenvolvidos com base nas atividades necessárias ao controle ambiental e á mitigação de impactos socioambientais das intervenções no âmbito do AgroNordeste

Plano de Gestão Ambiental e Social



Programa de Gerenciamento Ambiental das Obras

Objetiva controlar a qualidade ambiental das obras e do próprio AgroNordeste. Aplica-se às obras de frigoríficos, casas de mel, fábricas de farinha, laticínios e queijaria, barreiras fitossanitárias e demais infraestrutura dos componentes do AgroNordeste.



Programa de Gestão de Resíduos de Demolição e de Construção Civil

Os objetivos deste programa são: i) estabelecer as diretrizes para a gestão dos resíduos gerados pela demolição parcial de prédios e infraestrutura antigos ou desativados para a implantação das obras do Programa, de forma a minimizar os impactos socioambientais; e ii) conscientizar todos os envolvidos com as obras em aplicar a metodologia de redução de resíduos, manuseio e disposição correta dos resíduos reutilização e reciclagem de material.



Programa de Controle Ambiental das Obras – Implantação dos Canteiros de Obra, Controle de Ruídos e Emissões Atmosféricas e Interferências no Trânsito

Tem como objetivo fornecer os elementos técnicos necessários à redução dos danos ambientais decorrentes das obras, disponibilizar às empreiteiras os critérios ambientais a serem respeitados durante as obras e, finalmente, aos trabalhadores, estabelecer as normas para uma conduta ambientalmente correta no canteiro de obra.



Programa de Trabalho Técnico Social

Objetiva levar ao conhecimento da população, a importância das intervenções do AgroNordeste, conscientizando as comunidades e estabelecendo um canal de comunicação entre essas e o Executor.



Os Programas do Plano de Gestão Ambiental e Social foram desenvolvidos com base nas atividades necessárias ao controle ambiental e à mitigação de impactos socioambientais das intervenções no âmbito do AgroNordeste



Programa de Treinamento e Capacitação da Mão de Obra Contratada

Objetiva a capacitação dos empregados das empresas construtoras para que todos tenham conhecimento das práticas gerais de gestão ambiental associadas às suas atividades. Assegura que todos realizem suas atividades de acordo com os procedimentos adequados, considerando os cuidados com o meio ambiente, as comunidades e o patrimônio.



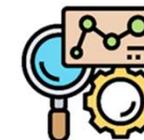
Programa de Saúde de Trabalhadores e Comunidades Envolvidas

O objetivo do programa é o estabelecimento de padrões mínimos de atendimento à legislação de controle e saúde e segurança operacional, aplicáveis aos empregados das empreiteiras das obras.



Programa Destinado a Evitar ou Reduzir os Descontentamentos da Comunidade

Tem como objetivo o estabelecimento de procedimentos de gestão socioambiental das intervenções do AgroNordeste destinados à preservação dos hábitos, das atividades, do comércio e dos direitos da comunidade presente nas áreas de influência direta das obras e, conseqüentemente, evitar ou reduzir os descontentamentos dos moradores e comerciantes locais.



Programa Destinado a Instituir Mecanismos de Reparação de Queixas

Tem como objetivo o estabelecimento de procedimentos de gestão e solução das queixas, questionamentos e sugestões ao Plano AgroNordeste. Por meio deste programa as partes interessadas podem buscar reparação quando acharem que o projeto está causando danos a elas ou ao meio ambiente.

Plano de Gestão Ambiental e Social



CONSULTA PÚBLICA VIRTUAL

AGRONORDESTE

ANÁLISE AMBIENTAL E SOCIAL – AAS & PLANO DE GESTÃO AMBIENTAL – PGAS

Programa de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável na Linha de Crédito
Condiciona para Projetos de Investimento – CCLIP/BID

O PROGRAMA ESTÁ SENDO ELABORADO EM
PARCERIA COM O BANCO INTERAMERICANO
DE DESENVOLVIMENTO



MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO





Perguntas e Respostas

O que é o AgroNordeste BID?

O “Programa de Apoio ao Desenvolvimento Agropecuário no Nordeste” (Agronordeste – BR-L1562) consiste num Acordo de Empréstimo em negociação com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, por meio da Linha de Crédito Condicional de Longo Prazo (CCLIP) de apoio ao setor agropecuário brasileiro (Programa de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável – BR-O0008).

Como o Programa está estruturado?

O AgroNordeste está estruturado em três componentes, com características e formas de execução específicas:

- Componente 1. Desenvolvimento de oportunidades econômicas em cadeias de valor agropecuárias;
- Componente 2. Titulação e regularização ambiental;
- Componente 3. Defesa agropecuária.

Qual o valor e prazo do Contrato de Empréstimo em negociação?

- A CCLIP terá um valor de até US\$1.2 bilhão a ser alocado durante um período de até 10 anos, em aproximadamente 10 operações individuais que financiem empréstimos de investimento. Em se tratando do Agronordeste, o programa possui o valor de US\$ 270 milhões, dos quais US\$ 230 milhões, correspondem ao empréstimo, e US\$ 40 milhões de contra-partida do governo brasileiro, com prazo de execução de 6 anos.





Perguntas e Respostas

O que o Programa poderá financiar no Componente 1?

Financiará a formulação e implementação, em territórios priorizados da região Nordeste, de planos de negócios para desenvolver arranjos produtivos locais que beneficiem os produtores familiares, incluindo aqueles em assentamentos de reforma agrária, mulheres e comunidades afrodescendentes. Além de estudos e projetos associados, incluindo serviços comuns, de consultoria, aquisição de insumos, equipamentos e obras. Estas últimas, limitadas a 15% do valor do Projeto.

O que o Programa poderá financiar no Componente 2?

Serão financiados os serviços necessários à titulação dos imóveis: (i) fiscalização da situação de ocupação dos lotes; (ii) georreferenciamento; (iii) regularização dos lotes ocupados; (iv) regularização de eventuais irregularidades; (v) registro de lotes e liquidações no CAR; (vi) emissão de títulos de propriedade e sua inscrição no cartório de registro de imóveis. Além disso, será dado apoio à regularização ambiental das propriedades rurais, incluindo as atividades de emissão de certificados de conformidade com o Código Florestal e a elaboração de projetos de recuperação ambiental.

O que o Programa poderá financiar no Componente 3?

- Financiará serviços e equipamentos para o monitoramento sistemático e a geração de informações sobre os níveis de presença de moscas das frutas, e para o controle da praga.





Perguntas e Respostas

Onde o Programa poderá atuar?

A área de intervenção do Programa será a região Nordeste, como definida pela Superintendência para o Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE), incluídos os estados de Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, e os municípios de Minas Gerais localizados nos Vales de Mucuri e Jequitinhonha e no Norte do Espírito Santo. O apoio ao desenvolvimento de cadeias de valor por meio de planos de negócios terá um foco em 30 territórios.

Quem são os beneficiários do Programa?

Como beneficiários, são considerados aproximadamente 165.000 produtores da região Nordeste, que estarão em melhores condições para adotar tecnologias, aumentar a produção e produtividade, melhorar a comercialização, aplicar práticas sustentáveis de produção e conservação dos recursos naturais e florestais e se adaptar aos efeitos das mudanças climáticas graças às intervenções do Programa. Estão incluídos 30.300 participantes de planos de negócios, 124.000 beneficiários de regularização fundiária e 3.500 beneficiários de melhorias fitossanitárias.

Com o que a Consulta Pública contribuirá?

- Após concluído o processo de consulta pública com as partes interessadas e afetadas, será finalizada a Análise Ambiental e Social (AAS) do Programa, o Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS) do Programa e o Marco Estratégico de Avaliação e Gestão Ambiental e Social (MEAGAS) da CCLIP, que incluirão os relatórios finais do processo de consulta e suas recomendações. Serão publicadas no site do MAPA as versões finais da AAS, do PGAS, do MEAGAS e do Relatório Final da Consulta Pública.





Perguntas e Respostas

Quais os próximos passos do Programa?

A finalização de todos os relatórios e insumos técnicos está prevista para 19/09/2021. A consulta pública está prevista até 08/10/2021, e a apresentação do relatório das consultas até 15/10/2021. A missão de negociação está prevista para até 03/11/2021. A data de aprovação prevista é 08/12/2021.

Sou produtor rural e gostaria de participar do Programa, como eu faço?

Você deve procurar a Superintendência Federal da Agricultura do seu Estado, informando onde você mora e qual a sua atividade produtiva. O chefe da Divisão de Desenvolvimento Rural irá providenciar o seu ingresso no programa, baseado nas informações que lhe forem dadas.

Quais as cadeias produtivas que serão atendidas pelo Programa?

- Nessa primeira fase do programa serão atendidas as cadeias produtivas de ovinos e caprinos, bovinocultura de corte e leite, mel, piscicultura, fruticultura irrigada, camarão, mandioca, café conilon, pimentas e especiarias. Sendo que, para cada Estado, apenas 2 ou 3 dessas cadeias serão atendidas, conforme orientação do Comitê Estadual de Coordenação – CEC.





Perguntas e Respostas

Devo contribuir com alguma coisa para participar do programa?

Sim, os beneficiários do programa irão contribuir, por meio da associação ou cooperativa a qual estão filiados, com uma contra-partida de até 20% do valor do benefício a ser investido no arranjo produtivo, sendo que essa contra-partida pode ser econômica, não financeira.

Posso participar como pessoa física ou pessoa jurídica?

Os beneficiários diretos do programa sempre participarão por meio de uma organização associativa, uma vez que, essa organização, será a proponente das ações que ocorrerão no Arranjo Produtivo, ou seja, os produtores rurais precisarão buscar uma associação ou cooperativa de produtores para se filiarem, caso queiram receber os benefícios do programa.





BR-00008

LINHA DE CRÉDITO CONDICIONAL PARA PROJETOS DE
INVESTIMENTO - CCLIP

PROGRAMA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL

MARCO ESTRATÉGICO DE AVALIAÇÃO E GESTÃO
AMBIENTAL E SOCIAL DA CCLIP

MEAGAS

(Versão Preliminar)

Consultores:
Luiz Fernando Galli
Maria Claudia Perazza
Marisa Teixeira
Setembro de 2021



SUMÁRIO

- I. PROPÓSITO E ALCANCE DO MANUAL**
- II. A LINHA DE CRÉDITO CONDICIONAL AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**
 - A. Objetivos da CCLIP Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável - ADRS
 - B. Setores priorizados
 - C. Arranjo institucional e Responsabilidades
 - D. Ações financiáveis
- III. ABRANGÊNCIA DA CCLIP ADRS**
 - A. Área de Influência Geográfica e Beneficiários
 - B. Entorno Socioambiental
- IV. ARCABOUÇO LEGAL E INSTITUCIONAL NACIONAL**
 - A. Política Nacional de Meio Ambiente
 - B. O Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA
 - C. Licenciamento ambiental
 - D. Outras normas ambientais pertinentes
 - a. Código Florestal
 - b. Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC
 - c. Recursos Hídricos
 - E. Povos indígenas e populações tradicionais
 - F. Outras normas de âmbito social
- V. ARCABOUÇO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS E SOCIAIS DO BID - ESPF**
- VI. POTENCIAIS IMPACTOS E RISCOS SOCIOAMBIENTAIS**
- VII. MARCO DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DE RISCO SOCIAL E AMBIENTAL DA CCLIP ADRS**
 - 1) Categorização de Operações Individuais
 - 2) Exclusões
 - 3) Avaliação e Gestão de Riscos e Impactos Ambientais e Sociais
 - 4) Participação e Consulta e Resolução de Queixas
 - 5) Estratégia de Gênero
 - 6) Populações indígenas e tradicionais
 - 7) Aquisição de terra e reassentamento involuntário
 - 8) Biodiversidade e recursos naturais vivos
 - 9) Patrimônio histórico e cultural
 - 10) Saúde e segurança ambiental
 - 11) Riscos naturais e mudanças climáticas

- 12) Capacidade de gestão
- 13) Monitoramento, supervisão e reporte

Apêndice 1. Lista de referências das Políticas Operacionais do BID

Apêndice 2. Lista de atividades excluídas

Apêndice 3. Índice para desenvolver análise sociocultural e plano de populações indígenas e tradicionais

I. PROPÓSITO E ALCANCE DO MARCO DE AVALIAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL

- 1.1 O propósito deste documento é identificar as implicações ambientais e socioculturais de projetos e atividades financiáveis no âmbito da Linha de Crédito Condicional de Longo Prazo “Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável” – CCLIP - ADRS e explicitar as diretrizes técnicas e exigências legais que devem ser cumpridas para assegurar sua viabilidade, frente ao Banco e às agências ambientais brasileiras. Dirige-se às entidades públicas e agentes de desenvolvimento rural dos mutuários elegíveis (governos federal, estadual e municipal e bancos de desenvolvimento), servindo de guia para os trabalhos dos gerentes e responsáveis das unidades executoras das respectivas operações individuais, quando da elaboração das diferentes fases de planejamento (concepção, desenho e avaliação ambiental e social), execução e operação dos programas de investimentos financiados sob a CCLIP do ADRS.
- 1.2 A elaboração das propostas de programas (operações individuais ou OI) requer uma análise específica que focaliza a caracterização detalhada da situação ambiental e sociocultural das áreas de intervenção e dos ativos ambientais e áreas de conservação. Considera ainda a avaliação dos impactos ambientais e sociais de projetos que vier a contemplar, de modo a antecipar prováveis riscos advindos do desenvolvimento agropecuário e rural planejado e de conflitos com outros planos e programas de desenvolvimento.
- 1.3 O Manual apresenta o arcabouço legal e institucional de gestão ambiental e sociocultural proporciona orientação quanto às diretrizes socioambientais mínimas a serem seguidas na concepção de projetos de infraestrutura e de serviços agropecuários, e as licenças e autorizações a serem requeridas junto aos órgãos competentes, em suas distintas fases de implementação, bem como as medidas de controle e mitigação dos impactos e riscos, que deverão ser adotadas para que se assegure a devida proteção do meio ambiente e das populações vulneráveis e, quando couber, se potencializem os benefícios.

II. A LINHA DE CRÉDITO CONDICIONAL AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

A. Objetivos da Linha de Crédito Agricultura e Desenvolvimento Sustentável

- 2.1 A Linha de Crédito Condicional Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável (ADRS) tem como objetivos principais melhorar a produtividade e a renda do setor agropecuário e o acesso aos serviços básicos no Brasil rural. A CCLIP visa apoiar financeiramente programas que promovam o crescimento sustentável e inclusivo do setor agropecuário, reduzindo as lacunas e desigualdades regionais e entre produtores, e melhorar a sustentabilidade ambiental e a resiliência frente às mudanças climáticas.
- 2.2 Integrarão a CCLIP Operações Individuais de Crédito (OI) que, uma vez aprovadas pela Diretoria Executiva do BID, serão objeto de Contratos de Empréstimo entre o BID e cada Mutuário.

B. Setores de Intervenção

2.3 Para alcançar estes objetivos, a CCLIP ADRS prevê financiar projetos em três setores principais:

- **Setor I – Serviços agropecuários:** cujo objetivo é aumentar a produtividade em forma sustentável, contribuindo à mitigação e à adaptação dos efeitos das mudanças climáticas, mediante a melhoria da qualidade e do acesso dos produtores aos serviços de apoio ao setor agropecuário (geração e transferência de tecnologias, assistência técnica produtiva e em gestão empresarial, saúde e inocuidade alimentar, titulação/regularização fundiária e regularização ambiental de assentamentos rurais).
- **Setor II – Infraestrutura Básica:** Os objetivos são melhorar a produtividade e o acesso aos mercados, reduzir as perdas de produtos, melhorar a eficiência energética e do uso da água, e melhorar a qualidade de vida mediante o desenvolvimento de infraestrutura resiliente, incluindo vias de acesso (estradas vicinais, pontes), sistemas de irrigação, eletrificação rural e água potável e saneamento.
- **Setor III – Meio ambiente e recursos naturais:** se dirige a promover a conservação e o uso sustentável dos recursos naturais, reduzindo as emissões de gases de efeito estufa e contribuindo com a adaptação às mudanças climáticas, por meio de melhoria da gestão dos recursos naturais, tais como gestão de bacias hidrográficas, desenvolvimento iniciativas de recuperação de áreas degradadas, implantação de sistemas agroflorestais, desenvolvimento de mecanismos de pagamento por serviços ambientais, planos baseados em sistemas agroflorestais, e em produtos da biodiversidade.

2.4 Este elenco de setores, expresso em projetos e atividades a serem financiados no âmbito da linha de crédito, requerem orientação quanto aos preceitos legais e requisitos técnicos que devem atender, relativos às políticas e diretrizes de salvaguardas do BID assim como à legislação ambiental brasileira para o controle e gestão dos prováveis impactos sociais e ambientais.

C. Arranjo Institucional da CCLIP

2.5 A CCLIP ADRS terá como instituição de enlace a Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério da Economia (SAIN), que será responsável pela coordenação e supervisão do fluxo de operações de cada setor da CCLIP, e de assegurar o cumprimento dos seus objetivos. A CCLIP terá três possíveis categorias de mutuários: (i) federal, sendo a República Federativa do Brasil o Mutuário e tendo como possíveis executores as entidades do Governo Federal; (ii) subnacional, em que Mutuários são estados e municípios que solicitam empréstimos para programas de agricultura e desenvolvimento rural em um ou mais setores da CCLIP; e (iii) bancos de desenvolvimento de caráter nacional ou regional que realizem subempréstimos a instâncias de governo subnacionais.

2.6 Cada Mutuário é responsável por formular e apresentar sua proposta de Operação Individual (OI), de acordo com os requisitos estabelecidos para propostas de empréstimo junto ao BID, incluindo os requisitos de âmbito ambiental, social, saúde e segurança.

D. Ações financiáveis

- 2.7 A seguir, descrevem-se as ações passíveis de financiamento pela CCLIP ADRS, em cada um de setores, por meio das Operações Individuais propostas pelos mutuários, sempre que demonstrem sua viabilidade técnica econômica, financeira, ambiental e institucional. Esta lista não é exaustiva e outras ações não especificadas serão analisadas no âmbito de cada Operação Individual.

Setor Serviços Agropecuários

- Apoio a organizações consolidadas de produtores rurais:
 - veículos, máquinas e implementos agrícolas em geral;
 - animais melhorados ou sêmen para utilização entre os associados;
 - redis, currais e estábulos para a manejo dos rebanhos;
 - máquinas e equipamentos de ordenha, transporte e beneficiamento de leite;
 - máquinas e equipamentos para agroindústrias beneficiadoras e processadoras das matérias-primas obtidas nas cadeias agropecuárias priorizadas, tais como, laticínios, abatedouros e afins, casas de mel, *packing-house* coletivos, unidades processadoras de frutas, pimentas e produtos oriundos da cana-de-açúcar; e
 - construção, reformas e aparelhamento de instalações rurais de uso coletivo.
- Assistência técnica
 - assistência técnica e capacitação para pequenos produtores, em temas relacionados à inclusão produtiva aos mercados: produção, processamento, associativismo, comercialização, gestão de negócios e desenvolvimento empresarial e comunitário;
 - formulação e apoio à implantação de planos de desenvolvimento produtivo agropecuário, incluídos planos de negócios de base agropecuária, arranjos produtivos locais, e planos de integração de pequenos produtores.
- Projetos de defesa agropecuária:
 - estudos e implementação de ações de fortalecimento institucional;
 - elaboração de planos de controle ou erradicação de pragas e doenças e sua implementação; e
 - planejamento para fortalecimento da infraestrutura de fiscalização/vigilância de trânsito e assistência técnica
- pesquisa, desenvolvimento, e difusão de tecnologias para:
 - melhora de produtividade, padrão de qualidade, sustentabilidade;
 - redução de emissões de carbono;
 - aumento da resiliência de sistemas produtivos para enfrentar os efeitos das mudanças climáticas, em especial para convivência com o semiárido;
 - fortalecer a inclusão social, de gênero e minorias étnicas;

- Atividades de titulação para regularização fundiária de assentamentos
- Atividades de regularização e conformidade ambiental de propriedades rurais
- Estudos para desenvolvimento de mecanismos de certificação de produtos agropecuários

Setor de Infraestrutura básica e produtiva

- Abertura e recuperação de estradas vicinais;
- implantação ou reforma de redes de eletrificação rural;
- implantação de sistemas de captação de energia solar;
- Implantação de pequenos sistemas de irrigação;
- Sistemas rurais de abastecimento de água em geral e drenagem;
- construção, melhoria e adaptação de silos, depósitos de insumos, galpões para agroindústrias e packing-house, espaços públicos locais para feiras, mercados coletivos e pontos de venda de produtos de artesanato;
- reabilitação ou construção de matadouros e mercados municipais; e
- implantação de sistemas de uso e reuso da água para consumo agroindustrial.

Setor de Meio Ambiente e recursos naturais

- Estudos e desenvolvimento de projetos para recuperação e conservação do solo (controle de erosão; sistemas de terraceamento; curvas de níveis para retenção e controle de erosão; análise de necessidades e correção de solo)
- Projetos de conservação e gestão de recursos hídricos;
- Sistemas agroflorestais e/ou bosques energéticos
- Recuperação de áreas degradadas e certificação de conformidade ambiental
- Desenvolvimento de sistemas de PSA
- Formulação e apoio à implementação de planos de manejo florestal sustentável
- Estudos e pesquisas visando desenvolver produtos a partir de recursos da biodiversidade
- Sistemas de Integração Lavoura-Pecuária – ILP ou assemelhados, incluindo a implantação de unidades demonstrativas para diferentes biomas.

III. ABRANGÊNCIA DA CCLIP ADRS

A. Área de Influência Geográfica e Beneficiários

- 3.1 Para atender os objetivos da CCLIP, serão financiáveis programas localizados nas **regiões Norte e Nordeste**, onde se apresentam as maiores brechas em termos de produtividade e da renda do setor agropecuário.

- 3.2 Os beneficiários do programa serão principalmente os **pequenos e médios produtores agrícolas** das regiões Norte e Nordeste que, com melhores serviços, infraestrutura e disponibilidade de novas tecnologias, estarão em melhores condições para adotar tecnologias, aumentar a produção e produtividade, melhorar a comercialização, aplicar práticas produção sustentável e de conservação dos recursos naturais, e de adaptação aos efeitos das mudanças climáticas.

B. Entorno Socioambiental

- 3.3 A **Região Norte** com uma área de 3.853.677 km² — a maior entre as cinco regiões — cobre 45,25% do território nacional, onde vive uma população de 18,67 milhões de habitantes (Censo 2010). A região possui o segundo menor IDH, superando apenas a Região Nordeste. O clima predominante na região é o equatorial, além de algumas regiões de clima tropical.
- 3.4 A Região abarca principalmente o Bioma Amazônica que é o maior bioma brasileiro, abrangendo uma área total de 4.196.943 km² (incluindo parte do Maranhão) (IBGE, 2004), onde crescem 2.500 espécies de árvores (ou um-terço de toda a madeira tropical do mundo) e 30 mil espécies de plantas (das 100 mil da América do Sul). A vegetação predominante na Amazônia é a Floresta Ombrófila Densa, que corresponde a 41,67% do bioma. Além da floresta, o bioma contém outros tipos de vegetação nativa não-florestais que incluem formações pioneiras, refúgios ecológicos, campinas e savanas (4,23%).
- 3.5 Cerca de 12,47% do Bioma Amazônia foi alterado pela ação humana, sendo que 2,97% encontram-se em recuperação (vegetação secundária) e 9,50% encontram-se com uso agrícola ou na pecuária. A porcentagem de florestas que permanece inalterada em cada estado é bastante diversa, variando de 23,82% no Maranhão a 92,84% no Amazonas.
- 3.6 O bioma Amazônia hospeda mais de 40% da floresta tropical úmida densa existente globalmente e cerca de 10 a 15% da biodiversidade terrestre, sendo fundamental para o sequestro de carbono (armazena aproximadamente 150-200 bilhões de toneladas de carbono) e resiliência às mudanças climáticas globais. Embora contenha muitos ecossistemas diferentes, a Amazônia forma uma única entidade biogeofísica e suas muitas partes dependem da integridade do todo.
- 3.7 A bacia amazônica é a maior bacia hidrográfica do mundo, com cerca de 6 milhões de km² e 1.100 de afluentes. O Rio Amazonas corta a região para desaguar no Oceano Atlântico, lançando ao mar cerca de 175 milhões de litros d'água a cada segundo.
- 3.8 A economia da região baseia-se nas atividades industriais, de extrativismo vegetal e mineral, inclusive de petróleo e gás natural, agricultura e pecuária, além de atividades turísticas. As estimativas situam a região como a maior reserva de madeira tropical do mundo. Seus recursos naturais, que, além da madeira, incluem enormes estoques de borracha, castanha, peixe e minérios, representam uma abundante fonte de riqueza natural. A região abriga também grande riqueza cultural, incluindo o conhecimento tradicional sobre os usos e a forma de explorar esses recursos naturais sem esgotá-los nem destruir o habitat natural.
- 3.9 Porém, toda essa grandeza não esconde a fragilidade do ecossistema local. A floresta vive a partir de seu próprio material orgânico, e seu delicado equilíbrio é

extremamente sensível a quaisquer interferências. Os danos causados pela ação antrópica são muitas vezes irreversíveis.

- 3.10 Por outro lado, a riqueza natural da Amazônia se contrapõe dramaticamente aos baixos índices socioeconômicos da região, onde vivem cerca de 18 milhões de pessoas, à baixa densidade demográfica e à crescente urbanização. A distribuição da população tem um perfil concentrado em apenas dois estados: Pará e Amazonas, onde residem 70% do total de habitantes, e altamente concentrada em centros urbanos, sobretudo, nas capitais dos estados. As duas maiores capitais – Manaus e Belém – concentram 11,8% e 8% de toda a população da Região Norte, respectivamente. A região amazônica concentra cerca de 37% do total da população indígena no Brasil, abrangendo mais de 350 grupos indígenas. Na grande maioria são comunidades pequenas e isoladas, que buscam apoio governamental para a obtenção de infraestrutura mínima, como energia elétrica e acesso a internet. O uso dos recursos florestais é, portanto, estratégico para o desenvolvimento da região¹.
- 3.11 Por outro lado, a Região Norte é altamente vulnerável às mudanças climáticas, devido à sua exposição direta aos riscos climáticos, sua alta sensibilidade a tais riscos e sua baixa capacidade adaptativa. O aquecimento global pode induzir uma maior frequência de eventos climáticos extremos e incêndios, impactando diretamente as florestas e a produtividade agrícola. Paralelamente, as mudanças no uso da terra ligadas a práticas insustentáveis na agricultura e outros usos da terra são a principal causa da perda de florestas, exacerbando a degradação dos ecossistemas amazônicos e do clima global. As temperaturas aumentaram 0,5°C em média desde 1980 na região, e cerca de 23% de suas emissões de GEE foram impulsionadas pelo setor agrossilvipastoril entre 2007 e 2016. O desmatamento e degradação florestal, o uso do solo, os incêndios antropogênicos, a perda de biodiversidade e a fragmentação do ecossistema, entre outros fatores, criam ciclos adversos de retroalimentação climática. Sem intervenção, o crescimento sob demanda do uso insustentável de terras agrícolas e florestas continuará a aumentar o desmatamento e a degradação na Amazônia, afetando criticamente os ecossistemas no longo prazo.
- 3.12 A **Região Nordeste** abrange a área coberta pela ação da SUDENE, que corresponde a um total de 1,79 milhões de km², perfazendo 21% do território nacional. Trata-se da segunda região mais populosa do país, com 56,1 milhões de habitantes, ou 28% da população total do Brasil.
- 3.13 A região é heterogênea, tanto economicamente, quanto do ponto de vista da distribuição dos recursos naturais e da população, integrando quatro sub-regiões principais que abarcam distintas formações de vegetação nativa:
- A zona da mata, corresponde à faixa litorânea leste, próxima à costa do oceano Atlântico, formada originalmente pelo bioma da Mata Atlântica. É a sub-região de colonização mais antiga do país e a de maior desenvolvimento econômico na região. O clima tropical úmido e o solo favorecem a produção agrícola e é a área mais urbanizada do NE. O bioma da Mata Atlântica já foi muito degradado, pelo desmatamento e conversão à produção agrícola desde os tempos coloniais.

¹ [Amazônia \(mma.gov.br\)](http://mma.gov.br)

- O agreste, é a sub-região de transição entre a zona da mata e o sertão nordestino. O seu relevo é um dos fatores determinantes para a formação do sertão nordestino, já que este planalto é um dos responsáveis pela falta de chuva no sertão. Devido à ocorrência de terras úmidas nas encostas de planaltos, possui clima e vegetação com características da zona da mata e do sertão, como a Mata Atlântica e a Caatinga.
 - A pré-Amazônia e os cerrados constituem a sub-região de transição entre o sertão e a Floresta Amazônica, com características de clima semiárido e equatorial e vegetação de caatinga e floresta tropical. Nesta sub-região também se encontra um tipo de vegetação chamado de Mata dos Cocais, importante fonte de renda a partir do extrativismo vegetal, especialmente do babaçu e da carnaúba.
 - O semiárido ou sertões, corresponde à zona semiárida, popularmente conhecida como o "polígono das secas", que ocupa 56% de toda Região, incluindo o norte de Minas Gerais. Um conjunto de condições naturais contribui para essa situação, sendo o clima o fator de destaque, com temperaturas altas, precipitações escassas e déficit hídrico com ocorrência de constantes períodos de estiagem. A vegetação típica é a caatinga, bioma brasileiro, que ocupa cerca de 11% do país (844.453 km²), sendo o principal ecossistema/bioma da Região Nordeste. A caatinga é o bioma menos conhecido do país, mas os dados mais atuais indicam uma grande riqueza de ambientes e espécies, com 932 espécies de plantas, 178 de mamíferos e 590 de aves, por exemplo, sendo que muitas destas espécies ocorrem somente na caatinga. Trata-se do bioma semiárido de maior biodiversidade do mundo. Cerca de 80% dos seus ecossistemas originais já foram alterados, pelo uso como lenha, por constantes queimadas e pelo desmatamento para conversão do uso na agropecuária, levando à perda de 46,6% da sua cobertura, e ao rareamento ou desaparecimento de diversas espécies nativas². Em termos populacionais, o Semiárido nordestino é a área mais pobre do Brasil. Os municípios são pequenos, tendo sua economia fortemente baseada em formas extensivas de agricultura e pecuária de subsistência, com baixa produtividade e pouca resiliência às flutuações climáticas. A agricultura familiar é o segmento que predomina no contexto produtivo da agropecuária da região (Censo Agropecuário, 2017).
- 3.14 A região Nordeste concentra cerca de 40% da população em situação de pobreza e apresenta o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) mais baixo do Brasil. Segundo dados do IBGE, em 2017 o PIB do Nordeste totalizava R\$ 953,0 bilhões, sendo R\$ 146,7 bilhões (18%) gerado pelo setor agropecuário. Uma parcela significativa da população rural o consiste em agricultores de subsistência, praticando processos tradicionais e, em certos casos, primitivos de exploração da terra. Além disso, as restrições climáticas em que se associam chuvas irregulares e déficits hídricos à baixa resiliência da agropecuária regional, tornam estas atividades um empreendimento de alto risco. Em longos períodos de seca, as perdas dos pequenos agricultores chegam a 80%.
- 3.15. Nesse contexto, as mudanças climáticas começam a afetar os elementos básicos da vida da população, como acesso à água, produção de alimentos, saúde e ambiente. Os impactos decorrentes do aumento do aquecimento global poderão atingir milhares de

² [Caatinga \(mma.gov.br\)](http://mma.gov.br)

pessoas, com a escassez na produção de alimentos, falta de água, inundações costeiras e enchentes.

- 3.16. Na região semiárida, desde 2012, ocorre maior escassez de chuvas, com grandes impactos nos reservatórios de abastecimento e geração de energia, além dos impactos negativos na produção agropecuária. Os reservatórios de abastecimento e açudes agrícolas entraram em colapso, registrando os menores valores de suas séries históricas.
- 3.17. Um dos efeitos das mudanças climáticas na agricultura, além dos citados, diz respeito à alteração do cenário de doenças e seu manejo, com significativo impacto na produtividade agrícola. Tais mudanças poderão ter efeitos diretos e indiretos, tanto sobre o agente infeccioso quanto sobre as plantas hospedeiras e a interação de ambos.
- 3.18. A preservação e o uso sustentável dos recursos naturais também merecem atenção pela sua importância na redução das emissões de gases de efeito estufa³. Ações capazes de melhorar a gestão dos recursos naturais, como gestão de bacias hidrográficas, mecanismos de pagamento dos serviços ambientais, sistemas agroflorestais sustentáveis, novas tecnologias e desenvolvimento de produtos oriundos do manejo da biodiversidade, podem contribuir para as adaptações às mudanças climáticas. Algumas dessas tecnologias e estratégias, já bem conhecidas pelo agronegócio, devem ser promovidas no âmbito da CCLIP ADRS.

IV. ARCABOUÇO LEGAL E INSTITUCIONAL NACIONAL

A. Política Nacional de Meio Ambiente

- 4.1 O Brasil dispõe de ampla legislação e um marco institucional para a proteção e gestão do meio ambiente, a partir da promulgação da Lei da Política Nacional de Meio Ambiente em 1981 (PNMA) e fortalecido com a Constituição Federal de 1988, o estabelecimento dos sistemas estaduais de meio ambiente e de um sistema estruturado de licenciamento e controle de atividades potencialmente degradadoras do meio ambiente.
- 4.2 A Constituição Federal de 1988, contém um capítulo dedicado às questões ambientais e trata, em outras seções, das obrigações do Estado e da sociedade para com o meio ambiente, considerando como direito fundamental da sociedade a fruição de um meio ambiente saudável e ecologicamente equilibrado. A defesa do meio ambiente é tida como um princípio constitucional que fundamenta a atividade econômica.
- 4.3 As constituições dos estados, aprovadas em 1989, reafirmam os princípios gerais e as diretrizes da Constituição Federal referentes à proteção do meio ambiente. A maioria dos estados dispõe de legislação ambiental que reflete e detalha as determinações da Lei de Política Nacional de Meio Ambiente, em termos de seus princípios e instrumentos, embora em diferentes estágios de detalhamento e implementação.

³ A regularização Ambiental, contemplada no Componente 2, deve ser destacada uma vez que o reflorestamento é uma das mais eficientes formas de captura de carbono e, conseqüentemente, redução do efeito estufa.

4.4 A integração dos órgãos e instituições envolvidos com o uso dos recursos ambientais e a proteção do meio ambiente, em todas as esferas de governo, se deu já em 1981, com a promulgação da Lei nº 6.938, de 31 de agosto⁴, que instituiu a Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA). Esta lei-marco determinou como principal objetivo da Política Nacional do Meio Ambiente a preservação, a melhoria e a recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando a assegurar condições ao desenvolvimento socioeconômico e à proteção da dignidade da vida humana no País, considerando os seguintes princípios:

- Ação governamental na manutenção do equilíbrio ecológico, considerando o meio ambiente como patrimônio público a ser protegido para o uso coletivo;
- Racionalização, planejamento e fiscalização do uso dos recursos ambientais;
- Proteção dos ecossistemas, com a preservação de áreas representativas;
- Controle e zoneamento das atividades econômicas;
- Incentivo a estudos e pesquisas;
- Acompanhamento da situação da qualidade ambiental;
- Recuperação das áreas degradadas e proteção das áreas ameaçadas de degradação;
- Educação ambiental, formal e informal.

4.5 Os demais objetivos dessa política são os seguintes:

- Compatibilizar o desenvolvimento com a preservação do meio ambiente e o equilíbrio ecológico;
- Definir áreas prioritárias para as ações governamentais relativas à qualidade e ao equilíbrio ecológico;
- Estabelecer critérios e padrões de qualidade ambiental e normas referentes ao uso e o manejo dos recursos ambientais;
- Difundir tecnologia de manejo do meio ambiente e divulgar dados e informações ambientais;
- Desenvolver pesquisas e tecnologia nacionais orientadas para o uso racional dos recursos ambientais;
- Formar uma consciência pública sobre a necessidade de preservar a qualidade ambiental;
- Preservar e restaurar os recursos ambientais com vistas à sua disponibilidade permanente e à manutenção do equilíbrio ecológico;
- Impor ao poluidor e o predador a obrigação de recuperar e indenizar pelos danos causados e ao usuário, de contribuir pelo uso de recursos ambientais com fins econômicos.

4.6 A Lei da PNMA determinou uma série de instrumentos de política e gestão ambiental a serem empregados em sua implementação. Entre eles, interessam ao controle ambiental das atividades e projetos e à gestão ambiental, no âmbito da CCLIP ADRS,

⁴ Modificada pela Lei nº 7.904/89.

os seguintes: os padrões de qualidade ambiental, o zoneamento ambiental, a avaliação de impacto ambiental; o licenciamento ambiental; e a criação de Unidades de Conservação (UC) pelas três instâncias de governo. Posteriormente, alguns estados brasileiros adotaram por lei outros instrumentos, como a auditoria ambiental e o ICMS Ecológico (alíquotas diferenciadas de distribuição aos municípios de imposto sobre a circulação de mercadorias, segundo critérios de proteção ambiental). Mais recentemente, alguns setores do Governo Federal e dos estados vêm implementando diretrizes de aplicação de avaliação ambiental estratégica a planos e programas de desenvolvimento.

B. O Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA

- 4.7 No contexto institucional, a PNMA criou o Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA), liderado pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). Todos os órgãos e instituições públicas responsáveis pela proteção do meio ambiente integram o SISNAMA, cuja estrutura compreende: o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), seu órgão consultivo e deliberativo; o Ministério do Meio Ambiente (MMA), seu órgão central; o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), seu órgão executor; os órgãos e instituições da administração federal que, de algum modo, desenvolvam atividades associadas à proteção ou ao disciplinamento do uso dos recursos ambientais, chamados órgãos setoriais; os órgãos estaduais responsáveis pelos programas ambientais e pelo controle das atividades modificadoras do meio ambiente, seus órgãos seccionais; e os órgãos municipais responsáveis pelo controle e a fiscalização dessas mesmas atividades, em suas áreas de jurisdição, seus órgãos locais. O CONAMA detém funções consultivas e normativas da legislação ambiental, integrando representantes dos três níveis de governo e de associações civis de caráter profissional, sindical, ambientalista, cultural e acadêmico⁵.
- 4.8 A PNMA ampliou a competência dos estados e Distrito Federal, que passaram a atuar no controle de atividades antes sob a jurisdição do Governo Federal, descentralizando as responsabilidades pela gestão ambiental. Destaque-se, portanto, na estrutura do SISNAMA, o papel dos órgãos seccionais, que são os órgãos e instituições estaduais de meio ambiente encarregados da gestão ambiental e do controle das atividades modificadoras do meio ambiente, nos limites das responsabilidades que lhes atribui a legislação federal. Em 2011, foi aprovado o Projeto de Lei Complementar 01/2010, que define mais claramente as competências e responsabilidades das três instâncias de governo no âmbito do SISNAMA, e busca superar as lacunas e sobreposições legais que comprometiam a eficiência dos instrumentos de gestão existentes.
- 4.9 Os órgãos estaduais apresentam arranjos institucionais diversos, observando-se a tendência de se adotar um modelo semelhante ao estabelecido no nível federal, ou seja, a existência de uma secretaria de meio ambiente e um órgão colegiado (conselho ou comissão) composto por representantes da administração pública e, em alguns casos, de associações civis, encarregado de tomar as decisões referentes ao controle ambiental (aprovar regulamento, concessão de licença ambiental, sanções). Esses colegiados recebem o apoio de uma ou mais instituições de caráter técnico e

⁵ São 23 representantes de entidades civis e de trabalhadores, oito de entidades empresariais, oito de governos municipais, 27 dos governos estaduais e vinte do Governo Federal, mais três sem direito a voto.

científico, encarregadas de estudos, pesquisas, análises técnicas de projetos, pareceres e demais atividades administrativas. O esquema institucional apresenta algumas variações, dependendo do estado, a maioria delas referente às secretarias de estado a que se subordinam essas entidades.

- 4.10 No âmbito municipal, as leis orgânicas, seguindo os dispositivos da Constituição Federal de 1988 e das constituições estaduais, incluem dispositivos referentes à proteção ambiental. Os municípios têm decretado unidades de conservação em seus territórios e incluído provisões sobre licenciamento ambiental em suas leis. Em 1997, o CONAMA baixou a Resolução n.º 237, que, entre outros assuntos, estabelece diretrizes para a descentralização do licenciamento ambiental por meio de delegação de competência aos municípios.

C. Licenciamento ambiental

- 4.11 O licenciamento ambiental foi instituído, para todo o País, pela Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, tendo sido regulamentado pelo Decreto nº 88.351, de 1º de junho de 1983, (modificado pelo Decreto no 99.274, de 1990), que estabeleceu suas principais diretrizes. O licenciamento ambiental constitui um sistema que se define como o processo de acompanhamento sistemático das consequências ambientais de uma atividade que se pretenda desenvolver. Tal processo se desenvolve desde as etapas iniciais do planejamento da atividade, pela emissão de três licenças: a licença prévia (LP), a licença de instalação (LI) e a licença de operação (LO), contendo, cada uma delas, restrições que condicionam a execução do projeto e as medidas de controle ambiental da atividade. O processo inclui ainda as rotinas de acompanhamento das licenças concedidas, isto é, a fiscalização e o monitoramento dos efeitos ambientais do empreendimento, componentes essenciais do sistema, além das normas técnicas e administrativas que o regulam. Desde então uma série de resoluções do CONAMA tem introduzido outras diretrizes pertinentes ao licenciamento de certos tipos de atividade e aos elementos processuais e administrativos.
- 4.12 Estão sujeitos ao licenciamento todos os empreendimentos capazes de modificar o meio ambiente, isto é, aqueles que, potencial ou efetivamente, afetem a qualidade ambiental, causem qualquer forma de poluição ou utilizem recursos ambientais, desenvolvidos por pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as entidades da administração pública, que se instalem no território nacional. O licenciamento, portanto, se aplica à instalação ou à ampliação das atividades de iniciativa privada ou governamental, compreendendo a instalação de equipamentos ou obras de natureza industrial, comercial, extrativa, agrícola, urbanística, de infraestrutura de transporte, geração de energia e saneamento.
- 4.13 Portanto, intervenções passíveis de financiamento no âmbito da CCLIP ADRS, como infraestrutura básica e produtiva, defesa agropecuária, sistemas agroflorestais, entre outros, estão sujeitas ao licenciamento ambiental de acordo com Resoluções do CONAMA, conforme considerações apresentadas a seguir:
- a) Resolução CONAMA Nº 001/1986, que em seu Artigo 1º considera impacto ambiental qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetam: I – a saúde, a segurança e o bem-estar da população; II – as atividades sociais e econômicas; III – a biota; IV – as

condições estéticas e sanitárias do meio ambiente; e V – a qualidade dos recursos ambientais;

- b) Resolução CONAMA Nº 237/1997 que regulamenta os estudos ambientais requeridos para o licenciamento ambiental em seu Art. 1º, linha III, definindo os estudos ambientais como todos e quaisquer estudos relativos aos aspectos ambientais relacionados à localização, instalação, operação e ampliação de uma atividade ou empreendimento, apresentado como subsídio para a análise da licença requerida, tais como: relatório ambiental, plano e projeto de controle ambiental, relatório ambiental preliminar, diagnóstico ambiental, plano de manejo, plano de recuperação de área degradada e análise preliminar de risco. No seu Anexo 1, a Resolução lista as atividades ou empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental. As normas complementares e os procedimentos administrativos para a efetiva utilização da Resolução 237/97 são determinados pelas entidades estaduais de meio ambiente, nos casos de competência estadual, ou pelo IBAMA, nos casos de competência federal.
 - c) Resolução CONAMA Nº385/2006, que estabelece procedimentos a serem adotados para o licenciamento ambiental de agroindústrias de pequeno porte e baixo potencial de impacto ambiental, como se espera como parte das intervenções sob a CCLIP ADRS;
 - d) Resolução CONAMA 458/2013, que estabelece procedimentos simplificados para licenciamento ambiental em assentamentos de reforma agrária.
- 4.14 Entre os regulamentos que apoiam o emprego do licenciamento ambiental, ressaltam-se as normas referentes à participação do público e aos critérios e padrões de qualidade ambiental.
- 4.15 O envolvimento e a participação dos grupos sociais afetados e do público no processo de licenciamento foram introduzidos nos sistemas de licenciamento pela Lei n.º 6.938/81, sobre a devida publicação, no jornal oficial do estado e em periódico regional ou local de grande circulação, dos pedidos de licenciamento, sua renovação e a respectiva concessão da licença. Este dispositivo foi regulamentado pela Resolução CONAMA no 001/86, definindo-se os modelos para a publicação.
- 4.16 Nos processos de avaliação de impacto ambiental, o envolvimento e a participação da sociedade são mais amplos, com a exigência de que o RIMA, devidamente fundamentado, deve ser acessível ao público durante o período de análise técnica do EIA e prevendo que se determine prazo para o recebimento de comentários dos órgãos públicos e dos demais interessados. A Resolução CONAMA 001/86 também estabelece a possibilidade de serem organizadas audiências públicas, sempre que se julgar necessário, para informações sobre o projeto e seus impactos ambientais, discussão do RIMA e recolhimento de críticas e sugestões.
- 4.17 Constituição Federal de 1988 consagrou o princípio da divulgação das ações de controle ambiental, o que foi reiterado pelas Constituições dos estados. Além do mais, é garantia constitucional o direito ao conhecimento e à consulta aos processos administrativos conduzidos por órgão governamental ou entidade pública, por parte de qualquer cidadão que manifeste interesse.

- 4.18 As normas referentes aos padrões de qualidade ambiental constituem, juntamente com outros critérios de conservação dos recursos ambientais, a referência básica para a avaliação das consequências e da viabilidade ambiental dos projetos. No âmbito federal, os regulamentos referentes aos padrões pertinentes a CCLIP ADRS compreendem:
- Padrões de potabilidade da água, fixadas pela Portaria Nº 56/77, revistas pela Portaria nº 30/90 do Ministério da Saúde;
 - Padrões de qualidade da água, segundo nove classes de corpos d'água (cinco classes para águas doces, duas para salinas e duas para salobras), baixados pelo CONAMA (Resolução nº 20 de 28.06.86, revista em 2000 pela Resolução nº 274);
 - Padrões de qualidade do ar: padrões primários e qualidade do ar (metas de curto e médio prazo); e padrões secundários de qualidade do ar (entendidos como níveis desejados ou metas de longo prazo de concentração de poluentes) (Resolução nº 05/89 do PRONAR, e Resolução nº 03/90, do CONAMA);
 - Normas referentes à emissão de ruídos, baixadas pelo CONAMA (Resoluções nº 1 e nº 2, de 8.03.90), ratificando os critérios e padrões estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- 4.19 Estes padrões têm sido usados como referência para o licenciamento na maioria dos estados brasileiros, que têm autoridade para instituir padrões de qualidade ambiental, sempre mais restritivos que os padrões nacionais.

D. Outras normas ambientais pertinentes

a. Código Florestal e a regularização ambiental rural

- 4.20 A Lei Nº 12.651/2012, que institui o novo Código Florestal, trouxe as diretrizes para a adequação ambiental das propriedades rurais de forma a conciliar a produção rural com a conservação do meio ambiente. O novo Código Florestal inovou ao criar o Cadastro Ambiental Rural (CAR), registro eletrônico obrigatório a todos os imóveis rurais, que auxilia no controle, monitoramento e planejamento ambiental desses imóveis, nos termos do art. 29º do referido Código. No caso de assentamentos rurais, este cadastro é feito pelo INCRA, responsável por incluir todas as informações ambientais deste tipo de propriedade, como dispõe o art. 52º da Instrução Normativa Nº 2 do Ministério do Meio Ambiente.
- 4.21 O CAR foi regulamentado pelo Decreto nº 7.830/2012, no qual foi criado o [Sistema de Cadastro Ambiental Rural \(SICAR\)](#), e pela Instrução Normativa do Ministério do Meio Ambiente (MMA) nº 02/2014.
- 4.22 Realizada a inscrição no CAR, os proprietários e/ou possuidores de imóveis rurais com passivo ambiental relativo à supressão irregular de remanescentes de vegetação nativa, ocorrida até 22 de julho de 2008, em Áreas de Preservação Permanente (APP), de Reserva Legal (RL) e de uso restrito (AUR), poderão solicitar a adesão aos Programas de Regularização Ambiental (PRA) dos Estados e do Distrito Federal, para proceder à regularização ambiental de seus imóveis rurais.
- 4.23 A gestão dos PRA é responsabilidade dos respectivos órgãos estaduais ambientais competentes. Ao aderir ao PRA, os proprietários ou possuidores devem apresentar

propostas de recuperação do passivo ambiental de seus imóveis para a aprovação pelos órgãos responsáveis e assinatura de termo de compromisso.

- 4.24 As APP são áreas protegidas, cobertas ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas. São definidas pelo Código Florestal (Lei Nº 12.651/12) e, no que se refere aos Programas de Regularização Ambiental – PRA, a recomposição das APP está regulamentada pelo Decreto Nº 7.830/2012⁶.
- 4.25 A Reserva Legal, por sua vez, é a área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, delimitada nos termos do art. 12º do Novo Código Florestal. A RL tem a função de assegurar o uso econômico de modo sustentável dos recursos naturais do imóvel rural, auxiliar a conservação e a reabilitação dos processos ecológicos e promover a conservação da biodiversidade, bem como o abrigo e a proteção de fauna silvestre e da flora nativa, conforme prevê o art. 3º, inciso III. Todo imóvel deve manter um percentual mínimo com cobertura de vegetação nativa, que varia de acordo com a região e bioma. Se localizado na Amazônia Legal, deve ser 80% em imóveis situados

⁶ **Art. 19.** A recomposição das Áreas de Preservação Permanente poderá ser feita, isolada ou conjuntamente, pelos seguintes métodos:

I - Condução de regeneração natural de espécies nativas;

II - Plantio de espécies nativas;

III- Plantio de espécies nativas conjugado com a condução da regeneração natural de espécies nativas; e

IV - Plantio intercalado de espécies lenhosas, perenes ou de ciclo longo, exóticas com nativas de ocorrência regional, em até cinquenta por cento da área total a ser recomposta, no caso dos imóveis a que se refere o inciso V do caput do Art. 3º da Lei Nº 12.651/12.

§4º Para fins do que dispõe o inciso II do § 4º do Art. 61-A da Lei Nº 12.651/12, a recomposição das faixas marginais ao longo dos cursos d'água naturais será de, no mínimo:

I - 20 metros, contados da borda da calha do leito regular, para imóveis com área superior a quatro e de até dez módulos fiscais, nos cursos d'água com até dez metros de largura; e

II - Nos demais casos, extensão correspondente à metade da largura do curso d'água, observado o mínimo de trinta e o máximo de cem metros, contados da borda da calha do leito regular.

§5º Nos casos de áreas rurais consolidadas em Áreas de Preservação Permanente no entorno de nascentes e olhos d'água perenes, será admitida a manutenção de atividades agrossilvipastoris, de ecoturismo ou de turismo rural, sendo obrigatória a recomposição do raio mínimo de quinze metros.

§6º Para os imóveis rurais que possuam áreas consolidadas em Áreas de Preservação Permanente no entorno de lagos e lagoas naturais, será admitida a manutenção de atividades agrossilvipastoris, de ecoturismo ou de turismo rural, sendo obrigatória a recomposição de faixa marginal com largura mínima de:

I - 5 metros, para imóveis rurais com área de até um módulo fiscal;

II - 8 metros, para imóveis rurais com área superior a um módulo fiscal e de até dois módulos fiscais;

III - 15 metros, para imóveis rurais com área superior a dois módulos fiscais e de até quatro módulos fiscais; e

IV – 30 metros, para imóveis rurais com área superior a quatro módulos fiscais.

§7º Nos casos de áreas rurais consolidadas em veredas, será obrigatória a recomposição das faixas marginais, em projeção horizontal, delimitadas a partir do espaço brejoso e encharcado, de largura mínima de:

I - 30 metros, para imóveis rurais com área de até quatro módulos fiscais; e

II - 50 metros, para imóveis rurais com área superior a quatro módulos fiscais.

§8º Será considerada, para os fins do disposto neste artigo, a área detida pelo imóvel rural em 22 de julho de 2008.

em área de floresta; 35% em imóveis situados em área de Cerrado; e 20% em imóveis situados em área de Campos Gerais, Caatinga e demais regiões do país.

- 4.26 É facultado ao proprietário ou possuidor o uso alternativo do solo da área necessária à recomposição ou regeneração da Reserva Legal, devendo ser resguardada a área da parcela mínima que já tenha sido ou que esteja sendo recomposta ou regenerada.
- 4.27 A recomposição de Reserva Legal, realizada mediante plantio intercalado de espécies nativas e exóticas, em sistema agroflorestal, deverá observar os seguintes critérios: (i) o plantio de espécies exóticas deverá ser combinado com o de espécies nativas de ocorrência regional; e (ii) a área recomposta com espécies exóticas não poderá exceder a 50% da área total a ser recuperada.
- 4.28 A efetiva implantação do Código Florestal permite a utilização dos mecanismos de remuneração dos produtores pelo pagamento de serviços ambientais, quando viável.

b. Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC

- 4.29 A Lei Nº 9.985/2000 que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC, estabelece critérios e normas para a criação, implantação e gestão das unidades de conservação⁷. O SNUC integra a administração das UC criadas nas esferas federal, estadual e municipal, atribuindo a gestão das UC de domínio da União ao Ministério do Meio Ambiente, por meio do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio).
- 4.30 As UC são classificadas em dois grupos, segundo as condições de interferência antrópica: (i) de Proteção Integral (Estação Ecológica, Reserva Biológica, Parque Nacional, Monumento Natural e Refúgio da Vida Silvestre); e (ii) de Uso Sustentável (Área de Proteção Ambiental – APA, Área de Relevante Interesse Ecológico – ARIE, Floresta Nacional, Estadual ou Municipal, Reserva Extrativista, Reserva de Desenvolvimento Sustentável, Reserva da Fauna e Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN).
- 4.31 Nas UC de Uso Sustentável, pretende-se compatibilizar a conservação da natureza com o uso adequado de uma parcela de seus recursos, conforme os preceitos da legislação, admitindo algum nível de atividade antrópica. São de interesse, no contexto da CCLIP ADRS, os seguintes tipos de UC de uso sustentável:
- APA – pode ser criada pelos três níveis de governo, e seu objetivo é proteger a diversidade biológica, disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais; cabe ao órgão gestor estabelecer o plano de manejo, as condições de uso dos recursos naturais e as zonas de uso restrito.
 - ARIE – área com pouca ou nenhuma ocupação humana, que tenham características naturais singulares ou abriguem exemplares raros da biota; visa a manter ecossistemas naturais de importância regional ou local, bem como regular os usos admissíveis dos recursos, compatibilizando-os com os objetivos da conservação da natureza.

⁷ Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, Decreto nº 5.566 de 26 de outubro de 2005, Lei nº 11.132, de 4 de julho de 2006.

- Floresta (Nacional, Estadual ou Federal) – área de cobertura florestal de espécies predominantemente nativas, criadas com o objetivo básico de uso múltiplo sustentável dos recursos florestais e pesquisa científica sobre os métodos de exploração sustentável da vegetação.
- Reserva Extrativista – área utilizada por populações extrativistas tradicionais, cuja subsistência baseia-se no extrativismo, na agricultura de subsistência e na criação de animais; visa a proteger os meios de vida e a cultura dessas populações, assegurando o uso sustentável dos recursos naturais.
- Reserva de Desenvolvimento Sustentável – área natural que abriga populações tradicionais, que vivem basicamente em sistemas sustentáveis de exploração dos recursos naturais, desenvolvidos ao longo de gerações e adaptados às condições ecológicas locais.

c. Recursos Hídricos

- 4.32 A Lei Nº 9.433/97, que instituiu a Política Nacional de Recursos Hídricos, criou a Outorga, instrumento de gestão dos recursos hídricos requerida para as atividades que de alguma forma utilizem ou interfiram nos corpos d'água. A competência para outorgar é exercida pela Agência Nacional de Águas, no caso dos cursos d'água de domínio da União, ou pelo estado, nos demais casos. Estão sujeitos à outorga os seguintes usos: derivação ou captação de água para consumo final ou insumo de produção; extração de água subterrânea para consumo final ou insumo de produção; lançamento em corpo d'água de esgotos e resíduos líquidos ou gasosos; aproveitamento dos potenciais hidrelétricos e outros usos que alterem o regime, a qualidade ou a quantidade de água.
- 4.33 Para a implantação de projetos que impliquem supressão da vegetação nativa e corte de floresta plantada, é necessária a obtenção da respectiva autorização junto ao órgão estadual competente. Regulamentadas em cada estado pelas respectivas leis de política florestal, operam entidades de gestão florestal vinculados às secretarias estaduais de meio ambiente que se encarregam da análise e da emissão deste tipo de autorização.
- 4.34 Outras normas a seguir deverão ser consideradas no âmbito da CCLIP ADRS:
- Lei Nº 5.197/1967, que dispõe sobre a proteção à fauna e dá outras providências;
 - Lei Nº 7.347/1985, que dispõe sobre ação civil pública e cria instrumentos que permitem a defesa do meio ambiente na esfera jurisdicional;
 - Decreto Lei Nº 97.632/1989, que institui o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD), que pode ser empregado de forma preventiva ou corretiva, para áreas degradadas por ações de mineradoras;
 - Lei Nº 9.695/1998, que dispõe sobre sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências;
 - Lei Nº 9.605/1998, que dispõe sobre os crimes ambientais;
 - Decreto-Lei Nº 3.420/2000 que cria o Programa Nacional de Florestas que fomenta a recomposição e restauração de florestas de preservação permanente, de reserva

legal e áreas alteradas;

- Resolução CONAMA Nº 307/2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- Decreto Nº 6.514/2008, que trata das infrações e sanções administrativas ao meio ambiente e do procedimento para a sua apuração;
- Lei Nº 10.305/2010: Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei No 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e dá outras providências;
- Lei Nº 11.959/2009 que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca.
- Instrução Normativa IPHAN Nº 001/2015, que estabelece procedimentos administrativos a serem observados pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional nos processos de licenciamento ambiental dos quais participe.

E. Povos indígenas e populações tradicionais

- 4.35 **Povos Indígenas.** A Constituição de 1988 (artigos 231 e 232) reconheceu direitos dos povos indígenas, como o direito à terra originária, direitos políticos, autodeterminação, preservação cultural, educação e saúde. A partir desse momento desaparece a “tutela do Estado sobre o silvícola” (Constituição de 1967) e o indígena torna-se um cidadão brasileiro com plenos direitos. Os povos indígenas detêm a posse permanente e o usufruto dos bens naturais contidos nos territórios originários, porém a propriedade é da União – são classificadas como bem público de uso especial. São terras não alienáveis e indisponíveis a quaisquer outros que não as etnias indígenas que habitam o território.
- 4.36 A Lei 6001/73 do Estatuto do Índio estabeleceu direitos de proteção à população indígena, ainda com as restrições quanto à tutela do Estado que foi abolida pela Constituição Federal de 1988. O Decreto 1775/96 estabelece os mecanismos de proteção e determina as condições e etapas para demarcação dos territórios indígenas.
- 4.37 Quanto à institucionalidade, compete à Fundação Nacional do Índio (FUNAI), órgão federal criado em dezembro de 1967, a aplicação da política indigenista do país. A FUNAI está vinculada ao Ministério da Justiça. Nos termos do Decreto 1775/96, o processo de demarcação de terras indígenas segue as seguintes etapas principais: (i) tem início no âmbito da FUNAI; (ii) o Ministério da Justiça emite a declaração dos limites do território; (iii) a Presidência da República sanciona os limites declarados; e (iv) uma vez demarcadas, as terras indígenas são registradas como patrimônio na Secretaria do Patrimônio da União - SPU
- 4.38 Os projetos e intervenções a serem financiados no âmbito da CCLIP não afetam as diretamente comunidades que vivem nos territórios sob domínio dos povos indígenas brasileiros, dado que estas terras pertencem à União e o MAPA (Executor) não tem jurisdição para propor projetos de qualquer natureza nos territórios.
- 4.39 **Quilombos.** As disposições transitórias da Constituição de 88 (Artigo 63) estabeleceram o direito à terra dos quilombos ocupados, com título a ser emitido pelo Estado. O Decreto 4.887/2003 regulamenta o Art. 63 da Constituição que reconhece as comunidades tradicionais remanescentes de escravos – quilombos – e estabelece direitos específicos para identificação, reconhecimento, delimitação, determinação e titulação das terras ocupadas por remanescentes quilombolas. O processo se inicia com

a autodeclaração da comunidade que é feita junto à Fundação Cultural Palmares, que emite Certificação Quilombola. Com este documento, se inicia o processo de titulação de terras, sob a responsabilidade do INCRA.

4.40 O INCRA atua por intermédio das Superintendências Regionais ou pode estabelecer convênios com os estados da federação. Para a titulação é necessário que a comunidade tenha estabelecido associação legalmente constituída e o título de propriedade das terras sai em nome da comunidade e não ao indivíduo. As comunidades assim representadas e com a titulação da terra são candidatas a receber recursos públicos para assistência técnica e linhas especiais de financiamento, destinados à realização de suas atividades produtivas e de infraestrutura.

4.41 Por meio do Decreto Presidencial 6040/2000, o Governo Federal reconhece a existência formal das chamadas **populações tradicionais**, ampliando o reconhecimento feito parcialmente na Constituição de 1988 (somente indígena e quilombola), e institui a "Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais" (PNPCT), subordinada ao Ministério do Meio Ambiente. São consideradas população tradicionais: extrativistas, pescadores, seringueiros, coletores castanheiros, quebradeiras de coco-de-babaçu, fundo e fecho de pasto, povos de terreiro, ciganos, faxinalenses, ribeirinhos, caiçaras, praieiros, sertanejos, jangadeiros, açorianos, campeiros, varjeiros, pantaneiros e geraizeiros. Embora esteja sob a responsabilidade do Ministério de Meio Ambiente, é no Ministério de Desenvolvimento??? (MDH) onde se desenvolve projeto "Oportunidade para Todos", buscando promover técnicas de empreendedorismo e cooperativismo em consonância com as formas tradicionais de organização das comunidades.

F. Outras normas de âmbito social

Igualdade de gênero e diversidade

- Os direitos da mulher foram ampliados e garantidos com a Constituição de 1988, que, no Art. 5 explicita "que homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição". Em termos jurídicos houve avanços importantes, já que desaparece a tutela do pai ou marido sobre a mulher e homens e mulheres se equiparam em direitos e deveres.
- A partir da Constituição de 88 ficou estabelecido que as mulheres, assim como os homens, têm direito a: (i) adquirir o domínio por usucapião urbano de imóvel ocupado como moradia por mais de 5 anos; (ii) o título de domínio e a concessão de uso serão conferidos ao homem ou à mulher, ou a ambos, independentemente do estado civil; (iii) condições similares para imóveis distribuídos por reforma agrária; (iv) apoiando a preservação da família, homens e mulheres recebem pensão por morte de segurado, homem ou mulher, ao cônjuge ou companheiro e dependentes. Igualmente em benefício da saúde da mulher e da família, foi estabelecida a licença maternidade de 120 dias.
- O Código Civil de 2002⁸ estabeleceu que homem e mulher são igualmente chefes de família, compartilhando direitos e deveres. No status anterior observava-se flagrante desigualdade existente entre homem e mulher, atribuindo-se ao marido

⁸ Lei Nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

a chefia da sociedade conjugal, o dever de manutenção da família, a representação legal da família, a administração dos bens comuns e particulares da mulher, o direito de fixar e mudar o domicílio da família, o direito de autorizar ou não a profissão da mulher e a sua residência fora do teto conjugal.

- Com o novo Código Civil, a mulher deixou de ser uma colaboradora do marido, que detinha a chefia da família. Desse momento em diante a direção da sociedade conjugal passa a ser exercida por ambos, marido e mulher, em colaboração e igualdade. Entende-se que deve ser respeitado o interesse maior da família e, se houver alguma divergência, qualquer um dos cônjuges poderá recorrer ao juiz, que decidirá considerando os interesses do casal e dos filhos.
 - Lei 11.340/2006, trata sobre mecanismos para coibir a violência doméstica contra mulheres. Conhecida como lei Maria da Penha⁹, tipifica e estabelece punição a cinco tipos de violência praticada contra mulheres: física, psicológica, sexual, patrimonial e moral
 - Lei Nº 12.015/2009, Código Penal, que no seu Artigo 216-A considera crime constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função;
 - Lei Nº 13.718/2018 que tipifica os crimes de importunação sexual e de divulgação de cena de estupro, torna pública incondicionada a natureza da ação penal dos crimes contra a liberdade sexual e dos crimes sexuais contra vulnerável, estabelece causas de aumento de pena para esses crimes e define como causas de aumento de pena o estupro coletivo e o estupro corretivo.
 - Lei Nº 7.716/1989, que define os crimes de preconceito de raça ou cor;
- 4.42 A legislação brasileira não estabelece regramento específico para o público LGBTQI. No entanto, decisões do Conselho Nacional de Justiça e do Supremo Tribunal Federal garantem: (i) registro de união estável para casais homoafetivos; (ii) que essa condição permite que casais homoafetivos sejam candidatos a adoção de crianças e adolescentes; e (iii) certidão de nascimento dos filhos que registre como pais ou como mães os nomes dos dois.

Pessoas com Deficiência – PcD

- Decreto Nº 5.296/2004, que dispões sobre a acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida;
- Lei 13146/2015, que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência, definindo obrigações do Estado e direitos associados a PcD, como: (i) atendimento prioritário em serviços de saúde e assistência; (ii) isenção de impostos federais e estaduais para aquisição de equipamentos e veículos; (iii) reserva de postos de trabalho em empresas públicas ou privadas, num percentual associado ao número de trabalhadores; e (iv) auxílio de 01 salário-mínimo à pessoa com deficiência com renda familiar per capita inferior a 1/4 do salário-mínimo.

⁹ O nome veio de Maria da Penha Maia Fernandes, símbolo da luta contra a agressão a mulheres, vítima de violência doméstica que resultou em paraplegia.

Direitos à terra

- Lei Nº 4.504/1964, que institui o Estatuto da Terra;
- Lei Nº 4.947/1966, que fixa Normas de Direito Agrário e dispõe sobre o Sistema de Organização e Funcionamento do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária, e dá outras Providências;
- Lei Nº 6.383/1976, que dispõe sobre o Processo Discriminatório de Terras Devolutas da União e dá outras Providências;
- Lei Nº 11.326/2006, que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional de Agricultura Familiar;
- Lei Nº 11.952/2009, que cria o Programa Terra Legal estabelecendo o marco legal para a regularização fundiária das ocupações em terras situadas em áreas da União;
- Portaria Conjunta Nº 01/2020 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que institui o Programa Titula Brasil e dispõe sobre seus objetivos e forma de implementação;
- Decreto Nº 9.311 2018, que regulamenta a Lei Nº 8.629/1993 e a Lei Nº 13.001/2014, que dispõe sobre o processo de seleção, permanência e titulação das famílias beneficiárias do Programa Nacional de Reforma Agrária;
- Instrução Normativa Nº 99/2019, construída com base nas Leis e Decretos acima mencionados, que fixa os procedimentos administrativos para titulação de imóveis rurais em Projetos de Reforma Agrária, criados em terras de domínio ou posse do Incra ou da União, bem como verificação das condições de permanência e de regularização de beneficiário no Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA).

V. ARCABOUÇO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS E SOCIAIS DO BID - ESPF

- 5.1 As operações individuais apoiadas sob a CCLIP ADRS deverão cumprir com o Arcabouço de Políticas Ambientais e Sociais (ESPF pela sua sigla em inglês) aprovado em 2020 e que entra em vigor em outubro de 2021¹⁰. Este quadro de políticas norteia as operações na proteção das pessoas e do meio ambiente e substitui as políticas de salvaguardas ambientais e sociais¹¹.
- 5.2 O ESPF se estrutura em dez (10) **Padrões de Desempenho Ambiental e Social (ESPS** na sua sigla em inglês) específicos para evitar, minimizar ou mitigar os impactos e riscos ambientais e sociais adversos de projetos financiados pelo BID. São eles:
- ESPS 1: Avaliação e Gestão de Riscos e Impactos Ambientais e Sociais
- ESPS 2: Mão de Obra e Condições de Trabalho

¹⁰ A primeira operação sob a CCLIP – Programa AgroNordeste (BR-L1562) foi preparada e será implantada seguindo as diretrizes do conjunto de políticas de salvaguardas ambientais e sociais que estão vigentes até outubro de 2021.

¹¹ Política de Meio Ambiente e Cumprimento de Salvaguardas (OP-703), Política de Gerenciamento de Riscos de Desastres (OP-704), Política de Reassentamento Involuntário (OP-710), Política de Igualdade de Gênero no Desenvolvimento (OP-761) e Política dos Povos Indígenas (OP-765).

ESPS 3: Eficiência de Recursos e Prevenção de Poluição

ESPS 4: Saúde e Segurança da Comunidade

ESPS 5: Aquisição de Terra e Reassentamento Involuntário

ESPS 6: Conservação da Biodiversidade e Gestão Sustentável dos Recursos Naturais Vivos

ESPS 7: Populações Indígenas

ESPS 8: Patrimônio Cultural

ESPS 9: Igualdade de Gênero

ESPS 10: Engajamento das partes interessadas e divulgação de informações.

- 5.3 O ESPF exige especificamente que o mutuário aplique a hierarquia de mitigação na concepção do projeto e no desenvolvimento das medidas de mitigação. Além do ESPF a CCLIP ADRS deverá cumprir com a Política de Acesso à Informação (OP-102).
- 5.4 O Apêndice 1 apresenta a Lista de Políticas Referenciadas do BID.
- 5.5 Todas as operações individuais serão avaliadas de acordo com os requisitos estabelecidos nas leis e regulamentos ambientais e sociais aplicáveis. De acordo com o processo de devida diligência ambiental e social descrito no ESMF, o Mutuário deverá identificar todas as leis aplicáveis, seus requisitos e as autoridades competentes pertinentes a cada componente do programa proposto (principalmente no nível estadual), durante a etapa de classificação socioambiental e detalhados durante a preparação.

VI. POTENCIAIS IMPACTOS E RISCOS SOCIOAMBIENTAIS

- 6.1 O primeiro aspecto a considerar diz respeito aos impactos ambientais e sociais amplamente positivos decorrentes do processo ordenado de planejamento e implantação de serviços agropecuários e de infraestrutura básica e produtiva, necessários para um crescimento sustentável e inclusivo do setor agropecuário das regiões menos desenvolvidas, em benefício dos pequenos produtores rurais, bem como dos esforços de melhoria da sustentabilidade do meio ambiente e dos recursos naturais e aumento da resiliência frente aos desafios impostos pelas mudanças climáticas. Além dos impactos sociais e econômicos positivos diretos, como o aumento da produtividade e da produção, da renda do produtor e aumento do número de empregos nas regiões priorizadas, há que se considerar os benefícios sociais e ambientais indiretos decorrentes das iniciativas de sustentabilidade propostas.
 - A. Setor de infraestrutura básica e produtiva
- 6.2 Os potenciais impactos negativos decorrem basicamente da implantação e revitalização da infraestrutura básica e produtiva, com destaque à recuperação de estradas vicinais; implantação de pequenos sistemas irrigação, abastecimento e drenagem; construção e reforma de silos, galpões, recintos de feiras, mercados e pontos de venda; reabilitação construção e operação de matadouros; construção e

reforma de instalações rurais de uso coletivo; construção e recuperação de estradas de acesso; instalação e reforma de sistemas de coleta e tratamento de lixo e esgotos; e reforma de escolas postos de saúde, creches e habitações. Entretanto, são impactos bastante conhecidos e previsíveis, para os quais existem medidas eficientes de controle e mitigação. Ocorrem basicamente na fase de obras (com exceção aos sistemas de tratamento de lixo e esgoto e dos matadouros), conforme segue.

a) Etapa de execução

- 6.3 Durante as obras os seguintes impactos podem ocorrer: (i) redução temporária da qualidade do ar, devido ao aumento da concentração de monóxido de carbono e poeira, e do nível de ruído; (ii) impactos aos moradores e às atividades da vizinhança devido a distúrbios temporários do tráfego nas imediações das obras; (iii) interrupção de serviços essenciais; (iv) movimentação da fauna sinantrópica como insetos, serpentes e roedores, causando danos, incômodos e aumentando o risco de transmissão de doenças; (v) riscos de vazamentos/ derramamentos de lubrificantes e combustíveis e outros químicos, e contaminação do solo, freático e águas superficiais; (vi) supressão de vegetação, redução de habitats e danos à fauna nativa;

b) Fase de operação

- 6.4 Na fase de operação, os impactos negativos potenciais estão relacionados a: i) operação dos sistemas de irrigação (salinização do solo, contaminação dos recursos hídricos, consumo e disponibilidade hídrica regional, consumo elevado de energia e problemas de saúde pública); ii) erosão e compactação do solo; iii) contaminação do lençol freático; iv) geração e manuseio dos resíduos dos sistemas de tratamento de esgotos; v) saúde e segurança dos trabalhadores dos sistemas de tratamento de esgotos; vi) emissão de gases de efeito estufa - GEE; e vii) resíduos sólidos e dos matadouros.
- 6.5 No longo prazo, há que se considerar os possíveis impactos decorrentes das falhas na manutenção e operação dos sistemas de drenagem, irrigação, da disposição incorreta de resíduos. A falta de atenção para com essas atividades de manutenção, além de promover danos à população e à infraestrutura podem, a longo prazo, inviabilizar o uso da infraestrutura implantada pelo Programa.

B. Setor de Serviços agropecuários

- 6.6 Os serviços agropecuários previstos incluem assistência técnica e empresarial para os produtores, geração e transferência de tecnologias, defesa zoológica e fitossanitária, e regularização fundiária e ambiental de pequenos produtores rurais. Ao promover o uso de pacotes tecnológicos de base sustentável que visam racionalizar a gestão dos recursos naturais e dos fatores produtivos, e promover a adaptação às mudanças climáticas, os impactos ambientais e sociais que este tipo de atividades pode gerar são predominantemente positivos, já que a introdução das tecnologias planejadas contribui para a melhoria da sustentabilidade ambiental da produção, melhorar a renda dos produtores beneficiários, e para a mitigação e adaptação aos efeitos das mudanças climáticas. Em geral, as tecnologias a serem selecionadas promoverão um melhor aproveitamento do solo e dos recursos hídricos. Se implementados corretamente e acompanhados de assistência técnica adequada, estas ações produzirão potenciais efeitos positivos na proteção dos solos contra a erosão,

economia no uso da água para irrigação, aumento da eficiência energética e redução do uso de produtos químicos para controle de pragas. Por outro lado, a CCLIP ADRS não promoverá o avanço sobre terras florestais, ou áreas protegidas, frágeis e de alto valor de biodiversidade.

- 6.7 Por outro lado, a incorporação inadequada de novas tecnologias pode gerar impactos ambientais negativos, como desmatamento e perda de biodiversidade, contaminação pelo uso inadequado de agrotóxicos e fertilizantes químicos, intoxicação de produtores rurais, e deterioração do solo, em decorrência da expansão da atividade produtiva e práticas inadequadas. Nesse sentido, os principais riscos ambientais estão relacionados a uma possível falha na implementação integral dos planos de negócios, ou se os planos são elaborados de forma incorreta, sem incorporar boas práticas e medidas de proteção ambiental.
- 6.8 Os impactos de atividades de regularização fundiária e ambiental são principalmente positivos, como segurança jurídica; conformidade ambiental; acesso ao crédito e aos programas governamentais; inclusão social do agricultor; desenvolvimento agrícola e aumento da produção; e melhoria das condições de vida dos beneficiários. Os potenciais impactos negativos se referem a possíveis conflitos ou disputas entre os beneficiários, ou pela existência de familiares adultos agregados ao mesmo lote, e a geração de ansiedade e insegurança e eventualmente especulação imobiliária. São impactos previsíveis e para os quais devem estar previstas medidas mitigadoras eficazes de comunicação social e mobilização comunitária.
- 6.9 Em termos sociais, os projetos e atividades a serem financiados no âmbito da CCLIP afetem negativamente as comunidades que vivem nos territórios sob domínio dos povos indígenas brasileiros, devido que estas populações e suas terras são protegidas e regidas por normativa específica e agencias competentes. Quanto às comunidades tradicionais (quilombolas, extrativistas),
- 6.10 Com relação à regularização ambiental o impacto negativo está relacionado às expectativas dos assentados que, por desconhecimento dos aspectos vantajosos da legalização ambiental e da sustentabilidade, se preocupam com a redução de áreas produtivas, custos de reflorestamento e demais formas de preservação etc. A mitigação deste impacto também está prevista no Código Florestal, mediante opções de recomposição que oferecem algum retorno econômico.
- 6.11 As ações de defesa agropecuária incluem manejo integrado de pragas, favorecendo métodos de controle biológico (uso de machos estéreis) e/ou uso apenas de produtos de base biológica de baixo impacto sobre a fauna benéfica, como espinosinas, medidas preventivas e de vigilância, instalações de tratamento ou de vigilância de trânsito, além de capacitação de agricultores no uso racional de pesticidas e substituição por produtos de menor impacto. Os impactos são basicamente positivos, decorrentes da melhoria do status sanitário e conseqüente melhoria da qualidade dos produtos, redução de uso de pesticidas, aumento da produção e acesso aos mercados e exportação. A construção ou reforma de instalações de controle, tratamento ou vigilância pode gerar impactos durante a construção, devendo adotar as medidas de mitigação recomendadas para obras de infraestrutura produtiva.

C. Setor Meio Ambiente e Recursos Naturais

- 6.12 Pela natureza e objetivos deste setor de intervenção, as possíveis atividades e projetos em conservação e gestão dos recursos da biodiversidade, terão impactos eminentemente positivos sobre o meio ambiente e os recursos naturais, e na contribuição a medidas de mitigação e adaptação às mudanças climáticas.

VII. MARCO DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DE RISCO AMBIENTAL E SOCIAL DA CCLIP ADRS

- 7.1 Este capítulo dedica-se a apresentar as diretrizes socioambientais a serem seguidas na preparação das operações individuais no âmbito da CCLIP ADRS, em cumprimento com as determinações da legislação de meio ambiente vigente, assim como os requerimentos dos Padrões de Desempenho Ambiental Social aplicáveis do BID, como parte das cláusulas do contrato de Empréstimo.

1) Categorização de Operações Individuais

- 7.2 O BID classifica cada Operação individual (incluindo projetos que envolvem intermediários financeiros, ou IF) em uma das quatro classificações de impacto: A, B, C ou FI. Para determinar a classificação de impacto apropriada, serão considerados vários aspectos específicos do projeto, como tipo, localização, sensibilidade e escala do projeto; a natureza e magnitude dos riscos e impactos ambientais e sociais potenciais, incluindo aqueles relacionados a desastres naturais e mudanças climáticas; o compromisso, capacidade e o histórico do Mutuário de gerenciar impactos ambientais e sociais de maneira consistente com os ESPS. Essa classificação de impacto também orienta alguns aspectos dos requisitos de divulgação de informações do BID. O BID revisará a classificação de impacto atribuída ao projeto, e reclassificará conforme necessário, com base no desenvolvimento do escopo e nos riscos e impactos potenciais do projeto encontrados durante a fase de preparação. As seguintes classificações de impacto se aplicam:

Categoria A: Operações que possam causar impactos ambientais ou sociais negativos significativos ou ter implicações profundas que afetam os recursos naturais.

Categoria B: Operações que tenham o potencial de causar principalmente impactos ambientais ou sociais negativos locais e de curto prazo e cujas medidas eficazes de mitigação são conhecidas e estão prontamente disponíveis.

Categoria C: Operações com probabilidade de causar impactos ambientais ou sociais mínimos ou nulos.

Operações FI: Operações para as quais a estrutura de financiamento envolve a provisão de recursos através de intermediários financeiros ou através de mecanismos de entrega que envolvam intermediação financeira pelas quais a FI assume a tarefa de avaliação e monitoramento de subprojetos.

2) Exclusões

- 7.3 O **Apêndice 2** apresenta a lista de atividades específicas vedadas segundo a ESPF e que não serão objeto de financiamento no âmbito da CCLIP ADRS.
- 7.4 Os projetos com potenciais **impactos sociais ou ambientais adversos significativos, irreversíveis ou sem precedentes não serão elegíveis no âmbito da CCLIP ADRS**. No processo de avaliação ambiental e social, os Mutuários de operações individuais

deverão filtrar esses projetos. Projetos de impacto significativo incluem aqueles que exigem reassentamento involuntário de comunidades, envolvem conversão e/ou degradação em habitats ou sítios culturais críticos, ou potencialmente causam impactos adversos sobre povos indígenas e tradicionais.

- 7.5 Exclusão de desmatamento: como parte do desenho das operações individuais, deve ser previsto o desenvolvimento e melhoria dos procedimentos para avaliar e monitorar potenciais práticas de desmatamento.

3) Avaliação e Gestão de Riscos e Impactos Ambientais e Sociais

- 7.6 O Mutuário, em coordenação com outras agências governamentais e terceiros, conforme o caso, conduzirá um processo de avaliação ambiental e social para a respectiva operação individual (OI) sob a CCLIP e estabelecerá e manterá um Sistema de Gestão Ambiental e Social (SGAS) apropriado à natureza e escala do projeto e proporcional ao nível de seus riscos e impactos ambientais e sociais em conformidade com o ESPS 1. O SGAS incorporará os seguintes elementos: (i) estrutura ambiental e social específica ao projeto; (ii) identificação de riscos e impactos; (iii) programas de gestão; (iv) capacidade e competência organizacional; (v) preparação e resposta a emergências; (vi) engajamento de partes interessadas; e (vii) monitoramento e avaliação.
- 7.7 O Mutuário deverá considerar os riscos e impactos relacionados aos direitos humanos, gênero e riscos naturais e mudança climática durante todo o processo de avaliação, em cumprimento dos requisitos das ESPS. Quando apropriado, o Mutuário complementarará sua avaliação ambiental e social com estudos adicionais focados em tais riscos e impactos específicos. Nesse sentido, o Mutuário deverá utilizar um ou mais instrumentos de avaliação e gerenciamento de riscos e impactos, que podem incluir, entre outros, uma Avaliação de Impacto Ambiental e Social, uma Avaliação Ambiental e Social Estratégica, Avaliações Regionais de Impacto Ambiental e Social, Avaliação e de Riscos de Desastres, Plano de Gestão Ambiental e Social, Plano de Reassentamento, Plano de Gerenciamento de Riscos de Desastres, e Plano dos Povos Indígenas.
- 7.8 O SGAS deverá definir os requisitos de análise, licenciamento e autorizações a serem cumpridos para os distintos tipos de atividades e intervenções incluídas na OI, em conformidade com a legislação ambiental e social vigente.
- 7.9 As medidas de gestão de riscos e impactos ambientais e sociais que conformam o SGAS farão parte do(s) contrato(s) e outros documentos jurídicos da operação e documentos complementares e são, portanto, uma obrigação do Mutuário.

4) Participação, Consulta e Resolução de Queixas

- 7.10 O Mutuário deverá desenvolver e implementar um Plano de Participação das Partes Interessadas (SEP) proporcional à natureza e escala do projeto e seus riscos e impactos potenciais, de acordo com o ESPS 10. O Mutuário realizará consultas significativas com as partes interessadas, usando formatos acessíveis e divulgarão, como parte da avaliação ambiental e social, um registro documentado do envolvimento das partes interessadas, incluindo uma descrição das partes interessadas consultadas, um resumo dos comentários e observações recebidos e uma breve explicação de foi levado em consideração. Os requisitos para desenvolver e implementar plano de

consulta e participação estão incluídos no ESPS 10 sobre Engajamento das partes interessadas e divulgação de informações.

- 7.11 O Mutuário deverá implementar um mecanismo de queixas para receber e ajudar na resolução de quaisquer preocupações e queixas de partes interessadas (pessoas afetadas pelo projeto e partes interessadas) que possam surgir em conexão com o desempenho ambiental e social do projeto. O mecanismo de queixas será proporcional ao nível de riscos e impactos do projeto. Os requisitos específicos para mecanismos de queixas estão incluídos no ESPS 1, no ESPS 5 sobre Aquisição de Terras e Reassentamento Involuntário, e ESPS 10. Os requisitos de mecanismo de reclamação para trabalhadores em projetos financiados pelo BID estão incluídos no ESPS 2 sobre Mão de Obra e Condições de Trabalho.

5) Estratégia de Gênero

- 7.12 O Padrão de Desempenho ESPS 9 da ESPF trata da igualdade de gênero e cujos principais objetivos são: antecipar e prevenir riscos e impactos adversos com base em gênero, orientação sexual e identidade de gênero, e quando inevitáveis, mitigar ou compensar estes impactos; lograr incluir todas as pessoas nos benefícios do projeto. Para tanto, o Mutuário deverá estudar oportunidades de promover a igualdade e gênero e prevenir impactos relacionados a gênero, por meio de medidas e procedimentos a serem incorporados ao Sistema de Gestão Ambiental e Social da OI, que incluem: i) revisar e monitorar indicadores relacionados a gênero; ii) identificar e abordar os impactos adversos e o risco de exclusão com base no gênero; iii) incluir mulheres e homens nos processos de consulta; e iv) cumprir a legislação aplicável relativa à igualdade entre homens e mulheres.

6) Populações indígenas e tradicionais

- 7.13 O Padrão de Desempenho ESPS 7 da ESPF objetiva: garantir o pleno respeito pelos direitos humanos, direitos coletivos, dignidade, aspirações, cultura e meios de subsistência baseados nos recursos naturais dos Povos Indígenas; antecipar e evitar impactos adversos de projetos em comunidades de Povos Indígenas, ou quando inevitáveis, minimizar e/ou compensar tais impactos; promover os benefícios e oportunidades do desenvolvimento sustentável para os povos indígenas de uma maneira culturalmente apropriada; e estabelecer e manter um relacionamento contínuo com base na Consulta e Participação Informada (ICP) de uma maneira culturalmente apropriada com os Povos Indígenas afetados por um projeto ao longo do seu ciclo de vida.
- 7.14 Para salvaguardar os povos indígenas e seus direitos contra impactos adversos, os projetos de **Categoria A devido a este tipo de impactos não serão elegíveis** para financiamento pela CCLIP ADRS. Projetos que possam potencialmente envolver contato indesejado com povos indígenas que vivem em **isolamento voluntário ou “em contato inicial” não serão elegíveis**. Igualmente, não são elegíveis para financiamento projetos que excluam os indígenas por motivos étnicos.
- 7.15 Para projetos em que a avaliação ambiental e social identifica os povos indígenas como partes interessadas, os requisitos de participação e consentimento serão implementados de acordo com os Padrões de Desempenho ESPS 1, ESPS 7 e ESPS 10 do Banco, e em conformidade com a legislação pertinente no Brasil.

7) Aquisição de terra e reassentamento involuntário

- 7.16 O Padrão de Desempenho ESPS 5 aborda os impactos da aquisição de terra relacionada a um projeto, incluindo restrições ao uso da terra e acesso aos seus ativos e recursos, podendo causar a deslocamento física (perda de terreno residencial, ou de abrigo) ou deslocamento econômico (perda de terreno, bens ou acesso aos mesmos, incluindo os que levam à perda de fontes de renda e subsistência). O termo reassentamento involuntário aplica-se aos dois tipos de impactos e aos processos de mitigação e compensação. Os seguintes princípios regem a aplicação do ESPS de reassentamento involuntário:
- Todo esforço se fará para evitar os reduzir ao mínimo a necessidade de reassentamento involuntário, por meio do estudo de alternativas de projeto que sejam viáveis econômica e tecnicamente; os aspectos sociais estudados devem incluir o número de pessoas afetadas, o custo do reassentamento, a importância cultural e religiosa dos terrenos, a vulnerabilidade da população, a disponibilidade de outros locais e bens de mesmo valor social que substituam; quando se envolver número muito grande de pessoas, deve-se considerar a opção de não se realizar o projeto;
 - Quando inevitável o reassentamento, deverá ser elaborado um plano de ação de reassentamento, ou plano de restauração de meios de subsistência que assegure que a população afetada seja compensada e suas condições recompostas de forma justa e adequada, de modo que: (i) alcance o mais breve possível um padrão de vida mínimo e tenham acesso aos recursos naturais e aos serviços públicos pelo menos em níveis equivalentes aos anteriores; (ii) recupere-se das perdas causadas pelas tribulações sofridas durante a transição; (iii) suas relações sociais, oportunidades de emprego e produção e acesso aos serviços e recursos sofram o menor distúrbio possível; (iv) tenha acesso a oportunidades de desenvolvimento social e econômico.
 - Nos casos de reassentamento temporário de população, valem as mesmas diretrizes, com especial consideração para os impactos negativos específicos desse tipo de situação, como o maior distanciamento, custos adicionais de transporte e a possibilidade de perdas de emprego.
- 7.17 A implementação das ações necessárias para atender aos requisitos deste ESPS é gerenciada por meio do Sistema de Gestão Ambiental e Social (ESMS) do Mutuário, cujos elementos estão descritos no ESPS 1. A implementação deste ESPS também deve considerar os requisitos relacionados à Povos Indígenas, igualdade de gênero e ao envolvimento das partes interessadas, de acordo com os ESPS 7, 9 e 10.

8) Biodiversidade e Recursos Naturais vivos

- 7.18 Proteção da biodiversidade. No âmbito da CCLIP ADRS, **não será elegível** para financiamento qualquer projeto ou intervenção **em habitats em situação crítica** com impacto ou risco adverso, a menos que não haja uma alternativa viável e que o projeto possa ser feito sem causar impactos adversos expressivos à biodiversidade e aos serviços ecossistêmicos. Áreas legalmente protegidas e internacionalmente reconhecidas se enquadram nesta categoria áreas críticas onde não serão elegíveis intervenções com impacto ou risco adverso. Deslocamentos da biodiversidade não

são aceitos como medidas de mitigação em habitats em situação crítica, de acordo com o ESPS 6.

- 7.19 Gestão sustentável dos recursos naturais vivos. Os Mutuários envolvidos na produção primária ou colheita de recursos naturais vivos — incluindo silvicultura natural e de plantações, agricultura, pecuária, aquicultura e pesca — estarão sujeitos aos requisitos do Padrão ESPS 6 abaixo, além do restante dos requisitos deste ESPS. Sempre que possível, o Mutuário localizará projetos de agronegócio e silvicultura, baseados em terra, em terras não cultivadas ou em terras já convertidas. Os mutuários envolvidos nessas atividades deverão gerenciar os recursos naturais vivos de maneira sustentável, através da aplicação de boas práticas de gestão específicas do setor e das tecnologias disponíveis. Onde essas práticas de produção primária forem codificadas em padrões reconhecidos globalmente, regionalmente ou nacionalmente, o Mutuário implementará práticas de gestão sustentável de acordo com um ou mais padrões relevantes e credíveis, conforme demonstrado por verificação ou certificação independente (o ESPS 6 provê maiores detalhes sobre padrões credíveis reconhecidos para o manejo sustentável dos recursos naturais vivos).

9) Patrimônio Histórico e Cultural

- 7.20 O Padrão de Desempenho ESPS 8, por sua vez, contém diretrizes de proteção de sítios de valor cultural. Segundo essas diretrizes, o **Banco não apoia** projetos ou atividades que **resultem em degradação de bens e valores sociais e culturais relevantes**, tais como edificações e sítios históricos, artísticos, arquitetônicos, urbanísticos e arqueológicos. Além de cumprir a lei aplicável à proteção do patrimônio cultural, o Mutuário identificará e protegerá o patrimônio cultural, assegurando que práticas internacionalmente reconhecidas para a proteção, estudos de campo e documentação do patrimônio cultural sejam implementados. Onde o processo de identificação de riscos e impactos determinar que há uma chance de impactos no patrimônio cultural, o Mutuário contratará profissionais competentes para auxiliar na identificação e proteção do patrimônio cultural. A remoção do patrimônio cultural não replicável e no caso de patrimônio cultural crítico, os requisitos detalhados se encontram no documento ESPF.

10) Saúde e Segurança Ambiental

- 7.21 Os Padrões de Desempenho ESPS 2, 3 e 4 cobrem os temas de segurança e saúde ocupacional e das comunidades das áreas de intervenção dos projetos. Os requisitos de saúde e segurança ocupacional dos trabalhadores estão tratados no ESPS 2 sobre Mão de Obra e Condições de Trabalho; os padrões ambientais para evitar ou minimizar os impactos na saúde humana e no meio ambiente devido à poluição estão incluídos no ESPS 3 sobre Eficiência de Recursos e Prevenção de Poluição; os requisitos para abordar risco de violência sexual ou de gênero nas instâncias de conflito comunitário e no fluxo de trabalhadores externos estão abordados no ESPS 9.
- 7.22 Os Mutuários também usarão como referência as Diretrizes de Saúde e Segurança Ambiental (EHSG) do Grupo Banco Mundial, uma vez que estas são boas práticas reconhecidas internacionalmente para a implementação dos ESPS 2, 3 e 4. Se níveis ou medidas menos rigorosos do que aqueles fornecidos nas EHSG forem necessários, tendo em vista as limitações técnicas ou financeiras do Mutuário ou outras circunstâncias específicas do projeto, o Mutuário deverá fornecer uma justificativa

completa e detalhada para quaisquer alternativas propostas, por meio dos instrumentos apropriados (por exemplo, uma avaliação ambiental e social). Essa justificativa deve demonstrar à satisfação do Banco, que a escolha de qualquer nível de desempenho alternativo é consistente com os objetivos do ESPF e das EHSG aplicáveis e é improvável que resulte em danos ambientais ou sociais significativos. O Mutuário devesse identificar os riscos e impacto sobre saúde e as comunidades e proporá medidas de mitigação, como parte do processo de avaliação de impacto ambiental e social, em conformidade com o ESPS 1, podendo requerer uma avaliação de risco mais detalhada, em função da natureza e magnitude dos riscos.

11) Riscos Naturais e mudanças climáticas

- 7.23 O Mutuário devesse avaliar e gerenciar os riscos naturais e os riscos de mudanças climáticas, relacionados aos projetos financiados no âmbito da CCLIP ADRS, de acordo com as estipulações dos Padrões de Desempenho ESPS 1, 3, 4, 5 e 7. O ESPS 4 aborda os riscos e impactos potenciais dos projetos sobre as pessoas, bem como os riscos e impactos do projeto em si que podem resultar de desastres naturais ou mudanças climáticas. O Mutuário identificará e avaliará os riscos potenciais causados por desastres naturais ou inesperados¹², como terremotos, secas, deslizamentos de terra ou inundações, incluindo aqueles causados ou agravados por mudanças climáticas, bem como aqueles relacionados ao projeto. Pode ser exigido do Mutuário a realização de uma avaliação da vulnerabilidade a riscos de desastres e mudanças climáticas. Com base nessa avaliação, o Mutuário identificará medidas apropriadas de resiliência e adaptação a desastres ou mudanças climáticas a serem integradas ao desenho, construção e operação dos projetos financiados. O Projeto devesse incluir as medidas necessárias para mitigar o risco de desastres e mudanças climáticas a níveis aceitáveis. O mutuário também devesse evitar e/ou minimizar os riscos causados por desastres naturais ou alterações no uso da terra para as quais as atividades do projeto possam contribuir.

12) Capacidade organizacional do Mutuário

- 7.24 O BID exige que seus Mutuários tenham um Sistema de Gestão Ambiental e Social (ESMS) adequado ao nível do projeto, proporcional ao nível de risco e impactos associados à operação, de acordo com os requisitos do ESPS 1.
- 7.25 Como parte do processo de preparação de cada OI, o Banco avaliará a capacidade institucional dos órgãos executores, aplicando a Plataforma para Análise de Capacidade Institucional (PACI), uma ferramenta para apoiar a coleta e análise de informações relacionadas à capacidade institucional de uma agência executora. Entre os aspectos a serem avaliados com a PACI, inclui a capacidade para a gestão dos aspectos ambientais e socioculturais. Como parte da avaliação, o Banco realizará validações adicionais das informações coletadas e recomendará medidas de mitigação e fortalecimento e capacitação como parte dos requisitos de gestão socioambiental da OI, dependendo das fragilidades ou riscos específicos encontrados, conforme exigido pelo ESMS.

¹² Desastres naturais incluem terremoto, inundação, seca, epidemia, incêndio em florestas, erosão; desastres inesperados, ações e acidentes que afetem a produção econômica e o ambiente, como explosão, derramamento de óleo e substâncias químicas.

13) Monitoramento, supervisão e reporte

- 7.26 O Mutuário deve estabelecer processos e procedimentos para monitorar e supervisionar o progresso da implementação e alcance das medidas de gestão de riscos e impactos ambientais e sociais no âmbito de seu ESMS. O Mutuário também deve cumprir todas as obrigações legais e contratuais e requisitos regulatórios pertinentes. A extensão do monitoramento deve ser proporcional aos riscos e impactos ambientais e sociais da respectiva OI e estar em conformidade com os requerimentos dos ESPF. De acordo com as circunstâncias específicas e considerando a natureza dos riscos ambientais e sociais, o BID pode exigir que o Mutuário envolva partes interessadas e terceiros, como especialistas independentes, comunidades locais ou organizações da sociedade civil (OSC), para complementar ou verificar as informações de monitoramento do projeto. Onde outras agências ou terceiros forem responsáveis por gerenciar riscos e impactos específicos e implementar medidas de mitigação, o BID exigirá que o Mutuário colabore com terceiros para estabelecer e monitorar medidas de mitigação.
- 7.27 O Mutuário reportará ao Banco o cumprimento de normas aplicáveis, com uma frequência acordada, incluindo seu progresso na consecução de objetivos ambientais e sociais e aspectos relacionados à implementação de obrigações legais e contratuais relevantes e requisitos regulatórios. O mutuário também deve facilitar a supervisão e avaliação do BID durante a execução de sua operação. Considerando a natureza geralmente dinâmica da implementação de uma operação, o Mutuário deverá notificar o Banco quando houver mudanças, eventos ou circunstâncias que alterariam seu status de conformidade ou que, de outra forma, poderiam alterar o perfil de risco da operação.
- 7.28 Política de Acesso à Informação (OP-102) tem por objetivo maximizar o acesso à informação pelo público beneficiado pelo AgroNordeste e presente nas suas áreas de influência. Tal informação deve ser divulgada no tempo e na forma adequados para melhorar a sua transparência e, para tanto, a OP-102 considera que todos os documentos produzidos pelo Banco serão disponibilizados ao público, a exceção de informações relacionadas como confidenciais e listadas na Operação.

APENDICE 1 - LISTA DE REFERÊNCIAS DAS POLÍTICAS OPERACIONAIS DO BID

O enlace [políticas-operacionais-do-BID](#) direciona a todas as políticas operacionais do BID.

Arcabouço de Políticas Ambientais e Sociais do BID pode ser encontrado aqui [ESPF](#)

A Diretoria Executiva do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) aprovou um novo Arcabouço de Políticas Ambientais e Sociais (ESPF) em 16 de setembro de 2020. O novo ESPF é o resultado de um processo rigoroso que durou 20 meses e baseado em um processo de consulta pública inclusivo, transparente e participativo. O ESPF está programado para entrar em vigor em outubro de 2021 e se aplica a todas as novas operações ainda não aprovadas na Reunião de Revisão de Elegibilidade até a data de entrada em vigor.

O ESPF estabelece padrões ambiciosos em várias áreas e oferece aos clientes do BID disposições de ponta para lidar com questões ambientais e sociais. Os padrões elevam o respeito pelos direitos humanos ao cerne da gestão de risco ambiental e social e inclui um padrão dedicado sobre igualdade de gênero. Um novo padrão sobre mão de obra e condições de trabalho alinha-se com as principais convenções e instrumentos internacionais.

O novo arcabouço de políticas também inclui a consideração dos riscos associados a pandemias e epidemias e se alinha com as melhores práticas internacionais de proteção e conservação da biodiversidade. Além disso, o ESPF estipula quando o consentimento livre, prévio e informado é exigido dos povos indígenas, determina a proteção para afrodescendentes e pessoas com deficiências e exige a consideração de raça, etnia, idade e condições sociais. Para obter um engajamento aberto, transparente e inclusivo em torno dos projetos, o ESPF também inclui um padrão sobre divulgação de informações e engajamento das partes interessadas, que exige que os clientes implementem rotineiramente mecanismos de queixas.

Além disso, a lista de exclusão agora identifica atividades que o BID não financiará porque podem impactar negativamente as pessoas e o meio ambiente ou porque são inconsistentes com o compromisso do BID de enfrentar as mudanças climáticas e promover a sustentabilidade ambiental e social. (ver Apêndice 2 abaixo).

A Política de Acesso à Informação – OP-102 se encontra aqui [Acesso-a-informação](#)

A Política detalha as informações a serem divulgadas ao público sobre as atividades do BID, estabelece o direito à revisão independente das recusas de acesso à informação e da quantidade de informação a disponibilizar sobre os projetos em execução. A versão atual da Política está em vigor desde 1º de janeiro de 2011.

APÊNDICE 2 - LISTA DE EXCLUSÃO AMBIENTAL E SOCIAL

O BID não financiará, direta ou indiretamente, por meio de instituições financeiras, projetos envolvidos na produção, comércio ou uso dos produtos, substâncias ou atividades listadas abaixo. Exclusões adicionais podem ser aplicadas no contexto de uma operação específica.

Atividades proibidas:

a. Atividades que são ilegais de acordo com as leis, regulamentos ou convenções e acordos internacionais ratificados, ou sujeitas a interrupções ou proibições internacionais, como:

Compostos de bifenilas policloradas (PCB).

- i. Produtos farmacêuticos, pesticidas/herbicidas e outras substâncias perigosas sujeitas a interrupções ou proibições internacionais¹³.
- ii. Poluentes Orgânicos Persistentes (POPs)¹⁴.
- iii. Substâncias que destroem o ozônio sujeitas a eliminação internacional¹⁵.
- iv. Vida selvagem ou produtos da vida selvagem regulamentados pela Convenção sobre Comércio Internacional de Espécies Ameaçadas de Fauna Selvagem e Flora¹⁶.
- v. Comércio transfronteiriço de resíduos ou produtos residuais¹⁷, exceto de resíduos não-perigosos destinados à reciclagem.
- vi. Tintas ou revestimentos à base de chumbo na construção de estruturas e rodovias¹⁸.

b. Atividades que sejam ilegais de acordo com as leis e regulamentos do país, ou convenções e acordos internacionais ratificados, relacionados à proteção de recursos da biodiversidade ou patrimônio cultural.

Outras atividades:

¹³ Os documentos de referência são: Regulamento CEE do Conselho nº 2455/92 de 23 de Julho de 1992 relativo à exportação e à importação de determinados produtos químicos perigosos, alterado de tempos em tempos; Lista Consolidada das Nações Unidas de produtos cujo consumo e/ou venda foram banidos, retirados do mercado, tiveram sua circulação “severamente restrita” ou não foram aprovados por órgãos governamentais; Convenção de Roterdã sobre o Procedimento de Consentimento Prévio Informado Aplicado a Certos Agrotóxicos e Substâncias Químicas Perigosas Objeto de Comércio Internacional (Convenção de Roterdã); Convenção de Estocolmo sobre Poluentes Orgânicos Persistentes; Classificação de Pesticidas por Risco Recomendada pela Organização Mundial da Saúde; Restrições de Uso e Disponibilidade de Medicamentos da Organização Mundial da Saúde.

¹⁴ Convenção de Estocolmo sobre Poluentes Orgânicos Persistentes, e alterações de 2009.

¹⁵ Substâncias que destroem a camada de ozônio (ODSs) são compostos químicos que reagem e destroem a camada de ozônio da estratosfera, resultando nos divulgados “buracos na camada de ozônio”. O Protocolo de Montreal lista ODSs e as datas de meta de redução e eliminação. Os compostos químicos regulados pelo Protocolo de Montreal incluem aerossóis, refrigerantes, agentes de expansão na fabricação de espumas, solventes e agentes de proteção contra incêndios (<https://ozone.unep.org/treaties/montreal-protocol>).

¹⁶ www.cites.org

¹⁷ Conforme a Convenção da Basileia (www.basel.int).

¹⁸ Tintas e revestimentos com concentração total de chumbo maior que 90ppm ou a concentração limite determinada pelo país anfitrião, o que for menor.

- a. Atividades que, embora consistentes com a estrutura legal e/ou regulatória de um país, podem gerar impactos adversos particularmente significativos nas pessoas e/ou no meio ambiente, tais como:
 - i. Armas, munições e outras mercadorias/tecnologias militares.
 - ii. Tabaco¹⁹.
 - iii. Jogos de azar, cassinos e empresas equivalentes²⁰.
 - iv. Materiais radioativos²¹.
 - v. Fibras de amianto não ligadas ou produtos que contenham amianto.
 - vi. Rede de pesca à deriva no ambiente marinho, utilizando redes de mais de 2,5 km de comprimento.
- b. Atividades incompatíveis com os compromissos do BID de enfrentar os desafios das mudanças climáticas e promover a sustentabilidade ambiental e social, tais como:
 - i. Mineração de carvão e usinas de geração de energia a carvão e instalações associadas²².
 - ii. Projetos de exploração e desenvolvimento de petróleo a montante²³.
 - iii. Projetos de exploração e desenvolvimento de gás a montante²⁴. Em circunstâncias excepcionais e caso a caso, será considerado o financiamento de estruturas de gás a montante onde há um claro benefício em termos de acesso à energia para os pobres e redução de emissões de gases de efeito estufa (GEE), projetos consistentes com objetivos nacionais de mudança climática, e onde os riscos de ativos retidos são analisados adequadamente.

¹⁹ Não se aplica a projetos cujos objetivos primários não estão relacionados com a produção, comércio e uso do tabaco.

²⁰ Não se aplica a projetos cujos objetivos primários não estão relacionados com a construção e operação de casas de jogos, cassinos ou empresas equivalentes.

²¹ Não se aplica à compra de equipamentos médicos, equipamentos de controle de qualidade (medida) ou qualquer equipamento quando que se comprova que a fonte radioativa é trivial e/ou apropriadamente protegida.

²² Isso se aplica apenas a instalações associadas cujos objetivos primários são relacionados à produção, comércio e uso de carvão para geração de energia ou para transmissão de energia gerada por usinas de carvão (por exemplo, linha de transmissão dedicada).

²³ Exploração e desenvolvimento de petróleo e gás a montante referem-se a todos os passos envolvidos desde a exploração preliminar até a extração de recursos.

²⁴ Idem.

APÊNDICE 3 - DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DE ANÁLISE SOCIOCULTURAL (ASC) E PLANO DE POPULAÇÕES INDÍGENAS E TRADICIONAIS

Sempre que a análise sociocultural é preparada como um documento individual, os seguintes itens podem servir como ponto de partida para a elaboração da ASC:

- Análise do quadro jurídico relacionado aos Povos Indígenas e outras comunidades tradicionais: identificação dos principais instrumentos aplicáveis da legislação nacional e das convenções internacionais ratificadas e subscritas pelo Brasil, bem como os princípios e diretrizes estabelecidos no Padrão de Desempenho 7 do Arcabouço de Políticas Ambientais e Sociais do BID;
- Caracterização das comunidades indígenas e tradicionais: descrição e análise das populações indígenas e/ou tradicionais localizadas na área de influência (direta e indireta) do projeto. Com base nesta caracterização, determinar se é necessário expandir a área de influência indireta do projeto em locais específicos, justificando as razões pelas quais deve ser expandido;
- Estrutura da comunidade e funcionamento institucional: normas, valores, regras, costumes, comportamentos e mecanismos de tomada de decisão que foram institucionalizados através relações inter/intragrupo, que sejam relevantes para o projeto, para levar em consideração para as consultas públicas e as medidas de gestão a serem propostas;
- Aspectos de gênero: identificação da dinâmica de gênero identificando padrões socioculturais, tais como exclusão das mulheres dos processos de tomada de decisão ou vida pública, vida econômica ou profissional, atitudes ou práticas prejudiciais em relação às mulheres e meninas (como exclusão da educação), violência física contra as mulheres, usando dados e indicadores qualitativos e quantitativos. Identificar medidas especiais necessárias para garantir que mulheres e meninas participar de processos de tomada de decisão sobre o projeto como a consulta pública. Também seria importante analisar se, como resultado do projeto, poderia haver impactos diferenciados por gênero, ou piores para mulheres e meninas do que para homens e meninos, ou se as desigualdades de gênero preexistentes poderiam ser exacerbadas como resultado do projeto;
- Aspectos simbólicos: caracterização de valores, normas, tradições, costumes, crenças, aspirações e atitudes da comunidade em relação ao projeto, com especial destaque em sítios cerimoniais e outros locais com significado simbólico para a população;
- Análise de vulnerabilidade social: situação da população indígena/tradicional quanto aos seus níveis de vulnerabilidade socioeconômica, histórica e cultural, associando estas condições com o risco potencial de exclusão dos benefícios do projeto;
- Expectativas da população: aspirações, percepções e atitudes em relação ao projeto dentro das comunidades, incluindo o histórico de interações com as agências do setor público e o nível de confiança ou desconfiança que as comunidades têm neles;
- Produção e conexão com o sistema comercial regional: análise de como o projeto pode provocar mudanças nas interações entre a população indígena/tradicional e os

agentes vinculados à comercialização de produtos e as atividades de subsistência atualmente existentes nas comunidades.

Para mais detalhe e orientações consultar o documento [Avaliação-de-impacto-social](#)



PROGRAMA AGRONORDESTE

SÍNTESE DOS ANEXOS TÉCNICOS

1. O Plano AgroNordeste
2. O Programa AgroNordeste
3. Componente 1. Desenvolvimento de Oportunidades Econômicas
4. Componente 2. Regularização Fundiária e Conformidade Ambiental
5. Componente 3. Defesa Agropecuária



1. O PLANO AGRONORDESTE

O Plano AgroNordeste é a proposta do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) para atuar em prol da agropecuária no Nordeste Geopolítico do Brasil de forma a gerar riqueza e bem-estar para as populações rurais da região. Com o AgroNordeste, o MAPA dedica uma atenção especial aos pequenos e médios agricultores e aos assentados da reforma agrária na região Nordeste do Brasil e no norte do Espírito Santo e de Minas Gerais e intenciona proporcionar meios para acelerar o desenvolvimento rural e, com isso, reduzir as desigualdades regionais.

A essência do AgroNordeste reside na orientação e instrumentação do setor produtivo rural para o atendimento a mercados rentáveis de forma a construir um ambiente agrário estruturado, seguro, indene e sustentável. Mais precisamente, o AgroNordeste tem como objetivo apoiar a organização das cadeias agropecuárias de relevância atual ou potencial na Região Nordeste e no norte de Minas Gerais e do Espírito Santo e a ampliação e diversificação dos canais de comercialização, atuando com pertinência social, ambiental e econômica e buscando aumentar a eficiência produtiva e o benefício social (DOU, 2020).

O objetivo geral do Plano AgroNordeste é melhorar a competitividade, a produtividade, a sustentabilidade e a receita do setor agropecuário do Nordeste brasileiro e da região norte do Espírito Santo e de Minas Gerais.

De forma bastante agregada, os objetivos do Plano AgroNordeste são:

- a. Integrar pequenos e médios produtores e assentados da reforma agrária de forma sustentável a cadeias de valor rentáveis;
- b. Apoiar o acesso a crédito, assistência técnica e tecnologia, incluindo a adoção de boas práticas agrícolas e agroindustriais e o fortalecimento das competências gerencial e comercial dos produtores e suas associações e cooperativas;
- c. Aumentar a segurança jurídica e a conformidade ambiental das propriedades rurais e;
- d. Fortalecer a Área de Proteção Fitossanitária do submédio São Francisco e ampliar a Área Livre de Pragas da Chapada do Apodi

A portaria MAPA nº 235 de 20 de julho de 2020 (DOU, 2020) indica, em seu artigo 3º, que sob a coordenação da Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Rural e Irrigação, o AgroNordeste atenderá às seguintes diretrizes:

- a. Integrar as ações empreendidas pelo MAPA e suas unidades vinculadas de forma a promover complementaridades e sinergias;
- b. Atuar com ferramentas de inteligência estratégica e territorial;
- c. Identificar os entraves que comprometem a competitividade das cadeias agropecuárias de relevância ou com potencial de desenvolvimento e encaminhar as soluções pertinentes que sejam de domínio do MAPA;
- d. Apoiar a melhoria dos sistemas produtivos, do beneficiamento e do processamento de produtos agropecuários;



- e. Apoiar a ampliação do acesso dos produtores agropecuários da região aos mercados, assim como a sua diversificação e;
- f. Apoiar a ampliação do acesso dos produtores a crédito, assistência técnica e tecnologias, em especial no que diz respeito ao desenvolvimento de produtos com maior valor agregado e estratégias de convivência com a seca.

O Plano AgroNordeste conta com o apoio de uma forte aliança. Além de secretarias do próprio ministério como, por exemplo, a Secretaria de Defesa Agropecuária e a Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo, compõem a aliança de parcerias do Plano AgroNordeste a Agência Nacional de Energia Elétrica, o Banco do Brasil, o Banco do Nordeste, o sistema Organização das Cooperativas Brasileiras, o Sebrae, a CNA/Senar e as instituições vinculadas ao MAPA: Anater, Conab, Embrapa e Incra. A aliança foi firmada com a assinatura conjunta de um Protocolo de Intenções em 01^o de outubro de 2019 em cerimônia no Palácio do Planalto (DOU, 2019).

Para apoiar as ações do plano AgroNordeste, o MAPA solicitou ao Ministério da Economia a autorização para contratação de operação de crédito externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento. Essa autorização resultou no Programa AgroNordeste, a ser apresentado ao BID e às autoridades brasileiras, que ora entra em consulta pública.

2. O PROGRAMA AGRONORDESTE

O Programa AgroNordeste reúne um conjunto considerável das ações do Plano AgroNordeste e será apresentado ao Banco Interamericano de Desenvolvimento para financiamento. O programa AgroNordeste está organizado nos seguintes componentes e subcomponentes:

- Componente 1. Desenvolvimento de Oportunidades Econômicas
 - Subcomponente 1.1. Projetos de Arranjos Produtivos Locais em Territórios Prioritários;
 - Subcomponente 1.2. Apoio ao Programa Produzir Brasil
 - Subcomponente 1.3. Ações Estruturantes de Apoio às Cadeias Produtivas
- Componente 2: Regularização fundiária e conformidade ambiental de imóveis rurais
 - Subcomponente 2.1. Fortalecimento do Sistema Nacional de Cadastro Imobiliário Rural e apoio ao Programa Titula Brasil
 - Subcomponente 2.2. Regularização Ambiental
- Componente 3: Defesa Agropecuária
 - Subcomponente 3.1. Programa para a melhoria das condições fitossanitárias da região submédio Vale do Rio São Francisco, Área de Proteção Fitossanitária (APF-VSF) da Bahia e Pernambuco, com foco na solução do problema das Moscas-das-Frutas
 - Subcomponente 3.2. Fortalecimento e expansão da Área Livre de Pragas: *Anastrepha grandis* (ALP-Ag) ou mosca Sul-americana das cucurbitáceas, na sub-região conjunta reconhecida do Ceará e o Rio Grande do Norte, Brasil).

Os componentes do Programa AgroNordeste, com seus subcomponentes, são apresentados a seguir.



3. COMPONENTE 1. DESENVOLVIMENTO DE OPORTUNIDADES ECONÔMICAS

O componente 1 do Programa AgroNordeste foi concebido com o propósito de estruturar arranjos vocacionados para atividades agropecuárias, identificando e promovendo o desenvolvimento de cadeias produtivas agropecuárias tradicionais ou com bom potencial produtivo em territórios priorizados e em assentamentos da reforma agrária.

O componente 1 abrange todo o Nordeste geopolítico brasileiro, região tradicionalmente alcançada pelas políticas públicas de desenvolvimento regional dedicadas ao Nordeste pelo governo federal. A região é coberta pelas ações da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE) e pelo Banco do Nordeste (BNB). O Nordeste Geopolítico Brasileiro corresponde a toda a região Nordeste brasileira e à região norte do Espírito Santo e de Minas Gerais. São no total, 1990 municípios, sendo 28 no Espírito Santo e 168 em Minas Gerais (SUDENE, 2021).

Neste documento, relatam-se o ambiente em que se insere o componente **Desenvolvimento de Oportunidades Econômicas**, sua justificativa e seus objetivos, e, em seguida, cada um dos seus três subcomponentes, a saber:

- Subcomponente 1.1. Projetos de Arranjos Produtivos Locais (APLs) em territórios prioritários
- Subcomponente 1.2. Apoio ao Programa Produzir Brasil (PPB)
- Subcomponente 1.3. Ações Estruturantes em Apoio ao Desenvolvimento Produtivo

3.1. CONTEXTUALIZAÇÃO

A região Nordeste é a segunda mais populosa do país com 56,1 milhões de habitantes, ou seja, 28% da população total do Brasil. Se acrescida dos brasileiros que vivem nos 168 municípios mineiros e 28 capixabas que adicionalmente compõem o Nordeste Geopolítico, alcançamos 60 milhões de habitantes (SUDENE, 2021). A região concentra cerca de 40% da população em situação de pobreza do Brasil e apresenta Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM) de 0,663, o mais baixo entre as regiões brasileiras (PNUD-IPEA-FJP, 2016).

O setor agropecuário é a base da sociedade rural e a principal atividade econômica da maioria dos pequenos e médios municípios em toda a região. Em 2017, o IBGE registrou na região Nordeste cerca de 2,3 milhões de estabelecimentos rurais, ocupando uma área de 73,9 milhões de hectares, sendo que 45 milhões são utilizados na agropecuária e geram um VBP da ordem de R\$ 150 bilhões.

Para apoio e alavancagem do setor, são inúmeras e históricas as ações do poder público nas várias esferas administrativas. Apesar de alguns casos de sucesso, a percepção é de que, comparativamente aos esforços realizados, o impacto positivo poderia ter sido mais intenso e mais abrangente. Atrativos econômicos existem: i) em termos de oportunidades, destacam-se o aumento da demanda nacional e internacional por produtos regionais exclusivos ou característicos, com identidade, e as vantagens comparativas da região para acesso a mercados internacionais; ii) em termos de meios de produção, a comprovada existência de capacidades



empresariais emergentes e; (iii) a disponibilidade de crédito via fundos constitucionais de desenvolvimento e o importante portfólio de conhecimentos e tecnologias disponíveis para as cadeias agropecuárias já exploradas ou que têm grande potencial na região (Embrapa, 2021).

O caso particular do Semiárido

O semiárido ocupa cerca 12% do território nacional (1,03 milhão de km²) e abrange 1.262 municípios, considerando a delimitação atual divulgada em 2017 (Resolução 115, de 23 de novembro de 2017, da Sudene). Aproximadamente 25 milhões de brasileiros (12% da população brasileira) vivem na região e encontra-se nela grande parte dos assentamentos do Programa Nacional de Reforma Agrária.

O setor agropecuário é a base da sociedade rural e a principal atividade econômica da maioria dos municípios do semiárido. O Censo Agropecuário de 2017 do IBGE indica que a agricultura familiar é o segmento que predomina nesse contexto. Em 2017, o IBGE registrou cerca de 1,2 milhão de pequenos estabelecimentos rurais, sendo 790 mil estabelecimentos com área inferior a 2 hectares e, outros 441 mil, com área entre 2 e 5 hectares.

A atividade agropecuária no semiárido é influenciada pela aridez do clima, pela deficiência hídrica e imprevisibilidade das precipitações pluviométricas e pela presença de solos arenosos, pobres em matéria orgânica. A intensidade da aridez sazonal depende da quantidade de chuvas e da temperatura, que influencia a perda de água por meio da evapotranspiração. Após a estiagem, segue um período chuvoso (inverno), que varia a cada ano em duração e volume e distribuição de chuvas. Quando não há inverno (período úmido) entre dois períodos de estiagem, estabelece-se a seca, que é recorrente na região e pode se estender por vários anos. O último período longo de seca iniciou-se em 2010 e durou até 2016. Outro fator que influencia negativamente a agropecuária no semiárido é a pequena profundidade do solo, que reduz a capacidade de retenção da água da chuva.

Entretanto, a baixa produtividade e rentabilidade atual da maioria das cadeias produtivas associadas aos pequenos e médios produtores na região semiárida não deve ser atribuída exclusivamente a fatores naturais. Fatores culturais e socioeconômicos também influenciam o resultado final como, por exemplo, a baixa frequência de organização dos produtores em associações ou cooperativas, o defasagem na adoção de tecnologias, a pouca cobertura da assistência técnica e a comercialização de produtos sem agregação de valor e em redes curtas que, em geral, pagam preços baixos.

Os assentamentos da reforma agrária

Nos anos posteriores à aprovação do Estatuto da Terra e a promulgação da Lei Complementar N 76 (Lei do Rito Sumário), o Programa Nacional de Reforma Agrária (PRNA) assentou poucas famílias. A partir da Lei do Rito Sumário, que facilitou as desapropriações de terras para fins de reforma agrária, o número de famílias assentadas cresceu substancialmente, chegando em 2020 a cerca de 980 mil famílias, ocupando uma área de mais de 88 milhões de hectares. Desse total, 380.000 famílias, assentadas em mais de 11 milhões de hectares, estão localizadas nos onze



estados que compõem o Nordeste Geopolítico (Tabela 3.1).

Tabela 3.1. Projetos de Assentamentos do Programa Nacional de Reforma Agrária na área de abrangência do AgroNordeste. AgroNordeste, 2021.

Estados	Nº de Projetos de Assentamentos	Parcelas/Lotes	
		Capacidade	Ocupados
AL	176	14.155	11.339
BA	709	60.876	49.093
CE	459	25.865	21.524
ES ¹	67	3.032	2.875
MA	1.031	148.214	131.914
MG ²	84	6.733	3.896
PB	310	15.192	14.239
PE	622	37.135	33.648
PI	500	34.441	30.888
RN	305	21.504	19.494
SE	237	13.440	12.226
<i>Total Geral</i>	4.500	380.587	331.136

Fonte: Incra, 2021

No final dos anos noventa, o Governo começou a observar que os recursos orçamentários e a estrutura do INCRA não comportariam indefinidamente o aumento no número de famílias assentadas no âmbito do PNRA. Dentro dessa perspectiva, iniciou-se uma política de consolidação e emancipação de assentamentos da reforma agrária tendo como lógica que os recursos poupados com a assistência dessas famílias poderiam ser empregados no apoio/assentamento de outras famílias mais fragilizadas e dependentes do apoio oficial do INCRA. A seleção dos assentamentos para emancipação era realizada levando em conta variáveis como, por exemplo, tempo de implantação, créditos previstos recebidos e infraestrutura aportada. A consolidação de um assentamento significaria o término do seu vínculo com o INCRA e sua inserção em outro contexto econômico e social onde as famílias passariam a fazer parte do conjunto da agricultura familiar, beneficiando-se das políticas agrícolas direcionadas para este segmento, em especial o crédito agrícola do PRONAF).

Para operacionalizar o processo de consolidação e emancipação dos assentamentos de reforma agrária, o INCRA lançou o “Programa de Consolidação e Emancipação (Autossuficiência) de Assentamentos Resultantes de Reforma Agrária (PCA)”, desenvolvido sob a forma de um “Programa Piloto”, financiado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID³), com o

¹ Norte do Estado que faz parte da SUDENE

² Norte e nos Vales do Mucuri e Jequitinhonha do estado de Minas Gerais incluídas na área da SUDENE

³O montante inicial do financiamento do BID era US\$51,0 milhões. Esse valor foi reduzido para US\$36,0 milhões por recomendação da Missão de Administração do BID de setembro de 2005



objetivo central de montar e testar uma metodologia para consolidação e emancipação dos assentamentos para alcançar a sua independência em relação ao apoio do INCRA.

O PCA partia do suposto que a consolidação de assentamentos já minimamente estruturados poderia ser acelerada a partir de ações dirigidas e intensivas de financiamento em infraestrutura social, produtiva e ambiental e, principalmente, assistência técnica e social e capacitação, a partir da elaboração e implementação de Planos de Consolidação do Assentamento (PCAs). Os PCAs seriam elaborados por equipes multidisciplinares de facilitadores, devendo contar obrigatoriamente com a participação efetiva dos próprios assentados e de outros *stakeholders* do projeto de assentamento (PA) ou conjunto de assentamentos.

O PCA previa a consolidação de 75 assentamentos, em sete estados do país (MA, RN, MT, MS, MG, PR, RS e SE⁴) identificados pelas respectivas Superintendências Estaduais do INCRA a partir de um conjunto de critérios. Em dezembro de 2007, quando ocorreu o último desembolso do financiamento, oito assentamentos com 979 famílias tinham os seus PCAs satisfatoriamente concluídos; 47 PCAs que beneficiariam 9.205 famílias encontravam-se em diversos estágios de implantação e; quatro PCAs que beneficiariam 693 famílias estavam em preparação. As principais lições aprendidas da execução do Projeto Piloto foram:

- a. Projetos inovadores, que quebram paradigmas estabelecidos e arraigados há muito tempo, exigem um forte comprometimento institucional e político;
- b. Um programa baseado em grande medida na execução por parte dos beneficiários deve realizar uma análise cuidadosa das atividades e tempos requeridos no período inicial, para a seleção, motivação, capacitação e organização dos assentados, principalmente pela grande diversidade de situações que se apresentam entre os diferentes estados e pela variação nas condições de cada assentamento;
- c. Os Planos de Consolidação de Assentamentos (PCA), elaborados de forma participativa são um importante instrumento para a viabilização dos projetos de consolidação e emancipação de assentamentos de reforma agrária. Tal instrumento possibilita às comunidades assentadas discutirem seus problemas, definirem o que pode/deve ser feito, estabelecerem prioridades e atuarem diretamente na execução de seus projetos, tendo clareza das atividades a serem realizadas, fonte de recursos, metas, dentre outros, e;
- d. A participação da população beneficiada no diagnóstico e na elaboração dos PCAs gera uma grande expectativa na comunidade. A fim de manter a confiança gerada nesse processo, deve-se cumprir os prazos acordados sob o risco de perder a confiança e a motivação por parte dos beneficiários.

Pesquisa e Desenvolvimento e Transferência de Tecnologia

O crescimento da agropecuária na região Nordeste observado nas commodities principais commodities como soja, algodão e milho não tem correspondência proporcional nas cadeias produtivas tradicionalmente relacionadas às pequenas e médias propriedades. Enquanto

⁴ O estado de Sergipe foi integrado ao Programa no ano de 2005.



naquelas os ganhos de produtividade de competitividade derivam de um avançado padrão tecnológico; nestas, a maior parte das propriedades ainda não tem a tecnologia incorporada de maneira sistêmica e sistemática em seu processo de produção. Na pecuária, por exemplo, atividade de enorme relevância em todo o semiárido, tecnologias já consagradas como a oferta de alimentos considerando as necessidades de cada fase produtiva dos animais, vermifugações planejadas e controle da monta, separação das crias e castração não são de ampla adoção. Na agricultura, utilizando como exemplo a mandioca, um dos mais tradicionais cultivos da região, ainda predominam largamente os sistemas de baixa tecnologia onde não se empregam práticas simples como manivas de boa qualidade fisiológica e adubação e espaçamento adequados.

Um dos motivos mais relevantes para esse quadro é a grande dificuldade dos produtores em acessar novas tecnologias e receber assistência técnica: apenas 7,4% dos agricultores familiares no Nordeste recebem assistência técnica regular e destes, 57% são atendidos pelos serviços públicos de extensão (IBGE, 2017), que historicamente não vêm sendo contemplados com orçamentos compatíveis com o desafio que possuem.

3.2. JUSTIFICATIVA

Indicam-se aqui os principais fatores que levaram o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento a elaborar o Plano AgroNordeste, apresentá-lo como política pública de caráter regional dedicada a acelerar o desenvolvimento da agropecuária no Nordeste Geopolítico brasileiro.

Desigualdade Regional

1. A região Nordeste do Brasil apresenta indicadores sociais inferiores à média nacional. O IDH da região é 0,633, enquanto a média nacional é 0,727(PNUD-IPEA-FJP, 2016). No semiárido o retrato é ainda mais preocupante, uma vez que metade da população vive em municípios cujo IDHm é, em média, de 0,472. São muito poucos os municípios no semiárido com IDHm superior à média brasileira. Estes números apontam para a necessidade de uma atenção especial para a região para acelerar e disseminar o seu desenvolvimento, resultando assim em melhoria na qualidade de vida dos seus habitantes.
2. Considerando que a agropecuária é a principal atividade econômica dos pequenos e médios municípios da região (Sudene, 2020), intervenções nesse setor são aquelas que carregam potencialmente maior abrangência e capilaridade de impacto.

Agricultura Familiar

3. O Censo Agropecuário de 2017 (IBGE, 2017) indicou que do total de estabelecimentos rurais do Nordeste, 1,2 milhão são pequenas propriedades, sendo que 790 mil têm área inferior a 2 hectares e, outros 441 mil, área entre 2 e 5 hectares. As pequenas propriedades ocupam 82,6% da mão de obra do campo na região (Castro, 2012) e a agricultura familiar também é fonte de renda indireta para outros 6 milhões de habitantes que vivem na área rural, em função do seu impacto sobre a economia das pequenas e médias cidades do interior (Sudene, 2020).



O Semiárido

4. No caso do semiárido, as especificidades impostas à sustentabilidade da agropecuária pelas restrições de recursos naturais vêm, desde muito tempo, demandando especial atenção das instituições brasileiras e nordestinas. Porém, como a maior parte das ações empreendidas pelo poder público voltadas ao efetivo desenvolvimento de uma agropecuária robusta na região, com cadeias de fato estruturadas, sustentáveis e autônomas, carecem de continuidade e complementaridade, o alcance e impacto dessas ações têm se limitado a sucessos efêmeros ou pontuais.
5. Por essa razão, é primordial que se agreguem e se coordenem os esforços das várias instituições envolvidas com o desenvolvimento agropecuário entendido como um todo, para que possam ser alcançados resultados mais duradouros e abrangentes. Assim foi proposto pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento no protocolo de intenções do AgroNordeste (DOU, 2019), cujo objeto é a cooperação entre os partícipes visando possibilitar a conjugação de esforços para promover a organização e diversificação da produção e o fomento à comercialização de produtos agropecuários do Nordeste do Brasil.

Cadeias Produtivas

6. Como são muitos e muito diversos os desafios e gargalos enfrentados pela agropecuária no Nordeste Geopolítico brasileiro é importante adotar uma estratégia que permita ao AgroNordeste executar ações que sejam de fato efetivas e que resultem em avanços permanentes para os beneficiários finais. Para tanto, no componente Oportunidades Econômicas do AgroNordeste optou-se por trabalhar com cadeias produtivas ou cadeias agroalimentares (Vial *et al.*, 2009) como forma de conferir, a um só tempo, assertividade e eficiência às ações do programa.
7. O desenvolvimento agropecuário sustentável está intrinsicamente relacionado à presença e bom funcionamento de cadeias agropecuárias bem estruturadas e robustas que possam conferir viabilidade econômica à atividade e remunerar adequadamente todos os seus componentes (de Castro *et al.*, 2002). Entende-se como cadeia produtiva agropecuária o conjunto de atividades que se articulam progressivamente desde os insumos básicos até o produto final, incluindo distribuição e comercialização, constituindo-se em segmentos (elos) de uma corrente. Em outras palavras, a cadeia é a sucessão de operações que se estabelecem como um fluxo entre fornecedores e clientes situados a montante e a jusante dos segmentos (i) primário, que corresponde a ações de produção e comércio antes e dentro da propriedade, (ii) secundário, que corresponde a ações de processamento e comércio após a propriedade, e (iii) terciário, que corresponde a ações de logística e comércio dos produtos de consumo intermediário ou final.
8. As cadeias geram mercados internos entre seus segmentos e são exatamente esses mercados que lhes garantem sustentabilidade. Pelo menos quatro mercados principais com diferentes características podem ser visualizados: o mercado entre produtores de insumos e produtores rurais, entre produtores rurais e agroindústrias, entre agroindústrias e distribuidores e entre distribuidores e consumidores finais (Figura 3.1).

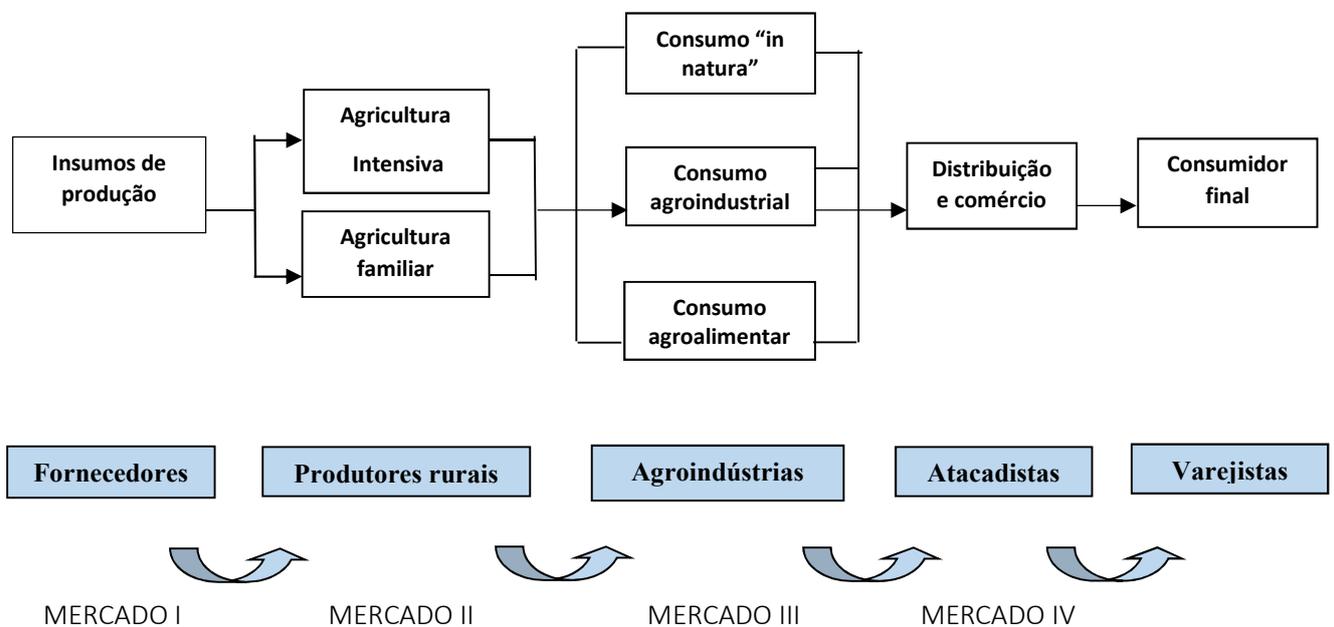


Figura 3.1. Esquema simplificado da cadeia produtiva agropecuária com indicação das interrelações e transações entre os diferentes agentes. MAPA, AgroNordeste, 2021

Arranjos Produtivos Locais

9. Além do foco do trabalho em cadeias produtivas, foi necessário também definir um foco territorial às ações do AgroNordeste, dada a vasta extensão territorial do Nordeste Geopolítico e a proporcional diversidade de biomas, agroecossistemas e explorações agropecuárias existentes ali. A abordagem territorial, a partir do reconhecimento de espaços menores com maior identidade ou homogeneidade dentro de um espaço geográfico mais amplo e mais heterogêneo vem sendo utilizada já há algum tempo, com o enfoque em Arranjos Produtivos Locais (APLs) se firmando como um elemento



importante nos planos de desenvolvimento (Rezende, 2018; [Observatório APL \(observatorioapl.gov.br\)](http://observatorioapl.gov.br)).

10. No AgriNordeste, entende-se APL como sendo a aglomeração de empresas e empreendimentos localizados em um mesmo território, que apresentam especialização produtiva, algum tipo de governança e mantêm vínculos de articulação, interação, cooperação e aprendizagem entre si e com outros atores locais, tais como governo, associações empresariais, instituições de crédito, ensino e pesquisa, conforme descrito pelo Observatório Brasileiro de APLs do Ministério da Economia ([Observatório APL \(observatorioapl.gov.br\)](http://observatorioapl.gov.br)).
11. Os APLs são reconhecidos como figuras capazes de produzir sistemas em que forças individuais e autônomas agregam e alinham seus esforços em busca de objetivos parciais individuais e objetivos globais comuns, resultando em cooperação, vínculos sistemáticos e interdependência e lhes permitindo alcançar desempenho econômico superior ao de atores não pertencentes ao arranjo (Vial *et al.*, 2009). Os APLs se configuram, portanto, em unidades de planejamento e ação, cujo objetivo é conferir maior efetividade às políticas públicas e aos investimentos privados regionais (Vial *et al.*, 2009).

Os assentamentos da reforma agrária

12. A reforma agrária previa não só a posse da terra, mas também permitir o acesso dos assentados a um conjunto de elementos vitais para o seu bem-estar e progresso socioeconômico. Entre esses elementos, mencionam-se: (i) implantação de infraestrutura básica, tais como habitação, estradas, energia elétrica, água e saneamento básico; (ii) acesso a outros meios de produção além da terra, tais como crédito, assistência técnica e apoio à organização produtiva, por exemplo, cooperativismo, que permitissem a implantação de sistemas produtivos e de comercialização geradores de renda; (iii) acesso a serviços sociais básicos tais como saúde e educação, que constituem-se em fatores fundamentais para a manutenção das famílias nos assentamentos e para o seu desenvolvimento.
13. Entretanto, até o presente a reforma agrária o presente deixou um enorme passivo que contribuiu para o baixo grau de eficiência socioeconômico-ambiental dos assentamentos, motivando constante evasão da população assentada. Atualmente, segundo dados do Incra, cerca de 15% dos lotes do PNRA estão desocupados, ou seja, os seus beneficiários preferiram abandonar os assentamentos e dedicar-se a outras atividades. Este fenômeno é mais acentuado no Nordeste, onde as condições agroclimáticas e de mercado dificultam a viabilização dos seus negócios.
14. Para mitigar esta situação, o MAPA desenhou um conjunto de ações englobadas no Programa Produzir Brasil (PPB), dentro de uma perspectiva participativa e integradora de assistência técnica, social e ambiental e provisão de infraestrutura básica para viabilizar a geração de renda das famílias assentadas.
15. No Nordeste, o Programa Produzir Brasil será apoiado pelo subcomponente 1.2. do AgriNordeste, para levar renda, emprego e prosperidade para agricultores assentados, reduzindo suas dependências de ações diretas do Estado e melhorando



substancialmente a qualidade de vida das famílias estabelecidas nos projetos de assentamentos (PA) selecionados. A maior prosperidade dos assentados conduz à sua plena emancipação da tutela e dependência das ações diretas do estado.

Defasagem Tecnológica

16. Embora fortes e relevantes em função da competência prática, do conhecimento do agricultor local e do aporte de conhecimentos técnicos, há ainda muitas lacunas tecnológicas importantes que reduzem a eficiência produtiva das principais cadeias agropecuárias da região de abrangência do AgriNordeste, comprometem a sua sustentabilidade e deprimem a renda do agricultor. Para citar um caso emblemático, os dados do censo agropecuário de 2017 (IBGE, 2017) indicam que somente 3,0% e 3,6% dos produtores familiares do Nordeste utilizaram algum tipo de fertilizantes e corretivos de solos, respectivamente. Essa situação mostra que há muito espaço para o avanço tecnológico e incorporação de inovações aos sistemas de produção da região.
17. Se agregarmos em grandes grupos as informações levantadas pela Embrapa a pedido do MAPA, em um diagnóstico feito em 2019 em sete dos atuais territórios prioritários do AgriNordeste (dados não publicados), em praticamente todas as cadeias agropecuárias relevantes observaremos o seguinte quadro de demandas tecnológicas:
 - a. Eficiência dos sistemas produtivos: avanços na produtividade e sanidade de lavouras e rebanhos, tecnologias e estratégias de convivência com a seca e redução dos impactos ambientais e da emissão de carbono;
 - b. Desenvolvimento de produtos com valor agregado e qualidade adequada para atendimento a mercados com melhor remuneração e produtos de identidade ou origem exclusiva ou peculiar e, por isso, aptos a receberem selos distintivos e bônus de preços;
 - c. Estratégias para reserva alimentar animal: diversificação de fontes alimentares, manejo e recuperação de pastagens, tecnologias de convivência com a seca e uso sustentável da caatinga para fins de alimentação animal;
 - d. Manejo e conservação de solos e água e prevenção de erosões, já que boa parte da região está sob clima semiárido, com restrição de água e solos arenosos, já havendo locais que apresentam início de desertificação e;
 - e. Segurança hídrica na propriedade: captação, uso e reúso e práticas de conservação de água.

Difusão de tecnologia e assistência técnica

18. É importante considerar que a existência de demandas tecnológicas não implica necessariamente na inexistência de conhecimentos e tecnologias já validadas para atendê-las. Ao contrário, não raro há soluções tecnológicas já disponíveis para responder a boa parte desses desafios. É o caso de tecnologias para armazenamento de água, manejo (alimentar, nutricional e reprodutivo) de rebanhos, colheita e pós-colheita de



frutas, tecnologias para conservação de solo e água, mitigação das emissões de gases e convivência com a seca (Embrapa, 2021). Porém, muitas tecnologias já disponíveis não se convertem em inovações no campo de forma mais abrangente por serem pouco conhecidas pelos produtores e, muitas vezes, até mesmo pelos agentes de assistência técnica e extensão rural.

19. No levantamento realizado pela Embrapa por encomenda do MAPA em 2019 em sete territórios do AgroNordeste, a principal demanda não-tecnológica apurada foi justamente a ampliação da cobertura e da qualificação da assistência técnica e extensão rural (dados não publicados). Esse resultado corrobora a informação do censo agropecuário de 2017 que indica que somente 7,3% dos agricultores familiares no Nordeste brasileiro têm acesso a serviços de ATER. Uma das razões para a baixa cobertura de ATER na região é certamente o orçamento cada vez mais escasso da ATER pública, responsável por mais da metade dos produtores atendidos na região (IBGE, 2017).
20. Neste cenário, é necessário melhorar o acesso à informação e ao conhecimento de qualidade para os agricultores e também para os agentes de desenvolvimento rural e assistência técnica, fortalecendo o conjunto de competências presentes em várias instituições nos campos da pesquisa, do ensino e da extensão rural. Para este fim, o AgroNordeste buscará empreender ações de difusão e apoio a adoção de tecnologias, desde as mais tradicionais até aquelas de caráter inovador, como a criação de centros virtuais de inovação tecnológica ou HubTechs da agricultura familiar.
21. Os HubTechs têm como objetivo oferecer um ambiente virtual robusto que promova uma intensa interação entre os atores que conformam o ecossistema de inovação da região: os produtores rurais e suas associações e cooperativas, as diversas instituições, inclusive de crédito, que realizam assistência técnica e extensão rural, as instituições de pesquisa, a academia e o próprio MAPA. Os HubTechs constituem uma das principais estratégias do MAPA para fortalecer o Sistema Brasileiro de Assistência Técnica.

3.3. OBJETIVOS

3.3.1. OBJETIVO GERAL

O objetivo do componente 1 *Desenvolvimento de Oportunidades Econômicas* do programa AgroNordeste é aumentar a competitividade da agropecuária no Nordeste brasileiro e no norte do Espírito Santo e de Minas Gerais, mediante a execução de ações interconectadas que fortaleçam arranjos produtivos locais, inclusive em assentamentos da reforma agrária, e que proporcionem um incremento (1) nas competências dos indivíduos e das instituições e (2) nas interações entre eles.

3.3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a. Identificar gargalos e apresentar soluções sistêmicas, integradas e sustentáveis para a estruturação de arranjos produtivos locais para as cadeias produtivas priorizadas;
- b. Proporcionar a inclusão produtiva sustentável de agricultores assentados da reforma



- agrária;
- c. Apoiar o fortalecimento institucional das organizações envolvidas na agropecuária regional, em especial nas cadeias produtivas priorizadas;
 - d. Prospear oportunidades de negócios com potencial de aumentar a renda e qualidade de vida dos agricultores;
 - e. Fortalecer o conhecimento em temas estratégicos para o desenvolvimento produtivo agropecuário da região;
 - f. Fortalecer o conhecimento e a compreensão das questões relacionadas a gênero no meio rural na região;
 - g. Promover o desenvolvimento e apoiar a adoção de inovações tecnológicas nos diferentes segmentos das cadeias produtivas priorizadas;
 - h. Potencializar as ações de assistência técnica na região e;
 - i. Dinamizar e intensificar a cooperação e a participação dos agentes institucionais e econômicos no processo de desenvolvimento territorial.

3.4. SUBCOMPONENTE 1.1. PROJETOS DE ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS (APLs) EM TERRITÓRIOS PRIORITÁRIOS

Este subcomponente é um dos elementos chave do AgroNordeste e foi concebido com o propósito de identificar e promover o desenvolvimento de cadeias de valor em territórios com bom potencial produtivo, a partir da estruturação de arranjos produtivos locais (APLs) vocacionados para atividades agropecuárias. O subcomponente, enquanto meio de incremento da competitividade e da melhoria das atividades produtivas e de comercialização, constitui um conjunto de atividades críticas do AgroNordeste e, em consequência, fator de sucesso.

O subcomponente apoia a estruturação de APLs em torno de cadeias produtivas agropecuárias de relevância em territórios prioritários de atuação. O projeto de APL deve abordar um gargalo ou oportunidade previamente identificado no diagnóstico da cadeia no território e deve buscar trabalhar a cadeia de forma sistêmica, podendo abordar uma ou mais de suas etapas, desde os fatores estruturantes da produção até a comercialização dos produtos. Este subcomponente do AgroNordeste tem como prioridade (mas não exclusividade) a atuação em territórios da região semiárida.

3.4.1. TERRITÓRIOS PRIORITÁRIOS

Dada a amplitude geográfica da abrangência do AgroNordeste, a estratégia selecionada para aumentar a efetividade e eficácia das ações do subcomponente *Projetos de Arranjos Produtivos Locais em Territórios Prioritários* foi atuar em uma delimitação geográfica restrita, que convencionou-se chamar de território, onde fosse possível concentrar as ações de estruturação de cadeias produtivas prioritárias. A meta do programa é atuar em até 30 territórios prioritários.

No AgroNordeste, os Territórios Rurais constituem uma abordagem que considera um conjunto de municípios contíguos que, além dos quesitos de similaridade e identidade da produção agropecuária, também compartilham complementaridades e atores chaves nos vários segmentos das cadeias agropecuárias ali priorizadas.



Os primeiros territórios candidatos foram identificados a partir de um estudo territorial estratégico com análise multidimensional de dados demandado à Embrapa Territorial pelo MAPA, considerando os seguintes critérios:

- a. Territórios com condição agroecoclimática suficiente para suportar atividades agropecuárias;
- b. Territórios eminentemente rurais, preferindo-se aqueles sem cidades com população superior a 1% da respectiva população estadual;
- c. Territórios cujos quadros agrícola (produção agropecuária) e socioeconômico denotam vocação agropecuária inequívoca pela relevância socioeconômica e tradição da atividade;
- d. Territórios em que a agropecuária seja uma atividade prioritariamente econômica, com ocorrência de propriedades de renda média (entre três e dez salários mínimos) superior à média da região;
- e. Territórios com setor produtivo com algum nível de organização (presença de associações e cooperativas), ainda que incipiente ou frágil;
- f. Territórios com infraestrutura de logística e transporte da produção e;
- g. Territórios preferencialmente localizados na região semiárida, em virtude dos menores índices de desenvolvimento dos sertões.

A partir do estudo inicial, o MAPA agregou informações relativas a programas, projetos e ações que o próprio ministério ou os parceiros do AgroNordeste já realizavam na região, para construir sobre as experiências e lições já aprendidas e agregar fatores favoráveis. Com isso, foi gerado um conjunto de critérios orientadores a serem utilizados pelos Comitês Estaduais de Coordenação na proposição de novos territórios (Tabela 3.2).

Tabela 3.2. Critérios utilizados para identificação de territórios com maior probabilidade de resposta rápida e duradoura às intervenções propostas no subcomponente *Projetos de Arranjos Produtivos Locais em Territórios Prioritários*. Brasília, MAPA – AgroNordeste, 2021.

Critérios Orientadores para Identificação de Territórios Prioritários – AgroNordeste
Análise dos recursos naturais relevantes à agropecuária (solo, água, pluviometria, histórico de secas)
Análise dos quadros agrário, agrícola e socioeconômico
Nível de organização dos pequenos e médios produtores (associações e cooperativas)
Infraestrutura de transporte e logística disponível
Vocação rural: municípios com população de até 1% da população do respectivo estado
Frequência de propriedades com renda entre 3 e 10 salários mínimos superior à média do semiárido
Relatório com ações, projetos e programas anteriores bem-sucedidos do MAPA ou parceiros no território formalizado junto ao respectivo Comitê Estadual de Coordenação
Relatório com informações de caráter qualitativo sobre o potencial do território formalizado junto ao respectivo Comitê Estadual de Coordenação

Tendo como ponto de partida o trabalho territorial realizado pela Embrapa e os demais critérios orientadores, foram identificados 15 territórios em 2020 (Tabela 3.3; Figura 3.2).

Tabela 3.3. Territórios prioritários identificados em 2020-2021 para execução de projetos de Arranjos Produtivos Locais no âmbito do AgroNordeste. Brasília, MAPA - AgroNordeste, 2021.

Território	Estado	Nº. de Municípios	Município Polo
Alto Médio Canindé	PI	39	Paulistana
Sertões de Crateús & Inhamuns	CE	15	Crateús
Vale do Jaguaribe & Quixeramobim	CE	22	Limoeiro do Norte
Vale do Açu	RN	10	Assú
Cariri Paraibano	PB	29	Sumé
Sertão do Moxotó	PE	10	Sertânia
Sertão do Araripe	PE	10	Araripina
Batalha	AL	8	Batalha
Sergipana do Sertão do São Francisco	SE	9	Nossa Senhora da Glória
Irecê	BA	23	Irecê
Jacobina	BA	29	Jacobina
Feira de Santana	BA	28	Feira de Santana
Januária	MG	16	Januária
Salinas	MG	17	Salinas
Meio-Norte Capixaba	ES	15	Linhares
Total		280	



Figura 2. Territórios para execução de projetos de estruturação de cadeias agropecuárias no âmbito do AgroNordeste. Brasília, MAPA - AgroNordeste, 2021.

3.4.2. CADEIAS PRODUTIVAS AGROPECUÁRIAS



Do conjunto das explorações agropecuárias que acontecem nos territórios, o AgroNordeste irá trabalhar com cadeias produtivas de maior sustentabilidade (econômica, ambiental e social), de forma que, encerradas as intervenções do programa, as explorações agropecuárias apoiadas já tenham se tornado autônomas ou marchem de forma inequívoca para a autonomia.

A definição das cadeias prioritárias em cada território é feita em quatro etapas:

- a. Identificação das cadeias economicamente mais relevantes no território, a partir de três critérios básicos: transversalidade da cadeia no território (número de propriedades e de municípios envolvidos de forma significativa com a cadeia), importância do valor de produção da cadeia para cada município e relevância da contribuição da produção no território para a produção estadual da cadeia;
- b. Apresentação e discussão das informações sobre as cadeias candidatas no território pelo Comitê Estadual de Coordenação do AgroNordeste;
- c. Convite às associações, cooperativas e produtores representativos das cadeias candidatas identificadas na etapa anterior para que apresentem os gargalos e perspectivas, fortalezas e fragilidades de cada cadeia e;
- d. Definição das cadeias contempladas, levando-se em consideração a sua relevância socioeconômica, vantagens comparativas, vocação local, soluções efetivas já disponíveis que cada parceiro do programa pode aportar e tempestividade, assertividade e eficácia com que os gargalos e fragilidades podem ser abordados.

Entre as muitas cadeias agropecuárias importantes na região de abrangência do AgroNordeste, aquelas mais frequentemente elencadas como prioritárias pelos comitês estaduais de coordenação do AgroNordeste nos territórios prioritários identificados até o momento foram a bovinocultura leiteira, a ovinocaprino-cultura, a fruticultura irrigada (com foco em banana e manga) e a apicultura (Tabela 3.4). Há outras cadeias com importância atual (mandioca) e potencial (piscicultura, carcinicultura). Há, ainda, cadeias de valor relevantes, mas território-específicas (p.e. café conilon e pimenta-do-reino, no Espírito Santo).

Tabela 3.4. Cadeias identificadas como prioritárias em 15 territórios do AgroNordeste. Brasília, MAPA – AgroNordeste, 2021.

Territórios	Cadeias					
	Bovinos	Caprinos & Ovinos	Frutas	Apicultura	Aquicultura	Outras Cadeias
Alto Médio Canindé		Corte		Apicultura		
Crateús & Inhamuns		Corte		Apicultura		
Quixeramobim & Jaguaribe	Leite		Fruticultura Irrigada		Carcinicultura	
Vale do Açu	Leite	Corte	Banana Manga		Carcinicultura	
Cariri Paraibano		Leite Corte				



Sertão do Moxotó	Leite	Corte				
Sertão do Araripe						Mandioca
Batalha	Leite					
Sergipana Sertão do S. Francisco	Leite					
Irecê	Leite	Corte				
Jacobina	Leite	Corte				
Feira de Santana	Leite	Corte				
Januária				Apicultura		
Salinas						Mandioca
						Café
Meio-Norte Capixaba						Conilon Pimentas-especiarias
Total	8	8	2	3	3	3

3.4.3. OS ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS (APLS)

Admite-se Arranjo Produtivo Local – APL⁵ como sendo a aglomeração de empresas e empreendimentos localizados em um mesmo território, que apresentam especialização produtiva, algum tipo de governança e mantêm vínculos de articulação, interação, cooperação e aprendizagem entre si e com outros atores locais, tais como governo, associações empresariais, instituições de crédito, ensino e pesquisa.

No Nordeste, o processo de identificação e delimitação geográfica dos APLs não obedece a critérios muito precisos, o que decorre em parte da característica da região, que apresenta uma heterogeneidade estrutural muito elevada. Estudos da Redesist (www.redesist.ie.ufrj.br), entretanto, indicam a presença de estimados 580 arranjos produtivos. Desses, a grande maioria é de base agropecuária. Acrescentando-se a agroindústria como atividade principal, o peso deste grupo atinge 53% dos APLs do Nordeste.

São beneficiários diretos do projeto de APL e simultaneamente qualificáveis para responder aos editais de chamamento e apresentar Manifestação de Interesse os agricultores familiares⁶ e/ou produtores agropecuários agrupados nas seguintes formas de organização da produção e do comércio de produtos e derivados:

⁵ Segundo o Observatório de APL do Ministério da Economia.

⁶ Aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo, simultaneamente, aos requisitos previstos no art. 3º da Lei N.11.326/2006. Agricultor ou empreendedor familiar que pratica atividades no meio rural em propriedades de até quatro módulos fiscais, que utiliza predominantemente mão de obra da própria família e tem a maior parte da renda de origem das atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento rural familiar. Também são enquadrados nesse conceito os extrativistas, os silvicultores e os integrantes de comunidades quilombolas. Fonte: Instrução Normativa (Incra) N. 99, de 30 de dezembro de 2019.



- a. Associações⁷;
- b. Cooperativas⁸;
- c. Microempresas (ME)⁹ ou;
- d. Empresas de pequeno porte (EPP)¹⁰

Ressalta-se que as associações ou cooperativas devem ser voltada à produção agropecuária ou ter esta atividade entre suas finalidades. Já a microempresas e empresas de pequeno porte devem desenvolver atividades produtivas agropecuárias de forma integrada com produtores e/ou devem ter interesse em incorporar produtores à sua cadeia produtiva.

Os proponentes deverão preparar as Manifestações de Interesse de forma participativa com os beneficiários e poderão contar com o apoio dos Comitês Estaduais de Coordenação (CECs) e dos Escritórios Locais de Operação (ELOs) do AgriNordeste na sua elaboração.

Os investimentos que serão contemplados nos projetos de APL devem observar os princípios da sustentabilidade econômica, social e ambiental, as perspectivas de gênero e diversidade, a adoção de inovação e boas práticas nos processos produtivos e promoção da adaptação e/ou mitigação das mudanças climáticas, a agregação de valor e a melhoria da comercialização e acesso a mercados.

Da meta de 30 territórios prioritários, quinze já foram identificados, com suas respectivas cadeias produtivas (Tabelas 3.3 e 3.4; Figura 3.2). Destes, foi elaborada uma amostra de nove projetos de APL, setorialmente e territorialmente diferenciados, para esta primeira etapa do subcomponente (Tabela 3.5).

Tabela 3.5. APLs incluídos na amostra de projetos da primeira etapa do AgriNordeste. Brasília, MAPA – AgriNordeste, 2021.

Território	Cadeia
Alto Médio Canindé	Mel
Vale do Açu	Ovinos; Manga
Cariri Paraibano	Caprinos ¹
Sergipana do Sertão do São Francisco	Bovinocultura Leiteira
Salinas	Mandioca ²
Meio-Norte Capixaba	Pimenta do Reino

¹/ Dois projetos de APL, um voltado para carne e, outro, para peles; ²/ Dois projetos de APL, um voltado para a produção de polvilho e, outro, para a produção de manivas de boa qualidade.

⁷ O Código Civil (Lei nº 10.406/02) define as associações como a união de pessoas que se organizam para fins não econômicos (art. 53). As associações são pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, que se formam pela reunião de pessoas em prol de um objetivo comum, de forma que toda a renda proveniente de suas atividades seja revertida para o cumprimento dos seus objetivos estatutários.

⁸ De acordo com o Sebrae, cooperativa é uma organização constituída por membros de determinado grupo econômico ou social que objetiva desempenhar, em benefício comum, determinada atividade produtiva. As premissas do cooperativismo são: identidade de propósitos e interesses; ação conjunta, voluntária e objetiva para coordenação de contribuição e serviços; e obtenção de resultado útil e comum a todos.

⁹ Pessoa jurídica com faturamento bruto anual menor ou igual a R\$ 360 mil (Sebrae);

¹⁰ Pessoa jurídica com faturamento bruto anual maior que R\$ 360 mil e menor ou igual a R\$ 4,8 milhões (Sebrae);



3.4.4. EXECUÇÃO

A coordenação deste subcomponente está a cargo da Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Rural e Irrigação (SDI) do MAPA, mais precisamente da Coordenação Geral de Programas Regionais (CGPR). A CGPR coordenará a execução (Coordenação Nacional) no âmbito do AgroNordeste, contando com a participação dos Comitês Estaduais de Coordenação abrigados na Divisão de Desenvolvimento Rural (DDR) das Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do MAPA (SAFs) nos estados e dos Escritórios Locais de Operação em cada território prioritário.

3.4.5. PRODUTOS

- a. Diagnósticos Produtivos elaborados para 30 Territórios Prioritários
- b. 90 projetos de APL preparados
- c. 80 projetos de APL executados
- d. 24.000 famílias de agricultores atendidas nos projetos de APL
- e. 80 organizações de produtores atendidas nos projetos de APL

3.5. SUBCOMPONENTE 1.2. PROJETOS DO PROGRAMA PRODUZIR BRASIL (PPB)

Os projetos do PPB no AgroNordeste têm como objetivo facilitar a integração vertical dos produtores assentados como fornecedores de bens e matérias primas para empresas consolidadas e exitosas do agronegócio. Para tanto, buscam:

- a. Desenvolver uma estratégia comercial para os assentados com base nas características geoambientais, socioeconômicas, ambientais e produtivas do seu projeto de assentamento (PA);
- b. Apoiar a expansão dos negócios das empresas da agroindústria interessadas em contratar produtores assentados de PAs como seus fornecedores integrados;
- c. Apoiar cada produtor assentado que voluntariamente queira se integrar como fornecedor contratado de empresa integradora com a preparação de um plano de negócios¹¹, com o cofinanciamento da implantação deste plano e com assessoramento profissional que lhe permita gerenciar seu negócio integrado com sucesso e;
- d. Apoiar a provisão de bens e serviços públicos que aumentem as chances de sucesso dos negócios integrados, aumentando a lucratividade e a competitividade dos produtores integrados.

Para serem elegíveis, os assentamentos/assentados deverão ter um potencial de desenvolvimento produtivo e de inserção comercial e expressar sua disposição de trabalhar com o Programa.

3.5.1. Descrição dos apoios

¹¹ Os Planos de Negócio dos produtores fornecedores incluem a aplicação dos sistemas produtivos recomendados e apoiados pelos Integradores e que asseguram a entrega da produção com a qualidade, quantidade, e oportunidade estabelecidas em contrato.



A estratégia geral do PPB é a de apoiar a integração vertical de produtores assentados às integradoras do agronegócio bem-sucedidas, tais como empresas do agronegócio, cooperativas ou associações de produtores do agronegócio formalmente constituídas¹². O componente também apoia iniciativas para melhorar o ambiente de negócios favorável à sustentabilidade dos agronegócios integrados.

O primeiro apoio é ao planejamento com atividades que buscam conhecer o assentamento beneficiado pelo programa em seus aspectos produtivos, comerciais e socio ambientais e definir e aplicar uma estratégia comercial que aproveite ou fortaleça o seu potencial de integração a cadeias do agronegócio. A estratégia resultante identifica potenciais integradores que atuem ou possam atuar no PA assim como as necessidades ou deficiências na provisão de bens e serviços públicos que afetam o clima de negócios para investimentos no PA. Esse instrumento desenvolve estratégias comerciais que permitem identificar organizações integradoras exitosas e produtores assentados interessados em ser fornecedores contratados de bens e matérias primas para essas cadeias do agronegócio.

Os produtores assentados interessados em se integrarem voluntariamente nessas cadeias, além dos apoios financeiros, ao uso de boas práticas produtivas e a entrega de insumos previstos nos contratos de produção firmados com a empresa integradora, receberão apoio do PPB para entenderem e conhecerem melhor os seus negócios e sua gestão. Esse apoio se dará através 1- da preparação de um plano de negócios para cada produtor assentado integrado, 2- de um aporte financeiro do PPB que contribua com o financiamento da execução desse plano e 3- do assessoramento profissional durante os primeiros 24 meses dessa execução sobre gestão do negócio nos seus aspectos técnicos da produção, financeiros, legais, contábeis, fiscais e ambientais.

O PPB também apoia as empresas integradoras do agronegócio bem-sucedidas e interessadas a expandir seus negócios e capacidades opcionais e gerenciais que lhes permitam contratar produtores assentados como seus fornecedores de bens ou matérias primas. O apoio ao integrador se dará através 1- do acesso a informações estratégicas sobre o PA e seus assentados que facilitarão o planejamento; 2- da preparação de um plano de negócios para a expansão do integrador para que possa incluir novos produtores assentados entre seus fornecedores; 3- de um aporte financeiro do PPB que contribua com o financiamento da execução desse plano

Para diminuir os custos de conformidade legal, de transação, de produção e de comercialização e logística, o PPB busca melhorar o clima de negócios para a cadeia produtiva beneficiada na área de influência econômica do PA beneficiado. Esse apoio se dá pela preparação e execução de atividades ou projetos de provisão oportuna de bens e serviços de competência dos governos federal, estadual ou municipal. Exemplos desses bens e serviços são os relacionados com infraestruturas econômicas e sociais dentro e fora do assentamento e aqueles executados pelos órgãos oficiais competentes como certificação, licenças, atos normativos, dentre outros itens

¹² O PPB prevê apoio à formalização, preparação de plano de negócios e apoio financeiro à execução e assessoramento profissional para empresas de sócios assentados interessados voluntariamente em negócios existentes no respectivo PA.



necessários ao pleno funcionamento da cadeia produtiva e ao incremento de sua competitividade.

O apoio do PPB se dá através do desenho, implantação e operação de 4 instrumentos principais:

- a. Estratégia Comercial PPB para o projeto de assentamento: identifica as condições geoambientais, agronômicas e as rentabilidades dos bens e matérias primas em produção ou possíveis de serem produzidos, infraestruturas econômicas e sociais disponíveis; os mercados locais e regionais da área do assentamento e os possíveis integradores atuantes nela ou potencialmente interessados em expandir ali seus negócios em colaboração com os produtores. A estratégia também identifica investimentos e atos normativos e outras situações de que dependam da ação dos governos federal, estadual ou municipal que possam limitar ou propiciar a integração. Com base nesta Estratégia, os outros três instrumentos que o PPB apoia são preparados e analisados e, se aprovados, executados.
- b. Plano de Negócios para a Expansão do Integrador: apoia a empresa integradora da cadeia produtiva do agronegócio com interesse em expandir seus negócios em parceria com os produtores assentados. Esse apoio se dá na forma de fornecer informações contidas na Estratégia Comercial PPB do projeto de assentamento e, oportunamente, com a provisão dos bens e serviços públicos que melhorem o clima para os investimentos requeridos. A expansão do seu negócio pode requerer investimentos em sua capacidade de gerir fornecedores, ampliar sua produção, entregar serviços e de insumos aos integrados, comercializar maiores quantidades de produtos. O PPB oferece um aporte financeiro para a preparação e/ou implantação desse plano de negócios suficiente para incentivar os integradores a expandir seus negócios, integrando produtores assentados e reduzindo sua percepção de risco. Esses apoios financeiros, entretanto, não evitarão que o Integrador tenha que buscar seus meios operativos e financeiros para implantar o seu Plano de Negócios da expansão.
- c. Plano de Negócios do Produtor Integrado: apoia o produtor a formalizar, regularizar suas atividades produtivas e os aspectos ambientais no lote, entender e gerenciar sua empresa rural integrada na cadeia produtiva.
- d. Provisão de Bens e Serviços Públicos: busca melhorar o clima de negócios da área de influência econômica onde atuam o integrador e os produtores integrados. Ele apoia a entrega de bens e serviços públicos pelos governos federal, estadual, ou municipal e/ou parceiros como: infraestrutura econômica e social, serviços de segurança pública, e serviços que aplicam oportunamente atos normativos (licenças, autorizações, registros, inscrições, certificações, cadastramento, CEP - endereço rural, informações, regularizações, aquisições, fiscalização, vigilância, controles, auditoria, atividades de controle e erradicação, emissão e controle de selos, alvarás, matrículas, declarações, inspeções, incentivos) que afetem os negócios da cadeia produtiva selecionada e/ou dos produtores integrados.

3.5.2. Elegibilidade dos assentamentos

Para serem elegíveis, os assentados devem:



- a. Ser beneficiário do PNRA;
- b. Fazer parte de uma organização produtiva do assentamento;
- c. Ter a sua situação fundiária regularizada pelo INCRA ou ser possuir o Título de Domínio (TD) ou a Concessão de Direito Real de Uso (CDRU) da propriedade, sendo aceitos os possuidores do Contrato de Concessão de Uso (CCU), desde que estejam em processo de titulação definitiva (TD ou CDRU);
- d. Estar em conformidade com a legislação ambiental (possuir o registro no CAR);
- e. Ter potencial de desenvolvimento produtivo e inserção comercial e;
- f. Expressar sua disposição a trabalhar com o Programa AgroNordeste.

3.5.3. Execução

A coordenação deste subcomponente está a cargo da Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo do Mapa (SAF), por meio da coordenação de Programas de Assistência Técnica e Extensão Rural e de Desenvolvimento de Assentamentos do Departamento de Desenvolvimento Comunitário (DATER). Este núcleo coordenará a execução (Coordenação Nacional) no âmbito do AgroNordeste, contando com a participação das Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Mapa (SAFs), em seus estados de atuação. Todas as ações de Assistência Técnica e Extensão Rural prevista no PPB serão executadas pela Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (ANATER), vinculada ao MAPA.

3.5.4. Produtos

- a. 300 estratégias comerciais para PA desenhadas e executadas;
- b. 160 planos de negócio de expansão do integrador executados;
- c. 12.000 planos de negócio do produtor integrado executados e;
- d. 450 planos de negócio de empresas individuais no PA executados.

3.6. SUBCOMPONENTE 1.3. AÇÕES ESTRUTURANTES DE APOIO ÀS CADEIAS PRODUTIVAS

As ações estruturantes de apoio às cadeias produtivas se organizam em quatro grandes conjuntos:

- a. Fortalecimento institucional;
- b. Estudos Estratégicos;
- c. Projetos de Pesquisa & Desenvolvimento e Difusão de Tecnologia e;
- d. Centros Virtuais de Inovação Tecnológica (HubTechs).

Cada um desses conjuntos é apresentado a seguir

3.6.1. FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL

Os problemas econômicos e sociais do nordeste brasileiro, notadamente nos territórios cobertos pela Caatinga, desde há muito têm sido alvo da atenção dos poderes públicos que buscam realizar



intervenções que beneficiem as populações mais desfavorecidas. Entretanto, muitos esforços mostraram-se ineficientes diante das limitações impostas não só pelas dificuldades inerentes aos riscos agroclimáticos, como também pela ampla desarticulação do aparato institucional em todas as instâncias: federal, estadual e municipal (BNB, 2014; Embrapa, 2018).

Algumas das principais razões que têm impedido o alcance do desenvolvimento agropecuário e rural da região de forma sustentável, apesar das várias ações já empreendidas são (Embrapa, 2018):

- a. Inexistência de diálogo e de negociação entre os diferentes atores: instituições federais, coordenadores de programas e projetos (municipais e estaduais) e, principalmente, os beneficiários para identificação comum dos obstáculos e das opções possíveis;
- b. Os programas e projetos que não seguem uma estratégia específica e muitas vezes são implantados de forma dispersa para atender demandas difusas;
- c. Inexistência de indicadores e métodos para avaliação, tanto dos impactos dos resultados dos programas e projetos, bem como da capacidade operacional das entidades responsáveis e;
- d. Pouca aderência entre os conhecimentos e tecnologias difundidos e as necessidades imediatas dos usuários.

Assim, é importante que as instituições envolvidas no AgroNordeste, mormente o MAPA e, em especial, suas superintendências federais instaladas nos estados, assim como os escritórios locais de operação nos territórios prioritários tenham capacidade e meios de prover as operações necessárias ao bom andamento e consecução das ações do AgroNordeste, em especial a movimentação pelos territórios, interlocução constante com os beneficiários e proponentes dos projetos e interação com os demais institutos (municipais, estaduais e federais) atuantes nos territórios prioritários. O tempestivo acompanhamento dos projetos é essencial para o seu sucesso.

3.6.1.1. Atividades principais

- a. Fortalecimento da estrutura, das capacidades e competências nos estados necessárias às operações do AgroNordeste.

3.6.1.2. Execução

A coordenação do conjunto de ações de Fortalecimento Institucional do subcomponente 1.3. está a cargo da Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Rural e Irrigação (SDI), mais precisamente da Coordenação Geral de Programas Regionais (CGPR). Cada estado poderá apresentar um projeto de fortalecimento, cuja execução fica a cargo da Divisão de Desenvolvimento Regional da Superintendência Federal de Agricultura no estado.

3.6.1.3. Produtos

- a. Onze projetos de fortalecimento institucional, sendo um projeto para cada um dos 11 estados da federação que compõem o AgroNordeste.

3.6.2. ESTUDOS ESTRATÉGICOS



A diversidade inerente à região de abrangência do AgroNordeste gera, por si só, dezenas de oportunidades de negócios rurais que vão desde variadas cadeias agropecuárias com produtos de bom valor agregado, muitas vezes oriundos da biodiversidade local, à exploração de atividades não agropecuárias no meio rural, não raro ligadas à bens culturais, em que as mulheres são protagonistas, tais como turismo, gastronomia e artesanato. É preciso considerar também as possibilidades reais de exploração de produtos de maior valor agregado, que primem pela qualidade e atendimento a padrões sanitários e que, por sua identidade ou origem única e peculiar, mereçam ser distinguidos com bônus de precificação.

Todas essas atividades são potenciais geradoras de renda e bem-estar para as populações locais. Entretanto, a informação de caráter mais prático sobre como converter essas atividades em negócios efetivos é escassa. Na maioria dos casos, não se conhece o potencial de mercado e de geração de renda dessas oportunidades e tampouco as ações e competências necessárias para criar um ambiente favorável à exploração sustentável dessas oportunidades.

Outros dois aspectos importantes que carecem de um maior conjunto de informações aplicadas quando se trata das atividades econômicas no mundo rural são o envelhecimento dos agricultores e o papel das mulheres. O Censo agropecuário de 2017 mostra que cerca de 45% dos produtores da região têm mais de 55 anos de idade e apenas 13% dos produtores têm menos de 35 anos de idade. Esses números mostram a urgência com que o tema deve ser abordado. No caso das mulheres, há ainda pouca informação qualitativa sobre o seu trabalho, seu papel e suas responsabilidades nos negócios da família, o que dificulta o desenho de políticas públicas afirmativas e direcionadas à promoção de igualdade e autonomia.

3.6.2.1. Atividades Principais

- a. Identificação, diagnóstico e estudo de cenário de explorações agropecuárias e não-agropecuárias potenciais ou emergentes para pequenos e médios produtores e assentados da reforma agrária;
- b. Identificação, diagnóstico e proposições em relação aos principais mecanismos indutores e detratores das iniciativas de empreendedorismo na região, em especial para pequenos e médios produtores, assentados da reforma agrária e juventude rural;
- c. Caracterização do trabalho da mulher agricultora e identificação dos fundamentos e causas da sua discriminação, apresentando proposições para promoção de igualdade de oportunidades;
- d. Revisão e/ou proposição de marcos legais e normativos que contribuam para melhorar o desempenho econômico de pequenos e médios produtores e assentados da reforma agrária e;
- e. Descrição dos principais programas de fomento e apoio que poderão ser acessados para a estruturação das atividades, com foco especial em pequenos e médios produtores e assentados da reforma agrária.

3.6.2.2. Execução

A coordenação dos Estudos Estratégicos do subcomponente 1.3. está a cargo da Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Rural e Irrigação (SDI), mais precisamente da Coordenação Geral de



Programas Regionais (CGPR), que abriga a UGP. Os Estudos serão contratados por meio de um Edital de Chamamento, que esclarecerá os critérios de elegibilidade para os proponentes e propostas e todos os demais requisitos da contratação.

3.6.2.3. Produtos

- a. 25 estudos estratégicos sobre prospecção de oportunidades econômicas e entraves ao desenvolvimento rural e;
- b. Quatro estudos diagnósticos de identificação de oportunidades para igualdade de gênero.

3.6.3. PROJETOS DE PESQUISA & DESENVOLVIMENTO E DIFUSÃO DE TECNOLOGIA

No AgroNordeste, propõe-se ações de inclusão produtiva de pequenos e médios agricultores a mercados na forma de arranjos produtivos locais (APLs), assim como a inclusão também de assentados da reforma agrária por meio de projetos de integração, com foco em cadeias agropecuárias, especialmente aquelas já estabelecidas e com exploração consolidada. Essas cadeias, embora fortes e relevantes em função da competência prática e conhecimento do agricultor local, ainda apresentam lacunas tecnológicas importantes que reduzem sua eficiência produtiva, comprometem sua sustentabilidade e deprimem a renda do agricultor.

Considerando essas lacunas, há duas abordagens que devem orientar as ações do AgroNordeste:

- a. Demandas que não possuem soluções tecnológicas ou cujas soluções tecnológicas ainda carecem de finalização: incluem-se neste grupo, por exemplo, o desenvolvimento de novos produtos processados de maior valor agregado, desenvolvimento de tecnologias para aproveitamento do coprodutos e sistemas de produção que integram várias tecnologias que são produto- e sítio-específicos e, por isso, dependem de um arranjo que deve ser validado *in loco*, como no caso dos sistemas integrados para formação de reserva alimentar estratégica para os animais.
- b. Demandas que possuem soluções tecnológicas já validadas, mas cuja adoção pelos agricultores ainda não ganhou impulso: incluem-se neste grupo, por exemplo, manejo e recuperação de pastagens, manejo sanitário de rebanhos, eficiência de irrigação, redução da mortalidade de abelhas e manejo do pasto apícola, além de tecnologias relacionadas à conservação de solo e água, mitigação de gases de efeito estufa e várias tecnologias de convivência com a seca.

3.6.3.1. Atividades Principais

- a. Apoio a projetos de P&D voltados à finalização de ações já em curso ou em fase de acabamento e validação ou, ainda, apoio a linhas de pesquisa já em execução e;
- b. Apoio a projetos de transferência e difusão de tecnologia.

3.6.3.2 Execução

A coordenação dos Projetos de Pesquisa & Desenvolvimento e Difusão de Tecnologia do subcomponente 1.3. está a cargo da Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Rural e Irrigação (SDI), mais precisamente da Coordenação Geral de Programas Regionais (CGPR), que abriga a UGP. Os projetos serão selecionados por meio de um Edital de Chamamento, que esclarecerá os



critérios de elegibilidade para os proponentes e propostas e todos os demais requisitos da contratação. As linhas temáticas dos editais serão aquelas abarcadas pelo programa AgroNordeste e englobarão demandas oriundas dos territórios prioritários e respectivas cadeias agropecuárias e entraves apontados nos diagnósticos produtivos dos territórios.

3.6.3.3. Produtos

a. 50 projetos de pesquisa & desenvolvimento ou de difusão e apoio à adoção de tecnologias.

3.6.4. CENTROS VIRTUAIS DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA (HUBTECHS)

Um dos grandes gargalos enfrentados nas pequenas propriedades brasileiras é a dificuldade de acesso ao conhecimento tecnológico, um dos fatores que concorre para a baixa adoção de tecnologias e resulta na depressão da competitividade desse segmento. Entre os muitos os motivos que dificultam o acesso dos agricultores familiares ao conhecimento tecnológico um dos principais é, sem dúvida, a baixa cobertura da assistência técnica e extensão rural (ATER). No Nordeste, onde a cobertura de ATER nesse segmento não alcança 8% (IBGE, 2017), a situação é ainda mais urgente.

A ampliação do acesso de agricultores e extensionistas a informações e conhecimentos de qualidade depende da união das competências e de uma articulação eficaz entre instituições de pesquisa, ensino e extensão e produtores. No século XXI, essa articulação em prol da disseminação de conhecimentos e aproximação entre pesquisa, extensão e setor produtivo não pode prescindir das tecnologias de informação e comunicação. Os HubTechs atuarão com esse propósito.

Os HubTechs funcionarão como instrumento de convergência de várias instituições visando organizar e disponibilizar informações relevantes para a agricultura familiar. Serão constituídos de forma majoritariamente virtual, com profissionais pertencentes a diversas instituições e com formação heterogênea, de modo a agregar informações de várias cadeias de valor. Os HubTechs não se limitarão à disseminação da informação, mas atuarão também na capacitação e instrumentalização de agentes de ATER e produtores. Em suma, o HubTech “falará” através de conteúdos e ferramentas que facilitarão a atuação dos extensionistas e “escutará” através dos canais de acesso e feedback que disponibiliza para o seu público.

As informações serão disponibilizadas de forma contínua e poderão incluir desde cursos até materiais educativos e informativos, links de outros sites, pílulas de conhecimento, serviços e atividades de informação, como webinars, lives, entre outros, além de dashboards dinâmicos e interativos e suas respectivas análises no caso, das atividades de monitoramento de tendências e de sinais emergentes.

3.6.4.2. Atividades principais

142. Buscando utilizar uma estrutura e arquitetura de página que facilite o acesso, a busca e a localização pelos usuários de conteúdos técnicos de qualidade, será necessário executar as seguintes atividades:



- a. Desenvolvimento dos elementos de infraestrutura e de sistema, base de dados unificada e website para cada Hub, que servirão como bases virtuais de sua operação;
- b. Organização, sistematização e atualização da rede de informações e conhecimentos, de modo a permitir a consulta e melhor utilização pelo público-alvo e;
- c. Fomento a capacitações e treinamentos dos diversos públicos-alvo, particularmente extensionistas e produtores rurais. Mecanismos de “networking” também deverão ser criados.

3.6.4.3. Execução

A coordenação dos HubTechs do subcomponente 1.3. está a cargo do MAPA, por meio da Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo (SAF) que acompanhará as atividades de planejamento e implementação técnica, incluindo a criação e operação dos HubTechs. A agência executora será o Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura (IICA), através de sua Representação no Brasil. A Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa) será responsável por desenvolver o modelo conceitual. Será criado um Comitê Diretivo para acompanhar a operação e monitorar as ações dos HubTechs.

Os HubTechs serão voltados para cadeias agropecuárias ou para temas contemplados no AgroNordeste. Nos territórios identificados na primeira etapa do AgroNordeste as cadeias agropecuárias mais frequentemente priorizadas foram a ovinocaprinocultura, a bovinocultura leiteira, a apicultura, a fruticultura irrigada e a mandiocultura (Tabela 4). Os primeiros cinco HubTechs terão orientação para essas cadeias. Os três Hubtechs remanescentes poderão ser orientados a cadeias a serem identificadas nos próximos territórios do AgroNordeste ou a temas.

3.6.4.3. Produtos

- a. Oito centros virtuais de informação tecnológica (HubTechs) implantados.

4. COMPONENTE 2. REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E CONFORMIDADE AMBIENTAL

4.1. Contextualização

O Brasil tem feito esforços para melhorar a regularização fundiária de terras rurais por meio de atualização normativa e implementação de mecanismos que facilitem e, ao mesmo tempo, garantam a segurança jurídica das propriedades rurais. Porém, alguns problemas que afetam a governança de propriedades rurais são a falta de accountability dos cartórios de registro de imóveis, a cobertura incompleta e desatualizada – já que não há determinação legal que obrigue o adquirente de uma propriedade imobiliária a registrar seu título aquisitivo (estima-se que em alguns estados cerca de 50% das propriedades rurais não são formalmente registradas), a ainda limitada cobertura registral por georreferenciamento e a inexistência na regulamentação atual de padrões definidos de serviços para acesso público à informação sobre terras. Além disso, a maioria dos órgãos públicos encarregados de gerenciar terras devolutas (terras do governo) não dispõe



de informações, nem possui políticas transparentes para prestar contas à sociedade, ainda que a política de gestão de terras no Brasil é compartilhada entre os três entes federativos. A insegurança jurídica em relação à propriedade da terra desestimula investimentos e tem impacto direto sobre o desenvolvimento do país e o bem-estar da população.

A posse da terra no Brasil

Desde o início de sua colonização, o Brasil passou por diversos regimes políticos que imprimiram diferentes visões sobre o tema fundiário. Assim, no início da colonização, o único instrumento legal para a obtenção da terra era a sesmaria que vigorou até a Independência, em 1822. A partir desse ano até 1850, quando se aprovou a Lei de Terra, houve um hiato regulatório de quase 30 anos, quando foi extinta a concessão de sesmarias e, na ausência de outra regulação, a posse se tornou praticamente o único meio de acesso às terras devolutas. A Lei de Terra estipulou que a única forma de obter a terra no Brasil, a partir daquela data, seria mediante compra das terras do governo. Também determinou normas para a regularização de sesmarias e concessões de terras em situação irregular, bem como regras para a legitimação de posses de terras invadidas, desde que fossem cultivadas e servissem de morada habitual. A primeira Constituição Republicana (1891), transferiu para os estados (províncias) as terras que eram de domínio federal, situadas em seus respectivos territórios, com exceção de áreas ribeirinhas e costeiras, de fronteiras, indispensáveis para a defesa nacional e reservadas para instalações do governo federal e usos militares. Cada estado, elaborou a sua própria legislação sobre a terra, adequando às suas peculiaridades¹³. A demarcação de terras e a distribuição de títulos ocorreram mais intensamente em alguns estados do que em outros, criando-se mais uma ambiguidade sobre a questão dos títulos de propriedade e a dificuldade de regular o mercado fundiário.

A promulgação do Código Civil de 1916 diminuiu ainda mais a capacidade do Estado de efetivamente regular os mercados fundiários, reiterando os tabelionatos como a instituição de registro e estabelecendo que terras públicas estavam sujeitas a usucapião. O Código Civil estabeleceu um dos grandes marcos da institucionalidade do acesso à terra no Brasil: estabeleceu que era necessário um registro em cartório (às vezes também suficiente) para provar a titularidade de suas terras. A partir da década de 30, verifica-se modificações no cenário jurídico nacional em relação a prescrição da propriedade pública. O Decreto Federal nº 22785, de 31 de maio de 1933 proibiu expressamente o usucapião de terras devolutas. Contudo, a Constituição de 1934 permitiu a prescritibilidade das terras devolutas, ao prever, no seu art. 125, o usucapião de pequenas glebas. Nessa linha, o Decreto-Lei nº 710, de 17 de setembro de 1938, afirmou em seu art. 12, § 1.º que “Ressalvado o disposto no art. 148 da Constituição, não ocorre usucapião contra os bens públicos de qualquer natureza”. O Estado Novo (1937 a 1945), promoveu a “Marcha para o Oeste”, buscando a integração nacional através da ocupação de grandes “espaços vazios” das regiões Norte e Centro-Oeste do país, por meio de projetos de colonização.

A Constituição promulgada em 1946 dispunha que o uso da propriedade era condicionado ao bem-estar social e que a lei poderia promover a justa distribuição de terras. Além disso, inovou ao estabelecer duas modalidades de desapropriação: (i) utilidade pública e (ii) interesse social.

¹³ Nessa época foram criadas em cada estado os Instituto de Terras.



Esta segunda modalidade representava o desejo de promover reformas sociais. Entretanto, estava condicionada à prévia e justa indenização em dinheiro, o que, na prática, a inviabilizava a sua aplicação.

Em 1964, foi aprovado o Estatuto da Terra (Lei nº 4.504/1964), que estabeleceu um novo regime jurídico da propriedade privada: a função social da propriedade. O Estatuto condiciona o exercício do direito de propriedade à sua função social. Para isso, a propriedade deve, simultaneamente: (i) favorecer o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores; (ii) manter níveis satisfatórios de produtividade; (iii) assegurar a conservação dos recursos naturais; e (iv) observar as disposições legais que regulam as justas relações de trabalho entre os que a possuem e a cultivem. O Estatuto da Terra também definiu dois novos instrumentos para a promoção da reforma agrária: a desapropriação do latifúndio improdutivo e a tributação progressiva da terra.

Os direitos de posse da terra e a sucessão hereditária tanto da terra rural como urbana estão garantidos por lei no Brasil, mas eles se fundamentam no conceito da função social da terra. A tensão central na governança e administração de terras em áreas rurais está entre as fortes proteções da propriedade privada que remontam à história do Brasil, as disposições para função social da terra, subjacente a um conjunto de políticas de Reforma Agrária e a situação ambígua da ocupação de terras públicas, que tem sido tanto um mecanismo para a colonização de fronteiras como para a usurpação de terras públicas.

O Estatuto da Terra de 1964 solucionou o problema dos direitos dos ocupantes de terras públicas, preenchendo uma lacuna que a Lei Agrária de 1850 havia deixado aberta por mais de um século. Ele deu às pessoas que ocupavam terrenos desabitados de terras públicas por um período de dez anos, sem contestação, e que extraíam desses terrenos e por meio do trabalho de suas famílias as condições de sua subsistência, sustentabilidade social e econômica, a possibilidade de adquirir o direito à posse.

Para gerenciar a implementação da política fundiária e agrícola, o Estatuto da Terra criou o Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA) e o Instituto Nacional de Desenvolvimento Agrário (INDA) que mais tarde foi consolidado numa única instituição, o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)¹⁴. Entre outros, o INCRA tem a função de mapear e identificar as terras públicas ocupadas, a fim de regularizar as condições de uso e posse da terra e emitir títulos de posse; e, realizar a reforma agrária no País. Além disso, é o responsável pelo gerenciamento do Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR), manter o Registro de Propriedades Rurais de todas as propriedades privadas ou públicas, incluindo posses com informações sobre a situação da documentação da propriedade e de uso da terra.

Os primeiros cadastros feitos no SNCR ocorreram em 1965 e 1966; contudo, como no Registro Paroquial, os agricultores são obrigados a declarar somente os dados, mas o INCRA não verifica a legitimidade das informações fornecidas. Na maioria dos municípios, o INCRA conta com a ajuda de Unidades Municipais de Cadastramento (UMC) instaladas em parceria com os governos municipais. O cadastro deve ser atualizado sempre que houver alteração nos imóveis rurais, em relação à área ou à titularidade, mas na realidade isso só ocorre esporadicamente.

14 O INCRA foi criado pelo Decreto nº 1 110, de 9 de julho de 1970, com a missão prioritária de realizar a reforma agrária, manter o cadastro nacional de imóveis rurais e administrar as terras públicas da União.



O Decreto-Lei no 1164 de 1971 declarou indispensáveis à segurança e ao desenvolvimento nacional, as terras devolutas situadas na faixa de cem (100) quilômetros de largura, em cada lado do eixo das rodovias (construídas, em construção e projetadas) na Amazônia Legal. O Decreto-Lei no 2.375 de 1987 revogou Decreto-Lei de 1971, e devolveu as terras aos estados. Contudo, a devolução dessas terras não ocorreu de imediato, uma vez que o INCRA já havia iniciado diversos processos de regularização agrária nesses corredores. Para fazer a devolução, o INCRA solicitou que os estados apresentassem um plano de uso das terras antes de sua devolução. As duas situações criaram uma grande confusão sobre a jurisdição de extensas áreas na Amazônia que, em alguns casos, ainda persistem.

Somente em 1973, com a promulgação da Lei de Registros Públicos (Lei no 6.015 de 1973), a forma unitária matricial das propriedades passou a existir. A partir dessa Lei, cada propriedade teve atribuída um único registro, sob o qual todas as ações relacionadas a esse imóvel são registradas. Mesmo assim, a referida Lei não exige que a localização física da propriedade registrada seja georreferenciada ou confirmada pelo tabelião do Registro de Imóveis. Em muitos casos, os tabeliões dos Registros de Imóveis registram a transferência de documentos, sem verificar a sua veracidade.

A Constituição Federal promulgada em 1988 estabelece que a propriedade (ainda não definida) é afetada pelo conceito de função socioambiental, o que acaba por restringir o direito individual precedente de usar e dispor da propriedade rural. Além disso, reconhece o direito originário dos indígenas sobre as terras que tradicionalmente ocupam, dispõe sobre o reconhecimento de territórios quilombolas e impõe ao poder público o dever de definir espaços territoriais especialmente protegidos. Essa Constituição proporcionou uma base sólida para a operação de políticas de reforma agrária e políticas de regularização de terras durante as décadas de 1990 e 2000, possibilitando a concessão de direitos de propriedade baseada em sua função social, e não simplesmente sua legalidade baseada em informações de registro.

O Programa Nacional de Reforma Agrária

Os instrumentos que regem os direitos e as obrigações das pessoas beneficiárias do PNRA estão estabelecidos desde o seu ingresso no Programa, quando está prevista a celebração do Contrato de Concessão de Uso (CCU). O CCU é o instrumento gratuito, de caráter provisório, inegociável, que autoriza o uso e a exploração do imóvel e o acesso às demais políticas do PNRA. Ele assegura o direito de aquisição do Título de Domínio (TD) ou a Concessão do Direito Real de Uso (CDRU).

O TD é o instrumento que transfere, de forma onerosa ou gratuita e em caráter definitivo, a propriedade do imóvel da reforma agrária ao(a) beneficiário(a). O contrato de CDRU é o instrumento instituído pelo Decreto-Lei nº 271, de 1967, com redação dada pela Lei nº 11.481, de 2007, que possui força de escritura pública e que transfere, de forma gratuita e em caráter definitivo, o direito real de uso de imóvel da reforma agrária ao(a) beneficiário(a) condicionado à exploração rural. O contrato de CDRU é o único título definitivo disponibilizado para projetos ambientalmente diferenciados, como os Projetos de Desenvolvimento Sustentável (PDS), os Projetos de Assentamento Florestal (PAF) e os Projetos de Assentamento Agroextrativistas (PAE).

No TD e no contrato de CDRU são estabelecidas cláusulas resolutivas, que incluem a



inegociabilidade pelo período de dez anos. Após esse período e verificado o cumprimento das condições resolutivas, ambos são negociáveis, mas sob condições diferentes. No caso da CDRU a pessoa adquirente deverá atender necessariamente aos requisitos de elegibilidade ao PNRA, vedado o fracionamento da parcela ou a incorporação a outro imóvel rural que resulte em área final que ultrapasse quatro módulos fiscais. No caso do TD, o imóvel somente poderá ser alienado se a nova área titulada não vier a integrar imóvel rural com área superior a quatro módulos fiscais.

O CCU, o TD e o contrato de CDRU possuem em comum o fato de poderem ser individuais, coletivos ou individuais, com fração ideal de área coletiva, e por compartilharem as seguintes obrigações da unidade familiar:

- a. Explorar o imóvel direta e pessoalmente, por meio de sua unidade familiar, exceto se verificada situação que enseje justa causa ou motivo de força maior reconhecido pelo INCRA, admitidas a intermediação de cooperativas, a participação de terceiros, onerosa ou gratuita, e a celebração do contrato de integração;
- b. Não ceder, a qualquer título, a posse ou a propriedade da parcela recebida, ainda que provisória e parcialmente, para uso ou exploração por terceiros;
- c. Observar a legislação ambiental, em especial quanto à manutenção e à preservação das áreas de reserva legal e de preservação permanente e;
- d. Observar as diretrizes técnicas, econômicas e sociais definidas pelo Incra para projeto de assentamento.

O CCU, o TD e o contrato de CDRU também possuem em comum a existência de cláusula resolutória que prevê a sua rescisão e o retorno do imóvel ao órgão concedente ou alienante no caso de descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas pelo(a) beneficiário(a).

Normas e Regulamentos

No campo normativo, a promulgação da Lei nº 10.267/2001, que alterou a Lei do Registros Públicos (Lei 6015/73), a Lei do Sistema Nacional de Cadastro Rural – SNCR (Lei 5.868/64) e outros diplomas legais que trouxeram como maior inovação o aprimoramento da descrição imobiliária existente nas diversas matrículas dos imóveis rurais e introduziu a obrigatoriedade de se georreferenciar o imóvel sob pena de, enquanto o proprietário não o fizer, ficar impedido de aliená-lo ou parcelá-lo. Desde então todas as propriedades rurais se obrigam a ter seus limites determinados por um levantamento geodésico feito pelo seu proprietário, mas atendendo a Norma Técnica para Georreferenciamento de Imóveis Rurais – NTGIR, editada pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA. As informações geoespaciais resultantes são armazenadas em um banco de dados nacional mantido pelo INCRA. Para ingressar nesta base de dados, as informações são submetidas a uma análise técnica efetuada pelo INCRA, que as “certifica” caso tenham atendido a norma vigente. Esta base de dados foi denominada inicialmente de SNCI (Sistema Nacional de Cadastro de Imóvel) e posteriormente de SIGEF (Sistema de Gestão Fundiária). A lei determinou, ainda, o intercâmbio de informações entre os serviços dos diversos Cartórios de Registro de Imóveis e o INCRA, promovendo uma definitiva integração entre o registro e o cadastro. O CNIR, mais uma inovação desta Lei nº 10.267/2001, foi



criado para promover a fusão dos dados cadastrais de natureza fundiária, mantido pelo INCRA (o SNCR), com os dados cadastrais de propósito fiscal, mantido pela Receita Federal do Brasil (CAFIR). A proposta era que o CNIR pudesse oferecer à sociedade brasileira uma base comum de dados fundiários do meio rural brasileiro a que todas as instituições federais teriam que aderir, permitindo também a adesão dos outros entes federativos, em nível estadual e municipal. Este cadastro começou a ser implementado apenas em 2010, em ação conjunta entre o INCRA e a Receita Federal do Brasil, e está em implementação até os dias atuais.

Ainda no campo normativo, ressaltam-se:

- a. A promulgação da Lei nº 13.838/2019, que altera o art. 176 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos), dispensando a anuência dos confrontantes na averbação do georreferenciamento de imóvel rural em cartório de registro de imóveis¹⁵, no qual o requerente deve declarar que respeitou os limites e confrontações para identificar os casos de desmembramentos, parcelamentos, remembramentos ou transferência de imóveis rurais obtida a partir de memorial descritivo, assinado por profissional habilitado e com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), contendo as coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro;
- b. A publicação do Decreto nº 10.592, de 24 de dezembro de 2020, que “regulamentou a Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, tratando da regularização fundiária das áreas rurais situadas em terras da União, no âmbito da Amazônia Legal, e em terras do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, por meio de alienação e concessão de direito real de uso de imóveis” e;
- c. A Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, que trata dos dispositivos constitucionais referente a Reforma Agrária (Capítulo III, Título VII, da Constituição Federal), foi modernizada pela Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, passando por nova regulamentação por meio do Decreto nº 9.311, de 15 de março de 2018, alterado em 10 de dezembro de 2019 pelo Decreto nº 10.166, incorporando avanços e atualizando procedimentos de seleção, revisão ocupacional, verificação de permanência e titulação de assentados que tornaram mais ágeis os processos de regularização nos projetos de Reforma Agrária.

O Programa Titula Brasil

Em 2 de dezembro de 2020, a Secretaria Especial de Assuntos Fundiários do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAF) e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) assinaram a Portaria Conjunta nº 1, instituindo o Programa Titula Brasil. Esse Programa tem como objetivo aumentar a capacidade operacional dos procedimentos de titulação e regularização fundiária das áreas rurais sob domínio da União ou do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.

¹⁵ O artigo 7º da lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, determina que aos tabeliães tenham exclusividade para lavrar escrituras públicas de imóveis.



A portaria permite a participação voluntária de municípios no Programa, por meio de parcerias, para realizar a titulação e o cadastramento de imóveis rurais na sua área de abrangência, conforme as disposições da instituição. O INCRA continua com a exclusividade de decisão na emissão e expedição dos documentos de titulação.

Situação do CAR no Brasil

Passados nove anos da edição do atual Código Florestal (Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012), o número de inscrições no CAR supera 7 milhões de registros, incluindo inscrições de imóveis rurais, de beneficiários dos Assentamentos da Reforma Agrária e de famílias declaradas em Territórios Tradicionais de Povos e Comunidades Tradicionais, abrangendo cerca de 539 milhões de hectares. A implantação da etapa de inscrição no CAR transformou a realidade e as formas de condução do monitoramento da vegetação nativa e da aprovação das áreas de reserva legal de imóveis rurais, possibilitando alcance inédito de atuação do poder público em um país como o Brasil, que possui dimensões continentais, particularidades regionais e áreas de difícil acesso.

A região nordeste e os estados de Minas Gerais e Espírito Santo contam com 3.677.677 cadastros no CAR, contemplando uma área de 156.459,078 hectares (Tabela 4.1). No entanto, pelos vazios identificados pelas imagens de satélite, estima-se que ainda faltem 10% de propriedades rurais para adentrarem ao SICAR.

Tabela 4.1. Números do CAR na Região Nordeste e os municípios do estado de MG e do ES

DADOS REGIÃO NORDESTE, MG e ES											
ESTADO	CADASTROS DO CAR	HA DE ÁREA CADASTRADA	SOLICITARAM ADESAO AO PRA	IMÓVEIS RURAIS		TERRITÓRIOS TRADICIONAIS DE PCT		ASSENTAMENTO DE REFORMA AGRÁRIA			
				Nº DE CADASTROS	ÁREAS DO CADASTROS (HA)	Nº DE CADASTROS		ÁREA DOS CADASTROS (HA)	Nº DE CADASTROS		ÁREA DOS CADASTROS (HA)
						CADASTRO	FAMÍLIAS		CADASTROS	BENEFICIÁRIOS	
AL	112.075	1.995.705,40	52,50%	97.446	1.874.567	1.195	4.299	1.874.567,00	192	10.330	105.076,60
BA	907.297	31.399.126,60	41,20%	862.821	29.180.051,70	45	2.809	249.037	758	41.667	1.970.037,90
CE	298.620	10.092.689,60	71,50%	26.946	8.704.742,00	4	381	69.619,90	661	28.693	1.318.327,80
MA	395.768	26.334.700,80	60,10%	196.614	21.819.972,00	619	98.740	1.042.056,90	937	100.414	3.472.671,80
PB	163.149	3.901.800,10	73,70%	149.489	3.575.729,50	4	77	2.115,30	360	13.583	323.955,30
PE	359.985	6.729.420,00	71,50%	286.894	5.815.140,10	116	15.794	128.091,10	862	57.297	777.188,80
PI	250.132	17.078.865,90	70,70%	217.384	15.954.176,10	53	10.903	143.562,60	348	21.845	981.127,10
RN	100.275	3.693.673,50	81,60%	76.746	3.083.704,00	13	1.308	5.095,80	562	22.221	604.873,80
SE	89.084	1.698.501,30	71,10%	79.621	1.511.908,70	5	5	13.021,90	230	9.458	173.570,70
MG	901.754	50.028.017	1	872.461	48.883.866	61	7.797	211.323	383	21.496	932.828
ES	99.538	3.506.578	1	99.537	3.506.264	1	0	314	0	0	0

Fonte: Edição especial do Boletim Informativo do Cadastro Ambiental Rural (CAR) 2020 do SFB.

Desde 2014, o apoio aos entes federados para a implantação do CAR vem sendo feito pelo SFB, por meio da disponibilização de recursos tecnológicos e transferência de tecnologias às unidades da federação, no âmbito do SICAR, com o fito de se proporcionar aos órgãos competentes as condições necessárias para a devida implantação do CAR e dos demais instrumentos de regularização ambiental de imóveis rurais, estabelecidos pela Lei nº 12.651, de 2012. A partir de 2017 o SICAR passou a contar com módulo de análise dos dados declarados no CAR, disponível às unidades da federação, para subsidiar as tomadas de decisão das atividades de análise dos registros de CAR pelos órgãos competentes. Das 21 unidades federativas que adotam a plataforma



federal do SICAR, apenas o Piauí ainda não tem acesso à ferramenta do módulo de análise implantado, em função de situações supervenientes ao cronograma pactuado, sendo ainda uma das atividades a serem realizadas pelo SFB.

A operação do módulo de análise pelas unidades federativas exige grande esforço, tanto no âmbito técnico quanto nos âmbitos institucional e operacional. Nessa plataforma, cujo escopo é apoiar a decisão sobre cada critério objeto de verificação, a análise de cada cadastro é processada individualmente, devendo ser obrigatoriamente conduzida por um técnico responsável. O volume de dados existentes no SICAR, com mais de 7 milhões de cadastros, representa uma demanda de trabalho consideravelmente maior que a capacidade dos órgãos competentes, inviabilizando a conclusão das análises nos curtos e médios prazos. Atualmente, os órgãos competentes estaduais utilizam um modelo de análise dos dados declarados a partir de ferramenta do SICAR de suporte à decisão do técnico responsável por cada análise, com o auxílio de mosaicos de imagens de satélite RapidEye (2011) e Landsat (2008), bem como mapeamento de classificação do uso do solo (2011/2008), para classes de interesse da Lei nº 12.651/2012, além de vistorias em campo.

A Lei nº 12.651/2012, dentre diversas questões, insere os assentamentos e projetos de reforma agrária no que se refere à regularização ambiental (inciso V do artigo 3º) como “pequena propriedade ou posse rural familiar: aquela explorada mediante o trabalho pessoal do agricultor familiar e empreendedor familiar rural, incluindo os assentamentos e projetos de reforma agrária, e que atendam ao disposto no art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006”. O Decreto 7.830/2012, no seu artigo 8º, estabelece um procedimento simplificado para registro das propriedades ou posses rurais familiares: “para o registro no CAR dos imóveis rurais referidos no inciso V do caput do art. 3º, da Lei nº 12.651, de 2012, será observado procedimento simplificado, nos termos de ato do Ministro de Estado do Meio Ambiente, no qual será obrigatória apenas a identificação do proprietário ou possuidor rural, a comprovação da propriedade ou posse e a apresentação de croquis que indique o perímetro do imóvel, as Áreas de Preservação Permanente e os remanescentes que formam a Reserva Legal.”

A Instrução Normativa MMA nº 2/2014, estabelece que “no processo de análise das informações declaradas no CAR, o órgão competente poderá realizar vistorias no imóvel rural, bem como solicitar do proprietário ou possuidor rural a revisão das informações declaradas e os respectivos documentos comprobatórios”. Após essa revisão, a alteração e a complementação das informações declaradas são feitas por meio de uma retificação do cadastro já existente. O procedimento de análise é importante, dentre outros motivos, para efetivar a competência do Órgão Estadual de Meio Ambiente – OEMA, de “aprovar a localização da Reserva Legal proposta na inscrição do imóvel no CAR”. Merece destaque as funcionalidades ofertadas que permitem ao SICAR “dispor de mecanismo de análise automática das informações declaradas e dispositivo para recepção de documentos digitalizados” que, basicamente, verificam o perímetro, a área e as sobreposições do imóvel, bem como, a existência e localização das áreas consolidadas e o percentual e cobertura de vegetação da Reserva Legal (RL) e das Áreas de Preservação Permanente (APP), se houverem.

A implementação do CAR



Atualmente 16 unidades da federação utilizam a plataforma federal para recepção, cinco estados customizaram o sistema federal para monitoramento e análise dos cadastros e os demais utilizam sistema próprio de cadastramento, que encontram-se devidamente integrados ao SICAR.

O Serviço Florestal Brasileiro (SFB) é encarregado de gerenciar o SICAR a nível federal, assumindo as obrigações previstas na Lei 12.581/2012. O SFB apoia as unidades da federação na capacitação e na disponibilização de módulos para: (i) o cadastro do imóvel rural no CAR; (ii) análise e gerenciamento das informações declaradas no CAR, além de ferramentas para possibilitar o acesso aos Programas de Regularização Ambiental (PRA) e; (iii) a emissão de Cotas de Reserva Ambiental (CRA). Além disso, o SFB vem aperfeiçoando e incorporando novas capacidades funcionais ao SICAR para atender as necessidades dos estados.

No que tange à análise das informações declaradas, de acordo com o Art. 42 da Instrução Normativa nº 2/2014, do MMA, a análise dos dados é de responsabilidade do órgão estadual, distrital ou municipal competente. Ao SFB, enquanto órgão gestor do SICAR, não compete analisar os dados declarados e sim apoiar a implantação da análise nas unidades federativas, o que vem sendo feito via disponibilização de recursos tecnológicos, além de apoio em atividades de capacitação e de transferência de tecnologia aos órgãos competentes. Importante mencionar que a análise da declaração do CAR é pré-requisito para que os proprietários/possuidores rurais tenham acesso aos Programas de Regularização Ambiental (PRA), às Cotas de Reserva Ambiental (CRA) e aos programas de Pagamentos por Serviços Ambientais (PSA).

4.2. Justificativa

Com o programa AgroNordeste espera-se modificar expressivamente os resultados da titulação nos projetos de assentamento nos próximos seis anos. Nos últimos 20 anos o INCRA titulou apenas 16.894 assentados, ou seja, menos de 7% das famílias assentadas, o que, se considerarmos o montante de famílias assentadas e o tempo decorrido, é inexpressivo.

As novas ferramentas e estratégias detalhadas nos subcomponentes têm o objetivo de titular 125.000 famílias assentadas (53% das famílias assentadas), fornecendo-lhes o Título de Domínio (TD) ou Concessão de Direito Real de Uso (CDRU) registrados e com tratamento da questão ambiental, com a parcela titulada inscrita no CAR. Essas famílias estão situadas nos estados do Nordeste, acrescidos dos municípios do norte de Minas Gerais e do Espírito Santo, que fazem parte do Programa AgroNordeste, compreendendo 3.346 projetos de assentamentos e 242.456 famílias assentadas.

O registro de direitos de terras privados é realizado por cartórios de registros de imóveis, entidades privadas que prestam uma função pública sob concessão. Essas entidades, em sua maioria, têm dificuldade de integrar-se com órgãos públicos relacionados a gestão da terra e não tem incentivos para a geração de um registro confiável para cadastrar os direitos de propriedade, uma vez que o desempenho dos cartórios se baseia na cobrança de taxas pelos (número) de registros realizados e não pela exatidão da informação que está sendo registrada.

A cobertura do registro imobiliário é incompleta e desatualizada já que não há determinação legal que obriga o adquirente de uma propriedade imobiliária a registrar seu título aquisitivo. Muitos, não o fazem por razões extrínsecas ao sistema, como os impostos relativamente elevados de



transferência e de registro de propriedades. Estima-se que em alguns Estados, cerca de 50% das propriedades rurais não são formalmente registradas e que em torno de 50% dos registros sobre terras públicas e privadas estão desatualizados. Outro problema com o registro imobiliário inclui a ausência frequente de georreferenciamento e as consequências que isso gera para a duplicação de reivindicações e a propagação de falsas reivindicações. Adicionalmente, a regulamentação existente não define padrões de serviços para o acesso público à informação sobre terras.

À medida que a legislação criava regras sobre o uso da terra foram criados diversos cadastros para atender aos diferentes propósitos. Isto resultou em uma multiplicidade de cadastros que são gerenciados por diferentes instituições, cada qual para atender aos seus propósitos, com informações as vezes sobrepostas. Assim, existem vários outros cadastros de terras separados por temas e administrados pelos órgãos aos quais lhes compete a gestão. Entre outros, destacam-se o cadastro das terras indígenas, realizado pela FUNAI; o Cadastro de Imóveis Rurais (SNCR), administrado pelo Incra, o Cadastro de Imóveis Rurais (CAFIR), para fins de tributação, administrado pela Receita Federal do Brasil/RFB, que contém as informações cadastrais dos imóveis rurais obtidas por meio da inscrição do imóvel rural ou pela Declaração de Imposto Territorial Rural (DITR); o Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – (CNIR), administrado pelo INCRA e pela RFB; o Cadastro Ambiental Rural, gerenciado pelo Serviço Florestal Brasileiro (SFB), que é um cadastro público eletrônico de âmbito nacional, obrigatório para todos os imóveis rurais, com a finalidade de integrar as informações ambientais das propriedades e posses rurais, compondo uma base de dados para controle, monitoramento, planejamento ambiental e econômico, e combate ao desmatamento; o Cadastro Nacional das Unidades de Conservação (CNUC), que é um sistema integrado de banco de dados com informações padronizadas das unidades de conservação geridas pelos três níveis de governo e por particulares, mantido e organizado pelo Ministério do Meio Ambiente (MMA) com a colaboração do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente (IBAMA) e dos órgãos federais, estaduais e municipais.

A política de gestão das terras no Brasil é compartilhada entre os entes federativos conforme indicado na Tabela 4.2.

Tabela 4.2. Instituições que participam de gestão do uso da terra. MAPA, AgroNordeste, 2021.

Esfera de	Instituições	Responsabilidades
Governo		
Governo Federal	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)	Responsável pela reforma agrária, o estabelecimento de assentamentos rurais, a manutenção do Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR), a gestão de terras públicas federais e a regularização e titulação de quilombolas
	Secretaria Especial de Agricultura Familiar (SAF)	Responsável pela elaboração e coordenação da execução dos projetos produtivos nos assentamentos da reforma agrária
	Secretaria Especial de Assuntos Fundiários (SEAF)	Responsável por políticas de reforma agrária e regularização fundiária no Brasil.
	Ministério do Meio Ambiente (MMA)	Responsável pelas políticas ambientais e manejo florestal.

	Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio)	Responsável por propor, implementar, gerir, proteger, fiscalizar e monitorar áreas protegidas federais, como parques nacionais e reservas extrativistas
	Serviço Florestal Brasileiro (SFB)	Responsável pela concessão de florestas públicas, administração do Cadastro Nacional de Florestas Públicas (CNFP) e implementação e gestão do Cadastro Ambiental Rural (CAR).
	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama)	Responsável pelo controle ambiental, cumprimento da lei e licenciamento ambiental para determinadas atividades econômicas.
	Fundação Cultural Palmares (FCP)	Responsável pelo reconhecimento e certificação de comunidades quilombolas
	Secretaria do Patrimônio da União (SPU)	Responsável pela gestão de todas as propriedades da União, incluindo as terras devolutas e áreas de várzea da União, entre outros
	Receita Federal	Responsável pela cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR) e manutenção do Cadastro de Imóveis Rurais (CAFIR), gestão conjunta ao INCRA do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais (CNIR) e gestão do Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB).
	Poder Legislativo	Possui competência para legislar sobre direitos de propriedade, agricultura, meio ambiente, desapropriação de terras e reforma agrária.
Governos Estaduais	Governador	Responsável pela criação de áreas protegidas estaduais
	Institutos da Terra	Responsável pela gestão das terras públicas pertencentes aos estados da Federação, apesar de não estar ligado a nenhum outro órgão. Para cada estado federado, existe um Instituto de Terras que tem a atribuição de administrar e gerir suas terras públicas, inclusive as terras devolutas.
	Secretarias de Meio Ambiente	Responsáveis por propor, implementar, gerir, proteger, fiscalizar e monitorar áreas protegidas estaduais. Também responsáveis pelo controle ambiental, cumprimento da lei e licenciamento de atividades rurais
	Poder Legislativo	Tem competência para legislar sobre temas ambientais.
Municípios	Instituições/órgãos do poder executivo	Responsáveis pela criação de áreas protegidas e estabelecimento de assentamentos rurais municipais
	Poder Legislativo	Tem competência para legislar sobre assuntos de interesse local, incluindo temas ligados ao meio ambiente e ao uso da terra.



Cadastr o e Reg istro de Imó veis	Tabelionato de Notas	Agências autônomas, habilitadas pelas autoridades públicas, responsável pelo controle das escrituras públicas de compra e venda de terras e das assinaturas legais.
	Cartório de Registro de Imóveis	Instituições que registram em seus livros as transações associadas aos imóveis rurais e urbanos. Esses registros da escritura pública e de outros títulos previstos no inciso I, do art. 167, da Lei de Registros Públicos, de 1973. O Registro Geral de Imóveis (RGI) expedido por essas instituições vale como comprovação de domínio pleno da propriedade.
Ouvidoria agrária do INCRA, Justiça Federal e Justiça Estadual		Resolução de conflitos

Fonte: INCRA

Mesmo dentro do INCRA, que gerencia o Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR), existem diversos cadastros/sistemas isolados que foram sendo criados para atender a necessidades específicas da instituição. Entre os sistemas/cadastros destacam-se:

- Sistema de Gestão Fundiária (SIGEF), utilizada para subsidiar a governança fundiária do território nacional mediante recepção, validação, organização, regularização e disponibilização das informações georreferenciadas de limites de imóveis rurais, públicos e privados.
- Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária (SIPRA) tem como objetivo tratar, sistematizar e recuperar dados sobre os Projetos de Reforma Agrária bem como dos seus beneficiários.
- Sistema Nacional de Supervisão Ocupacional (SNSO) é uma ferramenta de gestão das ações de supervisão ocupacional nas áreas de reforma agrária, criada com o intuito de qualificar, padronizar e monitorar as atividades desenvolvidas nas regionais do Incra. Foi criado para atender à determinação do Tribunal de Contas da União (TCU), por meio do acórdão nº 1976/2017, que trata de indícios de irregularidade na concessão de lotes.
- Sistema Nacional de Concessão e Cobrança do Crédito Instalação (SNCCI) gerencia a liberação de crédito de instalação e a sua cobrança.
- Regularização Ambiental e Diagnóstico de Sistemas Agrários (RADIS) visa realizar, mediante visitas técnicas, o levantamento de dados dos lotes do PNRA, para subsidiar a regularização ambiental dos assentamentos da reforma agrária, elaborando o CAR e PRADA, quando necessário.

Sistema Terra Legal (SISTERLEG) foi criado para gerenciar os dados do Programa Terra Legal incluindo nome do posseiro, endereço, tamanho do imóvel, município, Estado e número do processo. Essa diversidade mostrou debilidades.

No caso específico do CAR, o gargalo na etapa de análise dos dados declarados ainda persiste. O volume de dados existentes implica em esforço significativo para realização da análise, sendo necessária uma revisão da estrutura disponível no estado para execução dessa tarefa e das formas tradicionais de avaliação das informações declaradas. Estima-se que, com a atual capacidade



operacional dos órgãos competentes para a análise nas unidades federativas seriam necessários cerca de 30 anos para analisar todos os cadastros, a um custo estimado de mais de 2 bilhões de reais.

4.3. Objetivos

4.3.1. Objetivo Geral

O objetivo geral do componente 2 *Regularização Fundiária e Conformidade Ambiental* do programa AgroNordeste é apoiar a regularização fundiária e a conformidade ambiental dos produtores agropecuários do Nordeste e do norte do Espírito Santo e Minas Gerais, com prioridade para os beneficiários do Programa Nacional de Reforma Agrária e os territórios priorizados pelo AgroNordeste, contribuindo assim para a segurança jurídica no campo.

4.3.2. Objetivos Específicos

- a. Apoiar o desenvolvimento de um sistema único, multiusuário e multifinalitário de cadastro de imóveis rurais que dê maior transparência, agilidade e segurança jurídica na titulação da propriedade rural;
- b. Regularizar parcelas ocupadas por famílias beneficiárias do PNRA, fornecendo o título definitivo nos termos da Instrução Normativa/INCRA/nº 99/2019, nos onze estados de abrangência do Programa AgroNordeste.
- c. Apoiar os órgãos estaduais de meio ambiente e instituições públicas federais de ensino, encarregados de implementar os instrumentos do SICAR, mediante capacitação, implantação e operacionalização do Módulo Lote CAR e melhoramento e implantação do Módulo de Análise Dinamizada nos onze estados de abrangência do programa AgroNordeste.
- d. Atuar para estruturar os onze estados da região de abrangência do programa AgroNordeste para avançarem na regularização ambiental nos imóveis rurais, sobretudo na etapa da análise do CAR e nas etapas seguintes de regularização ambiental.
- e. Apoiar a regularização ambiental dos lotes de terras em projetos de assentamento do Programa Nacional de Reforma Agrária, contribuindo para a redução do desmatamento, aumento da cobertura vegetal, uso sustentável, redução ou recuperação das áreas degradadas e monitoramento da vegetação nativa.

4.4. Subcomponente 2.1. Fortalecimento do Sistema Nacional de Cadastro Imobiliário Rural e apoio ao Programa Titula Brasil

Com o intuito de melhorar a governança fundiária no Brasil e para atender aos diferentes tipos de função que foram atribuídos à propriedade rural pela última Constituição de 1989, foi promulgada em 2001 a Lei nº 10.267/2001, que criou o Cadastro Nacional de Imóveis Rurais (CNIR), que teria uma base de dados comum de informações, gerenciada conjuntamente pelo INCRA e pela Secretaria da Receita Federal. Essa Lei alterou a Lei de Registros Públicos e outros diplomas legais e introduziu a obrigatoriedade de georreferenciar o imóvel sob pena de, enquanto o proprietário não o fizer, estar impedido de aliená-lo ou parcelá-lo. Assim, todas as propriedades rurais devem



ter seus limites determinados por um levantamento feito com base no Sistema Geodésico Brasileiro por meio de GPS (Global Positioning System). Determinou, ainda, o intercâmbio mensal de informações entre os serviços do Cartório de Registro de Imóveis (localizado nas Comarcas) e o INCRA, promovendo uma integração entre o registro de imóveis e o CNIR. O novo Cadastro começou a ser implementado apenas em 2010, em ação conjunta entre o INCRA e a Receita Federal do Brasil, e continua em construção. Os prazos vigentes para o georreferenciamento de imóveis rurais são os indicados no Tabela 1

Tabela 1. Prazos para o georreferenciamento de propriedades.

Tamanho da propriedade	Prazo para o georreferenciamento
Imóveis com área de 5000 hectares, ou superior	20/02/2004
Imóveis com área de 1000 a menos de 5000 hectares	20/11/2004
Imóveis com área de 500 a menos de 1000 hectares	20/11/2008
Imóveis com área de 250 a menos de 500 hectares	20/11/2013
Imóveis com área de 100 a menos de 250 hectares	20/11/2018
Imóveis com área de 25 a menos de 100 hectares (*)	20/11/2023
Imóveis com área inferior a 25 hectares	20/11/2025

Fonte: INCRA

* Segundo o Censo de 2017, os estabelecimentos rurais com menos de 100 ha representam quase 90% do total do País.

4.4.1. Um Sistema Único de Registro de Imóveis: a Plataforma de Governança Territorial

Com sua estrutura regimental aprovada Portaria N° 531, de 23 de março de 2020, publicada com base no Decreto nº 10.252, de 20 de fevereiro de 2020, o INCRA tem como competências estabelecidas na legislação agrária, em especial as que se referem à realização do ordenamento, à regularização da estrutura fundiária e à promoção e à execução da reforma agrária e da colonização.

As atividades e atribuições dependem do desenvolvimento e correto funcionamento do Sistema Nacional de Cadastro Rural – SNCR que também se destaca como o principal cadastro que integrará os demais cadastros rurais, tornando-se um sistema eficiente de gerenciamento das informações fundiárias e geográficas, a partir da interação entre os dados geoespacializados e literais (ver Acórdão nº 1.942/2015 TCU- Plenário).

Dada sua importância, tanto o SNCR como o CNIR são considerados "Sistema Crítico" pelo INCRA, reunindo "informações sobre a estrutura fundiária e a ocupação do meio rural brasileiro, a fim de assegurar o planejamento de políticas públicas". O risco de uma descontinuidade dos serviços relacionados ao SNCR e CNIR poderia ocasionar danos irreparáveis a toda a cadeia produtiva do Agronegócio nacional, uma vez que a emissão do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural- CCIR é essencial para as transações imobiliárias, bem como para acesso ao crédito rural. Abaixo alguns outros efeitos nocivos que tal situação provocaria:

- a. Degradação significativa na prestação de serviço essencial ao cidadão,
- b. Danos financeiros significativos à Administração Pública (própria organização ou outro órgão / entidade) ou aos cidadãos,
- c. Danos significativos à reputação ou à credibilidade da organização,



- d. Degradação significativa da produtividade dos servidores / funcionários da organização que utilizam ou dependem do sistema,
- e. Degradação significativa do funcionamento de atividades ou processos com características multi-institucionais e que envolvam diferentes esferas da administração ou dos poderes,
- f. Conhecimento não autorizado de informações que possam acarretar dano à soberania e à integridade territorial nacionais; a planos e operações militares; a sistemas, instalações, programas, projetos, planos ou operações de interesse da defesa nacional; às relações internacionais do país; a programas econômicos; e a assuntos diplomáticos e de inteligência (informações secretas ou ultrasecretas),
- g. Exposição indevida de dados pessoais sensíveis e que possam causar dano ao titular, de acordo com a Lei nº 12.527/2011,
- h. Efeito negativo na execução da política econômica do Brasil (fiscal, monetária e cambial),
- i. Degradação significativa do funcionamento de atividades ou serviços relacionados às infraestruturas críticas do Brasil (definidas na Política Nacional de Segurança de Infraestruturas Críticas).

Tomando em conta os problemas e erros conjunturais existentes nos cadastros e nos registros de propriedades rurais, propõe-se o desenvolvimento de um Sistema de Cadastro Nacional de Imóveis Rurais, interoperável e multifinalitário. As propriedades deverão estar precisamente delimitadas e localizadas geoespacialmente, possibilitando a coordenação cadastral de uma propriedade registrada no Cartório de Imóveis. Dessa forma, o princípio da especialidade inerente à descrição da propriedade será realmente o princípio norteador do sistema registral, trazendo mais segurança. Os dados estruturais sobre os imóveis rurais seriam compartilhados com instituições públicas e entidades da sociedade civil produtoras e consumidoras de informações cadastrais, que as utilizam para subsidiar seus processos de trabalho sob os mais diversos aspectos temáticos, tais como os de natureza fundiária, fiscal, ambiental, trabalhista, registral, de controle do tráfego negocial, de produção e outros que venham a ser agregados.

Nessa perspectiva, o Sistema de Cadastro Nacional de Imóveis Rurais proverá o Estado com dados qualificados indispensáveis à formulação das políticas públicas voltadas à questão agrária, disponibilizará para a sociedade civil de informações oficiais sobre o meio rural brasileiro e conferirá maior segurança jurídica às questões relacionadas à propriedade territorial rural, ao prever a modernização do intercâmbio com os serviços notariais e registrais. Para o produtor rural representará a redução e simplificação de obrigações junto aos órgãos públicos e ao setor bancário, com expressiva redução de custos na prestação de informações e na contratação de financiamentos. Beneficia a todos os agentes econômicos pela agilidade e confiabilidade na coleta e compartilhamento de dados, com reflexos diretos na melhoria do ambiente de negócios do País.

4.4.2. Regularização Fundiária

A regularização fundiária rural em seu sentido amplo compreende procedimentos administrativos e técnicos aplicáveis a ocupações incidentes em: terras devolutas; áreas



discriminadas, arrecadadas e registradas em nome da União, estados e municípios; áreas remanescentes de projetos com características de colonização criados pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) e áreas registradas em nome do INCRA, ou por ele administradas, entre outras situações. Este subcomponente trata exclusivamente das áreas sob posse ou domínio do INCRA, notadamente aquelas que foram obtidas para fins de reforma agrária.

A Constituição Federal, de 1988, estabelece diferentes meios de obtenção e de acesso a terras para essa finalidade e em seu artigo 189 assegura aos beneficiários da distribuição de imóveis rurais pela reforma agrária o recebimento de títulos de domínio ou de concessão de uso. O texto constitucional recebeu parcialmente os dispositivos da Lei nº 4.504, de 1964, também conhecida como Estatuto da Terra, e de seus regulamentos, especialmente o Decreto nº 59.428, de 1966, quanto a esses temas. Os títulos de domínio e de concessão de uso estão inseridos no campo do Direito das Coisas, cujos fundamentos no Brasil estão estabelecidos pela Constituição Federal e na Lei nº 10.406, de 2002, que institui o Código Civil.

No Brasil, o reconhecimento público dos direitos que envolvem a posse, a propriedade e a concessão estão associadas ao cadastro e ao registro do imóvel, que estão regulados pelo Estatuto da Terra; pela Lei nº 5.868, de 1964, que cria o Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR); e pela Lei nº 6.015, 1973, que dispõe sobre os registros públicos, entre outras normas. O fortalecimento do SNCR é um dos objetivos do Subcomponente 2.1.

Os procedimentos administrativos para titulação de imóveis rurais em projetos de assentamento de reforma agrária, criados em terras de domínio ou posse do Incra ou da União estão estabelecidos pela Instrução Normativa/INCRA/nº 99/2019. A norma define seis condições prévias à transferência definitiva de parcelas aos(as) beneficiários(as) do PNRA:

- a. Ao registro da área em nome do Incra ou da União;
- b. À realização dos serviços de medição e demarcação dos lotes individuais, ou definição da fração ideal nos casos de área coletiva;
- c. Ao georreferenciamento e certificação do perímetro do projeto de assentamento;
- d. À inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR) da área do assentamento;
- e. Ao cumprimento das cláusulas contratuais do CCU pelo(a) assentado(a); e
- f. À atualização cadastral do(a) assentado(a).

Além dessas condições, a norma prevê a verificação da ocorrência (ou não) de infrações ambientais, exploração de mão de obra em condição análoga à de escravo e conflitos da alçada da Ouvidoria Agrária do INCRA, entre outras.

Os principais desafios atuais para o atendimento das condições legais para a titulação definitiva incluem o levantamento e a análise de documentos para consolidação do domínio das áreas e as ações para o respectivo registro oficial, especialmente em áreas obtidas há mais tempo; e o georreferenciamento certificado de perímetros e parcelas individuais e/ou coletivas. Essa



exigência não se sobrepõe às situações em que parcelamento existe de fato, por meio de limites identificados, discutidos e aceitos pelos(as) beneficiários(as), sem ocorrência de um número significativo de conflitos registrados no Controle de Conflitos e Tensões Agrárias da Câmara de Conciliação Agrária do INCRA. Em 2020, na área de abrangência do Programa foram relatadas 118 ocorrências de conflitos, em sua grande maioria decorrentes de ocupações não autorizadas pelo INCRA e não passíveis de regularização.

A atualização cadastral do(a) assentado(a) encontra dificuldades decorrentes e da ocupação e/ou uso irregular das parcelas nos assentamentos. A regularização de ocupantes habilitados por meio da emissão de CCU e a retirada de ocupantes e beneficiários irregulares exigem permanente esforço do INCRA nas esferas administrativa e jurídica. Existem também situações de beneficiários com CCU fora do prazo de validade ou com documentos equivalentes ao CCU que não foram substituídos por ele.

As atividades a serem financiadas são as seguintes:

- a. Preparação e Cadastro: compreende o levantamento de informações básicas sobre a situação dos projetos de assentamento quanto às condições necessárias para a titulação definitiva (com regularização do domínio do PA em nome do INCRA quando necessário) e a situação individual dos beneficiários, bem como a realização de atividades de planejamento e junto a essas pessoas par esclarecimentos e orientações;
- b. Georreferenciamento: compreende levantamentos georreferenciados, a elaboração de plantas e memoriais descritivos e a certificação dos perímetros de 1.057 projetos de assentamentos e a adequação de levantamentos georreferenciados existente em outras 72.000 parcelas. As informações obtidas serão inseridas no Sistema de Gestão Fundiária (SIGEF), do INCRA;
- c. Titulação e Registro: instrução dos processos administrativos eletrônicos para titulação definitiva de aproximadamente 125.000 famílias e para disponibilização de 115.000 CCU a beneficiários que ainda não dispõem desse documento, assim como referentes a regularização de ocupantes ou de beneficiários, quando passíveis regularizarem sua situação compreende as atividades de elaboração de documentos para a conclusão dos processos administrativos visando a emissão e o registro de 125.000 títulos definitivos e da sua inserção no SNCR e no SIPRA.

Em relação aos assentamentos, o NIP (Núcleo de Inteligência e Planejamento, instituído Portaria/INCRA/G/nº 2.887/2019) adotou três critérios para a sua classificação quanto ao seu potencial de emissão de títulos definitivos: consolidação do domínio do imóvel em nome do INCRA, a certificação dos georreferenciamento dos perímetros dos assentamentos e a certificação do georreferenciamento das parcelas dentro dos assentamentos. Adicionalmente, foi considerada a regularização ambiental, objeto do Subcomponente 2.2.

As categorias definidas pelo NIP são as seguintes: (por ordem de prioridade para titulação):

- a. F1 – Assentamentos que reúnem todas as condições para emissão de títulos aos(as) beneficiários(as) regulares, mas sem instrução do processo administrativo, inclusive a



- vistoria ocupacional;
- b. F2 – Assentamentos com o domínio consolidado, mas que necessitam de procedimentos de simples resolução para o georreferenciamento certificado das parcelas;
 - c. F3 – Assentamentos com domínio consolidado, mas sem georreferenciamento certificado de perímetros e/ou parcelas;
 - d. F4 – Assentamentos sem domínio consolidado, sendo:
 - a. G5 – Assentamentos com georreferenciamento certificado do perímetro e parcelas;
 - b. G6 – Assentamentos com georreferenciamento certificado do perímetro e parcelas com “limites de respeito” consolidados e materializados com cercas e divisas;
 - c. G7 – Assentamentos com georreferenciamento certificado do perímetro e com projeto de parcelamento, mas sem limites consolidados;
 - d. G8 – Assentamentos com georreferenciamento não certificado do perímetro e com parcela materializada.
 - e. G9 – Assentamentos com georreferenciamento não certificado do perímetro e sem georreferenciamento das parcelas.
 - f. G10 – Assentamentos sem o georreferenciamento do perímetro e das parcelas.

O Programa dará preferência à regularização fundiária dos projetos de assentamentos e parcelas localizados nos territórios prioritários do AgroNordeste, como constam no Componente 1 do Programa.

4.4.3. Execução

A execução do Subcomponente 2.1 será realizado por meio de convênio a ser firmado entre o INCRA e a Unidade de Gestão do Programa (UGP), vinculada à Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Sustentável e Irrigação (SDI), do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). O INCRA instituirá uma unidade específica para a gestão e operacionalização do Programa. Essa unidade estará vinculada à Diretoria de Desenvolvimento e Consolidação de Projetos de Assentamento (DD), órgão específico singular vinculado diretamente ao Presidente do INCRA, e repercutirá sobre as onze Superintendências Regionais (SR), órgãos descentralizados responsáveis pela coordenação e execução de ações locais. A DD foi instituída pelo Decreto nº 10.252/2020 e sua organização está regulada pela Portaria/INCRA/nº 531/2020 e suas alterações.

A execução direta pelo INCRA será complementada por meio de cooperações com outros entes, sejam eles com universidades federais, seja com municípios. Com as instituições de ensino e pesquisa, a exemplo do que vem ocorrendo com a Universidade Federal Fluminense (UFF) e o Instituto Federal Goiano e outras universidades federais que implementaram o Projeto de



Diagnóstico para Regularização Ambiental e Assentamentos da Reforma Agrária (RADIS) ao longo dos últimos anos, que produziu mais de 70 mil vistorias ocupacionais em parcelas de PAs.

Outra parceria importante é o Programa criado pelo INCRA e SEAF denominado Titula Brasil, que tem como objetivo ampliar a regularização fundiária nos projetos de assentamento por meio da cooperação com os Municípios. O Programa foi instituído pela Portaria Conjunta/MAPA/SEAF/INCRA/nº 1/2020 e está regulamentado pela Instrução Normativa/INCRA/nº 105/2021. Na área de abrangência do AgroNordeste existem mais de 150 Municípios que já formalizaram a adesão ao Titula Brasil e constituíram Núcleos Municipais de Regularização Fundiária (NMRF), com atribuições específicas no processo de titulação. Há também outros 170 com pedido de adesão ao Programa titula Brasil em análise pelo INCRA.

O INCRA continuará também com a execução do contrato com o Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), e reforçará a sua utilização com a aquisição de equipamentos e disponibilização de serviços de internet.

4.4.4. Produtos

- a. Desenvolvimento de um Sistema de Cadastro Nacional de Imóveis Rurais unificado, com uma base única de dados e informações de propriedades rurais georreferenciadas e gerenciada pelo INCRA, que possa ser compartilhada e utilizada pelas diversas instituições públicas federais, estaduais e municipais produtoras e usuárias de informações sobre a propriedade rural brasileira;
- b. Instrução dos processos administrativos eletrônicos para titulação definitiva de aproximadamente 125.000 famílias e para disponibilização de 115.000 CCU a beneficiários que ainda não dispõem desse documento.

4.5. Subcomponente 2.2. Regularização Fundiária

A Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que instituiu o novo Código Florestal, estabelece as normas gerais sobre a proteção da vegetação, áreas de Preservação Permanente e as áreas de Reserva Legal; a exploração florestal; o suprimento de matéria-prima florestal; o controle da origem dos produtos florestais; e o controle e prevenção dos incêndios florestais. Prevê também, instrumentos econômicos e financeiros para o alcance de seus objetivos. Esta Lei (Art. 29) criou o Cadastro Ambiental Rural (CAR) no âmbito do Sistema Nacional de Informação sobre Meio Ambiente (SINIMA). O CAR é um registro público eletrônico de âmbito nacional, obrigatório para todos os imóveis rurais, com a finalidade de integrar as informações ambientais das propriedades e posses rurais, compondo base de dados para controle, monitoramento, planejamento ambiental e econômico e combate ao desmatamento. O cadastro não pode ser considerado título para fins de reconhecimento do direito de propriedade ou de posse.

O Decreto nº 7.830, de 17 de outubro de 2012, regulamentou a Lei no 12.651, dispondo sobre o Sistema de Cadastro Ambiental Rural (SICAR) o CAR e estabelece normas de caráter geral para os Programas de Regularização Ambiental (PRA).



O Sistema de Cadastro Ambiental Rural (SICAR) tem como propósito:

- a. Receber, gerenciar e integrar os dados do CAR de todos os entes federativos;
- b. Cadastrar e controlar as informações dos imóveis rurais, referentes a seu perímetro e localização, aos remanescentes de vegetação nativa, às áreas de interesse social, às áreas de utilidade pública, às Áreas de Preservação Permanente, às Áreas de Uso Restrito, às áreas consolidadas e às Reservas Legais;
- c. Monitorar a manutenção, a recomposição, a regeneração, a compensação e a supressão da vegetação nativa e da cobertura vegetal nas áreas de Preservação Permanente, de Uso Restrito, e de Reserva Legal, no interior dos imóveis rurais;
- d. Promover o planejamento ambiental e econômico do uso do solo e conservação ambiental no território nacional e;
- e. Disponibilizar informações de natureza pública sobre a regularização ambiental dos imóveis rurais em território nacional, na Internet.

Os órgãos integrantes do SINIMA¹⁶, previsto na Lei nº 6.938/1981, disponibilizarão em sítio eletrônico localizado na Internet, a interface de programa de cadastramento no CAR integrada ao SICAR, destinado à inscrição, consulta e acompanhamento da situação da regularização ambiental dos imóveis rurais. Os entes federativos que não disponham de sistema próprio para o cadastramento de imóveis rurais, poderão utilizar o módulo de cadastro ambiental rural do SICAR, mediante acordo de cooperação com o Serviço Florestal Brasileiro (SFB)¹⁷. O SICAR é bastante flexível, e permite a customização do sistema desenvolvendo módulos complementares para atender a peculiaridades locais, desde que sejam compatíveis e observem os Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico (e-E-PING), em linguagem e mecanismos de gestão de dados.

A legislação prevê que os entes federativos que já disponham de sistema para o cadastramento de imóveis rurais, deverão integrar sua base de dados ao SICAR, nos termos da Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011. O fornecimento de imagens georreferenciadas destinadas ao mapeamento das propriedades e posses rurais para compor a base de dados do sistema de informações geográficas do SICAR, serão de responsabilidade do SFB e dos Órgãos Competentes, quando couber.

A inscrição no CAR é obrigatória para todas as propriedades e posses rurais, tem natureza declaratória e permanente, e as informações utilizadas são de responsabilidade do declarante. As informações contempladas no CAR incluem os dados do proprietário, possuidor rural ou responsável direto pelo imóvel rural, a respectiva planta georreferenciada do perímetro do imóvel, as áreas de interesse social e as áreas de utilidade pública, as quais incluem a localização

¹⁶ Participam órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como as fundações instituídas pelo Poder Público, responsáveis pela proteção e melhoria da qualidade ambiental.

¹⁷ A partir da entrada em vigor da Medida Provisória nº 870/2019, convertida na Lei nº 13.844/2019, o SFB passou a compor a estrutura do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, sub-rogando as competências que eram do MMA.



dos remanescentes de vegetação nativa, das Áreas de Preservação Permanente, das Áreas de Uso Restrito, das áreas consolidadas e das Reservas Legais. Essas informações deverão ser atualizadas periodicamente ou sempre que houver alteração de natureza dominial ou possessória.

A localização e delimitação das áreas, assim como a elaboração da representação gráfica, planta ou croqui do imóvel rural, poderá utilizar imagens de satélite ou outros métodos disponíveis, tais como imagens disponibilizados no SICAR, sistemas globais de navegação por satélite, ou estação total, ou vetorização sobre imagem georreferenciada.

Realizada a inscrição no CAR, os proprietários e/ou possuidores de imóveis rurais com passivo ambiental, de acordo com a Lei 12.651/12, relativo à supressão irregular de remanescentes de vegetação nativa, ocorrida até 22 de julho de 2008, em Áreas de Preservação Permanente (APP), de Reserva Legal (RL) e de uso restrito (UR), poderão solicitar a adesão ao Programa de Regularização Ambiental (PRA) dos Estados e do Distrito Federal, para proceder à regularização ambiental de seus imóveis rurais, que poderá ser efetivada, adotando as seguintes opções, isolada ou conjuntamente: (i) recomposição da vegetação; (ii) regeneração natural da vegetação; (iii) recuperação da vegetação; (iv) compensação (exclusivamente da Reserva Legal); (v) computar as Áreas de Preservação Permanente no cálculo do percentual da Reserva Legal; e (vi) a instituição de regime de Reserva Legal em condomínio ou coletiva entre propriedades rurais.

A recomposição da reserva legal deverá atender os critérios estipulados pelo órgão competente do SISNAMA e ser concluída em até 20 (vinte) anos, e poderá ser realizada mediante o plantio intercalado de espécies nativas com exóticas ou frutíferas¹⁸, em sistema agroflorestral. Para os imóveis rurais que, em 22 de julho de 2008, detinham área de até 4 (quatro) módulos fiscais com passivo em termos de sua Reserva Legal, esta será constituída com a área ocupada e com a vegetação nativa existente em 22 de julho de 2008, vedadas novas conversões para uso alternativo do solo. Adicionalmente, para cumprimento da manutenção da área de Reserva Legal nos imóveis classificados como pequena propriedade ou posse rural familiar, aquela explorada mediante o trabalho pessoal do agricultor familiar e empreendedor familiar rural, incluindo os assentamentos e projetos de reforma agrária. Poderão ser computadas as áreas com plantios de árvores frutíferas, ornamentais ou industriais, compostas por espécies exóticas, cultivadas em sistema intercalar ou em consórcio com espécies nativas da região, em sistemas agroflorestrais.

A Análise das Informações Declaradas no CAR será de responsabilidade do órgão estadual, distrital ou municipal competente. O SICAR poderá dispor de mecanismo de análise automática das informações declaradas e dispositivo para recepção de documentos digitalizados, que contemplará, entre outros, a verificação dos seguintes aspectos: (i) vértices do perímetro do imóvel rural inseridos no limite do município informado no CAR; (ii) diferença entre a área declarada do imóvel rural que consta no documento de propriedade, e a área obtida pela delimitação do perímetro do imóvel rural no aplicativo de georreferenciamento do sistema CAR; (iii) área de Reserva Legal em percentual equivalente, inferior ou excedente ao estabelecido pela

¹⁸ A área recomposta com espécies exóticas não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) da área total a ser recuperada.



Lei no 12.651/2012; (iv) sobreposição de perímetro de um imóvel rural com o perímetro de outro imóvel rural; (v) sobreposição do imóvel rural com áreas embargadas pelo órgão competente; (vi) sobreposição parcial ou total, de área do imóvel rural com Terras Indígenas e Unidades de Conservação.

No processo de análise das informações declaradas no CAR, pela análise individualizada ou dinamizada, o órgão competente poderá realizar vistorias no imóvel rural, bem como solicitar do proprietário ou possuidor rural, a revisão das informações declaradas e os respectivos documentos comprobatórios. O órgão estadual integrante do SISNAMA ou instituição por ele habilitada deverá: (i) aprovar a localização da Reserva Legal proposta na inscrição do imóvel no CAR, nos termos do disposto no § 1o do art. 14 e demais dispositivos da Lei no 12.651, de 2012; (ii) elaborar o termo de compromisso e os atos decorrentes das sanções administrativas previstas na Lei; e (iii) avaliar as declarações de áreas de uso consolidado antes de 22 de julho de 2008, para que possam ser dirimidas quaisquer dúvidas sobre uso e destinação dessas áreas.

O Programa de Regularização Ambiental (PRA) compreende um conjunto de ações ou iniciativas a serem desenvolvidas por proprietários e posseiros rurais, com o objetivo de adequar e promover a regularização ambiental, em cumprimento ao disposto na Lei 12.651/2012. A implantação dos PRA's são de responsabilidade da União, Estados e do Distrito Federal, e compõem-se dos seguintes instrumentos: (i) o Cadastro Ambiental Rural (CAR); (ii) o Termo de Compromisso; (iii) o Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas; e (iv) as Cotas de Reserva Ambiental²⁰ (CRA), quando couber.

Os PRA's a serem implantados pela União, Estados e Distrito Federal, deverão incluir mecanismos que permitam o acompanhamento de sua implementação, considerando os objetivos e metas nacionais para florestas, especialmente a implementação dos instrumentos previstos na Lei nº 12.651/2012, a adesão cadastral dos proprietários e possuidores de imóvel rural, a evolução da regularização das propriedades e posses rurais, o grau de regularidade do uso de matéria-prima florestal e o controle e prevenção de incêndios florestais. A recomposição da Reserva Legal deverá atender aos critérios estipulados pelo órgão competente do SISNAMA, e ser concluída em até vinte anos, abrangendo, a cada dois anos, no mínimo um décimo da área total necessária à sua complementação.

4.5.1. Proposta do Serviço Florestal Brasileiro para análise de conformidade ambiental nas propriedades rurais

¹⁹ Conforme determina a Lei nº 12.651, de 2012.

²⁰ A Cota de Reserva Ambiental (CRA) foi instituída pelo art. 44 do Código Florestal (Lei 12.651/2012) e é um título que equivale a uma área com cobertura natural que excedem à Reserva Legal (RL) de uma propriedade e que podem ser usadas para compensar de RL de outra propriedade que, em 22 de julho de 2008, detinha área em extensão inferior àquela estabelecida no art. 12 do Código Florestal (que varia de 20 a 80%, conforme a localização do bioma). Para o uso desse mecanismo, a propriedade deficitária deve negociar no mercado o aluguel ou a compra da CRA para compensar o seu déficit. O Decreto 9.640/2018 regulamentou a emissão, registro, utilização, transferência, cancelamento e responsabilidades das CRAs.



Para apoiar as unidades federativas o SFB disponibilizou o Módulo de Análise do CAR. Esse módulo consiste em uma ferramenta interna dos órgãos competentes, com objetivo de auxiliar na avaliação das informações declaradas e registradas no CAR pelos proprietários e possuidores rurais. Porém, esse módulo analisa os cadastros um a um, deixando o processo demorado. Foi por essa razão que o SFB definiu, de forma cooperada com entes federados, ações de melhorias do fluxo de análise dos dados declarados para promoção de maior celeridade, economia de recursos públicos e redução da subjetividade da análise, por meio da solução da análise dinamizada do CAR. Esse procedimento consiste na automatização da análise de cada critério a ser verificado, valendo-se de cruzamentos espaciais dos dados ambientais declarados com bases de dados temáticas, utilizadas como referências dessas informações. Diferentemente da plataforma já existente, a solução da análise dinamizada dispensa a individualização técnica da análise de cada cadastro, baseando-se em scripts de verificação pré-estabelecidos e calibrados na plataforma, em conformidade com os parâmetros de análise dispostos na legislação correlata, reduzindo a subjetividade das verificações e permitindo o processamento da operação em lotes de cadastros.

Além do ambiente de processamento da análise, como parte da solução dinamizada, foi também construído um ambiente simplificado de retificação dos cadastros por meio da Central do Proprietário/Possuidor, em que o detentor do imóvel rural terá à disposição as informações adotadas como referência na análise do CAR, para apoiar a retificação dos dados declarados em seu imóvel rural.

O Módulo de Análise Dinamizada permite automatizar o processo de análise das informações do CAR, mediante a comparação dos dados de terras rurais, informados pelo proprietário no CAR, com as informações obtidas por imagens georreferenciadas, possibilitando a validação ou não do CAR. Caso o imóvel esteja desconforme com a legislação, o módulo permite a retificação das informações e a regularização ambiental, mediante a adesão ao Programa de Recuperação Ambiental (PRA) ou por outros meios, que poderá ou não ser aceito pelo proprietário do imóvel rural. Caso não seja aceito, o cadastro será analisado pelo órgão competente.

Esta nova ferramenta tecnológica foi lançada e regulamentada pela Portaria MAPA N° 121/2021 está em implantação nas unidades federativas. A sua plena operacionalização permitirá dar celeridade à análise de dados do CAR, facilitando a retificação das informações declaradas e a simplificação e dinamização do processo de regularização ambiental, sem prejuízo da realização da análise pela equipe dos órgãos estaduais competentes. Além disso, deve gerar uma importante economia de recursos públicos.

A implementação do Módulo de Análise Dinamizada ou Individualizada do CAR depende da capacidade institucional e financeira dos órgãos competentes, para realizar a análise dos dados informados pelos proprietários. Após análise os proprietários/possuidores compassivo ambiental, poderão regularizar com a adesão ao Programa de Recuperação Ambiental (PRA) ou a adoção de outros mecanismos previstos na legislação ambiental como a Cota de Reserva Ambiental (CRA) e o Pagamento por Serviços Ambientais (PSA).

A etapa da análise dos assentamentos também é uma tarefa dos órgãos competentes pelo CAR nas unidades federativas e deve seguir os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa 02 do



MMA, atualmente a análise é realizada de forma individualizada, pois a primeira versão do módulo de Análise Dinamizada permite somente a análise dos imóveis rurais, necessitando assim, de melhorias no módulo para deixar o processo mais dinâmico e célere.

4.5.2. Regularização ambiental dos Projetos de Assentamento

O Decreto 7.830/2012, em seu artigo 8º, observa o procedimento simplificado para registro das propriedades ou posses rurais familiares, prevendo-se que, o CAR dos imóveis rurais referidos no art. 3º da Lei nº 12.651/2012, observará procedimento simplificado, no qual será obrigatória apenas a identificação do proprietário ou possuidor rural, a comprovação da propriedade ou posse e a apresentação de croquis que indique o perímetro do imóvel, as Áreas de Preservação Permanente e os remanescentes que formam a Reserva Legal. Somada ao Decreto, a Instrução Normativa MMA nº 2/2014, anteriormente mencionada, estabelece que “no processo de análise das informações declaradas no CAR, o órgão competente poderá realizar vistorias no imóvel rural, bem como solicitar do proprietário ou possuidor rural, a revisão das informações declaradas e os respectivos documentos comprobatórios”. Após essa revisão, a alteração e a complementação das informações declaradas são feitas por meio de uma retificação do cadastro já existente.

A regularização ambiental requer o registro das terras que integram os Projetos de Assentamento do PNRA, e posteriormente, a realização de ações que possibilitem o registro no CAR dos lotes individuais dos assentados, ou a realização da retificação dos cadastros com pendências, se for o caso. Cabe destacar, que o INCRA dispõe de um software que permite receber o conjunto de informações existentes nos seus bancos de dados referentes ao lote individualizado do assentado e incluir no SICAR. A partir dessas informações e com a utilização do Módulo de Análise Dinamizada já disponibilizado aos entes federados, os órgãos competentes poderão emitir os diversos documentos previstos na legislação, tais como PRA, CRA e PSA.

4.5.3. Execução

A execução da atividade de “Análise do CAR” do subcomponente de Regularização Ambiental, será de responsabilidade do Serviço Florestal Brasileiro (SFB) através da Diretoria de Regularização Ambiental (DRA), porém dependente da atuação dos Estados, afinal a competência da análise e da regularidade ambiental é de competência das unidades federativas.. Não obstante a análise do CAR ser de competência dos órgãos estaduais competentes, o SFB, a partir dos recursos disponibilizados por este Projeto, proverá os insumos técnicos e desenvolverá o Módulo de Análise Dinamizada para alcançar os Assentamentos da Reforma Agrária.

O Serviço Florestal Brasileiro deverá, entre outras funções: (i) apoiar os órgãos estaduais competentes com os fornecimentos de insumos para as análises dos Cadastros inscritos pelo INCRA (ii) realizar a capacitação e apoiar o fortalecimento dos órgãos estaduais competentes; (iii) elaborar manuais e procedimentos necessários para a implementação das ações previstas no

²¹ Pequena propriedade ou posse rural familiar: aquela explorada mediante o trabalho pessoal do agricultor familiar e empreendedor familiar rural, incluindo os assentamentos e projetos de reforma agrária, e que atenda ao disposto no art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.



subcomponente); (iv) manter a UGP atualizada sobre os gastos e o cumprimento das metas dos subprogramas.

A Diretoria de Regularização Ambiental do SFB ficará responsável pela execução da atividade relativa ao apoio à análise dos Cadastros Ambientais dos Assentamentos.

Execução da atividade “Elaboração do Arquivo Padrão para Inscrição do CAR Lote/Perímetro, será do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), através da Diretoria de Desenvolvimento e Consolidação de Projetos de Assentamento – DD.

Aos órgãos estaduais de meio ambiente caberá ministrar ou apoiar na capacitação de servidores e dos demais parceiros com vistas às atividades necessárias à inscrição do Lote CAR, prestar apoio técnico ou elaborar, manuais e material didático e ministrar capacitação sobre os procedimentos necessários para a implementação das ações previstas no subcomponente, conscientização ambiental de assentados e licenciamento ambiental de atividades produtivas.

Às instituições de ensino cabe realizar capacitação de servidores e de parceiros com vistas às atividades necessárias à inscrição do Lote CAR e elaborar manuais e material didático e ministrar capacitação sobre os procedimentos necessários para a implementação das ações previstas no subcomponente, conscientização ambiental dos assentados, licenciamento ambiental de atividades produtivas e acesso às políticas públicas.

4.5.4. Produtos

- a. Capacitação e apoio à implantação e operacionalização do Módulo Lote CAR e melhoramento e implantação do Módulo de Análise Dinamizada nos onze estados de abrangência do programa AgroNordeste;
- b. Apoio à inscrição no CAR para os processos administrativos do subcomponente 2.1. que objetivam a titulação definitiva.

5. COMPONENTE 3. DEFESA AGROPECUÁRIA

Como parte do Programa Agronordeste se prevê um componente 3 de Defesa Agropecuária, que tem como objetivo melhorar as condições sanitárias para o desenvolvimento dos agronegócios, especialmente da fruticultura. O componente prevê o apoio a campanhas de combate às pragas de alta importância econômica e quarentenária denominadas “moscas-das-frutas”, visando que aos agronegócios frutícolas e os pequenos e médios produtores de frutas mantenham e ampliem o acesso a mercados nacionais e internacionais.

As moscas-das-frutas são as principais pragas que afetam a fruticultura nordestina. Considerando-se que os danos diretos à produção da fruta (produtividade) atingem entre 5 e 100%, com uma média geral de 15% para o valor da produção, há ainda um custo adicional pelas barreiras não tarifárias impostas aos produtos nacionais no mercado internacional, devido a estas pragas. Em relação às Campanhas de Defesa Agrícola no âmbito do Programa AgroNordeste foram identificados dois subprogramas de alta importância em duas subregiões da região nordeste, que propõem melhorar as condições fitossanitárias para promover novos investimentos



agroindustriais, aumentar a produtividade dos produtores e também as exportações de frutas frescas.

Um primeiro subcomponente de alta importância identificado é aquele que deve ser direcionado para o Vale do Rio São Francisco (VSF), que buscará melhorar a condição fitossanitária desta sub-região, com ações que visam declarar uma “área de baixa prevalência de pragas de moscas-das-frutas”. Esta condição fitossanitária estará em linha com a atual delimitação geográfica conhecida como a “Área de Proteção Fitossanitária” (APF) estabelecida pelo MAPA e compartilhada entre os estados da Bahia e Pernambuco. Este subprograma será realizado em dois estados e beneficiará a sub-região mais importante da fruticultura do Nordeste.

O subcomponente financiará todos os elementos necessários para a prevenção, controle e supressão de pragas de moscas-das-frutas que afetam a fruticultura da APF, incluindo a elaboração e execução de planos e projetos de controle, contratação de serviços para monitoramento e supressão da praga, para a aquisição de moscas estéreis e sua liberação aérea no campo, consultorias especializadas, aquisição de insumos e materiais, para apoiar eventos de capacitação de técnicos e produtores e campanhas de educação fitossanitária e divulgação do programa para a população em geral, e o melhoramento do sistema automatizado de informação fitossanitária sobre moscas-das-fruta, entre outros.

Um segundo subcomponente se localizará na sub-região Norte, nos estados do Rio Grande do Norte e Ceará, onde existe uma Área Livre de Pragas de *Anastrepha grandis* (Macquart) ou mosca sul-americana das-cucurbitáceas, com reconhecimento nacional e internacional. Esta condição fitossanitária permitiu, por mais de 20 anos, uma importante expansão das exportações de melão e melancia. Este programa será reforçado e ampliado, procurando melhorar as condições socioeconômicas da população, dos agricultores e do agronegócio nesta sub-região. A praga *Anastrepha grandis* ou mosca sul-americana das cucurbitáceas é uma praga de alta importância do ponto de vista quarentenário, por isso muitos países do mundo sempre preferem comprar melões, melancias e outras espécies de cucurbitáceas cultivadas em áreas livres de praga, impedindo assim, que a praga se desloque para países livres dela. Com o reforço e expansão da área livre nesta sub-região, a manutenção dos mercados atuais e um aumento das exportações destas espécies de cucurbitáceas será garantido, principalmente melão e melancia, produtos com alta demanda nos mercados europeu, latino-americano, norte-americano e ultimamente asiático, como a China e o Vietnã.

O subcomponente financiará a compra de insumos e materiais necessários para as atividades de monitoramento preventivo, fortalecimento e implementação das barreiras de inspeção (postos de vigilância) de trânsito de produtos agrícolas, implementação de um sistema informatizado de informações sobre as atividades em nível dos dois estados e a inspeção das ações de acordo com as normas fitossanitárias nacionais e internacionais, a fim de alcançar, em um período de 3 anos, o reconhecimento da ampliação os municípios com a condição da Área Livre de Pragas da mosca-das-frutas *Anastrepha grandis*.

DIAGNÓSTICO DE SITUAÇÃO

Na Área de Proteção Fitossanitária do Vale do São Francisco (APF-VSF) mostrada no Mapa 1, as espécies de mosca-das-frutas de importância econômica e de quarentena incluem principalmente

as seguintes: *Ceratitis capitata* (Wiedemann) ou mosca-do-Mediterrâneo, como única espécie representativa do gênero no país, nativa do continente africano e introduzida no país em 1905. Ela se caracteriza por atacar mais de 200 espécies de frutas, incluindo alguns vegetais em maior ou menor grau. É seguido em importância pela mosca sul-americana das frutas *Anastrepha fraterculus* (Wiedemann) nativa do continente americano, que ataca uma variedade menor de espécies frutíferas em comparação com os *Ceratitis*, com presença mais reduzida e duradoura em áreas de produção rural e urbanas. Em seguida, outra mosca conhecida como a mosca da manga e do “spondias”, *Anastrepha obliqua* (Macquart) também é considerada importante nesta APF. Estas três principais moscas-das-frutas são as pragas de maior impacto econômico e de quarentena da APF-VSF. O impacto econômico deriva principalmente dos danos causados na produtividade, qualidade e aumento dos custos de produção. As atividades de controle no campo e pós-colheita são aplicadas contínua e permanentemente em fazendas comerciais, para a comercialização em mercados mais exigentes do ponto de vista fitossanitário, tais como a exportação.

Mapa 5.1: Localização das sub-regiões de trabalho para a aplicação de campanhas fitossanitárias contra mosca-das-frutas de alto impacto na região nordeste do país; (a) Bahia e Pernambuco, e (b) Ceará e Rio Grande do Norte



Um fator que favorece a proliferação dessas pragas na APF-VSF é a existência de uma grande variedade de espécies de frutas hospedeiras da praga, que contribuem amplamente para sua alta



reprodução durante todo o ano. Entre as principais árvores frutíferas hospedeiras da praga, presentes nas áreas agrícolas e urbanas/suburbanas estão a manga, uva, goiaba, maracujá, mamão, melão, acerola, umbu, cajá, frutas cítricas, etc. O acima exposto, juntamente com excelentes condições climáticas para o desenvolvimento destas moscas das frutas, com microclimas variados dentro das áreas irrigadas, seja dentro do sistema de irrigação, ou irrigação com água retirada diretamente do Rio São Francisco (RSF) e seus afluentes. Esta situação indica que estas áreas, ou a bacia hidrográfica ao longo dos dois lados da RSF, são produtores muito importantes da praga, e que devido a sua alta capacidade de vôo em distâncias de vários quilômetros, produz e dispersa o suficiente para infestar toda a região produtora de frutas do submédio da RSF. A dispersão destas moscas deve-se ao fato de estarem sempre em busca de suas frutas maduras preferidas para infestá-las e se reproduzir ou, para buscar alimento, ou simplesmente proteger das condições extremas de calor que ocorrem nesta região.

Além disso, há um grande número e diversidade de produtores (estima-se que mais de 80%) que não realizam o controle das moscas-das-frutas, já que sua economia não lhes permite cobrir essas despesas, apesar das instruções governamentais existentes sobre o controle dessas pragas. Sua produção é vendida no mercado local ou regional sem certificação de qualidade fitossanitária e, desta forma, os preços obtidos chegam a ser até três vezes menores do que os preços de exportação. O preço da fruta também sofre impacto pela sua qualidade, ou neste caso, baixa qualidade e, se há muita disponibilidade e conseqüente redução de preços no mercado doméstico, a colheita é interrompida deixando assim um substrato de criação suficiente (frutas maduras) e favorecendo um aumento considerável da população da praga e provocando sua dispersão generalizada, incluindo para as propriedades de exportação, obrigados a aplicar controles adicionais em conseqüência, causando custos adicionais para estes produtores.

Assim, como existem muitos pomares pequenos e médios sem controle de moscas-das-frutas, também há grandes áreas de assentamentos próximas a áreas de produção comercial para exportação, com plantas hospedeiras sem controle destas pragas, que invadem continuamente as áreas de produção comercial e por causa de sua fácil propagação, os produtores são obrigados a reduzir drasticamente os níveis de infestação para manter e obter o acesso à exportação.

A presença de moscas-das-frutas é generalizada em toda a APF do Vale de São Francisco, em maior ou menor grau. A praga está presente nos pomares comerciais, que variam de 9 a 100 hectares ou mais, representando aproximadamente 12% dos produtores, com uma área estimada de 15.000 há no Vale, principalmente de manga, uva, goiaba, melão, mamão e maracujá, e em pequenos e médios produtores (88%), com pomares entre 0,5 e 8 há, com aproximadamente 56.000 há cultivados das mesmas frutas citadas anteriormente, além de acerola, melancia e tomate.

Além dessas áreas de produção comercial, existem outras áreas com grande número de hospedeiros em áreas urbanas e rurais suburbanas, principalmente em torno das cidades de Petrolina e Juazeiro e outras populações distribuídas ao longo da APF-VSF e dos outros municípios que a compõem. Em conclusão, todas as áreas ou locais com presença de árvores frutíferas apresentam populações da praga em maior ou menor grau. Esta situação representa um grave problema para a indústria frutícola da região.

Na área (b) do mapa 1, está localizada a área livre de mosca sul-americana das cucurbitáceas *Anastrepha grandis*, entre os estados do Ceará (CE) e do Rio Grande do Norte (RN). Aqui, a



situação é muito diferente da situação da APF-VSF. Nesta sub-região, a praga *Anastrepha grandis* não está presente dadas as condições climáticas, que não são favoráveis para seu estabelecimento. Esta condição natural de ser uma área livre destas pragas, regulamentada pela Norma Internacional de Proteção de Plantas (ISPM) 26 da FAO sobre o "Estabelecimento de áreas livres de pragas para mosca-das-frutas ALP-MF". Os requisitos gerais sob a ISPM #26 incluem a preparação de um programa de divulgação e elementos de gerenciamento do sistema (documentação, sistemas de revisão, manutenção de registros) e atividades de monitoramento. Os principais elementos da ALP-MF são: caracterização da área; estabelecimento e manutenção da ALP-MF, incluindo "vigilância", com atividades de monitoramento (armadilhas e amostragem de frutas) e controle oficial do trânsito e movimentação de produtos regulamentados. Elementos adicionais incluem planejamento de ações corretivas, suspensão ou perda do status de livre de pragas, e restabelecimento da ALP-MF.

Nesta sub-região, foi formalmente estabelecido com reconhecimento nacional e internacional desde os anos 90 uma área livre de pragas: *Anastrepha grandis* (ALP-Ag). Mais tarde em 2006, a área livre reconhecida expandiu-se em superfície, e atualmente beneficia mais de 2000 produtores de melão, pepino, melancia e abóbora. Os benefícios provêm deste reconhecimento, principalmente pelos mercados internacionais, países que preferem comprar suas frutas e vegetais em áreas livres de pragas de mosca-das-frutas, basicamente para evitar que a praga da fruta invada países (mercados) onde elas não existem ou têm distribuição restrita. Neste projeto AgroNordeste o reconhecimento de uma nova extensão da área livre desta praga é projetado nos municípios adjacentes à área atualmente reconhecida, com a extensão da amostragem e o monitoramento aplicados há vários anos.

A formalização do novo esquema de monitoramento na área livre estendida e sua área tampão e a implementação do novo sistema de barreiras protetoras chamadas "Postos de Vigilância de Tráfego Agrícola" visualizam o reconhecimento formal de uma nova área livre ampliada no ano 3 com um fortalecimento geral das atividades nos anos 4 e 5. Uma vez alcançado o reconhecimento da expansão da área livre, os atuais produtores de cucurbitáceas e os novos empreendimentos de investimento nesta área começarão a se conectar com a cadeia de exportação, com melhores preços para a produção de melão, melancia e outras cucurbitáceas (abóboras). O aumento da área plantada com estes frutos irá de mãos dadas com o desenvolvimento dos perímetros de irrigação para fornecer a água indispensável para a produção. Com volumes e qualidade fitossanitária, os novos produtores da área expandida poderão ter acesso a preços melhores do que os atuais praticados no mercado nacional, unindo-se à cadeia de exportação.

5.1. SUBCOMPONENTE 3.1. Programa para a melhoria das condições fitossanitárias da região submédio Vale do Rio São Francisco, Área de Proteção Fitossanitária (APF-VSF) da Bahia e Pernambuco, com foco na solução do problema das Moscas-das-Frutas

Localização: A intervenção deste subcomponente se orienta na região submédio Vale do Rio São Francisco (Mapa 2), onde foi estabelecida uma Área de Proteção Fitossanitária (APF) devido a sua



produtores pequenos com baixo nível tecnológico e pouco controle de pragas e enfermidades, buscando melhorar para aumentar sua produção e comercialização. Apesar dos avanços da fruticultura irrigada ainda persistem barreiras sanitárias e tecnológicas para a ampliação de horizontes dos produtores de fruta do da região submédio Vale do São Francisco.

A região do submédio do Vale do São Francisco possui clima semiárido tropical, em uma área de mais de 360 mil hectares irrigáveis, e uma série de características edafoclimáticas que propiciam a instalação de seis projetos de irrigação públicos (perímetros irrigados), implementados pela Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba - CODEVASF, centrados no eixo Petrolina/Juazeiro. Atualmente, a área de cultivo irrigado implantado, estende-se por 120 mil hectares, com predominância de frutas, cana-de-açúcar, tomate, cebola e demais hortaliças.

O Vale do São Francisco, considerando-se o Rio São Francisco, na ponte que liga Petrolina a Juazeiro, está localizado a 513 km de Salvador e 752 km de Recife. A Área de Proteção Fitossanitária (APF) está delimitada ao Norte Latitude: -08 30' 13,57699" Longitude: -40 22' 24,68665" y compreende os municípios de Petrolina, Lagoa Grande, Santa Maria da Boa Vista e Orocó de PE e Casa Nova de BA, ao Sul: Latitude: -10 53' 32,57132" Longitude: -41 30' 33,51906" os municípios de Sento Sé, Sobradinho, Juazeiro, Curaçá e Abaré, BA, ao Leste:

Latitude: -09 36' 10,74442" Longitude: -39 18' 54,35756" município de Abaré e Oeste: Latitude: -10 09' 15,99431" Longitude: -42 25' 55,73590" município de Sento Sé.

Municípios e população humana que compreende a sub-região do Vale do São Francisco.

A sub-região compreende os seguintes municípios: Estado da Bahia: Juazeiro, Curaçá, Casa Nova, Sento Sé, Abaré, Sobradinho. Estado de Pernambuco: Petrolina, Lagoa Grande, Santa Maria da Boa Vista, Orocó, com uma superfície total de 48.199,3 km² e uma população humana de 745,156 habitantes, dos quais 78% se encontram nas cidades de Petrolina e Juazeiro. O restante está espalhado nos outros municípios, em torno das áreas agrícolas irrigadas, e das margens do rio São Francisco. Esta sub-região foi definida pelo MAPA (2016) como uma Área de Proteção Fitossanitária (APF), dada sua alta importância estratégica no desenvolvimento econômico destes estados, e a necessidade de protegê-lo contra pragas e doenças de alto impacto.

Fruticultores do vale de São Francisco (APF), área frutícola e produção

Há mais de 3200 produtores de frutas nesta sub-região, dos quais 80% são pequenos produtores com área entre 0.5 e 8ha e cerca de 20% de produtores com área de 9 a 200ha ou mais. Estes produtores cultivam aproximadamente 80.000 hectares de frutas, muitas das quais com problemas de mosca-das-frutas.

Produção de Frutas no Vale do São Francisco. Fonte: Área de Irrigação/Codevasf. Elaboração: VALEXPORT, 2020.

Frutas	Área cultivada (ha)			Produção (t)		
	Dentro do Perímetro	Fora do Perímetro (Estimativa)	Total	Dentro do Perímetro	Fora do Perímetro (Estimativa)	Total
Uva	7.117	5.000	12.117	295.777	207.801	503.579



Manga	18.714	15.000	33.714	406.217	325.595	731.812
Goiaba	1.703	2.000	3.703	70.060	82.296	152.356
Coco	3.879	1.500	5.379	180.110	69.641	249.750
Banana	2.259	2.000	4.259	62.253	55.109	117.363
Acerola	1.417	1.200	2.617	27.839	23.572	51.411
Caju	295	50	345	4.223	715	4.938
Maracujá	345	100	445	5.229	1.514	6.743
Melão	410	1.000	1.410	15.338	37.425	52.763
Melancia	443	1.200	1.643	26.284	71.175	97.459
				7.912	246.860	254.771
Total Geral	37.064	44.050	81.114	1.101.241	1.121.703	2.222.944

Manga e uvas são seguidas pela produção crescente de outras espécies frutíferas, como melão, goiaba, acerola, cítricos, entre outras. Em geral, a produção desta área do Rio São Francisco é compartilhada pelos estados da Bahia e Pernambuco, e 80% é destinada a atender a demanda do mercado interno, enquanto os 20% restantes são destinados à exportação para mais de 50 países. Esta produção de frutas é basicamente apoiada pelo desenvolvimento de uma infraestrutura de irrigação derivada do fluxo do rio São Francisco, que permitiu alcançar uma cobertura de irrigação de mais de 150.000 hectares dedicados à agricultura, onde o subsetor de frutas está imerso. Neste subsetor muitos produtores (geralmente pequenos) estão fora dos perímetros irrigados, e contribuem para a produção agrícola de uma forma importante. Os produtores fora dos perímetros irrigados tomam água para suas plantações diretamente do rio São Francisco e estão localizados ao longo das margens do rio. As principais culturas de Importância Econômica da APF-VSF são:

Cultura	Área Plantada (ha)	Produção (Ton)	Valor (R\$ 1.000)
Uva	10,083	511,112	1,500,185,0
Manga	23,194	766.163	1,013,380,0
Goiaba	5,812	217,388	401.909,0 0
Melão	1,477	33,584	11.209,00

IBGE / PAM 2019

Perdas causada por moscas da fruta na APF-VSF (considerado apenas para manga e uva)

Um resumo dos danos causados pelas moscas das frutas à produção de manga e uvas na APF-VSF com base em informações fornecidas pela Valexport e Embrapa, análise realizada em 2020, mostra a tabela a seguir:

FRUTA	Total Produzido (t)	DANO BAIXO (US\$)	DANO MEDIO (US\$)	DANO ALTO (US\$)
MANGO	518,231,000	5,482,196	10,964,391	21,928,783



UVA	456,080,000	8,683,013	43,415,064	65,122,595
TOTAIS	974,311,000	14,165,209	54,379,455	87,051,378

* Manga: os dados considerados foram levantados junto a produtores e principais consultores da região. Foram considerados 0,5% em anos que o preço de comercialização está favorável para o produtor, 1% quando o preço está pouco favorável, e 2% quando totalmente desfavorável

* Uva: Os dados considerados foram levantados junto à produtores e principais consultores da região relacionado às culturas estudadas. Foram considerados 0,40% em anos que o preço de comercialização está favorável para o produtor, 2% quando o preço está pouco favorável e 3% quando totalmente desfavorável.

As perdas estimadas causadas pela mosca da fruta para a produção destinada à exportação e para a produção de mercado interno podem ser resumidas na tabela a seguir:

CONCEITO	Hectares	Volume kg	Custo controle da mosca da fruta / ha	Custo controle da mosca da Fruta total	Perda por mosca da fruta (1%)	Perda total
Exportação de manga	10,000	85,445,017	3,000,0	30,000,000.0	854,450.2	30,854,450.2
Exportação de uvas	5,000	31,791,427	1,250.0	6,250,000.0	317,914.0	6,567,914.3
	Hectares	Volume kg (X 5 t/ha media)	Preço médio das frutas	Valor de produção	Perda de moscas da fruta (8%)	Perda total
Mercado Nacional manga, uva, goiaba, acerola e maracujá	37,596	187.980.000	2.5 R/kg	469.950.000.0	28.286.168,0	28.286.168,0
GRAN TOTAL (Reais)						65,708,532.5
GRAN TOTAL (US\$)						13,141,706.5

Para resolver este grave problema, o subcomponente fitossanitário aprovado para esta sub-região do Programa "AgroNordeste" deverá estar claramente orientado para a melhoria da condição fitossanitária da sub-região submédio Vale do São Francisco, além de estabelecer uma "área de baixa prevalência de pragas de moscas das frutas" com reconhecimento nacional e internacional do status fitossanitário. Isto beneficiará a todos os produtores de frutas e vegetais desta sub-



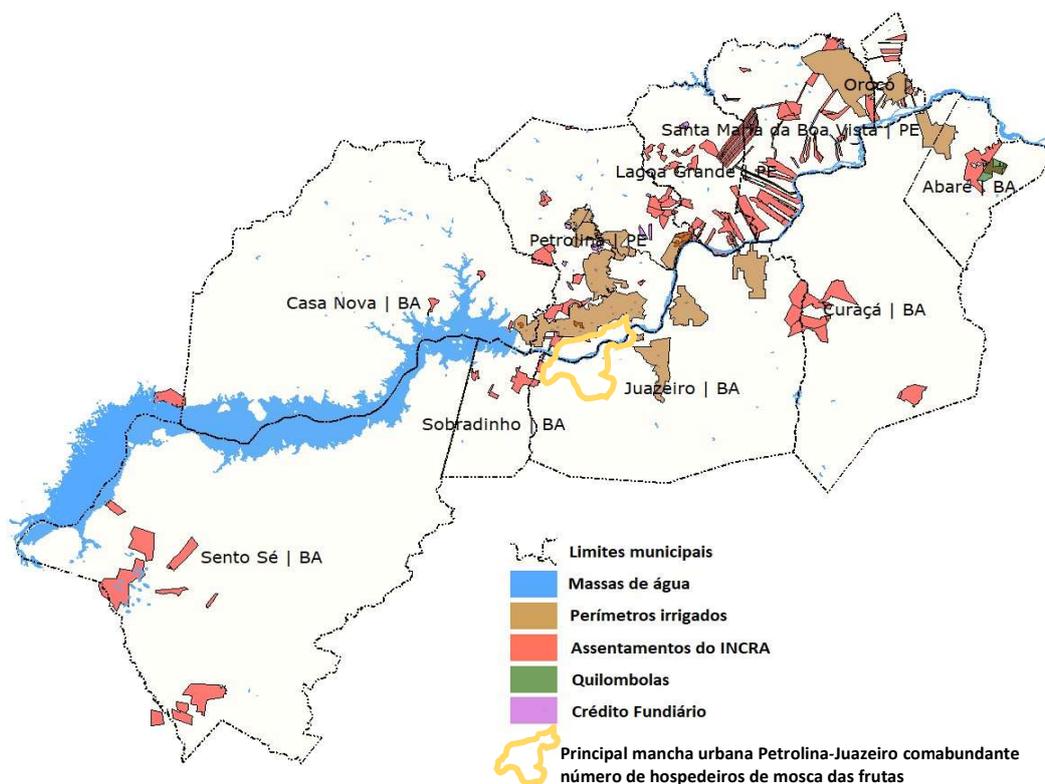
região, e tem como prioridade abordar o problema da praga da mosca da fruta, presente há várias décadas e amplamente distribuída em todo o Vale. Seu impacto sobre o desenvolvimento da fruticultura é considerado altamente prejudicial. A praga causa danos importantes e perdas diretas na produção, e perdas indiretas na comercialização, principalmente devido a restrições de exportação. Estes danos podem ser traduzidos como aumento dos custos de produção e pós-colheita, e restrição de mercados com a recusa de acesso a importantes mercados internacionais. É importante salientar que o preço das frutas exportadas pode ser 3 a 5 vezes mais alto em comparação com o preço do mercado interno.

Este subcomponente focará suas atividades para controlar a mosca-das-frutas em benefício de todos os produtores, não apenas aqueles atualmente aderidos às cadeias de exportação que atualmente representam 12% do total, mas para alcançar melhores condições fitossanitárias e infraestrutura para o resto dos produtores (88%). Possibilitando assim, o alcance de melhores rendimentos por hectare (produtividade) e a adesão a cadeias de exportação existentes.

Proposta de Intervenção do Subcomponente

Para o desenho do Plano de Controle de cobertura ampliada para a supressão total da praga da mosca da fruta nesta região foi necessário primeiro conhecer as áreas agrícolas e urbanas com a existência da praga. É sabido que qualquer área ou local com presença de árvores frutíferas, seja; fazendas comerciais, semicomerciais e assentamentos urbanos ou rurais suburbanos, há populações de mosca-das-frutas na APFVSF. Assim, de acordo com a análise das informações, a APF-VSF apresenta uma área de fruticultura comercial e semicomercial de 71.276 ha (segundo Censo Agrícola do IBGE - 2017). A este território frutícola foi acrescentada uma área aproximada de 22.488 hectares (estimada pelo consultor usando ferramentas do google Earth-pro) de áreas com assentamentos próximos às fazendas de frutas comerciais, onde há uma grande variedade de hospedeiros preferidos da praga (frutas e vegetais) que representam uma importante fonte da praga para toda a região produtora. A estimativa total preliminar da superfície global com presença da praga na APF-VSF é de **93.764 hectares**, superfície de base que foi considerada para a intervenção do controle total da população de mosca-das-frutas, com aproximadamente 3400 produtores totais de frutas.

Mapa 5.3. Municípios da Bahia e de Pernambuco que compõem a área de Proteção Fitossanitária do Vale do São Francisco (APF-VSF) com suas áreas agrícolas em perímetros irrigados.



O controle total dessa praga nesta APF-VSF permitirá aumentar os rendimentos de frutas saudáveis e de qualidade e, em segundo lugar, aumentar as exportações, proporcionando as condições e a oportunidade de poder participar de cadeias de comercialização mais exigentes em termos de qualidade e segurança fitossanitária. Assim, mais de 2,900 pequenos produtores (88%) com área de 0.5 a 8 ha cultivadas) de manga, uva, goiaba, acerola, melão, papaia, tangerinas, caju, maracujá, entre outras frutas. Os grandes produtores que cultivam entre 9 e 100 ou mais hectares (12% do total) são comumente exportadores, já que conseguem atender às exigências fitossanitárias internacionais entre as quais está o controle das moscas da fruta. O benefício deste controle será assegurar e diversificar suas exportações, bem como reduzir os custos de produção, por ter controle total da praga em toda a região da APF. É importante notar que o preço de um quilo de manga para exportação pode valer uma média de 0,9 dólares, enquanto o preço do mercado interno está entre os 0,35 dólares por quilo (informação EMBRAPA-VALEXPORT 2020).

ADAGRO e ADAB são as agências estaduais de Pernambuco e Bahia que intervêm no processo de controle das moscas da fruta por meio do registro e o acompanhamento das atividades fitossanitárias, incluindo fiscalizar o cumprimento dos protocolos de monitoramento da praga por parte dos produtores, contendo o registro dos índices de captura, além de fornecer assistência técnica e capacitação, etc. Estas atividades também são supervisionadas pelas Superintendências Federais de Agricultura (SFAs) estaduais e pelo Departamento de Sanidade Vegetal (DSV) da Secretaria de Defesa Agropecuária do MAPA.

Os pequenos produtores (0,5 - 8,0 ha) geralmente tem um baixo nível tecnológico aplicado à produção. Estima-se que existem 2.992 produtores, dos quais em torno de 15% monitoram e

controlam a mosca somente quando há apoio de agências como SEBRAE, CNA e PEC (MAPA-SFA) (2) (3) (14). Entretanto, a maioria deles não aplica controles em si, pois não existe um incentivo no momento da venda da fruta aos mercados locais, já que este não exige nenhuma certificação de controle de mosca, portanto o preço da fruta é o mesmo para aquele que controla e para aquele que não controla. Os pomares destes produtores estão abrangendo uma área global de **56.276 há** dentro da APF-VSF, incluindo frutas como manga, uva, goiaba, acerola e maracujá, entre outros. É importante também considerar neste programa a produção de frutas a nível familiar (frutas de jardim ou de quintal), nos assentamentos urbanos, suburbanos e rurais. Geralmente as famílias cultivam entre 1 e 20 árvores hospedeiras de mosca-das-frutas por propriedade. Parte da superfície destes assentamentos foram considerados para fins de intervenção deste projeto pois elas representam uma importante fonte de reprodução destas pragas para a região. Foram estimados 22.488 ha (área global) adicional com um aproximado de 2000 propriedades nas proximidades de áreas comerciais de fruticultura. Estes não são produtores, mas cultivam seus próprios frutos no jardim ou quintal. Estas frutas são produzidas para diversos tipos de consumo, consumo direto, preparo de produtos processados para consumo posterior, ou simplesmente como plantas ornamentais, em áreas urbanas, suburbanas, assentamentos rurais, cabeceiras de fazendas, vilas, etc. As perdas de fruta familiar são elevadas devido à infestação pela praga. Esta fruta perde seu valor comercial e seu valor para consumo a nível familiar. Entretanto, se a mosca for controlada, frutas saudáveis estarão mais facilmente disponíveis para consumo doméstico, melhorando a alimentação familiar ou sua venda local.

Em geral, a comercialização da produção de frutas no Vale é dividida em exportação (com o obrigatório controle de moscas) e mercado local e nacional (sem controle de moscas). No total, quase 16% da produção de frutas é exportada, principalmente mangas e uvas, sendo os 84% restantes destinados aos mercados domésticos.

O problema das moscas das frutas pode ser visto na seguinte Figura, onde se mostra os níveis da praga baseados na rede de monitoramento existente, usando o Índice internacional conhecido como Mosca/Armadilha/Dia o MAD colocado na coluna vertical, e as semanas de análises de 2017 a 2019 na APFVSF.

Figura 5.1: O problema da mosca-das-frutas do Vale do Francisco em áreas representativas de produção de frutas.



Na Figura se observa uma alta prevalência da praga no Vale e continuamente ao longo do ano, no qual estão a mosca da fruta do Mediterrâneo, *Ceratitis capitata* que é responsável por mais de 95% das capturas nas armadilhas de monitoramento instaladas (3). Há duas outras espécies de moscas de importância quarentenária presentes, *Anastrepha fraterculus* ou mosca sul-americana das frutas e *A. obliqua*, ou mosca da manga, seriguelas e cajás, que são capturadas em menor escala, mas sempre presentes na área (3). Estas três espécies de moscas da fruta devem ser o foco de atenção para o desenho da proposta e campanha de controle.

Pode-se inferir por experiência que com índices de MAD desde 2,0 em diante e em pomares de frutas preferidos pela mosca, os danos já começam a ser visíveis. Portanto, os programas no Brasil estão utilizando um MAD de 1,0, e as vezes de "0", como o permitido para acessar as exportações de frutas para aqueles países com exigência fitossanitária. Entretanto, com índices acima de 5,0 MAD os danos já são altos e podem ser quantificados através de estudos precisos por amostragem direcionada de frutas. Para calcular a partir de 1000 ou 10.000 frutas, quantas estão infectadas com larvas de mosca-das-frutas, e assim estimar os danos ou perdas na produção.

Em resumo, o diagnóstico mostra um problema muito sério causado pelas moscas da fruta. Aos custos de controle da praga no campo devem ser adicionados outros custos para tratamentos pós-colheita do tipo quarentenário aos lotes de frutas para exportação, exigidos por países como EUA, Chile, Argentina, Coréia, entre outros. Este custo para o controle da mosca da fruta se repete a cada ano, em menor o maior grau, dependendo de vários fatores bióticos (relação hospedeiros-praga), abióticos (condições climáticas) e de nível de isolamento de as áreas frutícolas de outras áreas de produção ou urbanas-suburbanas. As desvantagens para os produtores de exportação são que se trata de um alto custo fixo anual, concentrado no custo de produtos inseticidas e sua aplicação, ademais de outros custos de controle, que de forma obrigatória são indispensáveis devem inverter-se a cada ano. Isto traz desvantagens já conhecidas como o aumento da resistência das pragas a estes inseticidas que são aplicados por décadas, e que produzem colateralmente níveis de poluição ambiental pouco quantificados, analisados ou estudados, mas que devem ser



considerados para justificar mudanças nas estratégias a médio e longo prazo. Esta poluição ambiental se traduz em mortalidade de insetos benéficos como abelhas, contaminação do solo e dos rios e fontes de água, contaminação dos trabalhadores que aplicam os inseticidas, entre outros.

A estrutura institucional do programa está dentro do MAPA, diretamente através de sua Secretaria de Defesa Agrícola (SDA). A execução e coordenação com entidades estatais do projeto é feita através da Direção de Sanidade Vegetal da SDA. No nível estadual, as agências de apoio à execução e colaboração neste projeto são as Secretarias Estaduais de Agricultura da Bahia e Pernambuco, bem como as Secretarias Federais de Agricultura (SFAs) nestes estados. Para este fim existem leis, decretos, instruções regulamentares, e portarias em nível federal e estadual que fornecem a base legal para a execução, coordenação, inspeção, supervisão e ações de combate a pragas através de campanhas fitossanitárias por prioridade para cada região. A seção 3, sobre a Estrutura Jurídica Institucional, inclui regulamentos internacionais, nacionais e locais para apoiar o desenvolvimento deste projeto de campanha fitossanitária contra moscas da fruta na APF-VSF.

A principal proposta e a mais recomendada por vários especialistas e funcionários a nível nacional e internacional, para a solução a curto, médio e longo prazo do problema das moscas da fruta na APF-VSF é a criação de um Programa Regional (Bi Estadual) formado pela SDA-MAPA e o Setor Privado. Este programa terá ampla cobertura e será altamente especializado, eficaz, focado na proteção ambiental com alta qualidade técnica na aplicação de tratamentos de controle de pragas e com ampla credibilidade a nível nacional e internacional. Para o estabelecimento deste Programa Regional, estima-se um custo em seus primeiros 5 anos de 127 milhões de reais, o que possibilitará a supressão da praga em níveis aceitáveis para melhorar a condição fitossanitária da região. A partir do ano 6, o Programa poderá manter ações permanentes para a prevenção da praga, com um custo estimado em 25 milhões de reais por ano. A **aplicação da Técnica do Inseto Estéril (TIE)** em ampla cobertura (sobre mais de 60.000 ha) semanalmente, será altamente eficaz, se espera que após os quatro primeiros anos haja uma redução gradual da população da praga com uma estratégia de manejo integrado das moscas da fruta (MIMF), reduzindo a população de pragas a um nível de níveis de MAD de 1,0 ou menos. Assim, a estratégia de controle biológico preventivo e permanente funcionará com a TIE, onde as moscas estéreis estão permanentemente presentes nas áreas de controle e produção de frutas e áreas urbanas, mantendo a praga em níveis de baixa prevalência (MAD de 1.0 o menor) permanentemente.

Beneficiários

Esta estratégia é mais econômica que o custo atual, tem uma maior abrangência abranger todos os produtores, é sustentável e predominantemente ecológica. Há muitas vantagens, além do aspecto econômico, será possível reduzir a aplicação de inseticidas contra moscas da fruta em até 80% a partir do 4º ano. Os benefícios se estenderiam a toda a população que cultiva árvores frutíferas em suas propriedades. O resultado será a redução de custos de controle por grandes produtores e exportadores, com uma redução significativa no uso de inseticidas, também se obterá um aumento de 10 % (ou menos) da produção de frutas saudáveis para os pequenos produtores, aumentando a disponibilidade de frutas a nível familiar, seja para consumo direto, processamento



ou venda em baixa escala. Este subcomponente se traduz na aplicação constante e permanente de uma “campanha regional” contra a mosca da fruta em nível geral no Vale. Desta forma, será indispensável acompanhar as atividades com programas de educação fitossanitária, assistência técnica, treinamento teórico-práticos incluindo as famílias para que aprendam ou melhorem seus conhecimentos no processamento do excesso de frutas sazonais. Apoiando projetos familiares nessa área e aumentando o valor agregado ao produto.

Desta forma, será possível promover pequenas indústrias de geleias, sucos, sobremesas, pães, tortas, frutas secas, em calda, enlatados etc. e aproveitar esta riqueza (frutas) que, por causa de problemas da mosca e pela falta de planos estratégicos e de negócios bem definidas, é muitas vezes desperdiçada.

Portanto, a alternativa proposta é a inclusão da tecnologia TIE na intervenção do projeto como explicado acima. A decisão se baseará em primeira instancia, na factibilidade da reativação da Bio-Fábrica Moscamed de Juazeiro, para uma capacidade de produção de 160-180 milhões de pupas estéreis por semana, quantidade requerida por este projeto a partir do ano 5, de maneira permanentemente e utilizando as últimas melhoras desta tecnologia. Assim, durante os anos 1 a 4, a Bio-Fábrica Moscamed Brasil deverá ser capaz de adaptar a infraestrutura e adotar novos avanços tecnológicos. É importante ressaltar que a Agência Internacional de Energia Atômica (AIEA) através de sua Divisão Conjunta FAO-IAEA de Técnicas Nucleares em Alimentação e Agricultura e sua Seção de Controle de Pragas de Alto Impacto, com sede em Viena Áustria, será fundamental no apoio ao desenvolvimento e adoção da nova tecnologia, com base nas exigências e transferência das últimas pesquisas neste campo. A solicitação de assistência técnica à AIEA para este projeto deve ser feita oportunamente pelo MAPA dados os tempos de aprovação desta Agência.

Objetivo da Intervenção

Reforçar as medidas fitossanitárias em torno do controle das moscas da fruta no Vale do São Francisco, estabelecendo um programa específico para atender de maneira eficaz este problema a curto, médio e longo prazo para alcançar níveis de captura de mosca da fruta em toda a área de trabalho (mais de 90,000 ha) abaixo dos níveis permitidos do índice MAD. Desta forma atingindo um status de “baixa prevalência de pragas de mosca da fruta”, e conseguindo o reconhecimento deste status fitossanitário por parte do MAPA e a nível internacional. Os benefícios derivaram de um aumento do comércio de frutas frescas de alta qualidade e segurança fitossanitária na APF-VSF, para mais de 3200 produtores.

Metas específicas (Resultados esperados) -

a. Conseguir o estabelecimento de um acordo entre os dois estados PE e BA para criar um Programa Regional (Programa Regional MoscaFrut) no VSF dependente de lá SDA-DSV. MAPA através de sua Coordenação Nacional Moscas das Frutas, formando um grupo técnico-dirigente (equipe bi estadual unificado) para atender integralmente o problema de lá mosca das frutas. Esta equipe trabalhará em conjunto no desenvolvimento e implementação de planos de trabalho, com estratégias, procedimentos e sistemas de avaliação homogêneos, o que permitirá o controle integrado mais eficaz da mosca da fruta (MIMF), determinando as funções e responsabilidades de



organismos e setores de apoio ao Programa Regional em controle das moscas-das-frutas (Primeiros 6 meses do ano 1).

b. Implementar a rede oficial de monitoramento em toda a área de trabalho do projeto, integrando os esforços dos atores nesta questão de armadilhas para moscas das frutas, a fim de manter uma rede de detecção de alta qualidade, oportuna e internacionalmente credível, com caráter permanente.

c. Fortalecer as ligações Programa-Produtor em todos os níveis para melhorar a comunicação, treinamento e implementação de medidas de controle baseadas no comportamento da mosca-das-frutas, a fim de racionalizar o uso indiscriminado de inseticidas, aplicar tratamentos de redução ou supressão de pragas nos momentos precisos para alcançar os melhores resultados e os menores custos tanto para o Programa quanto para os produtores. Este link será apoiado por tecnologias de comunicação digital com aplicativos de fácil acesso para a maioria dos produtores (do ano 2 ao 5).

d. Manter a partir do ano 5 um status fitossanitário denominado de "baixa prevalência de moscas da fruta" nas áreas de produção para a exportação de mangas, uvas e outras espécies frutíferas importantes, principalmente durante os períodos de frutificação e colheita, o que dará maior apoio, facilitará e ampliará as expectativas de exportação em benefício da economia regional.

e. Expandir as ações de supressão da Praga a toda região de acordo com as etapas definidas em um plano regional e estratégia de manejo integrado das moscas da fruta, conjuntamente com todos os atores do Programa Regional (anos 3 al 6).

f. Promover a adesão dos pequenos e médios produtores de fruta, manga, uva y outras, e planos de comercialização mais competitivos, incluindo exportação, para satisfazer a demanda interna e externa de fruta de alta qualidade fitossanitária (anos 4-6).

g. Estabelecer as bases tecnológicas do MIMF através da elaboração de manuais técnicos e guias práticos para a detecção, controle e erradicação das moscas da fruta de importância econômica e de quarentena (ano 2-3). - Estabelecer programas educacionais e campanhas de ampla cobertura para introduzir conhecimento, importância e métodos de controle das moscas da fruta, pragas cosmopolitas que se encontram em todos os lugares com árvores frutíferas, desde pomares comerciais até árvores de quintal residenciais de populações urbanas e rurais (anos 2 a 6).

h. Conseguir o cumprimento das instruções do Programa pelos produtores e pelo público em geral, que devem ser divulgadas através de reportagens de rádio, televisão, mídia escrita, redes sociais, carro de som, reuniões comunitárias, etc., para formar uma frente comum de combate entre a sociedade em geral, produtores de frutas de todos os níveis, supervisores e fiscais das Agências ADAB e ADAGRO, etc., com o Programa na vanguarda da organização e implementação das fases de controle.



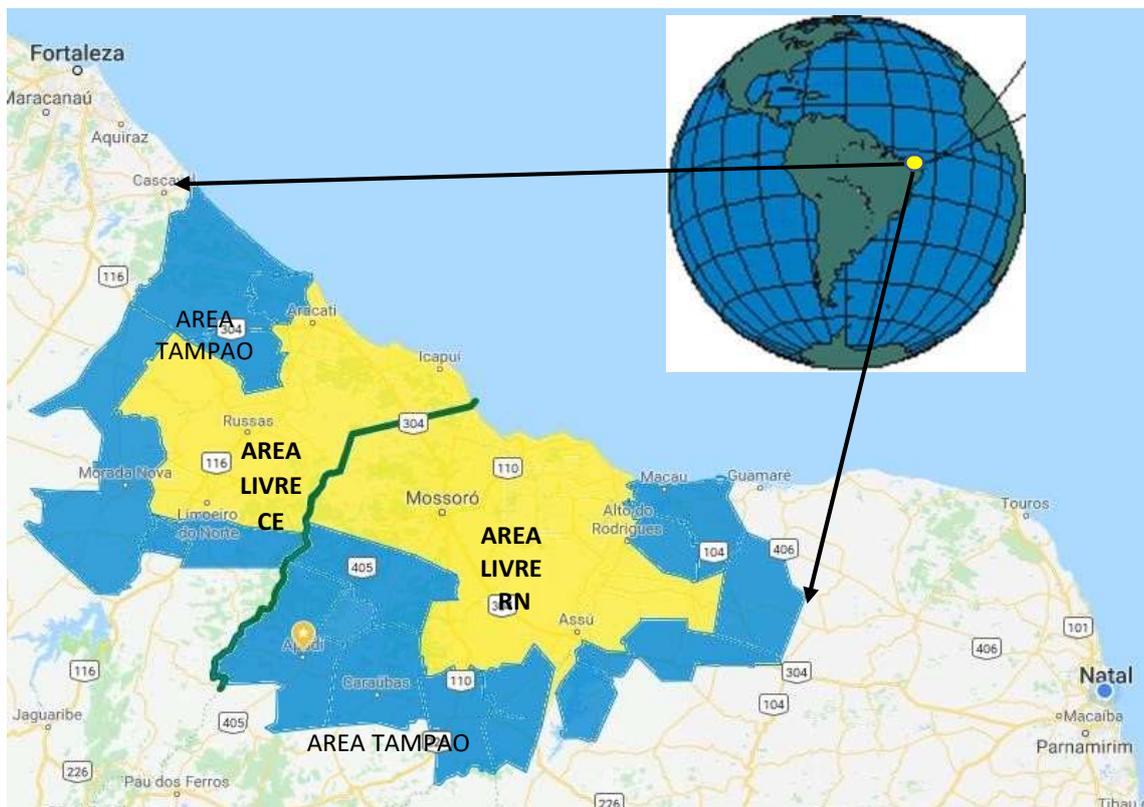
5.2. SUBCOMPONENTE 3.2. Fortalecimento e expansão da Área Livre de Pragas: *Anastrepha grandis* (ALP-Ag) ou mosca Sul-americana das cucurbitáceas, na sub-região conjunta reconhecida do Ceará e o Rio Grande do Norte, Brasil)

A sub-região tem grande importância na produção de cucurbitáceas, principalmente melão e melancia, sendo o maior produtor a nível nacional e para exportação. A partir daí, e com base na abertura de novos mercados na Ásia (China e Vietnã), haverá o aumento da demanda por frutas produzidas em áreas livres dessas pragas, seguido pelo aumento do cultivo e produção, gerando uma importante oportunidade para melhorar o agronegócio e o desenvolvimento social da sub-região.

O crescimento das exportações do melão é explicado basicamente pelo efeito competitividade. Para esses autores, os ganhos de competitividade são resultantes de favoráveis condições internas, como incentivos governamentais para o desenvolvimento da fruticultura irrigada e a condição de área livre de pragas, que impulsionou investimentos no setor, promovendo melhorias tecnológicas e capacitação de produtores.

A área livre de pragas é protegida na face norte pelo oceano Atlântico e em outros pontos pela vegetação da Caatinga, que oferece poucas condições para o desenvolvimento de hospedeiros naturais devido à ausência de frutos e folhas verdes durante a maior parte do ano. Apresenta poucas chuvas, sendo comuns anos seguidos de quase nenhuma precipitação, resultando em baixo suporte faunístico e redução das chances de sobrevivência de *A. grandis*, mesmo que ela tentasse se estabelecer na região. A região também não possui vocação turística, apenas um pequeno aeroporto para atender voos regionais. O único porto da região movimenta apenas sal, outro importante produto da economia regional. A região é autossuficiente na produção de cucurbitáceas e o fluxo é sempre de saída e não de entrada de material hospedeiro. Com tudo isso, a detecção mais próxima do *Anastrepha grandis* ocorreu apenas na parte oeste do estado da Bahia, que fica a cerca de 2.000 km da região. Uma boa experiência a ser compartilhada é a união dos atores privados, federais, estaduais e municipais sendo este sem dúvida o principal fator para o sucesso da manutenção dessa área livre durante todos esses anos.

Mapa 5.4: Área Livre de *A. grandis* o mosca sul-americana das cucurbitáceas no Brasil



Outra política essencial para o desenvolvimento, adotada pelos estados do Ceará e do Rio Grande do Norte com o intuito de ampliar as vendas para o mercado internacional, **tem sido a política de defesa fitossanitária**. Esta busca a prevenção da entrada de novas pragas e o controle de pragas e doenças já presentes no país, visando garantir a qualidade do melão produzido e seu acesso a mercados no exterior. Produtos com elevada qualidade fitossanitária ajudam o país a competir no mercado internacional, contribuindo conseqüentemente com a economia interna na geração de mais empregos, melhoria na qualidade de vida de seus habitantes e propiciando maiores oportunidades para a agricultura familiar.

Até 1984, quase todo o melão produzido no Brasil era destinado ao mercado interno e uma pequena parte ao mercado europeu, devido às dificuldades de acesso ao mercado externo, principalmente para produtos agrícolas. Na época, os produtores da região de Mossoró - RN, através de seu Comitê de Exportadores - COEX, entenderam que a exportação de melão para os Estados Unidos seria uma nova oportunidade de negócios. Como requisito de quarentena daquele país, havia a necessidade de que o melão fosse produzido em uma área livre de moscas das cucurbitáceas - *Anastrepha grandis*. Este fato motivou uma articulação do setor produtivo com o MAPA a fim de apoiar um projeto de pesquisa para investigar a existência ou não desta espécie de mosca na região entre os municípios de Mossoró e Assú - RN, que já era o principal produtor e exportador de melão no Brasil.

Em 1990, a área foi reconhecida pelos Estados Unidos como livre de *Anastrepha grandis*, permitindo então que o melão produzido em Mossoró e Assú tivesse acesso ao mercado norte-americano sem tratamento de quarentena pós-colheita. Diante dessas considerações, os governos



dos estados do Ceará e do Rio Grande do Norte, sob a coordenação do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), implementaram uma Área Livre de Mosca das Frutas reconhecida (Área Livre de Pragas da *Anastrepha grandis* ou mosca Sul-Americana das cucurbitáceas), com o intuito de permitir a exportação de melões para os países que são quarentenários para essa praga, como os Estados Unidos, Chile e Uruguai.

Esta foi a primeira região a conseguir o reconhecimento de uma área livre de *Anastrepha grandis* no Brasil, e atualmente compreende treze municípios no estado do RN e sete municípios no estado da CE, protegidos por uma área tampão (onde é possível se transportar frutas com autorização de órgãos de fiscalização) composta por outros dezenove municípios.

Com reconhecimento oficial pelo MAPA da nova área, solicitou-se aos EUA, o mesmo "status" para a expansão o que culminou com uma auditoria executada pelo APHIS-USDA/EUA, em dezembro de 2004. Em março de 2008, a APHIS reconheceu o status de estado livre de *A. grandis*, para outros 11 municípios no estado do Rio Grande do Norte e sete municípios no estado do Ceará.

As "áreas tampão", neste caso da CE e NR, destinam-se a garantir que a mosca não esteja próxima da área livre e, se detectada aqui, erradicá-la imediatamente e não afetar o status ou condição fitossanitária da área protegida livre. Essas áreas tampão também têm vigilância de armadilhas (monitoramento da mosca da fruta) para certificar a ausência (ou presença) da praga, e onde durante duas décadas nenhum espécime da mosca das cucurbitáceas *A. grandis* foi detectado, portanto também são áreas livres, mas neste caso particular formam apenas uma área tampão da área livre.

O status de Área Livre de *Anastrepha grandis* nas regiões produtoras de melão dos estados do Rio Grande do Norte e Ceará permanece até hoje, trinta e três anos após seu primeiro monitoramento. Este monitoramento nunca foi interrompido e é seguido por amostragens semanais coletadas de cerca de mil e seiscentas armadilhas instaladas em áreas de produção, áreas urbanas e zonas de amortecimento. Durante todos estes anos e até agora, nenhum exemplar de *A. grandis* jamais foi encontrado em nenhuma de suas fases de desenvolvimento.

Caracterização da produção

Dentre os investimentos realizados e que continuam sendo alocados por tais Estados para manter essa ALP, destacam-se capacitação de técnicos agrícolas, barreiras fitossanitárias e monitorização. Quanto a esse último item, conforme Sobrinho et al. 2001, as áreas livres de praga monitorizam de forma extensiva, que consiste em uma prática de caráter preventivo, em que se instalam armadilhas em diversos locais de risco e que devem ser revisadas semanalmente. A adoção dessa medida, porém, requer custos adicionais para os governos e para os produtores.

A região Nordeste respondeu por 95,8% da produção de melão do país. Dentre os estados brasileiros, o Rio Grande do Norte tem a liderança na área e produção, tendo produzido em 2005, 45,4% do total produzido no país, seguindo em ordem decrescente, pelos estados do Ceará, Bahia, Pernambuco e Rio Grande do Sul.

O Nordeste que responde por 100% das exportações de melão no Brasil alcançou em 2008 o patamar de 211.420,45 t que movimentaram um capital de US\$151.911.675,00. O Estado do Ceará passou a liderar a exportação de melão em 2008, ultrapassando o Rio Grande do Norte que respondia em pelo maior volume e valor de exportação do País em 2007.



Com o desenvolvimento crescente da cultura do melão nesta região, houve um pedido dos produtores, apoiados pelo governo brasileiro, para expandir os limites da área livre para mais municípios perto de Mossoró. Com isso houve uma expansão da área plantada além das fronteiras desses municípios, o que culminou com a solicitação ao MAPA, da expansão dessa área em 2002, incluindo os municípios de Baraúna, Serra do Mel, Afonso Bezerra, Ipanguaçu, Upanema, Alto do Rodrigues, Tibau, Carnaubais, Grossos e Porto do Mangue que somados aos municípios existentes, perfazem uma área total de 8.409 km².

Em relação às exportações de melão e melancia do CE e RN, apresentamos uma média dos principais destinos:

A média histórica dos últimos 5 anos:

- União Europeia - 99% do volume exportado
- Mercosul - 0,7 % do volume exportado
- EUA e Canadá - 0,2 % do volume exportado
- Ásia e outros - 0,1 % do volume exportado

A perspectiva de aumento se baseia no fato de que os países asiáticos importam pelo menos 5% do melão que consomem atualmente. Para suprir essa demanda seria necessário dobrar a área plantada no Brasil. É certo que, como existe uma área livre de mosca das cucurbitáceas, uma praga de quarentena ausente na Ásia, o fruto desta sub-região do Ceará e Rio Grande do Norte, é mais competitiva e terá as melhores chances de acesso a estes mercados.

Objetivo Geral do Subcomponente 3.2 ALP-Ag

O objetivo geral do subcomponente 3.2 do Programa de Área Livre de *A. grandis* no CE e RN, está definido como: *Fortalecer as medidas fitossanitárias aplicáveis ao controle da praga *Anastrepha grandis* com vistas a ampliação da Área Livre de Pragas (ALP) no Nordeste do Brasil, com uma abrangência geográfica nos estados do Ceará e Rio Grande do Norte.*

Os objetivos específicos (resultados esperados) são:

- a. Expandir o reconhecimento como ALP Ag, de 23.019,65 km² atuais para 27.336,21 km², nos estados do Ceará e Rio Grande do Norte no terceiro ano do projeto. Este aumento na área total dos municípios livres de pragas implica em um aumento de mais de 2,000 ha das áreas de cultivo de melão e melancia. Desta forma, aumentando a atual área livre de 16.812,61 ha para uma previsão conservadora de 19,000 há, ao 5º ano de projeto, da área de cultivo dentro da área livre expandida.
- b. Oferecer melhores oportunidades para a comercialização, incluindo a exportação de espécies de cucurbitáceas como melão, melancia, aboboras, pepinos, entre outros, aos produtores das novas áreas livres expandidas, onde o fortalecimento das medidas preventivas, quarentena, monitoramento e garantia da manutenção do status "Livre" da mosca sul-americana das cucurbitáceas deve ser mantido.
- c. Manter setores prioritários de produção de cucurbitáceas, principalmente melão, melancia e abóbora favorecidos com este reconhecimento internacional do status de Área Livre de *A. grandis*, inicialmente reconhecido desde 2003 no CE e 1984 no RN, facilitando



e ampliando as exportações assim como cobrir a demanda nacional das espécies de frutas com alta qualidade, mediante a manutenção do programa atualmente reconhecido.

PROPOSTA DE INTERVENÇÃO

A proposta de intervenção deste projeto foi definida pelo MAPA e pelos governos dos estados envolvidos do Ceará (CE) e Rio Grande do Norte (RN), e está projetada com o objetivo central, de expandir a atual área livre de pragas de

Anastrepha grandis (ALPAg), de 23.019,65 para 27.336,21 km², correspondentes à adição de 3 e 7 municípios da CE e RN respectivamente (podem ser municípios ou partes de municípios). Este objetivo se espera alcançar durante os três primeiros anos de projeto, e completar sua consolidação com a infraestrutura humana e física necessária para seu fortalecimento e manutenção permanente.

Esta expansão busca aumentar as áreas adequadas e irrigadas para a produção de melão e melancia, principalmente. Para esta decisão foi importante analisar, por um lado, a evolução das exportações nos últimos 10 anos e, por outro lado, as oportunidades de manter os mercados atuais, mas, sobretudo, a exploração para novos mercados. Ultimamente, temos a base de uma possível maior demanda por esses produtos no mundo, especialmente nos mercados em processo de abertura na Ásia. Para conseguir esta expansão da área livre com o ajuste de suas zonas tampão em paralelo, as quatro atividades substantivas a seguir devem ser realizadas:

PROTEÇÃO DE QUARENTENA DO ALPAg.

- a. **Reforçar a infraestrutura** atual das 11 barreiras fitossanitárias de controle de tráfego de produtos vegetais (5 na CE das quais 2 são fixas e 3 são móveis, e 6 no RN das quais 2 são fixas e 4 são móveis), com foco na inspeção de cargas de espécies cucurbitáceas, para evitar sua introdução na ALP em frutas transportadas e possivelmente infectadas pela mosca, em trânsito para ela. Estas barreiras representam a primeira linha de prevenção contra *A. grandis*, já que o meio de dispersão desta praga é o movimento da fruta cucurbitáceas (comercial e não comercial) que vem de áreas infestadas no Brasil até a Área Livre. Esta proteção de quarentena também deve ser ampliada no processo de expansão do território proposto para ser reconhecido como livre desta praga.
- b. **Instalação de 2 novos postes de barreira móvel** (Trailer adaptado) no Ceará e no Rio Grande do Norte respectivamente, (banheiros, serviço de água, eletricidade e internet)
- c. **Atualização legislativa** através de Instruções Normativas que estabelecem a nova cobertura da área livre, que será ampliada conforme descrito nas Tabelas nº 8 e 9.
- d. **Treinamento de profissionais e técnicos** designados para essas tarefas.

MONITORAMENTO OFICIAL da ALP-Ag.

A atual rede oficial de monitoramento para vigilância da ausência do *A. grandis* passará por um processo de ajuste da rede de armadilhas para ajustá-la aos novos municípios, à nova área livre estendida e às novas áreas tampão que serão definidas neste processo.

Este monitoramento requer o fornecimento de pessoal treinado, veículo, combustível, equipamento GPS, materiais de armadilhas e produto atrativo específico, porém, este conceito é menos dispendioso, uma vez que atualmente há pessoal e recursos para realizar a atividade, com



o raciocínio de que revisar 32 armadilhas por semana como atualmente, para revisar 58 armadilhas a cada semana do ano, pareceria quase o dobro da carga de trabalho, mas seria apenas uma extensão das porcentagens de combustível e das horas-homem necessárias para cobrir esta atividade.

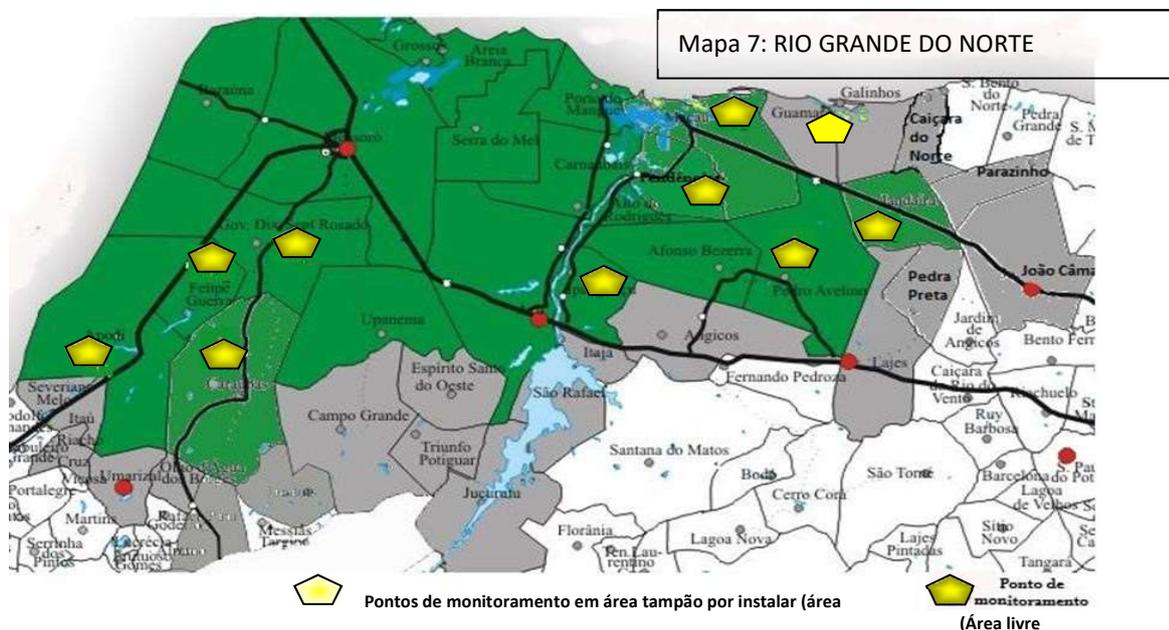
O mais importante é instalar as armadilhas nos melhores locais com o maior risco de introdução da praga e manter uma atividade sistemática de alta qualidade durante as 52 semanas do ano. Ou seja, o objetivo será verificar 58 armadilhas a cada semana, 25 no Ceará e 33 no RN. A vigilância pós reconhecimento é o fator de maior importância para manutenção das áreas livres já reconhecidas.

MONITORAMENTO PRIVADO da ALP-Ag ampliada.

ADAGRI e IDIARN irão treinar os produtores e seus gerentes técnicos para instalar o monitoramento em seus estabelecimentos de produção, com as melhores práticas e qualidade no manejo das armadilhas e seus atrativos. A instalação e sua revisão, assim como o preenchimento dos formulários dos relatórios que devem ser enviados à ADAGRI ou IDIARN, conforme o caso. No momento, não é possível estimar o número de cultivadores que cultivarão cucurbitáceas nas novas áreas livres, nem o número de armadilhas que terão de colocar.

A carga de trabalho dos laboratórios de apoio na identificação das moscas da fruta capturadas, localizados nas universidades desses estados, aumentará, portanto, o projeto deve prever o apoio com pessoal, materiais e equipamentos, para manter a qualidade e eficiência desses laboratórios em seu trabalho de diagnóstico da ausência ou presença da mosca *A. grandis*, e outros de importância econômica na região.

Mapas A e B: Localização dos lugares de vigilância preventiva contra *A. grandis* na Área Livre atual e ampliada, e na Área Tampão atual e ampliada. Propostas como resultado desta intervenção do Programa AgroNordeste, no Ceará e Rio Grande do Norte.



ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO

As atividades de comunicação continuarão a ser desenvolvidas como têm sido, com fortalecimento através de pessoal qualificado e recursos para desenvolver as ações nas novas áreas de ação do programa. Recomenda-se concentrar 70% destas atividades nos novos municípios da área livre expandida, onde esta condição fitossanitária será nova para produtores agrícolas, empresas



produtoras, autoridades municipais e locais, e para o público em geral. Estas ações devem cobrir satisfatoriamente as dúvidas, benefícios, atividades e tarefas de cooperação com a ADAGRI e o IDIARN.

É necessária a cooperação das Agências ADAGRI e IDIARN para preparar o programa de Comunicação, com base nos diferentes públicos como parte da população na área de intervenção do projeto. Este programa deve incluir as atividades de educação fitossanitária a serem desenvolvidas com a produção de material didático e o treinamento de educadores, o treinamento de técnicos oficiais e privados, a divulgação dos resultados e benefícios do programa ALP-Ag periodicamente e claramente para melhor entendimento entre a população e as relações públicas estratégicas e permanentes com líderes sociais, econômicos, de serviço, religiosos e outras entidades privadas e governamentais relacionadas. Para que eles recebam diretamente as informações sobre este programa e os benefícios que ele apresenta para melhorar as condições de vida e de trabalho da população em geral.

Objetivos do Programa de Área Livre de *A. grandis* em CE y RN

Geral

Reforçar as medidas fitossanitárias aplicáveis ao controle da Praga *Anastrepha grandis* com vistas à ampliação da Área Livre de Praga (ALP) no Nordeste do Brasil, com uma cobertura geográfica nos estados do Ceará e Rio Grande do Norte.

Específicos

- a. Solicitar e gerenciar o reconhecimento como Área Livre de Pragas *Anastrepha grandis* (ALP-Ag), de 23.019,65 km² atualmente para 27.336,21 km² expandidos, com o MAPA e outras agências nacionais e internacionais durante os anos 1 a 3 do projeto nos estados do Ceará e Rio Grande do Norte.
- b. Oferecer melhores oportunidades para a comercialização de espécies de cucurbitáceas como melão, aboboras, pepinos, entre outros, aos produtores das novas áreas livres estendidas, onde medidas preventivas, quarentena, monitoramento e garantia da manutenção do status "Livre" da mosca cucurbitáceas sul-americana devem ser instaladas e reforçadas.
- c. Manter setores prioritários de produção de cucurbitáceas, principalmente melão, melão e aboboras, favorecidos pelo reconhecimento internacional do status de Área Livre *A. grandis*, inicialmente reconhecido desde 2003 na CE e 1984 no RN, facilitando e expandindo as exportações, bem como atendendo a demanda nacional por espécies frutíferas de alta qualidade, através da manutenção do programa atualmente reconhecido.

Principais produtos da Intervenção

- a. Estabelecimento de vigilância fitossanitária (armadilhas e amostragem de frutas) com ótima cobertura nos novos municípios, bem como proteção de quarentena com os novos Postos de Vigilância de Trânsito Agrícola a serem instalados, como barreiras de inspeção de cargas vegetais provenientes de outros estados do país



- ou de outros países infectados por esta praga, e impedir a entrada da praga como larvas em frutas em trânsito para a área livre.
- b. Desenvolver esforços nacionais e internacionais para o reconhecimento da nova área livre de pragas expandida (ALAP) *A. grandis*; apresentando a proposta da legislação atualizada sobre esta.
 - c. Estabelecer um modelo de vigilância contínua nas áreas expandidas, a exemplo dos que já existem nas áreas reconhecidas. A vigilância pós reconhecimento é o fator de maior importância para manutenção das áreas livres já reconhecidas.
 - d. Estabelecer as bases tecnológicas através da elaboração de manuais técnico-práticos para monitoramento e erradicação em caso de surtos introduzidos de *A. grandis* ou outras moscas da fruta exótica de alta importância econômica e de quarentena (anos 2 e 3).
 - e. O estabelecimento de programas educacionais no campo fitossanitário, e especialmente como foco não monitoração do *A. grandis*, através do desenvolvimento de material educacional destinado a todos os níveis, setores públicos específicos e sua atualização a cada três anos, ganhará terreno na sustentabilidade do programa ao adotar gradualmente a cultura de monitoramento e prevenção da praga (2 a 5 anos).
 - f. Realização de exercícios simulados de detecção e erradicação de um possível surto de *Anastrepha grandis*, pelo menos uma vez ao ano. Desta forma, estaremos devidamente preparados para qualquer introdução de pragas exóticas na sub-região e/ou no Brasil, e devemos estar baseados na IN 13/2006.

Resultados esperados

- a. As novas barreiras fitossanitárias devem estar em vigor durante o segundo ano do projeto.
- b. O monitoramento oficial já ajustado à nova área livre estendida deve ser instalado e operar semanalmente durante o primeiro ano e forma permanente a cada ano.
- c. A população na nova área de intervenção educada e informada sobre o monitoramento e controle da mosca da fruta em geral e especificamente de *A. grandis* para o 5º ano do projeto.
- d. Os produtores agrícolas e os serviços em torno da comercialização de frutas frescas, embaladores, coletores, transportadores, serviços de refrigeração etc. devidamente informados sobre os novos procedimentos e passos oficiais para aderir a cadeias de exportação ou mercados nacionais, no segundo ano do projeto.
- e. Programa de treinamento operando de acordo com as necessidades e prioridades
- f. Uma gestão bem-sucedida perante o MAPA para a manutenção do programa e o reconhecimento da nova área livre ampliada, ao final do ano 3.
- g. No início do ano 4, para conseguir o reconhecimento oficial pelo MAPA da nova Área Livre de Praga: *Anastrepha grandis*, ampliada.
- h. A partir do quarto ano, já existe uma cadeia de comercialização para exportação que atende aos novos produtores de melão e outras cucurbitáceas, na área livre estendida



no Ceará e Rio Grande do Norte, novos produtores agrícolas beneficiados, sejam eles pequenos ou grandes.



Referências Bibliográficas

- BNB – BANCO DO NORDESTE DO BRASIL. 2014. Nordeste 2022: Estudos Prospectivos – Documento Síntese. Fortaleza: BNB/IICA.
- DE CASTRO AMG; LIMA SMV; CRISTO CMPN. 2002. Cadeia Produtiva: marco conceitual para apoiar a prospecção tecnológica. In: Simpósio de Gestão da Inovação Tecnológica 12. Salvador. Disponível em: [Microsoft Word - 22953750.doc \(unse.edu.ar\)](#). Consultado em agosto, 2021
- CASTRO CN. 2012. A agricultura no Nordeste brasileiro: oportunidades e limitações ao desenvolvimento. Texto para Discussão/Ipea, n. 1786, Rio de Janeiro. np.
- DOU. Diário Oficial da União. 2019. Extrato de Protocolo de Intenções. Edição 211, Seção 3, Página 2, 31 de outubro de 2019.
- DOU. Diário Oficial da União. 2020. [PORTARIA Nº 235, DE 20 DE JULHO DE 2020 - PORTARIA Nº 235, DE 20 DE JULHO DE 2020 - DOU - Imprensa Nacional \(in.gov.br\)](#). Consultado em agosto, 2021.
- EMBRAPA. 2018. Visão 2030: o futuro da agricultura brasileira. Brasília, DF: Embrapa.
- EMBRAPA. 2021. [Tecnologia e inovação para o semiárido. Disponível em: https://www.embrapa.br/tecnologia-e-inovacao-para-o-semiarido?link=inicial](https://www.embrapa.br/tecnologia-e-inovacao-para-o-semiarido?link=inicial). Consultado em maio, 2021.
- IBGE. INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. 2017. Censo Agropecuário 2017.
- PNUD-IPEA-FJP. 2016. Desenvolvimento humano nas macrorregiões brasileiras. In: [20160331 livro-idhm.pdf \(ipea.gov.br\)](#). Consultado em agosto, 2021
- REZENDE EH. 2018. Arranjos produtivos locais: uma revisão sistemática de literatura. *Revista Debate Econômico* 6: 26-45
- SUDENE. 2020. Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste: diagnóstico produtivo, econômico e de políticas públicas; cenários, diretrizes e ações para o setor agropecuário e agroindustrial dos estados da área de atuação da Sudene. In: [pr-consolidado-agro-pdf-pdf \(www.gov.br\)](#). Consultado em julho, 2021.
- SUDENE. 2021. In: [Sudene - Estados e Municípios](#), consultado em agosto 2021
- VIAL LAM; SETTE TCC; BATISTI V de S; SELITTO MA. 2009. Arranjos produtivos locais e cadeias agro-alimentares: revisão conceitual. *Gepros: gestão da produção, operações e sistemas* 4: 105-121.

Consulta Pública documento Plano de Gestão Ambiental e Social – PGAS

Nome					
Estado					
Município					
É produtor Rural?					
Instituição					
E-mail					
Sugestões	Página	Item	Texto original, inclusão ou exclusão	Sugestão de texto	justificativa
1					
2					
3					
4					
5					

Consulta Pública documento Análise Ambiental e Social – AAS

Nome					
Estado					
Município					
É produtor Rural?					
Instituição					
E-mail					
Sugestões	Página	Item	Texto original, inclusão ou exclusão	Sugestão de texto	justificativa
1					
2					
3					
4					
5					